SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 07 de Janeiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO V | Nº 1154

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 12/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Durante o período de férias dos servidores efetivos, o horário de trabalho poderá ser divididos em 02 (dois) turnos, a critério da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2014.

JUAREZ E. DE CARVALHO - JUAREZ CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:608D35B9

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 13/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os veículos oficiais da Câmara Municipal estarão disponíveis para utilização dos vereadores, após o período do recesso parlamentar.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderá ser autorizado o uso dos veículos o Presidente e os Servidores, em caso de interesse organizacional do Poder Legislativo ou em representatividade da Câmara Municipal ou do município, devidamente justificado.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 06 de janeiro de 2014.

JUAREZ E. DE CARVALHO - JUAREZ CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:3708C174

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 16/2014

Presidente da Câmara Municipal de Formiga, JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o art. 80 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Mauro César Alves de Sousa - Mauro César - Presidente
Evandro Donizeth da Cunha - Piruca - Relator
Manoel Messias Silva - Pastor Manoel - Membro

Suplentes:

Luciano Luis Duque - Luciano do Trailer - Presidente
José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha - Relator
Rosimeire Ribeiro de Mendonça - Meirinha - Membro

Art. 3º A comissão terá como objetivo manifestar sobre: os aspectos jurídico, constitucional e legal das proposições; representação que vise à perda de mandato, o pedido de licença de Prefeito e Vereadores e proposições de discussão única; é terminativo o parecer da referida comissão embasado na Consultoria Jurídica sobre a admissibilidade das proposições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 06 de janeiro de 2014.

JUAREZ E. DE CARVALHO - JUAREZ CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:51EBDD98

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 14/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e

o Regimento Interno, especialmente a Lei Complementar nº 36 de 07 de outubro de 2010, em seus artigos 4º, 5º e 36,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão Janaína Arantes de Faria, para provimento do cargo de Assessor Parlamentar, para cumprimento de jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho.

Parágrafo único. A nomeação do Assessor Parlamentar, previsto no caput, é feita mediante indicação do vereador José Aparecido Monteiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 06 de janeiro de 2014.

JUAREZ E. DE CARVALHO - JUAREZ CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:9BFCD421

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 15/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente a Lei Complementar nº 36 de 07 de outubro de 2010, em seus artigos 4º, 5º e 36,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão Gilmar Inácio Leal, para provimento do cargo de Assessor Parlamentar, para cumprimento de jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho.

Parágrafo único. A nomeação do Assessor Parlamentar, previsto no caput, é feita mediante indicação do vereador Evandro Donizeth da Cunha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 06 de janeiro de 2014.

JUAREZ E. DE CARVALHO - JUAREZ CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:D6F3F746

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 17/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o art. 80 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

José Geraldo da Cunha - Cabo Cunha - Presidente
Luciano Luis Duque - Luciano do Trailer - Relator
Rosimeire Ribeiro de Mendonça – Meirinha - Membro

Suplentes:

Arnaldo Gontijo de Freitas - Arnaldo Gontijo - Presidente
José Aparecido Monteiro - Zezinho Gaiola - Relator
Josino Bernardes de Castro Neto - Josino de Castro - Membro

Art. 3º A comissão terá como objetivo manifestar sobre: o plano plurianual, lei de diretrizes Orçamentárias Anual, crédito adicional e contas públicas, destacadamente as apresentadas anualmente pelo Prefeito; planos de desenvolvimento e programas de obras do Município e fiscalização dos recursos municipais neles investidos; matéria tributária; repercussão financeira das proposições; comprovação de existência de receitas; matérias de que tratam os incisos XII e XIV do art. 74; balancetes dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 06 de janeiro de 2014.

JUAREZ E. DE CARVALHO - JUAREZ CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:B7498AD6

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 18/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e o Regimento Interno,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o art. 80 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, a Comissão Permanente de Serviços Públicos Municipais.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

José Aparecido Monteiro - Zezinho Gaiola - Presidente
Arnaldo Gontijo de Freitas - Arnaldo Gontijo - Relator
Josino Bernardes de Castro Neto - Josino de Castro - Membro

Suplentes:

Manoel Messias Silva - Pastor Manoel - Presidente
Mauro César Alves de Sousa - Mauro César - Relator
Evandro Donizeth da Cunha - Piruca - Membro

Art. 3º A comissão terá que manifestar sobre: política e sistemas educacionais, inclusive Creches e Recursos Humanos, materiais e financeiros para a Educação; política de saúde e processo de planificação em saúde, sistema único de saúde; higiene, educação e assistência sanitária; contratação de instituições privadas de saúde; planos plurianuais e programas de saneamento básico; limpeza urbana, tratamento e destinação final do lixo; política do Meio Ambiente, Direito Ambiental e Legislação de defesa ecológica locais; preservação de florestas, fauna e flora, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais; sistema de transporte público municipal, tráfego e trânsito; plano diretor; assistência social; regime jurídico e estatuto dos servidores públicos municipais, ativos e inativos; bens públicos; matéria referente a Direito Administrativo em geral;matérias relativas aos serviços e obras da administração municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 06 de janeiro de 2014.

JUAREZ E. DE CARVALHO - JUAREZ CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:D2B24AA2

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 19/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o art. 91, § 1º do Regimento Interno, uma Comissão Especial de Meio Ambiente.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Manoel Messias Silva - Pastor Manoel - Presidente
Mauro César Alves de Sousa - Mauro César - Relator
Evandro Donizeth da Cunha - Piruca - Membro

Suplentes:

Luciano Luís Duque - Luciano do Trailer - Presidente
José Aparecido Monteiro - Zezinho Gaiola - Relator
Josino Bernardes de Castro Neto - Josino de Castro - Membro

Art. 3º A comissão terá como objetivo as matérias relacionadas a política e o direito ambientais, a preservação da biodiversidade, a proteção, a recuperação e a conservação dos ecossistemas, o controle da poluição e da degradação ambientais, a proteção da flora, da fauna e da paisagem, a educação ambiental, a política de recursos atmosféricos, hídricos, energéticos, minerários, de solos e bióticos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 06 de janeiro de 2014.

JUAREZ E. DE CARVALHO - JUAREZ CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:38647F0F

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 20/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o art. 91, § 1º do Regimento Interno, uma Comissão Especial para compor o Órgão de Defesa dos Direitos Humanos, prevista no art. 5º da Lei nº 3.904, de 27 de setembro de 2006.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Luciano Luis Duque - Luciano do Trailer - Presidente
Rosimeire Ribeiro de Mendonça - Meirinha - Relatora
Josino Bernardes de Castro Neto - Josino de Castro - Membro

Suplentes:

Arnaldo Gontijo de Freitas - Arnaldo Gontijo - Presidente
José Geraldo da Cunha - Cabo Cunha - Relator
Mauro César Alves de Sousa - Membro

Art. 3º A comissão terá como objetivo a defesa dos direitos e deveres sociais, político, econômicos, culturais, étnicos, religiosos e humanos dos cidadãos, podendo ser assessorada pela Assessoria Jurídica e pela Assistente Social da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 06 de janeiro de 2014.

JUAREZ E. DE CARVALHO - JUAREZ CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:08BA4549

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 21/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o art. 91, § 1º do Regimento Interno, uma Comissão Especial de Saúde.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Arnaldo Gontijo de Freitas - Arnaldo Gontijo - Presidente
José Geraldo da Cunha - Cabo Cunha - Relator
Mauro César Alves de Sousa - Mauro César - Membro

Suplentes:

Manoel Messias Silva - Pastor Manoel - Presidente
Rosimeire Ribeiro de Mendonça - Meirinha - Relatora
Evandro Donizeth da Cunha - Piruca - Membro

Art. 3º A comissão terá como objetivo as matérias relacionadas a saúde, a assistência médica, hospitalar, sanitária, a prevenção das deficiências física, sensorial, mental e o saneamento básico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 06 de janeiro de 2014.

JUAREZ E. DE CARVALHO - JUAREZ CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:B63D34DA

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 22/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o art. 91, § 1º do Regimento Interno, uma Comissão Especial de Segurança Pública.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

José Geraldo da Cunha - Cabo Cunha - Presidente
Arnaldo Gontijo de Freitas - Arnaldo Gontijo - Relator
Mauro César Alves de Sousa - Mauro César - Membro

Suplentes:

Evandro Donizeth da Cunha - Pirca - Presidente
Luciano Luís Duque - Luciano do Trailer - Relator
Rosimeire Ribeiro de Mendonça - Meirinha - Membro

Art. 3º A comissão terá como objetivo as matérias relacionadas a política de segurança pública, de combate ao crime organizado, carcerária, de recuperação e de reintegração social de egressos do sistema prisional e defesa civil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 06 de janeiro de 2014.

JUAREZ E. DE CARVALHO - JUAREZ CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:FF64A747

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 23/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o art. 91, § 1º do Regimento Interno, uma Comissão Especial de Participação Popular.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Evandro Donizeth da Cunha - Piruca - Presidente
Luciano Luís Duque - Luciano do Trailer - Relator
José Aparecido Monteiro - Zezinho Gaiola - Membro

Suplentes:

José Geraldo da Cunha - Cabo Cunha - Presidente
Arnaldo Gontijo de Freitas - Arnaldo Gontijo - Relator
Mauro César Alves de Sousa - Mauro César - Membro

Art. 3º A comissão terá como objetivo receber, analisar o material e a forma de proposição sugerida por entidade associativa da sociedade civil, com exceção de partido político com representação na Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 06 de janeiro de 2014.

JUAREZ E. DE CARVALHO - JUAREZ CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:64C5EA50

ATOS NORMATIVOS
PREGÃO 010/13

Câmara Municipal de Formiga/MG. AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório 010/13, Pregão 010/13. Tipo: Menor Preço Global, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e assessoria. Abertura: 17/01/14, às 10h. - Pça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG. Inf.: (37) 3329-2600.

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:D5849A95

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAÇAI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PORTAL DO LAGO - ACADEMIA DA SAÚDE

PROCESSO Nº: 074/2013 – CARTA CONVITE Nº 017/2013
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção da obra da Academia da Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araçaí
CONTRATADO: Construtora Portal do Lago Ltda
VALOR: R$ 116.855,30 (cento e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 06 meses

Publicado por:
Ana Carla Barbosa
Código Identificador:5221C28D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO BH FARMA

PROCESSO Nº: 051/2013 – PREGÃO Nº 030/2013
OBJETO: Aquisição de medicamentos não padronizados para atender as demandas da Unidade Básica de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araçaí
CONTRATADO: BH Farma Comércio Ltda
VALOR: R$ 1.555,00 (um mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)
PRAZO: 31/12/2013

Publicado por:
Ana Carla Barbosa
Código Identificador:1EC588F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO GLOBAL MEDICAMENTOS

PROCESSO Nº: 051/2013 – PREGÃO Nº 030/2013

OBJETO: Aquisição de medicamentos não padronizados para atender as demandas da Unidade Básica de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araçaí
CONTRATADO: Global Hospitalar Importação e Comércio Ltda
VALOR: R$ 11.215,78 (onze mil, duzentos e quinze reais e setenta e oito centavos)
PRAZO: 31/12/2013

Publicado por:
Ana Carla Barbosa
Código Identificador:026A3DC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DISK MED

PROCESSO Nº: 051/2013 – PREGÃO Nº 030/2013
OBJETO: Aquisição de medicamentos não padronizados para atender as demandas da Unidade Básica de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araçaí
CONTRATADO: Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda
VALOR: R$ 64.518,24 (sessenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)
PRAZO: 31/12/2013

Publicado por:
Ana Carla Barbosa
Código Identificador:6D71B823

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PAL 02/2014 PP01/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG,TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO PAL 02/2014 PP01/2014, OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ONDE SE LÊ ABERTURA PREVISTA PARA 15/01/2014 LEIA-SE 16/01/2014 ÁS 9:00 HS MAIORES INFORMAÇOES(033) 3731-2133 DAS 12:00 AS 16:00 HORAS.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:1D6262D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PAL 03/2014 PP02/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG,TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO PAL 03/2014 PP02/2014, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ONDE SE LÊ ABERTURA PREVISTA PARA 16/01/2014 LEIA-SE 17/01/2014 ÁS 9:00 HS MAIORES INFORMAÇOES(033) 3731-2133 DAS 12:00 AS 16:00 HORAS.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2363E6B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 367/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 03/01/2014 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 367/2013 COM A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A - DISBRAL EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 049/2013 ALTERANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 03/03/2014.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:96C385F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PAL 099/2013 PP 048/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA, PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 04/12/2013, CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 048/2013, COM A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA; VALOR GLOBAL R$ 11.040,00(ONZE MIL E QURENTA REAIS); VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 04/12/2013 a 03/12/2014.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:ABC283A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 03/12/2013 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2013 COM A EMPRESA POSTO FRANKLIN REZENDE LTDA- EPP EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2013 REAJUSTANDO O **ITEM 01** PARA R$ 3,10(TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS) SENDO O REEQUILIBRIO DE 4%; O **ITEM 02** PARA R$2,43(DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) SENDO O REEQUILIBRIO DE 7% E O **ITEM 15** PARA R$ 2,44(DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) SENDO O REEQUILIBRIO DE 7%.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:13AE2A81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 03/12/2013 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2013 COM A EMPRESA POSTO FRANKLIN REZENDE LTDA- EPP EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2013 REAJUSTANDO O **ITEM 016** PARA R$ 2,74(DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) SENDO O REEQUILIBRIO DE 7%.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:08023D83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 07/11/2013 PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2013 COM A EMPRESA PAPELARIA FERCOE LTDA- EPP EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2013; PASSANDO O **ITEM 119**, DE R$ 105,00(CENTO E CINCO REAIS) PARA R$ 110,52(CENTO E DEZ REAIS E CINQÜENTA E DOIS CENTAVOS); CORRESPONDENTE AO ADITAMENTO DE 5,26%.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:7681D198

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL F8.064/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial F8.064/2013, Aquisição de frigobar para atender ao Pronto Atendimento Municipal. Abertura 20/01/14 08:00 hs. Edital disponível: 07/01/14, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal
30/12/13

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:FAA76067

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.159/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.159/2013, Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para manutenção da sede da Fada, conforme convênio em vigor com a Prefeitura de Araxá. Abertura 21/01/14 09:00 hs. Edital disponível: 08/01/14, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal
27/12/13

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:4619703A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL F8.066/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial F8.066/2013, Contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura 21/01/14 15:00 hs. Edital disponível: 08/01/14, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal
27/12/13

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:6537F798

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.160/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.160/2013, Registro de preço para aquisição de materiais de papelaria para atender a diversas secretarias e assessorias da Prefeitura de Araxá. Abertura 22/01/14 09:00 hs. Edital disponível: 08/01/14, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal
27/12/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:95764EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL F8.065/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial F8.065/2013, Aquisição de equipamentos e móveis hospitalares para atender ao PAM(Pronto Atendimento Municipal) e a Unisa. Abertura 24/01/14 09:00 hs. Edital disponível: 07/01/14, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal
30/12/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:739B06CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO F7.001/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura do Pregão Eletrônico F7.001/2013, Aquisição de kits completos de reagentes para realização de exames de hematologia. Disponível em: 08/01/14. Proposta até: 27/01/14 às 09:00 hs. Disputa dia: 27/01/14 às 15:00 hs, através do site: www.licitacoes-e.com.br. Cadastro no Banco do Brasil S/A. Informações Setor de Licitações: 0(34)3691.7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal
30/12/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:0370FA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TOMADA DE PREÇOS F2.003/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, comunica às interessadas que fará realizar processo licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº F2.003/2013, tipo menor preço pela empreitada global, para a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção da Farmácia de Minas. Prazo: 180 dias. Os envelopes de habilitação jurídica e proposta comercial deverão ser entregues até o dia 23/01/2014 às 14:00 hs e abertura dos mesmos às 14:15 hs. Edital disponível: 07/01/2014. Informações: 0(34)3691.7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal
30/12/13

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:F70916F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.143/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.143/2013, Aquisição de colchões para atender as necessidades da Casa de Araxá em Uberaba. Abertura 17/01/14 17:00 hs. Edital disponível: 07/01/14, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal
30/12/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:3979035F

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARGIRITA

GABINETE
DECRETO Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2014

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Argirita, MARÍLIA COELHO FURTADO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Considerando o processo de seleção e eleição realizado para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Argirita;

Considerando o resultado do referido processo de seleção e eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Argirita, DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificado e homologado o processo de seleção e eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Argirita, realizado no ano de 2013, bem como fica ratificado e homologado o resultado do referido certame.

Art. 2º. Ficam nomeados, para compor na qualidade de membros efetivos do Conselho Tutelar do Município de Argirita, os cidadãos abaixo relacionados:

I - EVANDRO PRIMO GUEDES
II - ROGÉRIO JOVITA DE SOUZA
III - GILMAR COELHO PAIXÃO
IV - JULIANA DA SILVA OLIVEIRA AGUIAR
V - LEIZI DE LOURDES RESENDE DE OLIVEIRA
Art. 3º. Ficam nomeados, para compor na qualidade de membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Argirita, os cidadãos abaixo relacionados:

I - RODRIGO BARBOSA DA SILVA
II - ESMERALDINA NETO VARGAS COUTO
III - ANA PAULA SILVA DIAS
IV - LEONARDO SILVA DE AGUIAR

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:3F454D01

GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Argirita/MG, por sua CPL torna público que realizará licitação na modalidade TP, nos termos das leis 8.666/93, para contratação de serviços técnicos de assessoria contabil. As informações poderão ser obtidas na prefeitura.

Comissão de Licitação

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:0C6B4441

GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Argirita/MG, por sua CPL torna público que realizará licitação na modalidade TP, nos termos das leis 8.666/93, para contratação de serviços técnicos de assessoria jurídica. As informações poderão ser obtidas na prefeitura.

Comissão de Licitação.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:7E6A0AE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

BARÃO DO MONTE ALTO – O Prefeito Municipal torna público o Extrato de Contrato do Pregão presencial nº 035/2013. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de pães para Merenda Escolar. Contratada: Contrato nº 001/2014 – JOÃO GONÇALVES DE MAGALHÃES - ME, R$ 25.300,00 (Vinte e cinco mil e trezentos reais). Vigência do Contrato: 03/01/2014 a 30/06/2014.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES.

03/01/2014.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:C108D8DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2014

A Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto torna público Edital de Pregão Presencial 002/2014 – Contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. Abertura dia 21/01/2014, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 07/01/2014. Informações (32) 3727-1308.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:71765196

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2014

A Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto torna público Edital de Pregão Presencial 003/2014 – Contratação de empresas para aquisição de material de limpeza. Abertura dia 22/01/2014, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 07/01/2014. Informações (32) 3727-1308.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:A322432E

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Barra Longa, MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório Nº 001/2014, na Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2014, às 09:00 horas do dia 15 de janeiro de 2014, para contratação de empresa para fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG. Tipo da Licitação: Menor Preço. Reger-se-á pelas disposições da Lei 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 10.520/02 e suas alterações e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

VALDIMARA MÓL ROMANO.
Pregoeira

Publicado por:
Valdimara mol Romano
Código Identificador:78887BD3

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Barra Longa, MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório Nº 002/2014, na Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2014, às 14:00 horas do dia 15 de janeiro de 2014, para contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender a Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG,

conforme rotas definidas no Edital e seus Anexos. Tipo da Licitação: Menor Preço por Km rodado. Reger-se-á pelas disposições da Lei 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 10.520 e suas alterações e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

VALDIMRA MÓL ROMANO.
Pregoeira

Publicado por:
Valdimara mol Romano
Código Identificador:1E74A9D3

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Barra Longa, MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório Nº 004/2014, na Modalidade Pregão Presencial Nº 004/2014, às 09:00 horas do dia 20 de janeiro de 2014, para contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG. Tipo da Licitação: Menor Preço. Reger-se-á pelas disposições da Lei 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 10.520/02 e suas alterações e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

VALDIMARA MÓL ROMANO.
Pregoeira

Publicado por:
Valdimara mol Romano
Código Identificador:0A58D2C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
EDITAL DE LEILÃO Nº 001-2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRÁS PIRES/MG, DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, faz saber a todos quantos o presente Edital de Leilão virem, ou dele conhecimento tiverem, que, às **10:00 (dez horas)** do dia **31 de janeiro de 2014**, sexta-feira, no almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Três, Praça de Esportes, Brás Pires/MG, o leiloeiro (a) trará a público o leilão de venda e arrematação a quem mais der e melhor lance oferecer em hasta pública, acima ou igual ao valor de avaliação dos equipamentos:

Lote 01) - 01 veículo GM/Chevrolet D 10, ano/modelo 1981/1981, placa GQV6573, chassi nº BC244PNA37489, avaliado em R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reias)

Lote 02) - 01 veículo Fiat/Uno Mille Fire Flex, ano/modelo 2005/2006, placa HMG-5597, chassi nº 9BD15822764790465, avaliado em R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Lote 03) - 01 veículo VW, Gol 1.6 Rallye, ano/modelo 2008/2008, placa nº HMN-7926, chassi nº 9BWCB05W38T177050, avaliado em R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Lote 04) - 01 veículo Mercedes Bens/ LO 814, Microonibus, ano/modelo 2001/2001, placa GVP-9522, chassi nº 9BM6881761B273284, avaliado em 15.000,00 (quinze mil reais)

Lote 05) - 01 veículo VW, Kombi Lotação, ano/modelo 2006/2007, placa HMN-6079, chassi nº 9BWGF07X17P007501, avaliado em R$9.000,00 (nove mil reais)

Lote 06) - 01 veículo VW/Kombi, ano/modelo 2001/2001, placa GSZ-9693, chassi nº 9BWGB07X41P015482, avaliado em R$6.000,00 (seis mil reais)

Lote 07) - 01 veículo trator Agrícola Massey Ferguson MF 275 – ano/modelo 1999, placa CCC3333, avaliado em R$12.000,00 (doze mil reais)

Lote 08) - 01 veículo Trator Agrícola Agrale 4.100 – ano/modelo 2001, placa EEE 5555, avaliado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Lote 09) - Sucatas para fins de ferro Velho, avaliado em R$ 0,15 (quinze centavos) o KG

Lote 10) - O1 Lâmina traseira para trator - piccin, avaliado em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Lote 11) - 01 Distribuidor de Calcário simples, avaliado em R$ 500,00 (quinhentos reias)

Lote 12) - Sucatas eletrônica, avaliado em R$100,00 (cem reais)

Os equipamentos se encontram depositados no almoxarifado do município de Brás Pires/MG, localizada a Rua Três, Praça de Esportes, Brás Pires/MG, onde podem ser examinados pelos pretensos interessados. Quem quiser arrematar, compareçam ao local designado na data e hora supra aprazados. O pagamento do valor será realizado no ato da arrematação, caso seja efetuado o pagamento em cheque, os veículos e os materiais serão entregues após o prazo de compensação do mesmo. **Informamos que as despesas de retirada dos materiais serão efetuadas por conta do arrematador e deverão ser retirados de imediato, logo após a arrematação**. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no saguão da Prefeitura de Brás Pires/MG, Pça. Capitão Villela, 10, Centro, publicando-se na forma da Lei. Edital e informações: www.braspires.mg.gov.br - licitabraspires@yahoo.com.br (32) 3534-1125.

Brás Pires/MG, 06 de janeiro de 2014.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:CF1E1E70

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - DESERTA

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2013

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Aos três dias do mês de Dezembro de dois mil e treze (03/12/2013) às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura de Cabeceira Grande (MG), a Comissão de Licitação designada pelas Portarias n.º 324 de 02/01/2013 e 336 de 01/03/2013 integrados pelos Senhores Ysaias de Sousa Fonseca, Presidente, Patrick Alexandre Coelho, Secretario e os membros Emerson Tiago de Sousa e Neomar Cássia da Costa, reunidos com a finalidade especial de dirigir e julgar o processo de CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2013 – originário do pedido feito pela Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Dando início aos trabalhos, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo que nenhum agricultor ou empreendedor familiar rural compareceu à sessão pública. O presidente e comissão de licitação por unanimidade resolvem **DECLARAR DESERTA a** Chamada Pública n.º 001/2013 por não haver interessados para o objeto do certame. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente Ata que, depois de lida e estando de acordo, foi assinada pelo Presidente e os membros da comissão.

Cabeceira Grande, 3 de Dezembro de 2013

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:07D77305

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 053/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 065/2013
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 039/2013

CONTRATANTE: Município de Cabeceira Grande-MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55
CONTRATADA:ANA MARIA DE OLIVEIRA – CNPJ: 03.563.238/0001-13
Valor do Ata SRP estimativo: R$ 14.325,00 (Quatorze mil e trezentos e vinte e cinco reais)
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de conjunto escolar infantil (mesas e cadeiras).
Vigência: 8 meses
Data da Assinatura: 26/12/2013

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:5BC5326A

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO N.° 051/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 065/2013
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 039/2013

CONTRATANTE: Município de Cabeceira Grande-MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55
CONTRATADA:ANA MARIA DE OLIVEIRA – CNPJ: 03.563.238/0001-13
Valor do Ata SRP estimativo: R$ 14.325,00 (Quatorze mil e trezentos e vinte e cinco reais)
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de conjunto escolar infantil (mesas e cadeiras).
Vigência: 8 meses
Data da Assinatura: 27/12/2013

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:794671CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/14

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 001/14*** através do *Sistema de Registro de Preços*. ***Tipo:*** menor preço por lote. ***Objeto:*** Aquisição de combustíveis e prestação de serviços congêneres para manutenção dos veículos da frota municipal. A data para recebimento e abertura dos envelopes será no dia 17 de Janeiro de 2014 às 09hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados de segunda a sexta feira das 8hs às 11hs e das 12hs30min às 16hs na sala de Licitações do Município, localizada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, - Paço Municipal. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 ou pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 06 de Janeiro de 2014.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:29BAE106

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 01/2014

A Senhora Diretora de Previdência e Atuária, Simone de Castro, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 081/2014 e de conformidade com o que estabelece o artigo 6° da Emenda Constitucional n.º 41/2003 combinado com o inciso 3º, alínea "a", do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora NELZA DE FÁTIMA ALVES BENEDITO, matrícula n.º 152, ocupante do cargo de Professora de Creche, lotada no Setor de Educação, com proventos mensais integrais, sendo conferidos e percebidos os seguintes adicionais: 25% (vinte e cinco por cento) a título de anuênio / Lei Municipal n.º 1.463/90 c/c Lei Complementar Municipal n.º 13/07; 10% (dez por cento) a título de adicional de pós graduação / Lei Municipal n.º 1.463/90 c/c Lei Complementar Municipal n.º 13/07, a ser custeada por este Instituto.

Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Campanha, em 02 de janeiro de 2013.

SIMONE DE CASTRO
Diretora de Previdência Atuária

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:86788293

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Carneirinho-MG. Pregão Presencial nº 70/2013. Processo Licitatório nº 89/2013. **Extrato de Contrato.** Contrato nº 73/2013. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: EDGAR SEBASTIÃO DE LIMA 13345701839-CNPJ nº 17.051.109/0001-50; Objeto: Prestar serviços na manutenção elétrica do Balneário Gilomé Machado de Queiroz (Prainha), em Estrela da Barra, conforme projeto elétrico, por solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Aquicultura, Pisicultura, Esporte e Lazer, conforme especificações constantes do Anexo X, Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2013, a proposta do licitante e a Ata da Sessão Pública do Pregão; Valor global: R$ 15.692,41; Vigência: 31/12/2013; Data de Assinatura: 30/12/2013.

Carneirinho/MG, 03 de janeiro de 2014.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B88295EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2223/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 386/2012 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 35.111,08 (trinta e cinco mil cento e onze reais e oito centavos), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.24.131.1002.4103 - Divulgacao da Acao Publica		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	29	1.000,00
02.03.03.12.333.3002.4303 - Transportanto o Aluno (Profiss/Tecnico/Superior)		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	121	571,00
02.04.20.122.4001.4.401 - Gestao da Secretaria		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	148	28.484,00
02.05.10.301.5006.4.512 - Gestao das UB's - Rec. Proprio		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	184	1.000,00
02.05.10.302.5004.4.508 - Gestao do Transporte em Saude		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	219	480,00
02.06.26.782.6004.4.604 - Gestao do Transporte Municipal		
339030 - Material de Consumo	270	1.200,00
02.07.02.13.392.7006.4.708 - Gestao da Cultura Municipal		
339030 - Material de Consumo	314	2.376,08
TOTAL DE CRÉDITOS		35.111,08

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.04.122.1001.4.102 - Gestao das Atividades do Gabinete e Assessorias		
319034 - OUTRAS DESP.PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIRIZACAO	9	1.000,00
02.04.20.122.4001.4.401 - Gestao da Secretaria		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	142	571,00
02.04.25.752.4003.4.408 - Eletrificacao Rural		
449051 - Obras e Instalacoes	161	28.484,00
02.05.10.122.5006.4.528 - Gestao da Saude Municipal		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165	1.480,00
02.06.04.122.6002.4.602 - Gestao da Secretaria de Obras		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	249	1.200,00
02.07.01.13.695.7001.4.707 - Gestao e Melhoria do Turismo Municipal		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	311	1.800,00
02.07.13.695.7001.0.701 - Contribuicoes a Entidades de Promocao do Turismo		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
335041 - Contribuicoes	307	576,08
TOTAL DE ANULAÇÃO		35.111,08
TOTAL DE RECURSOS		35.111,08

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 27 de dezembro de 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:55F2F21C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2224/2013

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Munic¡pio de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições do artigo 3º, e a autorização do artigo 44, ambos da Lei Municipal nº 378 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentadas no valor total de R$ 5.562,99 (cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.03.03.12.333.3002.4303 - Transportanto o Aluno (Profiss/Tecnico/Superior)		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	121	1.188,99
02.05.10.301.5006.4.512 - Gestao das UB's - Rec. Proprio		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	184	2.374,00
02.07.02.13.392.7006.4.708 - Gestao da Cultura Municipal		
339030 - Material de Consumo	314	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		5.562,99
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.03.03.12.333.3002.4303 - Transportanto o Aluno (Profiss/Tecnico/Superior)		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	115	49,59
02.03.03.12.333.3002.4303 - Transportanto o Aluno (Profiss/Tecnico/Superior)		
319013 - Obrigacoes Patronais	116	296,04
02.03.03.12.333.3002.4303 - Transportanto o Aluno (Profiss/Tecnico/Superior)		
339030 - Material de Consumo	119	130,91
02.03.03.12.333.3002.4303 - Transportanto o Aluno (Profiss/Tecnico/Superior)		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	120	485,45

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.03.03.12.333.3002.4303 - Transportanto o Aluno (Profiss/Tecnico/Superior)		
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	122	227,00
02.05.10.301.5006.4.512 - Gestao das UB's - Rec. Proprio		
319013 - Obrigacoes Patronais	178	374,00
02.05.10.301.5006.4.512 - Gestao das UB's - Rec. Proprio		
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	179	1.000,00
02.05.10.301.5006.4.512 - Gestao das UB's - Rec. Proprio		
339030 - Material de Consumo	181	1.000,00
02.07.02.13.392.7006.4.708 - Gestao da Cultura Municipal		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	316	2.000,00
TOTAL DE RECURSOS		5.562,99

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Catas Altas, 27 de dezembro de 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:79C585EC

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2225/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 386/2012 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.05.10.302.5002.4.505 - Gestao de Procedimentos Especializados - Rec. Prop		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	210	15.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		15.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.05.10.302.5004.4.508 - Gestao do Transporte em Saude		
339014 - DIARIAS - CIVIL	216	1.000,00
02.05.10.302.5004.4.508 - Gestao do Transporte em Saude		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	218	10.000,00
02.05.10.302.5004.4.508 - Gestao do Transporte em Saude		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	219	2.000,00
02.05.10.302.5004.4.508 - Gestao do Transporte em Saude		
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	220	2.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		15.000,00
TOTAL DE RECURSOS		15.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 27 de dezembro de 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:E524B7A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre nomeação da Equipe de Pregões, Pregoeiro e Equipe de Apoio e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e em observância ao disposto no art. 51, § 4°, da Lei Federa! n° 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1°. Nomeação do Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para o exercício de 2014, os quais são os seguintes servidores:
Magno João Filho Machado e **Diogo Rodrigues Machado**, na função de pregoeiro oficial e suplente, respectivamente;
Carlos Eduardo Aparecido Soares, Ailton Carvalho Filho, Edcarlos de Jesus Carvalho e Marlon Altobele Guedes, na função de membros da equipe de apoio para pregões.

Art. 2°. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeados no artigo 1° deste Decreto terão competência para processar e julgar as licitações praticadas pela Prefeitura Municipal e outros atos previstos na Lei Federal n° 10.520/2002 e Lei Complementar Federal n° 123/06.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 de Janeiro de 2014

RONALDO LOURENÇO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sousa
Código Identificador:FF17ACC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e em observância ao disposto no art. 51, § 4°, da Lei Federa! n° 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1°. A nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2014, os quais são os servidores:
Jeferson Lourenço Soares, na função de **Presidente;**
Maria Helena Ferreira, na função de secretaria;
Marcelo Lemos de Jesus, na função de **membro de apoio**.

Art. 2°. A Comissão nomeada no artigo 1° deste Decreto terá competência para processar e julgar as licitações praticadas pela Prefeitura Municipal e outros atos previstos na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 de Janeiro de 2014

RONALDO LOURENÇO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sousa
Código Identificador:A05BE9E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N°002/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE - MG TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N°002/2014**, do tipo menor preço por unitário, destinado a contratação de prestação de serviços de Transporte Escolar, realização do certame dia **21/01/2014** as 09h00min. O edital se encontra disponível na Rua João Luiz Rodrigues Soares, 101-Centro-Chapada do Norte–MG, mesmo local em que se realizará o certame.

MAGNO JOÃO FILHO MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Paula Sousa
Código Identificador:8FD503B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N°001/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE - MG TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N°001/2014**, do tipo menor preço por unitário, destinado a contratação de prestação de serviços técnicos especializados em suporte técnico contábil/Administrativo, realização do certame dia **20/01/2014** as 09h00min. O edital se encontra disponível na Rua João Luiz Rodrigues Soares, 101-Centro-Chapada do Norte–MG, mesmo local em que se realizará o certame.

MAGNO JOÃO FILHO MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Paula Sousa
Código Identificador:043A833B

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 011

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 00011/2013
A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Conquista, sr.(a) Vera Lucia Guardieiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do= Pregão Eletrônico no 00011/2013, cujo objeto trata da aquisição Aquisição de mobiliários e equipamentos destinados á Proinfância, conforme Termo de Compromisso PAR 82662013..
RESULTADO:

Lote 1: Mesa de Trabalho.
Empresa: A.C. dos Santos Móveis me.
CNPJ: 12.517.378/0001-46.

Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa de Trabalho	FORTE ROCHA	250,00	3,00

Lote 2: Cadeira de alimentação.
Empresa: A.C. dos Santos Móveis me.
CNPJ: 12.517.378/0001-46.
Valor Global: 380,34.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cadeira de alimentação	GALZERANO	126,78	3,00

Lote 3: Conjuntos de lixeira coleta seletiva.
Empresa: A.C. dos Santos Móveis me.
CNPJ: 12.517.378/0001-46.
Valor Global: 1.462,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conjuntos de lixeira coleta seletiva	FORTE ROCHA	487,60	3,00

Lote 5: Balanço 4 lugares.
Empresa: A.C. dos Santos Móveis me.
CNPJ: 12.517.378/0001-46.
Valor Global: 1.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Balanço 4 lugares	FORTE ROCHA	1.100,00	1,00

Lote 6: Cadeiras para crianças de 4 e 6 anos.
Empresa: A.C. dos Santos Móveis me.
CNPJ: 12.517.378/0001-46.
Valor Global: 569,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cadeiras para crianças de 4 e 6 anos	FORTE ROCHA	35,60	16,00

Lote 7: Cadeiras em ferro para crianças de 2 a 4 anos.
Empresa: A.C. dos Santos Móveis me.
CNPJ: 12.517.378/0001-46.
Valor Global: 569,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cadeiras em ferro para crianças de 2 a 4 anos	FORTE ROCHA	35,60	16,00

Lote 8: Lixeiras 50L.
Empresa: A.C. dos Santos Móveis me.
CNPJ: 12.517.378/0001-46.
Valor Global: 508,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lixeiras 50L	PLASVALE	84,80	6,00

Lote 10: Cadeiras para crianças de 5 e 6 anos.
Empresa: A.C. dos Santos Móveis me.
CNPJ: 12.517.378/0001-46.
Valor Global: 840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cadeiras para crianças de 5 e 6 anos	FORTE ROCHA	35,00	24,00

Lote 11: Quadro branco 90x120cm QB.
Empresa: A.C. dos Santos Móveis me.
CNPJ: 12.517.378/0001-46.
Valor Global: 429,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Quadro branco 90x120cm QB	FORTE ROCHA	107,30	4,00

CONQUISTA,03/01/2014,

_____
Assinatura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:AE943E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRANSFERENCIA DE RECURSOS EM SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Secretaria Municipal de Saúde de Conquista – MG recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Ag.	Conta	Valor
03/01/14	Vig. em Saúde	1686	624005-7	R$ 12.654,72

Conquista – MG, 06 de Janeiro de 2014

SILVIO ARTUR DAIOLA
Diretor Financeiro de Saúde

Publicado por:
Silvio Artur Daiola
Código Identificador:D01A6A5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2014
PROCESSO Nº 02/2014
TIPO MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO** torna público que às **17h00min (dezessete horas e zero minutos) do dia 22(vinte e dois) de janeiro de 2014**, à Praça Carlos Chagas, s/n, em Coronel Pacheco/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 e Lei 10.520/02 promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°02/2014**, **TIPO MENOR PREÇO**, destinado à contratação de profissional de fisioterapia com registro no Conselho Regional de Fisioterapia - CREFITO e disponibilização de aparelhos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para utilização no decorrer do ano de 2014.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Coronel Pacheco. Maiores informações pelo telefone (32) 3258-1112 a partir das 13h00min ou email: licitacaocelpacheco@yahoo.com.br .

Coronel Pacheco,MG, 06 de janeiro de 2014.

VINÍCIO MAURÍCIO DE MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Vinicio Mauricio de Morais
Código Identificador:2907678D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2014.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

O MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO torna público que às **10h00min (dez horas) do dia 22(vinte e dois) de janeiro de 2014**, à Praça Carlos Chagas, s/n, em Coronel Pacheco/MG, em seção pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à Aquisição de medicamentos para uso de pacientes da Rede Pública de Saúde do Município de Coronel Pacheco para o decorrer do ano de 2014.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Coronel Pacheco . Maiores informações pelo telefone (32) 3258-1112 a partir das 13h00 ou pelo email: licitacaocelpacheco@yahoo.com.br .

Coronel Pacheco, 06 de Janeiro de 2014.

VINÍCIO MAURÍCIO DE MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Vinicio Mauricio de Morais
Código Identificador:0B279332

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.133, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento de 2013 – Lei Municipal nº 1.077/2012, no montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme discriminação:

02 EXECUTIVO
02.09 S. M. OBRAS PUB.SERV.URB/RUR.EST.RODAGEM
02.09.01 SUPERVISÃO E COORD. SUPERIOR/OBRAS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0029 GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
04.122.0029.1032 RECUPERAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS
4.4.90.51.00 245 Obras e Instalaçõe 250.000,00
1.24. Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 250.000,00
02.09.04 TRANSPORTE
26 TRANSPORTE
26.782 TRANSPORTE RODOVIARIO
26.782.0037 ESTRADAS VICINAIS
26.782.0037.2061 MANUT.CONS.ESTRADAS/PONTES/MATA-BURROS
3.3.90.39.00 290 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 250.000,00
1.24.00Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 250.000,00
TOTAL:R$500.000,00

Art. 2º. Como recursos para a abertura de crédito especial de que trata o art. 1º desta Lei, será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, consoante o disposto no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/1964.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), atendendo outrossim o disposto nos arts. 16 e 17 da LC 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 31 de dezembro de 2013.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:49769BEC

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.134, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2013, no montante de R$ 13.000,00 (treze mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 EXECUTIVO
02.09 S. M. OBRAS PUB.SERV.URB/RUR.EST.RODAGEM
02.09.01 SUPERVISÃO E COORD. SUPERIOR/OBRAS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0029 GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
04.122.0029.1032 RECUPERAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS
4.4.90.51.00 245 Obras e Instalações 5.000,00
1.00.0 Recursos Ordinários 5.000,00
02.10 SEC.MUN.AGRIC. PECUARIA E ABASTECIMENTO
02.10.01 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
20 AGRICULTURA
20.606 EXTENSÃO RURAL
20.606.0040 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
20.606.0040.1049 CONST/AMPL. PARQUE EXPOSIÇÕES E FEIRAS
4.4.90.51.00 303 Obras e Instalações 8.000,00
1.00.00Recursos Ordinário 8.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:R$ 13.000,00

Art. 2º. Para a abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme inciso III do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
02 EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.04.01 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
04.129.0006 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
04.129.0006.2018 MANUTENÇÃO CADASTRO CONTRIBUINTES
3.3.90.36.00 083 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 13.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 13.000,00
TOTAL: R$ 13.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 31 de dezembro de 2013.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:CB7FD8E2

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato – Termo de Seleção
Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de proposta para a produção de 30 (trinta) habitações de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.
Contratante: Município de Córrego Danta / MG
Contratada: Construtora Anglo Ltda.
Valor total: R$ 1.082.343,40 (hum milhão e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

Córrego Danta, 30 de dezembro de 2013.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:291C3955

SETOR DE LICITAÇAO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2014, Registro de Preço nº 001/2014, no dia 21 de Janeiro de 2014, às 09h00min horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta poderá ser entregue no endereço acima citado, até as 09h00min horas, do dia 21/01/2014. Os interessados poderão adquirir o Edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08h00min as 17h00min horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:1A2CDA1D

SETOR DE LICITAÇAO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2014, no dia 22 de janeiro de 2014, às 09:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta - MG, cujo objeto é a Aquisição de Patrulha mecanizada (moto) conforme Contrato de Repasse nº 776702/2012 celebrado entre o município de Córrego Danta e o MAPA/CAIXA. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 09:00 horas, do dia 22/01/2014. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo site www.corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:4BC6330E

SETOR DE LICITAÇAO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2014, Registro de Preço nº 002/2014, no dia 22 de Janeiro de 2014, às 13:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a realização de Serviços elétricos e Mecânicos para manutenção da Frota do Município de Córrego Danta no ano de 2014, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e especificações detalhadas do objeto no Anexo I - Termo de Referência. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 13:00 horas, do dia 22/01/2014. Os interessados poderão adquirir o Edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D97E5027

SETOR DE LICITAÇAO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2014, Registro de Preço nº 003/2014, no dia 22 de Janeiro de 2014, às 16:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a remoção de paciente: transporte em ambulância suporte avançado (tipo D) - UTI móvel adulto e neonatal, de pacientes do SUS, 24 horas com motorista, médico clinico e enfermeiro/técnico de enfermagem, ambulância suporte básico (tipo A) para simples remoção, 24 horas com motorista; para uso da Secretaria de Saúde do município de Córrego Danta no ano de 2014. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 16:00 horas, do dia 22/01/2014. Os interessados poderão adquirir o Edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:37537EEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CRISTALIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RETIFICAÇÃO CONTRATO 215/2013

Cristália/MG-Proc. 142/2013-Pregão Presencial 076/2013-Aquisição de Carnes-**CTR 215/2013**-Sig.: Eduardo M. Cabral(prefeito) Jodiel Barros dos Santos P/ JodieL Barros dos Santos–CNPJ 05.544.545/0001-82-**RETIFICAÇÃO**- onde se lê Vr. R$51.073,50, LEIA-SE Vr. R$ 86.598,90 –Data 29/11/2013-Vig. 31/12/2013

MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:5C8049A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 00001/2014 DISPENSA Nº 00001/2014

Nos termos do artigo 24, X, da Lei 8.666/93, ratifico o posicionamento da CPL, no sentido de alocar o imóvel pertencente ao **Sr. Adilson Francisco Pereira**, CPF nº 033.349.226-93, pelo valor total fixado em R$ 12.156,00 (doze mil e cento e cinqüenta e seis reais), que servirá de suporte para a continuação do projeto assistencial e municipal “Pequeno Artesão”. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cruzília MG, 02 de janeiro de 2014.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:654A6623

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 00002/2014 DISPENSA Nº 00002/2014

Nos termos do artigo 24, X, da Lei 8.666/93, ratifico o posicionamento da CPL, no sentido de alocar o imóvel pertencente ao **Sr. Francisco Norberto de Oliveira**, CPF nº 738.983.098-00, pelo valor total fixado em R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), que se destina a abrigar a Creche Municipal Casinha Encantada. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Educação.

Cruzília MG, 02 de janeiro de 2014.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:2336BFA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00001/2013

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00002/2013, dispensa de licitação 00002/2013, firmou contrato administrativo nº 00001/2013 com **Francisco Norberto de Oliveira,** CPF nº 738.983.098-00, pelo valor fixado em R$ 9.900,00.

Cruzília MG, 02 de janeiro de 2014.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:6FB8D062

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 00003/2014 DISPENSA Nº 00003/2014

Nos termos do artigo 24, X, da Lei 8.666/93, ratifico o posicionamento da CPL, no sentido de alocar o imóvel pertencente ao **Sr. Francisco Norberto de Oliveira**, CPF nº 738.983.098-00, pelo valor total fixado em R$ 5.292,00 (cinco mil e duzentos e noventa e dois reais), que se destina a abrigar a Padaria Comunitária. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

Cruzília MG, 02 de janeiro de 2014.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:413B28D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00004/2013

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00003/2013, dispensa de licitação 00003/2013, firmou contrato administrativo nº 00004/2013 com **Francisco Norberto de Oliveira,** CPF nº 738.983.098-00, pelo valor fixado em R$ 5.292,00.

Cruzília MG, 02 de janeiro de 2014.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:DD4462F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00003/2014

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00001/2013, dispensa de licitação 00001/2013, firmou contrato administrativo nº 00003/2013 com **Adilson Francisco Pereira,** CPF nº 033.349.226-93, pelo valor fixado em R$ 12.156,00.

Cruzília MG, 02 de janeiro de 2014.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:E6E73999

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 00004/2014 DISPENSA Nº 00004/2014

Nos termos do artigo 24, X, da Lei 8.666/93, ratifico o posicionamento da CPL, no sentido de alocar o imóvel pertencente à **Sra Maria Emília Ferreira Meirelles**, CPF nº 496.616.476-15, pelo valor total fixado em R$ 15.408,00 (quinze mil e quatrocentos e oito reais), para abrigar a Escola Municipal de Ensino Infantil "Carrossel". Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Educação.

Cruzília MG, 02 de janeiro de 2014.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:948D3D10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00002/2013

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00004/2013, dispensa de licitação 00004/2013, firmou contrato administrativo nº 00002/2013 com **Maria Emília Ferreira Meirelles,** CPF nº 496.616.476-15, pelo valor fixado em R$ 15.408,00.

Cruzília MG, 02 de janeiro de 2014.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:F308A60B

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 131/2011 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2011-2

Alteração do nome empresarial da Contratada – Data 28.11.2013 - **Parte: LUME COMUNICAÇÃO EIRELI – CNPJ: 65.146.375/0001-00.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:6DEA8D36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 260/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013

Fornecimento de pão de sal de 50g, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Vig: 12 (doze) meses, com início na data de sua publicação – Vr. R$ 37.362,50 - data: 27/12/2013 - Parte: **BEL PÃO LTDA. - EPP – CNPJ: 19.990.068/0001-93.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:78BE6EE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 272/2011 – INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2011

Prorrogação do prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 25.12.2014; revisão no valor mensal da prestação de serviços passando de R$ 1.133,28 para R$ 1.193,03. Impacto Financeiro: R$ 14.316,36, passando o valor do Contrato Original para R$ 40.563,72 - Data 18.12.2013 - **Parte: DATAMED LTDA. – CNPJ: 38.658.399/0001-75.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:0CE35E89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 186/2011 – INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2011

Alteração de endereço - Data 10.12.2013 - **Parte: VICOMP SISTEMAS COMPUTADORIZADOS E TELECOMUNICAÇÕES DIVISÃO CURVELO LTDA – EPP – CNPJ: 01.778.664/0001-49.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:7A0D9424

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
7º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 136/2011 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2011-3

Prorrogação do prazo do contrato, por mais 06 (seis) meses, passando seu término para 23.06.2014 - Data 12.12.2013 - **Parte: CONSTRUTORA SINARCO LTDA. – EPP – CNPJ: 03.367.118/0001-40.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:04C69511

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 244/2008 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2008

Revisão no valor do aluguel mensal do valor de R$ 700,00 para o valor de R$ 739,82, a partir de 30 de dezembro de 2013, prorrogação de prazo passando seu término para 29.12.2014. Impacto Financeiro: R$ 8.877,84, passando o valor do Contrato Original para R$ 43.199,52 - Data 26.12.2013 - **Parte: ATAÍDE PEREIRA DOS SANTOS – CPF: 206.139.386-15, GERALDA PEREIRA DE SOUZA – CPF: 032.259.446-45 E NADEGE PEREIRA DE SOUZA – CPF: 490.432.186-34.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:8E7C4058

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
8º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 136/2009 – INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2009

Transferência de endereço de instalação dos equipamentos de PSF IPIRANGA - Data 18.12.2013 - **Parte: VICOMP SISTEMAS COMPUTADORIZADOS E TELECOMUNICAÇÕES DIVISÃO CURVELO LTDA. - EPP – CNPJ: 01.778.664/0001-49.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:FC58925F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013

Prorroga prazo do contrato original, passando seu término para 21/03/2014, acréscimo no valor de R$ 25.088,64, correspondente a 19,512196% do valor contratual. Impacto Financeiro: R$ 25.088,64 passando o valor do Contrato Original para R$ 153.667,92 - Data 27.12.2013 - **Parte: FENNIX TURISMO LTDA. – CNPJ: 11.224.345/0001-45.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:26F472D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013

Prorroga prazo do contrato original, passando seu término para 21/03/2014, acréscimo no valor de R$ 85.909,44, correspondente a 19,512196% do valor contratual. Impacto Financeiro: R$ 85.909,44 passando o valor do Contrato Original para R$ 526.195,02 - Data 27.12.2013 - **Parte: M V MOURA - ME – CNPJ: 10.516.223/0001-60.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:7DE2792D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013

Prorroga prazo do contrato original, passando seu término para 21/03/2014, acréscimo no valor de R$ 97.912,64, correspondente a 20,103520% do valor contratual. Impacto Financeiro: R$ 97.912,64 passando o valor do Contrato Original para R$ 590.174,92 - Data 27.12.2013 - **Parte: CLÉBIO ROBERTO MENDES – ME – CNPJ: 02.969.197/0001-05.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:37BB0888

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013

Prorroga prazo do contrato original, passando seu término para 21/03/2014, acréscimo no valor de R$ 192.597,44, correspondente a 19,512196% do valor contratual. Impacto Financeiro: R$ 192.597,44 passando o valor do Contrato Original para R$ 1.179.659,32 - Data 27.12.2013 - **Parte: A. P. VIANA – CNPJ: 10.346.802/0001-01.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:5B60996F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013

Prorroga prazo do contrato original, passando seu término para 21/03/2014, acréscimo no valor de R$ 150.619,84, correspondente a 19,512196% do valor contratual. Impacto Financeiro: R$ 150.619,84 passando o valor do Contrato Original para R$ 922.546,52 - Data 27.12.2013 - **Parte: SANNIZ TRANSPORTES LTDA. – ME – CNPJ: 10.015.448/0001-32.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:B0F6275D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013

Prorroga prazo do contrato original, passando seu término para 21/03/2014, acréscimo no valor de R$ 24.122,24, correspondente a 21,246726% do valor contratual. Impacto Financeiro: R$ 24.122,24 passando o valor do Contrato Original para R$ 141.225,48 - Data 27.12.2013 - **Parte: TRANSPORTADORA MOURA & SERVIÇOS LTDA. – CNPJ: 07.390.782/0001-61.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:56E13C3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 208/2013 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2013

Reajuste nos preços dos produtos – Item 01 e 02, a partir do dia 01/01/2014. Impacto Financeiro: R$ 11.844,90 passando o valor do Contrato Original para R$ 249.674,90 - Data 30.12.2013 - **Parte: AUTO POSTO IRMÃOS MARQUES LTDA. – CNPJ: 11.154.668/0001-00.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:47C8AF72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2013 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2013

Acréscimo no valor de R$ 35.347,52 no valor do contrato original. Impacto Financeiro: R$ 35.347,52, passando o valor do Contrato Original para R$ 142.539,99 - Data 10.12.2013 - **Parte: PONTO CERTO CEREAIS LTDA. - EPP – CNPJ: 13.107.893/0001-10.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:D4FAA3AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013

Prorroga prazo do contrato original, passando seu término para 21/03/2014, acréscimo no valor de R$ 88.049,92, correspondente a 19,512196% do valor contratual. Impacto Financeiro: R$ 88.049,92passando o valor do Contrato Original para R$539.305,76 - Data 27.12.2013 - **Parte: TRANSPORTADORA MOURA & SERVIÇOS LTDA. – CNPJ: 07.390.782/0001-61.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:91ABC50E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 245/2008 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2008

Revisão do valor do aluguel mensal de R$ 717,00 para o valor de R$ 757,79, a partir de 30/12/2013, Prorroga o prazo do Contrato nº 245/2008, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 29.12.2014. Impacto no valor de R$9.093,48, passando o valor do contrato para R$ 43.610,28 Data 27.12.2013 - **Parte: VANDERLEY BARBOSA – CPF: 506.071.116-15.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:D9CBC213

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 245/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013

Registro de Peças para fornecimento de peças e acessórios genuínos, para veículos da marca Volkswagwn/Veículos Leves, por um período de 12 (doze) meses, em razão das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Vig: 12 (doze) meses, a partir de data de assinatura da Ata do Registro de Preços – Vr. R$ 1.078,94 - data: 10/12/2013 - Parte: **UNIR PEÇAS DIESEL LTDA. – EPP. – CNPJ: 11.383.895/0001-07.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:1435B745

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 03 2014 PREGÃO 03 2014 REGISTRO DE PREÇOS 02 2014 MEDICAMENTOS

O MUNICIPIO DE DESTERRO DO MELO, ATRAVÉS DA SUA PREFEITA MUNICIPAL, A SRA. MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL, TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 OBJETO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. ABERTURA DIA 21.01.2014 ÁS 09:00 HORAS NO SALÃO DE REUNIÕES SITUADO NA AVENIDA SILVÉRIO AUGUSTO DE MELO, 158, CENTRO. MAIORES INFORMAÇÕES E SOLICITAÇÕES DE EDITAIS NO TELEFONE 032-3336-1123, E EMAIL compras1@desterrodomelo.mg.gov.br.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:C7278607

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº2657/2014 FAZ NOMEAÇÃO EQUIPE DE APOIO DE PREGÕES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal;
Resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo nomeados para integrarem a Equipe de Apoio de Pregões:

Titulares:
Danilo Amaral Cimino
Luciana Maria Coelho
José Augusto Mendes Silva
Suplentes:
Nonato Junio dos Reis Silva
Luciléia Nunes Martins

Art. 2º Na falta ou impedimento de qualquer dos titulares acima, assumirá o servidor suplente, conforme a ordem, independentemente de qualquer ato.
Art. 3º Essa portaria entra em vigor nesta.

Desterro do Melo, 02 de janeiro de 2014.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:0626FC57

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2013 PROCESSO LICITATÓRIO 0180/2013 PREGÃO PRESENCIAL 110/2013

OBJETO: A Ata de Registro de Preço tem por objeto a aquisição parcelada de serviços gráficos destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantina
CONTRATANTE: Município de Diamantina.
CONTRATADO: **GIOVANE JOSE SANTOS- EPP**
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:A845221D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2013 PROCESSO LICITATÓRIO 0180/2013 PREGÃO PRESENCIAL 110/201

OBJETO: A Ata de Registro de Preço tem por objeto a aquisição parcelada de serviços gráficos destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantina
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: RODOLFO LAUTNER NETO-ME
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2013

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:CE59E6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2013 PROCESSO LICITATÓRIO 0180/2013 PREGÃO PRESENCIAL 110/2013

OBJETO: A Ata de Registro de Preço tem por objeto a aquisição parcelada de serviços gráficos destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantina
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: GRAFICA YAGO LTDA
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:EFA2AA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2013 PROCESSO LICITATÓRIO 0180/2013 PREGÃO PRESENCIAL 110/2013

OBJETO: A Ata de Registro de Preço tem por objeto a aquisição parcelada de serviços gráficos destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantina
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: WBJS COMUNICAÇÃO LTDA
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:3445AD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL Nº 108/2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR IVANILTON PAULO BENTO.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a permissão de uso do imóvel constituído pelo cômodo comercial BOX 53, situado no Mercado Municipal de Diamantina, de propriedade do PERMITENTE, localizado ao Largo Dom João nº 224, para fins eminentemente comerciai
PERMITENTE: Município de Diamantina
PERMISSIONÁRIO: **IVANILTON PAULO BENTO**
DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:A917FD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 112/2013 PREGÃO PRESENCIAL 072/2013 E A EMPRESA MUNDO DA EMBALAGEM LTDA- EPP.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a data de vigência de 31/12/2013 até 31/12/2014, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, memorando nº 644/2013. O Objeto da Ata 59/2013 é Fornecer peças, acessórios, baterias e óleos lubrificantes
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: RETRO MINAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-EPP
DATA DA ASSINATURA: 09 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:8F3BBC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO-PROCESSO LICITATORIO 24/2012 PROCESSO LICITATÓRIO 057/2013 PREGÃO PRESENCIAL 031/2013, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA AUTO PEÇAS FERREIRA SÁ LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a data de vigência da ata por 90 dias, ou seja,de 31/12/2012 até 30/03/2013 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: AUTO PEÇAS FERREIRA SÁ LTDA
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:A2272C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24-PROCESSO LICITATORIO 24/2012 PROCESSO LICITATÓRIO 057/2013 PREGÃO PRESENCIAL 031/2013, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA AUTO PEÇAS FERREIRA SÁ LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a data de vigência de 31/12/2013 até 31/12/2014, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, memorando nº 644/2013
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: AUTO PEÇAS FERREIRA SÁ LTDA
DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:D86C7478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 102/2013 PREGÃO PRESENCIAL 064/2013 E A EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS COELHO E VALE LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a data de vigência de 31/12/2013 até 30/06/2014, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, memorando nº 644/2013. O Objeto da Ata 48/2013 é prestação de Serviços de Ducha e Lavagem nos veículos da Prefeitura Municipal, pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS COELHO E VALE LTDA
DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:C60D3B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 126/2013 PREGÃO PRESENCIAL 082/2013OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE PRORROGAR A DATA DE VIGÊNCIA DE 31/12/20

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a data de vigência de 31/12/2013 até 31/12/2014, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, memorando nº 644/2013. O Objeto da Ata 58/2013 é Fornecer peças, acessórios, baterias e óleos lubrificantes para veículos leves e médios
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: BRASIL MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA
DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:CB0ED8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 126/2013 PREGÃO PRESENCIAL 082/2013 E A EMPRESA UNIR PEÇAS DIESEL LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a data de vigência de 31/12/2013 até 31/12/2014, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, memorando nº 644/2013. O Objeto da Ata 58/2013 é Fornecer peças, acessórios, baterias e óleos lubrificantes para veículos leves e médios.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: UNIR PEÇAS DIESEL LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:83C6975B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 126/2013 PREGÃO PRESENCIAL 082/2013 E A EMPRESA RETRO MINAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA- EPP.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a data de vigência de 31/12/2013 até 31/12/2014, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, memorando nº 644/2013. O Objeto da Ata 59/2013 é Fornecer peças, acessórios, baterias e óleos lubrificantes.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: RETRO MINAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-EPP.
DATA DA ASSINATURA: 09 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:8214D1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2013 -PROCESSO LICITATORIO 054/2013 PREGÃO PRESENCIAL 28/2013. ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA MUNDO DA EMBALAGEM LDTA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a data de vigência da ata por 06 (seis) meses ficando do dia 31/12/2013 até 30/06/2014, bem como aditar em 25% a quantidade dos itens abaixo relacionados, justifica-se o pedido por força do memorando 170/2013 da Coordenadoria Administrativa.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: **MUNDO DA EMBALAGEM LTDA**
DATA DA ASSINATURA: **30 de Dezembro de 2013**

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:B1A9906E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PROCESSO LICITATORIO 24/2012 PROCESSO LICITATÓRIO 057/2013 PREGÃO PRESENCIAL 031/2013, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA AUTO PEÇAS FERREIRA SÁ LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a data de vigência da ata por 90 dias, ou seja,de 31/12/2012 até 30/03/2013 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: AUTO PEÇAS FERREIRA SÁ LTDA
DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2013.**

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:4E24B377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2013 - PROCESSO LICITATORIO 054/2013 PREGÃO PRESENCIAL 28/2013. ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA PADARIA MÃE E FILHO LDTA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a data de vigência da ata por 06 (seis) meses ficando do dia 31/12/2013 até 30/06/2014, bem como aditar em 25% a quantidade dos itens abaixo relacionados, justifica-se o pedido por força do memorando 170/2013 da Coordenadoria Administrativa
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: **PADARIA MÃE E FILHO LTDA**
DATA DA ASSINATURA: **30 de Dezembro de 2013**

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:17342A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 102/2013 PREGÃO PRESENCIAL 064/2013 E A EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS COELHO E VALE LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a data de vigência de 31/12/2013 até 30/06/2014, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, memorando nº 644/2013. O Objeto da Ata 48/2013 é prestação de Serviços de Ducha e Lavagem nos veículos da Prefeitura Municipal, pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS COELHO E VALE LTDA,
DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:612667DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 126/2013 PREGÃO PRESENCIAL 082/2013

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a data de vigência de 31/12/2013 até 31/12/2014, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, memorando nº 644/2013. O Objeto da Ata 58/2013 é Fornecer peças, acessórios, baterias e óleos lubrificantes para veículos leves e médios.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: BRASIL MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA
DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:F3EC516D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO Nº 159/2013

OBJETO: Contratação de artistas ou grupos musicais para apresentação e animação nas feiras do Centro Cultural David Ribeiro, conforme memorando da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio nº 415/2013.
Processo 178/2013, modalidade Inexigibilidade, edital nº 06/2013.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: GRUPO BOLESSAMBA
DATA DA ASSINATURA: 03 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:D9ABC2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 160/2013

OBJETO: Contratação de artistas ou grupos musicais para apresentação e animação nas feiras do Centro Cultural David Ribeiro, conforme memorando da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio nº 415/2013.
Processo 178/2013, modalidade Inexigibilidade, edital nº 06/2013.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: MAGRINHOS E BANDA
DATA DA ASSINATURA: 03 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:12DDAFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 161/2013

OBJETO: Contratação de artistas ou grupos musicais para apresentação e animação nas feiras do Centro Cultural David Ribeiro, conforme memorando da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio nº 415/2013.
Processo 178/2013, modalidade Inexigibilidade, edital nº 06/2013
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: GRUPO ACORDE MINEIRO
DATA DA ASSINATURA: 03 de Dezembro de 2012

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:09ABE690

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 162/2013

OBJETO: Contratação de artistas ou grupos musicais para apresentação e animação nas feiras do Centro Cultural David Ribeiro, conforme memorando da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio nº 415/2013.
Processo 178/2013, modalidade Inexigibilidade, edital nº 06/2013
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: GERALDO ROBERTO ALVES PEREIRA
DATA DA ASSINATURA: 03 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:2C3FA460

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 163/2013

OBJETO: Contratação de artistas ou grupos musicais para apresentação e animação nas feiras do Centro Cultural David Ribeiro, conforme memorando da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio nº 415/2013.
Processo 178/2013, modalidade Inexigibilidade, edital nº 06/2013.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: Werlen Fonseca Vieira
DATA DA ASSINATURA: 03 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:514DAD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 164/2013

OBJETO: Contratação de artistas ou grupos musicais para apresentação e animação nas feiras do Centro Cultural David Ribeiro, conforme memorando da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio nº 415/2013.
Processo 178/2013, modalidade Inexigibilidade, edital nº 06/2013.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: MARCELO HUGO DE OLIVEIRA
DATA DA ASSINATURA: **03 de Dezembro de 2012.**

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:972CF3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 165/2013

OBJETO: Contratação de artistas ou grupos musicais para apresentação e animação nas feiras do Centro Cultural David Ribeiro, conforme memorando da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio nº 415/2013.
Processo 178/2013, modalidade Inexigibilidade, edital nº 06/2013
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: FELIPE DE ALMEIDA BOTELHO
DATA DA ASSINATURA: 03 de Dezembro de 2012

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:07079E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 166/2013

OBJETO: Contratação de artistas ou grupos musicais para apresentação e animação nas feiras do Centro Cultural David Ribeiro, conforme memorando da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio nº 415/2013.
Processo 178/2013, modalidade Inexigibilidade, edital nº 06/2013.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: WANDERLEI GUEDES DA SILVA,
DATA DA ASSINATURA: 03 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:2DCEA3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 167/2013

OBJETO: Contratação de artistas ou grupos musicais para apresentação e animação nas feiras do Centro Cultural David Ribeiro, conforme memorando da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio nº 415/2013.
Processo 178/2013, modalidade Inexigibilidade, edital nº 06/2013.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: EDENILSON DO ESPIRITO SANTO VIANA,
DATA DA ASSINATURA: 03 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:C2444F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 168/2013

OBJETO: Contratação de artistas ou grupos musicais para apresentação e animação nas feiras do Centro Cultural David Ribeiro, conforme memorando da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio nº 415/2013.
Processo 178/2013, modalidade Inexigibilidade, edital nº 06/2013.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: EDITE DE FÁTIMA VIANA BARROSO
DATA DA ASSINATURA: 03 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:0ECDB58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 169/2013

OBJETO: Contratação de artistas ou grupos musicais para apresentação e animação nas feiras do Centro Cultural David Ribeiro, conforme memorando da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio nº 415/2013.
Processo 178/2013, modalidade Inexigibilidade, edital nº 06/2013.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: LEONARDO LUIZ LAGES CUNHA
DATA DA ASSINATURA: 03 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:F7EAE0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 170/2013

OBJETO: Contratação de artistas ou grupos musicais para apresentação e animação nas feiras do Centro Cultural David Ribeiro, conforme memorando da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio nº 415/2013.
Processo 178/2013, modalidade Inexigibilidade, edital nº 06/2013.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: ADALBERTO COSTA DE SOUZA
DATA DA ASSINATURA: 03 de Dezembro de 2012

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:92830A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 171/2013

OBJETO: Contratação de artistas ou grupos musicais para apresentação e animação nas feiras do Centro Cultural David Ribeiro, conforme memorando da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio nº 415/2013.
Processo 178/2013, modalidade Inexigibilidade, edital nº 06/2013.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: JAIRO MIRANDA ROCHA
DATA DA ASSINATURA: 03 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:76EBACC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 172/2013

OBJETO: Contratação de artistas ou grupos musicais para apresentação e animação nas feiras do Centro Cultural David Ribeiro, conforme memorando da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio nº 415/2013.
Processo 178/2013, modalidade Inexigibilidade, edital nº 06/2013.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: **FABRIZIO SAMPAIO SALDANHA**
DATA DA ASSINATURA: 03 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:696E88FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 183/2013

OBJETO: Contratação da Associação dos Seresteiros do Grupo de Seresta Peixe Vivo, para viabilização das apresentações dos demais grupos de seresta de Diamantina, nas sextas e outros dias que estiverem na programação, promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, turismo e Patrimônio referente ao **Processo Licitatório 187/2013, modalidade Inexigibilidade, edital nº 009/2013.**
CONTRATANTE: Município de Diamantina

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DOS SERSTEIROS DO GRUPO DE SERESTA PEIXE VIVO**
DATA DA ASSINATURA: **26 de Dezembro de 2013.**

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:C894FDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 185/2013

OBJETO: Contratação da Associação dos Seresteiros do Grupo de Seresta Peixe Vivo, para viabilização das apresentações dos demais grupos de seresta de Diamantina, nas sextas e outros dias que estiverem na programação, promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, turismo e Patrimônio referente ao Processo Licitatório 187/2013, modalidade Inexigibilidade, edital nº 009/2013.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: SERESTEIROS DE JK
DATA DA ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2012.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:D064D029

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
CONTRATO N.º 177/2013 CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA GIOVANE JOSÉ SANTOS-EPP.

OBJETO: A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar serviços gráficos para divulgação do projeto "Circuito de Oficinas de Percussão" em conformidade com o Convênio 768511/2011 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e o Ministério da Cultura
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: GIOVANE JOSÉ SANTOS-EPP
DATA DA ASSINATURA: 11 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:8B345353

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
CONTRATO N.º 178/2013 CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA JEQUITINHARTE GRÁFICA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPRESSÃO LTDA - ME

OBJETO: A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar serviços gráficos para divulgação do projeto "Circuito de Oficinas de Percussão" em conformidade com o Convênio 768511/2011 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e o Ministério da Cultura
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: JEQUITINHARTE GRÁFICA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPRESSÃO LTDA ME,
DATA DA ASSINATURA: 11 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:AACC8240

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 133/2011, FIRMADO EM 03/06/2011, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A SENHORA THAISSA HALINE MARTINS ROCHA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato ora rescindindo com data em **23/10/2013**, a locação do imóvel situado na Rua do Areão, nº. 400, Rio Grande, neste município, destinado ao funcionamento do, CRAS (Centro de Referencia da Assistência Social) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social via memorando nº 002/2013.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: THAISSA HALINE MARTINS ROCHA.
DATA DA ASSINATURA: **10 de Dezembro de 2013**

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:BA234D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2013 -PROCESSO LICITATORIO 042/2013 PREGÃO PRESENCIAL 022/2013, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA COELHO COMÉRCIO DE MINERAIS E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar a quantidade do item bem como o valor do mesmo em 25% (vinte cinco por cento), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano conforme Memorando nº 265/2013.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: COELHO COMÉRCIO DE MINERAIS E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA
DATA DA ASSINATURA: 05 de Novembro de 2013**.**

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:528B7CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATO N.º 182/2013 CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA GIOVANE JOSÉ SANTOS-EPP.

OBJETO: A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar serviços de confecção e fornecimento de blocos de talões de estacionamento rotativo para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos do Processo Licitatório nº 186/2013, edital nº 040/2013
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: **Giovane José Santos - EPP**
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:22936B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 173/2013 CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SENHORA EUZANA AUXILIADORA SOARES.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, polpa de frutas para alunos da rede de educação básica pública, das Unidades Municipais, para a Secretaria Municipal de Educação conforme Memorando Interno nº 1108/2013 datado de 17/09/2013.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: EUZANA AUXILIADORA SOARES,
DATA DA ASSINATURA: 02 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:A04A5365

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 180/2013 CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA PADARIA MÃE & FILHO LTDA.

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a fornecimento de lanches aos participantes dos eventos e cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, consubstanciado no Processo Licitatório nº 155/2013 e Edital nº 094/2013,
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: PADARIA MÃE & FILHO LTDA
DATA DA ASSINATURA: 11 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:BE14D452

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATO Nº 181/2013CONTRATO DE EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: É objeto deste instrumento a prestação de serviços de limpeza, capina de ruas, pintura de meio fio, limpeza das margens dos córregos na sede do município e distritos e destinação dos resíduos gerados pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações constantes
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: **IDEAL SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 26 DE Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:FB9DD09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2013 PROCESSO LICITATÓRIO 154/2013 PREGÃO PRESENCIAL 093/2013

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer materiais permanentes de uso: cozinha, médico hospitalar, e odontológico para atender a demanda da Atenção Primária, para uso nas unidades básicas de saúde, Convênio 022/2012 EMG/SES/SUS-MG/FES
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: ALTA FARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
DATA DA ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:5AA75B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 154/2013 PREGÃO PRESENCIAL 093/2013

OBJETO: – A CONTRATADA obriga-se a fornecer materiais permanentes de uso: cozinha, médico hospitalar, e odontológico para atender a demanda da Atenção Primária, para uso nas unidades básicas de saúde, Convênio 022/2012 EMG/SES/SUS-MG/FES
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: CONTRATADA: BIOMERCANTIL LTDA,
DATA DA ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:0CD67C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 154/2013 PREGÃO PRESENCIAL 093/2013

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer materiais permanentes de uso: cozinha, médico hospitalar, e odontológico para atender a demanda da Atenção Primária, para uso nas unidades básicas de saúde, Convênio 022/2012 EMG/SES/SUS-MG/FES
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: CONCEITOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA
DATA DA ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:0281BB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 154/2013 PREGÃO PRESENCIAL 093/2013

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer materiais permanentes de uso: cozinha, médico hospitalar, e odontológico para atender a demanda da Atenção Primária, para uso nas unidades básicas de saúde, Convênio 022/2012 EMG/SES/SUS-MG/FES
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
DATA DA ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:49D702E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2013 – PROCESSLICITATÓRIO154/2013 PREGÃO PRESENCIAL 093/2013

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer materiais permanentes de uso: cozinha, médico hospitalar, e odontológico para atender a demanda da Atenção Primária, para uso nas unidades básicas de saúde, Convênio 022/2012 EMG/SES/SUS-MG/FES
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
DATA DA ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:21FB65C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 154/2013 PREGÃO PRESENCIAL 093/2013

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer materiais permanentes de uso: cozinha, médico hospitalar, e odontológico para atender a demanda da Atenção Primária, para uso nas unidades básicas de saúde, Convênio 022/2012 EMG/SES/SUS-MG/FES
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: LÍVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS-EPP.,
DATA DA ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:F7E112A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 154/2013 PREGÃO PRESENCIAL 093/2013

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer materiais permanentes de uso: cozinha, médico hospitalar, e odontológico para atender a demanda da Atenção Primária, para uso nas unidades básicas de saúde, Convênio 022/2012 EMG/SES/SUS-MG/FES
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: LUCIANA CASSIA MELO - ME
DATA DA ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:71B15E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 154/2013 PREGÃO PRESENCIAL 093/2013

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer materiais permanentes de uso: cozinha, médico hospitalar, e odontológico para atender a demanda da Atenção Primária, para uso nas unidades básicas de saúde, Convênio 022/2012 EMG/SES/SUS-MG/FES
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: METALMONTES COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME
DATA DA ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:FD909657

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 154/2013 PREGÃO PRESENCIAL 093/2013

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer materiais permanentes de uso: cozinha, médico hospitalar, e odontológico para atender a demanda da Atenção Primária, para uso nas unidades básicas de saúde, Convênio 022/2012 EMG/SES/SUS-MG/FES
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: ATR COMERCIAL LTDA,
DATA DA ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:1A7226DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 154/2013 PREGÃO PRESENCIAL 093/2013

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer materiais permanentes de uso: cozinha, médico hospitalar, e odontológico para atender a demanda da Atenção Primária, para uso nas unidades básicas de saúde, Convênio 022/2012 EMG/SES/SUS-MG/FES
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: VISAMED COMERCIO DE MATERIAI HOSPITALAR LTDA
DATA DA ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:07B0C2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 175/2013 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA EDVEL VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de 02 veículos novos, zero quilometro,para a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: EDVEL VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
DATA DA ASSINATURA: 11 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:3FBA3F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 176/2013. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA VIACAR VEÍCULOS PEÇAS SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de 02 veículos novos, zero quilometro, para a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: Viacar Veículos Peças Serviços Ltda
DATA DA ASSINATURA: 11 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:077A4EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N.º 133/2013

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se à fornecer, parceladamente, vasilhames de botijões de gás GLP P-13 para os Postos e Unidades Básicas de Saúde do município. Processo 134/2013 – Pregão Presencial 087/2013
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: COMERCIO MINAS REAL LTDA
DATA DA ASSINATURA: 04 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:75CC3F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N.º 174/2013 CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o medicamento Enoxaparina Sódica 60ul/ml em cumprimento à determinação judicial exarada nos autos judicial na Ação Civil Pública de nº 0073317-74 processo nº 0216.13.007331-7, para a Senhora Lilhian Souza Maciel, Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Processo Licitatório nº 185/2013 e Dispensa nº 039/2013,
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA,
DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2013

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:BCDE7196

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 184/2013

OBJETO: Constitui objeto deste processo a Contratação do Engenheiro Clínico, PAULO HENRIQUE DA SILVA MARTINS, na modalidade inexigibilidade de Licitação, para prestação de serviços de Consultoria e Assistência Técnica para funcionamento da UPA, município de DIAMANTINA/MG.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO:
PAULO HENRIQUE DA SILVA MARTINS
DATA DA ASSINATURA: 26 de DEZEMBRO de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:E890C7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N.º 186/2013

OBJETO: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer Equipamentos de Proteção Individual- EPI'S e insumos para atendimento aos programas da Vigilância Ambiental/Zoonoses da Secretaria Municipal

de Saúde, de acordo com o **Processo Licitatório nº 172/2013 e Pregão Presencial nº 105/2013**,
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: GL SOLDAS ABRASIVOS E SEGURANÇA LTDA,
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2013

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:EDF3E5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N.º 187/2013CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA RODAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer Equipamentos de Proteção Individual- EPI'S e insumos para atendimento aos programas da Vigilância Ambiental/Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Processo Licitatório nº 172/2013 e Pregão Presencial nº 105/2013,
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: RODAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:11FE469D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N.º 188/2013 CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA SOL COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA

OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer Equipamentos de Proteção Individual- EPI'S e insumos para atendimento aos programas da Vigilância Ambiental/Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Processo Licitatório nº 172/2013 e Pregão Presencial nº 105/2013
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: SOL COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:8FB132AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N.º 189/2013 CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA ANDRE RICARDO ROCHA CANUTO-ME.

OBJETO: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer Equipamentos de informática e bicicletas destinados a premiação de alunos da Rede Pública de Ensino, participantes do Projeto "Escola Viva com os Olhos da VISA da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o **Processo Licitatório nº 173/2013 e Pregão Presencial nº 106/2013**,
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: ANDRE RICARDO ROCHA CANUTO-ME
DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro 2013

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:CEB21BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N.º 189/2013 CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA MULTIPLIC MÁQUINAS E SURIMENTOS LTDA-ME.

OBJETO: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer Equipamentos de informática e bicicletas destinados a premiação de alunos da Rede Pública de Ensino, participantes do Projeto "Escola Viva com os Olhos da VISA da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o **Processo Licitatório nº 173/2013 e Pregão Presencial nº 106/2013**,
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: MULTIPLIC MÁQUINAS E SURIMENTOS LTDA-ME,
DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2013

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:84114CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N.º 179/2013 CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA SERIKAWA REPAROS E REFORMAS LTDA ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a execução de obras de construção de Unidade Básica e de Polo de Academia da Saúde, no Bairro Cazuza, município de Diamantina (MG), conforme processo 090/2013, Tomada de Preço 003/2013
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: SERIKAWA REPAROS E REFORMAS LTDA ME,
DATA DA ASSINATURA: 12 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:0FB7A421

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 112/2013 PREGÃO PRESENCIAL 072/2013 E A EMPRESA AILTON CARLOS LOPES – EPP.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a data de vigência de 31/12/2013 até 30/06/2014 bem como aditar em 25% 01 (Um) dos 07(sete) itens listados no contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, memorando nº 253/2013. A Ata tem por objeto fornecer aquisição parcelada de materiais de limpeza, gêneros alimentícios e utensílios domésticos para as Unidades Básicas de Saúde do município para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Processo Licitatório nº 0112/2013 na modalidade de Tomada de Preços Edital 072/2013.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: AILTON CARLOS LOPES – EPP
DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:22348D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 110/2013 PREGÃO PRESENCIAL 070/2013 E A EMPRESA A EMPRESA DISFARMOC DIST DE PROD FARMACEUTICOS LTDA ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo deste Contrato 126/2013 por mais 06 (seis) meses de 31/12/2013 à 30/06/2014, bem como aditar 02 (dois) dos 34 (trinta e quatro) itens em 25%, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde memorando nº 253/2013. A CONTRATADA obriga-se a fornecer material hospitalar a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Processo Licitatório nº 110/2013 e Pregão Presencial Edital nº 70/2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:EA5331F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2013, FIRMADO EM 20/06/2013, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA GRÁFICA IGUAÇU LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato 072/2013 de 31/12/2013 á 31/03/2014 por força do memorando 226/2013 da Secretaria Municipal de Saúde. O objeto do contrato é material gráfico para atender as demandas do Setor de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Licitatório nº 074/2013 e Pregão Presencial nº 043/2013.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: GRÁFICA IGUAÇU LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:482E5183

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2010, FIRMADO EM 05/04/2010, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O SENHOR POSSIDONIO LOREDO LIMA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado,de 31/12/2013 até 31/12/2014, sendo imóvel destinado a Unidade de Saúde de Baixadão.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: POSSIDONIO LOREDO LIMA
DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2013**.**

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:C303255F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 112/2013 PREGÃO PRESENCIAL 072/2013 E A EMPRESA DUBOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo deste Contrato 57/2013 de 31/12/2013 à 30/06/2014 bem como aditar em 25% 02 (dois) dos 12 (doze) itens listados abaixo. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde memorando nº 253/2013. A Ata tem por objeto fornecer aquisição parcelada de materiais de limpeza, gêneros alimentícios e utensílios domésticos para as Unidades Básicas de Saúde do município para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Processo Licitatório nº 0112/2013 na modalidade de Tomada de Preços Edital 072/2013.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: AGROPECUÁRIOS LTDA
DATA DA ASSINATURA: DUBOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:D0C69392

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 112/2013 PREGÃO PRESENCIAL 072/2013 E A EMPRESA MUNDO DA EMBALAGEM LTDA- EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo deste Contrato 125/2013 de 31/12/2013 à 30/06/2014, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde memorando nº 253/2013.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: MUNDO DA EMBALAGEM LTDA- EPP
DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:BB638F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 112/2013 PREGÃO PRESENCIAL 072/2013.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo deste Contrato 125/2013 de 31/12/2013 à 30/06/2014 bem como aditar em 25%, 3 (três) dos 15 (Quinze) itens abaixo discriminados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde memorando nº 253/2013.
A Ata tem por objeto fornecer aquisição parcelada de materiais de limpeza, gêneros alimentícios e utensílios domésticos para as Unidades Básicas de Saúde do município para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Processo Licitatório nº 0112/2013 na modalidade de Tomada de Preços Edital 072/2013
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: PADARIA MÃE & FILHO LTDA- EPP
DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:70436926

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO13/2013 -PROCESSO LICITATORIO 028/2013 PREGÃO PRESENCIAL 014/2013, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar em 25% três (3) dos Quinze (15) itens da Ata de Registro de Preço 13/2013, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, memorando nº 251/2013. Processo Licitatório 028/2013, edital 014/2013.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:8B3FE4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 112/2013 PREGÃO PRESENCIAL 072/2013 E A EMPRESA AILTON CARLOS LOPES – EPP.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a data de vigência de 31/12/2013 até 30/06/2014 bem como aditar em 25% 01 (Um) dos 07(sete) itens listados no contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, memorando nº 253/2013. A Ata tem por objeto fornecer aquisição parcelada de materiais de limpeza, gêneros alimentícios e utensílios domésticos para as Unidades Básicas de Saúde do município para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Processo Licitatório nº 0112/2013 na modalidade de Tomada de Preços Edital 072/2013.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: **AILTON CARLOS LOPES – EPP**
DATA DA ASSINATURA: **30 de Dezembro de 2013.**

Publicado por:
Aureliana Santos da Cruz
Código Identificador:95C609F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2012. CONTRATADA: REALBYTE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

Objeto: O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda – Da Duração e Rescisão do Contrato, item 06.01, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 1º de janeiro de 2014, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:FC631765

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2010. CONTRATADA: TOULOUSE VEÍCULOS LTDA.

Objeto: O prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta – Da Duração e Rescisão do Contrato, item 06.01, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 1º de janeiro de 2014, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993. As demais Cláusulas permanecem inalteradas

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:CBD0EA48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.768 /2013 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE TAXA AOS IDOSOS PARA USO DE SANITÁRIOS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS SOB ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSIONÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam as empresas concessionárias e administradoras dos serviços de sanitários, obrigados a isentar os idosos acima de 60 anos de idade da taxa de administração pelo uso de banheiros públicos no Município de Divinópolis.

Art. 2º Para comprovação da idade o usuário deverá apresentar um documento que o identifique, a quem estiver no controle local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Divinópolis, 12 de dezembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:D9BB7EE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/13 AO CONTRATO 13/09 DO PL. 301/09. CONTRATADO (A): CONSÓRCIO TELEMAR NORTE LESTE S/A E TNL PCS S/A.

Objeto prorrogação de prazo até 10/11/14, conforme cláusula quinta do contrato e art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:C5C75EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 01/13 AO CONTRATO 13/11 DO PL. 522/11. CONTRATADO (A): VALAMIEL PRESTADORA DE SERVIÇOS.

Objeto acréscimo de 25% do valor global dos quantitativos inicial, sendo o aumento de 125 faixas de tecido morim perfazendo um total de R$ 15.875,00, conforme art. 65, inciso i alínea "b" c/c o §1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:57EEF4C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 13/11 DO PL. 522/11. CONTRATADO (A): VALAMIEL PRESTADORA DE SERVIÇOS.

Objeto prorrogação de prazo até 31/03/14, conforme art. 57, § º, inciso IV da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:2B3C904A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/13 AO CONTRATO 09/09 DO PL. 198/09. CONTRATADO (A): GERAIS IMOBILIÁRIA LTDA/JOSÉ ANCHIETA ROCHA.

Objeto prorrogação de prazo até 31/12/14, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:C1126587

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 09/09 DO PL. 198/09. CONTRATADO (A): GERAIS IMOBILIÁRIA LTDA/JOSÉ ANCHIETA ROCHA.

Objeto reajuste da locação do imóvel passando o valor de R$ 16.478,87 para R$ 20.500,00, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato conforme acordado entre as partes, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:35A9704C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 903/2013/SEMUSA

Contratado (a): **Claudia Barbosa Ferreira** - Cargo: Técnica de Enfermagem – 30H - Período: 16/12/2013 à 16/12/2014 – Total: R$ 1.017,00 (Um mil cento e dezessete centavos) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:99F87CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE RECURSOS DO DIVIPREV JURPREV – ACORDÃO Nº25/2013 PROCESSO Nº039/2005

RECORRENTE: SUELY RONCALI COELHO DE FARIA
RECORRIDO: INTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - DIVIPREV

RELATORA: MISLENE APARECIDA SILVA RODRIGUES

EMENTA: REVISÃO DE BENEFÍCIO – GOZO AUXÍLIO DOENÇA
A recorrente interpôs recurso contra decisão da junta médica que limita o auxílio doença e ordena o retorno ao trabalho.
O DIVIPREV negou a solicitação do recorrente com base nos documentos acostados aos autos.
ACORDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta de Recursos do DIVIPREV, na conformidade da ata, À UNANIMIDADE DE VOTOS, em não conhecer do recurso para extensão de auxílio-doença.

Sala de Sessões, 16 de dezembro de 2013.

KARINA MARIA KUNZ
Presidente

MISLENE APARECIDA SILVA RODRIGUES
Relatora

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:FA4373A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 25/12 DO PL. 419/12. CONTRATADO (A): CASA NOVA LOCADORA LTDA/MAURÍCIO MAGALHÃES.

Objeto prorrogação do prazo até 31/12/14, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:8B724F03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 02/10 DO PL. 02/10. CONTRATADO (A): CASA NOVA LOCADORA LTDA/MARIA CARMEM DONATTELLI PAGANOTTI.

Objeto prorrogação do prazo até 31/12/14, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:A3910C37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 25/10 DO PL. 480/10. CONTRATADO (A): CASA NOVA LOCADORA LTDA/IRENE DE LACERDA BATISTA.

Objeto prorrogação do prazo até 31/12/14, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:524D70B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 04/12 DO PL. 04/12. CONTRATADO (A): CASA NOVA LOCADORA LTDA/ARISTIDES ANTÔNIO.

Objeto prorrogação do prazo até 31/12/14, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:4CD3E758

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 03/13 AO CONTRATO 32/11 DO PL. 397/11. CONTRATADO (A): VIAÇÃO ZÓIOS TUR LTDA - ME.

Objeto prorrogação de prazo até 31/12/14, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:13C96FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 03/13 AO CONTRATO 33/11 DO PL. 397/11. CONTRATADO (A): JESUS VENÂNCIO AMARAL -ME.

Objeto prorrogação de prazo até 31/12/14, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:32643968

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 03/13 AO CONTRATO 61/09 DO PL. 309/09. CONTRATADO (A): M.A. CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA.

Objeto prorrogação de prazo até 31/12/14, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:AAC1FE53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.774 /2013 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOA, COM ENCARGOS, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA A MITRA DIOCESANA DE DIVINÓPOLIS, NO BAIRRO SÃO LUCAS.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Mitra Diocesana de Divinópolis, entidade sem fins econômicos, situada na Rua Mato Grosso, 503, no Bairro Centro, Divinópolis-MG, CNPJ nº 20.169.827/0001-30; com encargos, de conformidade com a Lei nº 3.687, de 18 de novembro de 1994, e posteriores alterações, que dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do Município de Divinópolis e dá outras providências; os imóveis, de propriedade do Município, constituídos pelos lotes de terreno de nº 245 e 257, da quadra nº 086, zona nº 30, com área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados) cada um; situados na Rua Ilídio José da Fonseca, no Bairro São Lucas, nesta cidade, conforme matrículas nºs 73.983 e 73984, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º A doação se fará com encargos, dispensada a licitação nos termos do § 4º do artigo 17 da Lei 8.666/93, c/c alínea "a" do inciso I do artigo 16 da Lei Orgânica; devendo a entidade, enquanto existir, manter, de forma gratuita, a prestação de serviços de natureza espiritual e social a comunidade local, através de seus diversos Conselhos administrados pelo Centro Pastoral da Diocese.

§ 1º O imóvel poderá ser utilizado para a construção e ampliação da Igreja de São Lucas, da Mitra Diocesana de Divinópolis, no Bairro São Lucas, desde que utilizado para os fins mencionados no caput deste artigo.

§ 2º A donatária terá um prazo de 04 (quatro) anos, contados da escritura do imóvel, para término da construção, podendo ser prorrogado apenas por uma vez, mediante nova autorização Legislativa.

§ 3º Para postular a prorrogação do prazo previsto na alínea anterior, a donatária deverá obrigatoriamente ter iniciado a construção, bem como apresentar justificativa fundamentada.

§ 4º Não ocorrendo os devidos procedimentos previstos nas alíneas anteriores, o imóvel objeto retrocederá automaticamente para o patrimônio do Município.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária avaliou o imóvel objeto da presente doação no valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da presente transferência ficarão a cargo da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

WILLIAN DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:BAC662F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 - P.A.L. Nº 001/2014

O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – MG - através da Comissão de Pregão, legalmente constituída, pelo Decreto nº 001/2013 de 20-02-2013, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para a contratação de empresas para a realização de prestação de serviços de consultas médicas em neurologia adulto, oftalmologia, angiologia e cardiologia, incluindo o retorno da respectiva consulta dentro do prazo de vigência do contrato; exames de ecodopplercardiograma, ultrassom endovaginal, ultrassom mamário, ultrassom abdominal e pélvico; exames de endoscopia, testes ergométricos; e ainda tomografias de joelho, tórax e abdominal, para os pacientes do SUS dos Municípios consorciados, conforme especificações que se seguem no edital, no dia 20 (vinte) de janeiro de 2014 às 14:00 horas (quatorze), na sala de reuniões do CISVI (Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG). O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Não enviamos edital via fax, correio, e-mail e outros. Informações complementares poderão ser obtidas através do fone fax. (037) 3214-1770.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2014

Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:8A8E2445

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 - P.A.L. Nº 002/2014

O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – MG - através da Comissão de Pregão, legalmente constituída, pelo Decreto nº 001/2013 de 20-02-2013, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para a contratação de serviços de contabilidade privada, especializada, bem como o treinamento da equipe administrativa do CISVI, para a continuidade dos serviços contábeis de Gestão de Recursos Humanos, Emissão de Certidões Negativas, entrega de DCTF mensal, entrega de DIRF anual, emissão de DARFS de IRRF referente as NF de todos os prestadores de serviços do CISVI, cadastro e pesquisas de situação fiscal junto a Receita Federal e confecção de fichas de patrimônio do consórcio, com observância à legislação contábil vigente no país, conforme especificações que se seguem no edital, no dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2014 às 14:00 horas (quatorze), na sala de reuniões do CISVI (Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG). O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Não enviamos edital via fax, correio, e-mail e outros. Informações complementares poderão ser obtidas através do fone fax. (037) 3214-1770.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2014

Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:F20EDC73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 001/2014 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL, RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS QUE ATENDER(EM) AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS / GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições legais e observando o que dispõe a Lei nº 11.947/09 e Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e considerando as exigências do art. 24, §1º da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para elaboração de edital, recebimento e verificação de documentos exigidos no edital, julgamento da(s) propostas que atender (em) as especificações do Edital de Credenciamento de Pessoa Jurídicas / Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, para o exercício de 2014, para ter a seguinte composição:

• Giuliano Antônio da Silva
• Iracema Silva Sousa
• Cássia Madeira Silva
• Maria José Benita da Silva Oliveira
• Fernanda Couto de Castro
• Nayara Cristiane Ferreira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2014

JOÃO RENATO SOUSA CINTRA
Secretário Adjunto de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:36415411

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 0141/2013 CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SRA. ANISIA MARINHO DA SILVA, CONFORME DISPÕE O ART. 40, §1º, I, DA CF/88 COM REDAÇAO DADA PELA EC 41/03 C/C ART. 12, §1º DA LC 126, DE 26/12/06.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §1º, I, da CF/88 com redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 12, §1º da Lei Complementar Municipal nº 126/2006 a servidora **ANISIA MARINHO DA SILVA**, matriculada sob o nº 99017736, portadora do CPF 046.556.236-16, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II - C, grau hierárquico nº 09, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação, a partir de 16 de dezembro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2013.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2013.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:BDFCF182

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 001/2014 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 021/2009 QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SRA. OSCARINA GALVÃO DA FONSECA CAMPOS.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, CONSIDERANDO a intimação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para proceder à regularização da informação por meio eletrônico do benefício de aposentadoria de **OSCARINA GALVÃO DA FONSECA CAMPOS** retifica a Portaria nº 021/2009, de 03/04/2009, publicada no Jornal Oficial do Município de Divinópolis, edição nº 391, ano V, de 20/04/2009 a 22/04/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal de 1.988 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 126, de 26/12/2006, a servidora **OSCARINA GALVÃO DA FONSECA CAMPOS**, matriculada sob o nº 02020613, portadora do CPF 718.694.416-72, no cargo efetivo de Servente Escolar - C, grau hierárquico nº 37, nível 12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2009.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2014.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:AFF7C11B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 002/2014 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 024/2009 QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE AO SR. OLÍVIO DOS SANTOS ARAÚJO.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, CONSIDERANDO a intimação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para proceder à regularização da informação por meio eletrônico do benefício de aposentadoria de **OLÍVIO DOS SANTOS ARAÚJO** retifica a Portaria nº 024/2009, de 03/04/2009, publicada no Jornal Oficial do Município de Divinópolis, edição nº 391, ano V, de 20/04/2009 a 22/04/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal de 1.988 com redação dada pela EC nº 41/2003, ao servidor **OLÍVIO DOS SANTOS ARAÚJO**, matriculado sob o nº 02035840, portador do CPF 176.169.056-68, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II - A, grau hierárquico nº 09, nível 24, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a partir de 01 de abril de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2009.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2014.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:DA8D429C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 003/2014 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 027/2010 QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE AO SR. ODALTON BENTO DE ALMEIDA.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, CONSIDERANDO a intimação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para proceder à regularização da informação por meio eletrônico do benefício de aposentadoria de **ODALTON BENTO DE ALMEIDA** retifica a Portaria nº 027/2010, de 03/03/2010, publicada no Jornal Oficial do Município de Divinópolis, edição nº 472, ano VI, de 11/03/2010 a 14/03/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal de 1.988 com redação dada pela EC nº 41/2003, ao servidor **ODALTON BENTO DE ALMEIDA**, matriculado sob o nº 02031038, portador do CPF 472.988.636-49, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços – B, grau hierárquico nº 09, nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas, a partir de 16 de fevereiro de 2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2010.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2014.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:71334451

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 004/2014 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 037/2009 QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. MARIA GERALDA PEREIRA.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, CONSIDERANDO a intimação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para proceder à regularização da informação por meio eletrônico do benefício de aposentadoria de **MARIA GERALDA PEREIRA** retifica a Portaria nº 037/2009, de 04/08/2009, publicada no Jornal Oficial do Município de Divinópolis, edição nº 425, ano V, de 24/08/2009 a 26/08/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da EC 41, de 19/12/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88 c/c art. 2º, da EC 47, de 05/07/2005 à servidora **MARIA GERALDA PEREIRA**, matriculada sob o nº 02017515, portadora do CPF 445.324.906-34, no cargo efetivo de Educador I - A, grau hierárquico nº 42, nível 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de julho de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2009.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2014.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:1D9788B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 005/2014 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 038/2010 QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. MARIA LUCIA CALDEIRA MESQUITA.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, CONSIDERANDO a intimação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para proceder à regularização da informação por meio eletrônico do benefício de aposentadoria de **MARIA LUCIA CALDEIRA MESQUITA** retifica a Portaria nº 038/2010, de 04/05/2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 238, ano II, de 21/05/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da EC 41, de 19/12/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88 c/c art. 2º, da EC 47, de 05/07/2005 à servidora **MARIA LÚCIA CALDEIRA MESQUITA**, matriculada sob o nº 02011800, portadora do CPF 471.979.436-04, no cargo efetivo de Educador I - A, grau hierárquico nº 42, nível 27, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de abril de 2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2010.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2014.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:DA0A277C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 006/2014 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 051/2010 QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. MARIA DO CARMO BERNARDINO.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, CONSIDERANDO a intimação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para proceder à regularização da informação por meio eletrônico do benefício de aposentadoria de **MARIA DO CARMO BERNARDINO** retifica a Portaria nº 051/2010, de 14/06/2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 264, ano II, de 29/06/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Aposenta voluntariamente, com proventos integrais, nos termos do art. 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal/88 com redação dada pela EC nº 41/2003, a servidora **MARIA DO CARMO BERNARDINO**, matriculada sob o nº 97026557, portadora do CPF 264.284.156-15, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços – C, grau hierárquico nº 09, nível 12, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2010.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2014.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:C02D9AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 007/2014 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 016/2009 QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SRA. MARIA DA CONSOLÇÃO FONSECA.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, CONSIDERANDO a intimação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para proceder à regularização da informação por meio eletrônico do benefício de aposentadoria de **MARIA DA CONSOLAÇÃO FONSECA** retifica a Portaria nº 016/2009, de 09/03/2009, publicada no Jornal Oficial do Município de Divinópolis, edição nº 386, ano V, de 30/03/2009 a 01/04/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal de 1.988 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 126, de 26/12/2006, a servidora **MARIA DA CONSOLAÇÃO FONSECA**, matriculada sob o nº 02026530, portadora do CPF 667.764226-72, no cargo efetivo de Servente Escolar - C, grau hierárquico nº 37, nível 12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2009.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2014.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:260B3FA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 008/2014 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 069/2010 QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SRA. MARIA CORDELIA CORREA NOLL.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, CONSIDERANDO a intimação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para proceder à regularização da informação por meio eletrônico do benefício de aposentadoria de **MARIA CORDELIA CORREA NOLL** retifica a Portaria nº 069/2010, de 20/08/2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 306, ano II, de 26/08/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal/88 com redação dada pela EC nº 41/2003, a servidora **MARIA CORDÉLIA CORREA NOLL**, matriculada sob o nº 97017396, portadora do CPF 276.624.897-87, no cargo efetivo de Psicólogo – A, grau hierárquico nº 28, nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de julho de 2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2010.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2014.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:12C78486

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 009/2014 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 025/2009 QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. MARCÍLIA ARRUDA PRADO.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, CONSIDERANDO a intimação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para proceder à regularização da informação por meio eletrônico do benefício de aposentadoria de **MARCÍLIA ARRUDA PRADO** retifica a Portaria nº 025/2009, de 13/05/2009, publicada no Jornal Oficial do Município de Divinópolis, edição nº 404, ano V, de 08/06/2009 a 10/06/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da EC 41, de 19/12/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88 c/c art. 2º, da EC 47, de 05/07/2005 à servidora **MARCÍLIA ARRUDA PRADO**, matriculada sob o nº 02011975, portadora do CPF 443.772.156-04, no cargo efetivo de Educador I - A, grau hierárquico nº 42, nível 24, com direito à continuidade de percepção de gratificação de 100% (cem por cento) por exercício do Cargo equiparado a Comissionado de Diretor Escolar, grau hierárquico nº 42, nível 24, no qual foi apostilada, mediante decreto nº 8.730, de 12/01/2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de maio de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2009.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2014.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:8A2A04AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 010/2014 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 027/2009 QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE AO SR. JOSÉ SOARES DA SILVA.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, CONSIDERANDO a intimação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para proceder à regularização da informação por meio eletrônico do benefício de aposentadoria de **JOSÉ SOARES DA SILVA** retifica a Portaria nº 027/2009, de 15/05/2009, publicada no Jornal Oficial do Município de Divinópolis, edição nº 404, ano V, de 08/06/2009 a 10/06/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal de 1.988 com redação dada pela EC nº 41/2003, ao servidor **JOSÉ SOARES DA SILVA**, matriculado sob o nº 02025011, portador do CPF 390.082.666-87, no cargo efetivo de Oficial de Serviços – Pedreiro - A, grau hierárquico nº 12, nível 21, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 01 de maio de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2009.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2014.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:AEBF085A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.764 /2013 DISPÕE SOBRE ABATE, CORTE, ARMAZENAGEM, TRANSPORTE E COMERCIALIZAÇÃO DE CARNES E MIÚDOS NO VAREJO.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

DO ABATE

Art. 1º O Abate somente poderá ser feito, em abatedouros/matadouros devidamente registrados no órgão competente da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG, obedecendo o SFI (sistema de inspeção federal) o IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) e o SIM (sistema de inspeção Municipal) e será executado por profissionais especializados, devendo conter assinatura dos seguintes profissionais:

a) Engenheiro de Alimentos;
b) Médico Veterinário;

Art. 2º O Médico Veterinário seguirá suas atribuições e deverá ainda:

a) zelar pela qualidade da carne;
b) acompanhar e emitir relatórios diários de abate, idade, estado de saúde, data, hora, local, origem da carne;
c) encaminhar ao engenheiro de alimentos as carcaças para destinação final;
d) assinar juntamente com o engenheiro de alimentos a laudo técnico de controle de abate, que seguirá com o animal abatido até seu destino final.

Art. 3º O Engenheiro de Alimentos seguirá as atribuições inerentes de sua função devendo ainda:

das carnes;

a) zelar pela qualidade do produto e sua destinação;
b) acompanhar o processo de embalagem, armazenagem, acomodação e transporte c) assinar conjuntamente com o Médico Veterinário os relatórios diários de abate;

d) emitir laudo técnico de controle de abate que seguirá com o animal abatido até seu destino final e administrar a estocagem em câmara fria.

DOS CORTES

Art. 4º Após o abate, a equipe do matadouro/abatedouro, procederá com os cortes seguindo as normas técnicas os quais serão embalados ainda no abatedouro/matadouro, segundo supervisão do Engenheiro de Alimentos para poderem ser comercializados.

Art. 5º As carcaças de carne serão entregues e transportados juntamente com os laudo técnico de abate (certificado de abate).

DO LAUDO TÉCNICO

Art. 6º Fica obrigado os matadouros/abatedouros emitir o seguinte laudo técnico: O Relatório diário de abate contendo as seguintes informações em 02 (duas) vias : I - Nome do profissional responsável Médico Veterinário.
II - Nome do profissional responsável Engenheiro de alimentos. III - Data do abate.
IV - Hora do abate.
V - Idade do animal. VI - Origem.
VII - Estado de saúde do animal.

Parágrafo único. Uma via ficará com o abatedouro/matadouro para controle e fiscalização e a segunda via seguirá com o animal abatido até sua destinação final.

DA ARMAZENAGEM

Art. 7º O abatedouro/matadouro que armazenar ou estocar carnes, deverá contar com câmara fria, inspecionada e sistematicamente fiscalizada pelo Engenheiro de Alimentos, que irá zelar pela correta conservação do alimento de acordo com os padrões necessários para armazenagem dos mesmos

Art. 8º Os estabelecimentos de abate de bovinos, bubalinos e suínos somente poderão oferecer carnes e miúdos para a comercialização com temperatura que não exceda a
7ºC (sete graus célsius).

DO TRANSPORTE

Art. 9º Os transportes de carnes deverão ser feitos por veículos refrigerados, devidamente e sistematicamente inspecionado por Engenheiro de Alimento, que deverá emitir semanalmente Laudo de Inspeção de Veículos Refrigerados para transportes de alimentos.

Art. 10. O baú de transporte deverá ser sistematicamente limpo e desinfetado diariamente antes de carregado para entrega e depois.

Art. 11. Os responsáveis pelo carregamento e descarregamento dos produtos deverão usar os seguintes EPIS na cor BRANCA:

a) calça;
b) blusa;
c)jaleco;
d) bota;
e) toca;
f) máscara;
g) capa para transporte.

Parágrafo único. A carne somente poderá ser transportada com o laudo técnico de controle de abate de acordo com o art. 6º desta Lei.

DA COMERCIALIZAÇÃO

Art. 12. A comercialização de carnes no varejo no Município obedecerá às normas e disposições desta Lei.

§ 1º A estocagem e a entrega no comércio varejista observarão condições que assegurem a temperatura não superior a 7ºC (sete graus célsius) no centro de musculatura da peça.

DA FISCALIZAÇÃO

Art.13. A Fiscalização ficará a cargo do órgão competente, que deverá fazer a inspeção sanitária de 30 (trinta) em 30(trinta) dias, podendo aumentar esta frequência no que lhe couber para prestar um atendimento melhor a população.

Art. 14. Os matadouros/abatedouros que descumprirem esta Lei, estarão sujeitos a multas que poderão variar de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) dependendo da gravidade de suas omissões.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA MÁRIUS
Secretário Municipal de Agronegócios

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:3A978CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.765 /2013 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.207, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput e revoga o parágrafo único do art. 3º da Lei 5.207, de 23 de novembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As entidades declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar anualmente à Câmara Municipal, até o dia 30 de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado do Balanço de Receita e Despesa, confeccionado em documento próprio da Entidade, sendo assinada pelos seus representantes legais, presidente, 1º tesoureiro, 1º secretário e o conselho fiscal efetivo" que responderá pelas informações prestadas, relativas ao período".

Art. 2º O artigo 6º da Lei 5.207, de 23 de novembro de 2001. passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Divinópolis-MG, revogará automaticamente a declaração da entidade que se omitir ou desatender quaisquer exigências contida nesta Lei."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:6DAF751F

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01203/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Estrela do Indaiá/MG	**CNPJ:**	18.301.028/0001-24
Endereço:	Praça São Sebastião, n° 219		
Bairro:	Centro	**CEP:**	35613-000
Telefone:	(037) 3553-1200	**Fax:**	(037) 3553-1171
E-mail:	pmeindaia@yahoo.com.br		
Representante legal:	Tiburcio Delbis		
CPF:	010.657.776-04		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	pmeindaia@yahoo.com.br	**Data início da gestão:**	01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora:	Fundo de Previdencia dos Servidores Municipais - FUNDOPREI	**CNPJ:**	86.879.319/0001-54
Endereço:	Praça São Sebastião, n° 219		
Bairro:	Centro	**CEP:**	35613-000
Telefone:	(037) 3553-1200	**Fax:**	(037) 3553-1171
E-mail:	contabilprev@terra.com.br		
Representante legal:	Kelly Renata de Oliveira Belo		
CPF:	037.827.176-86		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	Conselho Municipal
E-mail:	fundoprei@estreladoindaia.mg.gov.br	**Data início da gestão:**	09/08/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei Nº. 2.247 de 16/12/2013. e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Fundo de Previdencia dos Servidores Municipais - FUNDOPREI é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Estrela do Indaiá da quantia de R$ 1.654.154,66 (hum milhão e seiscentos e cinquenta e quatro mil e cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Estrela do Indaiá confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 1.654.154,66 (hum milhão e seiscentos e cinquenta e quatro mil e cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 6.892,31 (seis mil e oitocentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 6.892,31 (seis mil e oitocentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos), vencerá em 15/01/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° Lei Nº. 2.247 de 16/12/2013..

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Página 1

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01203/2013)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 1063, Conta 203-3, do Banco 104, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pelo INPC

acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;

b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;

c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Estrela do Indaiá - MG / 19/12/2013

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá
TIBURCIO DELBIS

Fundo de Previdencia dos Servidores Municipais - FUNDOPREI
KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO

Testemunhas:

Maria Dagmar Correa de Oliveira
Tesoureira Prefeitura
CPF: 667.351.736-00
RG: M 2. 884.318

Adriana Ferreira Belo
Diretora Financeira FUNDOPREI
CPF: 794.714.206-87
RG: M 6.251.538

Página 2

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:B06306B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01204/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Estrela do Indaiá/MG	**CNPJ:**	18.301.028/0001-24
Endereço:	Praça São Sebastião, nº 219		
Bairro:	Centro	**CEP:**	35613-000
Telefone:	(037) 3553-1200	**Fax:**	(037) 3553-1171
E-mail:	pmeindaia@yahoo.com.br		
Representante legal:	Tiburcio Delbis		
CPF:	010.657.776-04		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	pmeindaia@yahoo.com.br	**Data início da gestão:**	01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora:	Fundo de Previdencia dos Servidores Municipais - FUNDOPREI	**CNPJ:**	86.879.319/0001-54
Endereço:	Praça São Sebastião, nº 219		
Bairro:	Centro	**CEP:**	35613-000
Telefone:	(037) 3553-1200	**Fax:**	(037) 3553-1171
E-mail:	contabilprev@terra.com.br		
Representante legal:	Kelly Renata de Oliveira Belo		
CPF:	037.827.176-86		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	Conselho Municipal
E-mail:	fundoprei@estreladoindaia.mg.gov.br	**Data início da gestão:**	09/08/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei Nº. 2.247 de 12/12/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Fundo de Previdencia dos Servidores Municipais - FUNDOPREI é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Estrela do Indaiá da quantia de R$ 380.359,89 (trezentos e oitenta mil e trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal

(240 meses) devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Estrela do Indaiá confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 380.359,89 (trezentos e oitenta mil e trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.584,83 (hum mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 1.584,83 (hum mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), vencerá em 15/01/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° Lei Nº. 2.247 de 12/12/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Página 1

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01204/2013)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 1063, Conta 203-3, do Banco 104, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;

b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;

c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Estrela do Indaiá - MG / 19/12/2013

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá
TIBURCIO DELBIS

Fundo de Previdencia dos Servidores Municipais - FUNDOPREI
KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO

Testemunhas:

Maria Dagmar Correa de Oliveira
Tesoureira Prefeitura
CPF: 667.351.736-00
RG: M 2. 884.318

Adriana Ferreira Belo
Diretora Financeira FUNDOPREI
CPF: 794.714.206-87
RG: M 6.251.538

Página 2

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:3BD1D996

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02685/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Estrela do Indaiá/MG	**CNPJ:**	18.301.028/0001-24
Endereço:	Praça São Sebastião, n° 219		
Bairro:	Centro	**CEP:**	35613-000
Telefone:	(037) 3553-1200	**Fax:**	(037) 3553-1171
E-mail:	pmeindaia@yahoo.com.br		
Representante legal:	Tiburcio Delbis		
CPF:	010.657.776-04		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	pmeindaia@yahoo.com.br	**Data início da gestão:**	01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora:	Fundo de Previdencia dos Servidores Municipais - FUNDOPREI	**CNPJ:**	86.879.319/0001-54
Endereço:	Praça São Sebastião, n° 219		
Bairro:	Centro	**CEP:**	35613-000
Telefone:	(037) 3553-1200	**Fax:**	(037) 3553-1171
E-mail:	contabilprev@terra.com.br		
Representante legal:	Kelly Renata de Oliveira Belo		
CPF:	037.827.176-86		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	Conselho Municipal
E-mail:	fundoprei@estreladoindaia.mg.gov.br	**Data início da gestão:**	09/08/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei 2.247 de 13/12/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Fundo de Previdencia dos Servidores Municipais - FUNDOPREI é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Estrela do Indaiá da quantia de R$ 21.295,85 (vinte e um mil e duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), correspondente aos valores de Utilização indevida de recursos devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Estrela do Indaiá confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 21.295,85 (vinte e um mil e duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 354,93 (trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula
Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 354,93 (trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), vencerá em 15/01/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° Lei 2.247 de 13/12/.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Página 1

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02685/2013)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 1063, Conta 203-3, do Banco 104, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;

b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;

c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Estrela do Indaiá - MG / 19/12/2013

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá
TIBURCIO DELBIS

Fundo de Previdencia dos Servidores Municipais - FUNDOPREI
KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO

Testemunhas:

Maria Dagmar Correa de Oliveira
Tesoureira Prefeitura
CPF: 667.351.736-00
RG: M 2. 884.318

Adriana Ferreira Belo
Diretora Financeira FUNDOPREI
CPF: 794.714.206-87
RG: M 6.251.538

Página 2

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:9BA32281

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

P O R T A R I A

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS, Prefeito Municipal de
Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **EDILEUSA DA ROCHA LIMA CARDOSO**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 21 de dezembro de 2013 a 26 de janeiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 23 de dezembro de 2013.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:1E42184A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

P O R T A R I A

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS, Prefeito Municipal
de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **maria auxiliadora lourenço**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 31 de dezembro de 2013 a 16 de fevereiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 31 de dezembro de 2013.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:1961FF61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 234, DE 26-12-2013.

Concede férias regulamentares ao Funcionário PAULO ROBERTO ALVES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **PAULO ROBERTO ALVES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 22.11.2012 a 21.11.2013, saindo de férias no dia 06 de janeiro de 2014 e retornando ao trabalho no dia 05 de fevereiro de 2014, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 26 de dezembro de 2013.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:211A81D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 001/DP, DE 06/01/2014.

"Exonera Servidor e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/ MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme art. 78, inciso V e IX da Lei Orgânica Municipal e considerando o pedido de exoneração apresentado pela requerente nos termos do caput do art. 32 da Lei Municipal Nº. 1.352/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica exonerado, a pedido, do cargo de Agente de Saúde, o Sr. **RAYONI RALFH SILVA PEREIRA SALGADO**, portador do CPF N.º 081.228.846-79, RG: MG – 15.216.270 – SSP/MG, a partir de 06 de janeiro de 2014.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, MG, 06 de janeiro de 2014.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:F54732B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

P O R T A R I A

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 12.412, em 26.12.2013, a Sra. **MARIA DELVA SILVA BELO**, funcionária desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 20 de dezembro de 2013 a 03 de janeiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 26 de dezembro de 2013.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:F77BCE7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA REASSUMIR SUAS ATIVIDADES

P O R T A R I A

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, de acordo com seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 12.414, em 06-01-2014, Sr. **RAYONI RALFH SILVA PEREIRA SALGADO,** Funcionário Público Municipal, reassumir suas atividades normais de seu cargo, a contar de 06 de janeiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 06 de janeiro de 2014.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:10673692

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 762 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013

Abertura de crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
32	02.02.20.01.02.061.0201.00.2.003.3.3.90.36.00.00	65.200,00
152	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.130.3.3.90.30.00.00	5.000,00
509	02.02.60.04.08.243.0802.00.2.089.3.3.90.30.00.00	1.700,00
389	02.02.60.04.08.244.0805.00.2.149.3.3.90.30.00.00	200,00
TOTAL:		72.100,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
17	02.02.10.01.04.122.0401.00.1.001.4.4.90.52.00.00	62.200,00
30	02.02.20.01.02.061.0201.00.1.075.4.4.90.52.00.00	3.000,00
130	02.02.40.01.12.365.1211.00.1.007.4.4.90.52.00.00	5.000,00
157	02.02.40.02.12.366.1205.00.2.038.3.3.90.30.00.00	1.700,00
395	02.02.60.05.18.542.1801.00.1.051.4.4.90.52.00.00	200,00
TOTAL:		72.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 9 de dezembro de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:9C8CE1C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 763 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
52	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.008.3.1.90.11.00.00	42.100,00
80	02.02.20.01.05.153.0501.00.2.014.3.1.90.11.00.00	50,00
91	02.02.20.01.20.601.2001.00.2.015.3.1.90.11.00.00	5.100,00
133	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.024.3.1.90.11.00.00	13.000,00
143	02.02.40.02.12.272.1213.00.2.142.3.1.91.13.00.00	9.500,00
148	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.122.3.1.90.11.00.00	38.000,00
185	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.030.3.1.90.04.00.00	450,00
207	02.02.40.06.27.812.2701.00.2.043.3.1.90.04.00.00	600,00
236	02.02.40.08.12.122.1208.00.2.137.3.1.90.04.00.00	4.300,00
237	02.02.40.08.12.122.1208.00.2.137.3.1.90.11.00.00	1.700,00
244	02.02.40.08.12.272.1214.00.2.143.3.1.90.13.00.00	950,00
245	02.02.40.08.12.272.1214.00.2.143.3.1.91.13.00.00	550,00
505	02.02.50.01.15.452.1503.00.2.055.3.1.90.04.00.00	600,00
274	02.02.60.01.10.272.1010.00.2.144.3.1.91.13.00.00	13.650,00
282	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.36.00.00	27.500,00
286	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.04.00.00	2.750,00
296	02.02.60.01.10.303.1005.00.2.068.3.1.90.11.00.00	2.350,00
527	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.070.3.1.90.04.00.00	1.450,00
330	02.02.60.02.09.272.0407.00.2.146.3.1.90.13.00.00	9.350,00
331	02.02.60.02.09.272.0407.00.2.146.3.1.91.13.00.00	22.000,00
334	02.02.60.02.09.272.0901.00.2.079.3.1.90.03.00.00	860,00
347	02.02.60.03.08.243.0804.00.2.092.3.1.90.04.00.00	3.400,00
509	02.02.60.04.08.243.0802.00.2.089.3.3.90.30.00.00	2.000,00
365	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.082.3.1.90.04.00.00	1.150,00
366	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.082.3.1.90.11.00.00	18.800,00
379	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.090.3.1.90.04.00.00	3.100,00
526	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.090.3.1.90.04.00.00	100,00
404	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.059.3.1.90.04.00.00	11.250,00
405	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.059.3.1.90.11.00.00	7.400,00
426	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.098.3.1.90.04.00.00	3.900,00
TOTAL:		247.910,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
45	02.02.20.01.03.062.0301.00.2.152.3.3.90.39.00.00	78.600,00
264	02.02.50.01.15.452.1503.00.1.026.4.4.90.51.00.00	19.475,00
266	02.02.50.01.15.452.1503.00.1.029.4.5.90.61.00.00	23.100,00
346	02.02.60.03.08.243.0804.00.1.050.4.4.90.52.00.00	37.800,00
353	02.02.60.04.08.243.0802.00.1.047.4.4.90.52.00.00	2.000,00
355	02.02.60.04.08.243.0802.00.2.088.3.1.90.11.00.00	86.935,00
TOTAL:		247.910,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 12 de dezembro de 2013.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:8E188D93

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE GALILEIA

DIVISÃO DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA/MG – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 42/2013 – PROC. 58/2013; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESPETACULO PIROTECNICOS PARA ATENDER AO FESTIVAL DA MANGA 2013 DOMUNICIPIO DE GALILEIA MG. Empresa contratada: GV PIROTECNIA LTDA, CNPJ nº 08.208.237/0001-74, Valor: R$ 16.378,00; Contrato celebrado no dia 09/12/2013.

Galiléia/MG, 06/01/2014.

RÔMULO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Bonifacio de Oliveira
Código Identificador:A33F5D77

DIVISÃO DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA/MG – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 43/2013 – PROC. 59/2013; OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇAO DE EVENTOS PARA REALIZAÇAO DO 14° FESTIVAL DA MANGA 2013 NO MUNICIPIO DE GALILEIA MG. Empresa contratada: CRISTOVAO OLIVEIRA DE FREITAS ME, CNPJ nº 11.037.545/0001-99, Valor: R$ 60.045,00; Contrato celebrado no dia 09/12/2013.

Galiléia/MG, 06/01/2014.

RÔMULO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Bonifacio de Oliveira
Código Identificador:07225898

DIVISÃO DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA/MG – EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 04/2013 – PROC. 60/2013; OBJETO: CONTRATAÇAO DE DUPLA SERTANEJA JOAO LUCAS E DIOGO PARA APRESENTAÇAO DO 14° FESTIVAL DA MANGA DO MUNICIPIO DE GALILEIA MG. Empresa contratada: LEV PRODUÇOES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 14.605.582/0001-44, Valor: R$ 40.000,00; Contrato celebrado no dia 04/12/2013.

Galiléia/MG, 06/01/2014.

RÔMULO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Bonifacio de Oliveira
Código Identificador:97128F11

DIVISÃO DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA/MG – EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 05/2013 – PROC. 61/2013; OBJETO: OBJETO:CONTRATAÇÃODE DUPLA SERTANEJA LEANDRO E CELSO LEE PARAAPRESENTAÇÃODO 14° FESTIVAL DA MANGA DO MUNICIPIO DE GALILEIA MG. Empresa contratada: CELSO N. FELIPE E CIA LTDA-ME CNPJ nº 04.402.670/0001-95, Valor: R$ 25.000,00; Contrato celebrado no dia 04/12/2013.

Galiléia/MG, 06/01/2014.

RÔMULO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Bonifacio de Oliveira
Código Identificador:028BD40C

DIVISÃO DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE 06/2013 – PROC. 63/2013; OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇAO DO CANTOR VITINHO DO SISTEMA PARA APRESENTAÇAO DO 14° FESTIVAL DA MANGA DO MUNICIPIO DE GALILEIA MG, Empresa contratada: CRISTOVAO O. FREITAS ME, CNPJ nº 11.037.545/0001-99, Valor: R$ 6.300,00; Contrato celebrado no dia 05/12/2013.

Galiléia/MG, 06/01/2014.

RÔMULO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Bonifacio de Oliveira
Código Identificador:29447C92

DIVISÃO DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA/MG – EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 07/2013 – PROC. 64/2013; OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇAO DA BANDA FORROZAO FISSURA PARA APRESENTAÇAO DO 14° FESTIVAL DA MANGA DO MUNICIPIO DE GALILEIA MG, Empresa contratada: DESTAK EVENTOS LTDA, CNPJ nº 11.508.584/0001-27, Valor: R$ 6.900,00; Contrato celebrado no dia 05/12/2013.

Galiléia/MG, 06/01/2014.

RÔMULO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Bonifacio de Oliveira
Código Identificador:66161CC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 316/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 316/2013**, **Pregão Presencial nº. 040/2013, Processo nº. 107/2013**, Contratado: **JESUINO FRANCISCO SANTOS-ME,** com endereço na Rua Dep. Pedro Laborne, 380ª, Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ de nº. 17.492.127/0001-78, Objeto: alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação: O valor do contrato original, fica aditado em **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 06 de Janeiro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:742EB11B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 001/2014

DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL – MG

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 3º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
ART. 1º. Fica designado como Pregoeiro Oficial no âmbito do Poder Executivo Municipal do Município de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, para desempenhar atribuições relativas ao procedimento licitatório na modalidade Pregão o Sr. Eleazaro Pereira, durante o exercício de 2013.
ART. 2º. A Comissão Pregoeira será formada pelo Pregoeiro Oficial e pela Comissão Permanente de Licitação a qual nos moldes do Decreto nº. 001/2014 é composta:
Sr. ELEAZARO PEREIRA – Pregoeiro Oficial
Srª. ELIANA OLIVEIRA PORTO – Equipe de Apoio
Sr. NIVAILSON RODRIGO SILVA – Equipe de Apoio
Sr. EDSON DIAS PEREIRA – Equipe de Apoio
Sr. AILTON DE OLIVEIRA COSTA – Equipe de Apoio
PARAGRAFO PRIMEIRO: Os atos da referida Comissão somente serão convalidados com a presença dos membros efetivos, sendo que em caso de ausência, será convocado um ou mais membros suplentes para a composição da Comissão.
PARAGRAFO SEGUNDO: A Comissão Pregoeira será presidida pelo Pregoeiro Oficial.
ART. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Grão Mogol – MG, 02 de janeiro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:7FC153E5

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 001/2014

O Prefeito Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 51 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
ART. 1º. Fica criada no âmbito do Poder Executivo Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para realização de todos os procedimentos relativos procedimentos licitatórios a serem instaurados durante o exercício de 2014.
ART. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta:
Presidente: ELEAZARO PEREIRA
Secretário: NILIANE CNTES SILVA
Membro Efetivo: MARIA ALINE VIEIRA FROES
Membro Suplente: ELIZEU PEREIRA
Membro Suplente: MARIA ELIZA GONZAGA SANTOS
§ 1º. Os atos da referida Comissão somente serão convalidados com a presença dos membros efetivos, sendo que em caso de ausência, será convocado o membro suplente para a composição da Comissão.
§ 2º. Os atos praticados pela Comissão deverão ser acompanhados pela Assessoria Jurídica.
ART. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Grão Mogol – MG, 02 de janeiro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:296FFCE5

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 052/2013

"Convoca candidatos aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL – MG, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 68, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o resultado do concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2010, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 24 de julho de 2010, homologado pelo Decreto Municipal de no. 023/2011 de 09 de agosto de 2011, publicado em 27 de outubro de 2011 e pelo Decreto Municipal no. 017/2012 de 15 de junho de 2012, publicado em 15 de junho de 2012.

CONSIDERANDO a necessidade do provimento dos cargos;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público de provas e títulos, na forma do anexo I, para que compareçam à Secretaria de Recursos Humanos, situada no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Geraldo Avelino, nº 60 – Centro, no período de 16 de dezembro de 2013 a 15 de janeiro de 2014, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório.
Art. 2º - Os candidatos deveram se apresentar com os seguintes documentos, conforme edital reproduzidos por cópia autenticada em cartório, ou mediante a apresentação da cópia acompanhada do original para conferência:
Art. 3º - O candidato que não apresentar a documentação acima, ainda que incompleta, no prazo fixado no artigo anterior, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado.
Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação o candidato será nomeado e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo ser prorrogado por igual período uma única vez, mediante requerimento do interessado.
Art. 5º - Caso o candidato não tome posse no prazo estabelecido o ato de nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Grão Mogol – MG, 16 de dezembro 2013.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG

- ANEXO I –

Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos

Candidato	Cargo	Classificação
Silvana Silva Lopes	Aux de Secretaria Escolar-Vale das Cancelas	3º.
Jovercino José dos Reis	Motorista em Geral-Vale das Cancelas	4º.
Marcelã Soares do Carmo	Professora I – Bamburral	2º.
Silvana Lemos Pereira	Servente escolar - Sede	4º.
Heberte Andrey Andrade Gonzaga	Técnico em Informática	2º.
Domingos Ruas Andrade	Vigia - Sede	3º.
Wagner Aparecido Santana Silva	Vigia - Sede	4º.
Elizarda Patricia Ferreira Reis	Técnico em Enfermagem - Sede	6º.

Grão Mogol – MG, 16 de dezembro de 2013.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:262F7C82

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ITACARAMBI

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO 1675/2014

Prorroga Vencimento de Alvarás do ano de 2013.

Ramon Campos Cardoso, Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso das suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 da Lei orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica **PRORROGADO** até **31 de janeiro de 2014**, no âmbito municipal, a Taxa de Localização e Funcionamento (Alvará) concedidos pela Prefeitura Municipal, com vencimento em 31 de dezembro de 2013.

Art. 2o. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itacarambi (MG), em 02 de Janeiro de 2014.

RAMON CAMPOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Moreira Martins
Código Identificador:815AC89E

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU/MG – Extrato do 1º Termo Aditivo, dispensa 001/2013. Objeto: Locação de imóvel localizado na av. Dr. José de Lourdes Salgado Scarpa, nº 229, bairro João Paulo II em Itanhandu/MG, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia Civil de Itanhandu. Locatário: Luiz Carlos da Silva. CPF: 435.198.498-87. Itanhandu/MG. Valor: R$ 12.785,64. Data das assinaturas: 27/12/2013. Dotações do orçamento vigente. Vigência: 31/12/2014.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:8557DCB0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU/MG – Extrato do 1º Termo Aditivo, dispensa 002/2013. Objeto: Locação de imóvel localizado na Av. Ary Carneiro nº 120, bairro Santa Odila em Itanhandu/MG, destinado ao funcionamento e a instalação do programa CRAS desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Social. Locatário: Flávio André Janúncio. CPF: 939.694.066-68. Itanhandu/MG. Valor: R$ 11.439,96. Data das assinaturas: 27/12/2013. Dotações do orçamento vigente. Vigência: 31/12/2014.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:7B477B4E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU/MG – Extrato do 1º Termo Aditivo, dispensa 013/2013. Objeto: Locação de imóvel comercial localizado na Rua Nicolau Scarpa, nº 332 no Centro, destinado às instalações do Centro Vocacional Tecnológico – CVT. Locatária: Ghiaroni e Chapelin Produções Artísticas S. C. Ltda. CNPJ: 27.822.949/0001-23. Rio de Janeiro/RJ. Valor: R$ 22.052,76. Data das assinaturas: 27/12/2013. Dotações do orçamento vigente. Vigência: 31/12/2014.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:770E5B39

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 161/2013, PROCESSO LICITATÓRIO 103/2013, PREGÃO PRESENCIAL 093/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato de contrato, visto que a publicação constou somente no quadro de avisos, referente ao Procedimento Licitatório 161/2013, Processo Licitatório 103/2013, Pregão Presencial 093/2013, objeto: Seleção da proposta mais vantajosa, para a "aquisição de materiais para artesanato de forma contínua e parcelada, para realização das oficinas de artesanato dos serviços e programas sociais, bem como para os grupos de convivência desenvolvidos pelo CRAS em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social". Contratadas/Valor: Francinete de Jesus Barbosa / R$ 10.113,30; Geniu's Indutria e Comércio do Vestuário LTDA-EPP / R$ 7.998,05 e Comercial Gutemberg LTDA-ME / 7.729,55. Vigência dos Contratos: 05.09.2013 a 31.12.2013.

Publicado por:
Reginaldo de Jesus Almeida Ribeiro
Código Identificador:48B9E0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 160/2013, PROCESSO LICITATÓRIO 102/2013, PREGÃO PRESENCIAL 092/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato de contrato, visto que a publicação constou somente no quadro de avisos, referente ao Procedimento Licitatório 160/2013, Processo Licitatório 102/2013, Pregão Presencial 092/2013, objeto: Seleção da proposta mais vantajosa, para a "Aquisição de equipamentos eletrônicos, equipamentos de informática e eletro domésticos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Escolas Municipais da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Zona Urbana/Campo". Contratadas/Valor: Flávio Eduardo da Costa-ME / R$ 13.500,00; Arlete Dias de Macedo-ME / R$ 12.380,00; Santos e Sá LTDA / R$ 10.348,00 e Infolab Informática LTDA / 11.625,00. Vigência dos Contratos: 17.09.2013 a 31.12.2013.

Publicado por:
Reginaldo de Jesus Almeida Ribeiro
Código Identificador:6113CD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 170/2013, PROCESSO LICITATÓRIO 108/2013, PREGÃO PRESENCIAL 097/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato de contrato, visto que a publicação constou somente no quadro de avisos, referente ao Procedimento Licitatório 170/2013, Processo Licitatório 108/2013, Pregão Presencial 097/2013, objeto: Seleção de proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa jurídica para o fornecimento parcelado de materiais permanente de odontologia e materiais de consumo odontológico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Contratadas/Valor: Equipar Médico e Hospitalar LTDA / R$ 23.358,80; Dental Med Sul Artigos Odontológicos LTDA / R$ 93.258,70 e Emigê Materiais Odontológicos LTDA / R$ 23.445,60. Vigência dos Contratos: 11.09.2013 a 31.12.2013.

Publicado por:
Reginaldo de Jesus Almeida Ribeiro
Código Identificador:E9DBA89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 159/2013, PROCESSO LICITATÓRIO 101/2013, PREGÃO PRESENCIAL 091/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato de contrato, visto que a publicação constou somente no quadro de avisos, referente ao Procedimento Licitatório 159/2013, Processo Licitatório 101/2013, Pregão Presencial 091/2013, objeto: Seleção da proposta mais vantajosa, para a "Aquisição de material de sinalização e afins para atender as necessidades das dependências que compoem a Secretaria Municipal de Saúde". Contratada/Valor: Allan Johnnes Malta Matos / R$ 7.334,00. Vigência Contratual: 03.09.2013 a 31.12.2013.

Publicado por:
Reginaldo de Jesus Almeida Ribeiro
Código Identificador:B7FD7D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 247/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público a retificação do aviso de licitação objetivando **locação de veículos para transporte escolar, em atendimento a Secretaria M. de Educação,** referente ao Procedimento Licitatório nº 247/2013 – Processo Licitatório nº 145/2013 – Pregão Presencial nº 126/2013. ONDE SE LÊ: Abertura dos envelopes dia 20.01.2014 às 09:00 horas. LEIA SE: Abertura dos envelopes dia 22.01.2014 às 09:00 horas.

Publicado por:
Reginaldo de Jesus Almeida Ribeiro
Código Identificador:3BC62DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 111/2013, PROCESSO LICITATÓRIO 083/2013, PREGÃO PRESENCIAL 077/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do primeiro aditamento ao contrato visando prorrogar a vigência contratual por se tratar de serviço de contínuo, referente ao Contrato Administrativo 111/2013, Processo Licitatório 083/2013, Pregão Presencial 077/2013, objeto: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a "Contratação de empresa para prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, inclusive lanternagem e pintura, incluindo a substituição e fornecimento de peças e acessórios de reposição, com padrões de qualidade e necessária garantia por seus produtos, em veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Januária-MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte". Contratada: Minas Peças de Januária LTDA. Valor Aditado: R$ 800.000,00. Percentual de Desconto: 40%. Vigência aditada ao contrato: 01.01.2014 a 31.05.2014.

Publicado por:
Reginaldo de Jesus Almeida Ribeiro
Código Identificador:112E0D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2013, PROCESSO LICITATÓRIO 144/2013, PREGÃO PRESENCIAL 125/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato ao Contrato Administrativo nº 242/2013, Processo Licitatório 144/2013, Pregão Presencial 125/2013, objeto: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a "contratação de pessoa jurídica

com habilidade no ramo pertinente para fornecimento de combustíveis para a frota de veículos e máquinas, lotados nas secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, de forma parcelada, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte. Contratada: Juá Center LTDA. Valor: R$ 1.141.620,00. Vigência: 02.01.2014 a 31.12.2014.

Publicado por:
Reginaldo de Jesus Almeida Ribeiro
Código Identificador:39627336

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°001/2014 PRC 561/13 TP010/13

Referente ao **PRC N° 561/13 TP010/13** - **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Japaraíba - **CONTRATADA: CONSTRUTORA PEREIRA E MALTA LTDA ME OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa no ramo de engenharia civil para execução de reforma e pintura das escolas municipais São Simão e Jose Eustáquio Borges com fornecimento de material e mão de obras para execução dos serviços conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo. Valor de R$ ***R$ 122.017,69 (Cento e Vinte e Dois mil dezessete reais e sessenta e nove centavos).*** **Prazo**: o prazo de vigência deste contrato será da data de assinatura, em 06 de Janeiro até 60 dias após sua assinatura. Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Ione Maria Lopes
Código Identificador:6F66838F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO PRC 519/13 TP009/13

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

Às 15:00 horas, do dia 03 de Janeiro de 2014, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria N°155/2013 de 01 de Outubro de 2013, para dar inicio ao Processo Licitatório n.º 519/2013, Tomada de Preço N.º 009/2013, cujo objeto é a aquisição de 2 reservatórios de água com capacidade de 60 mil litros devidamente instaladas para atender as demandas de fornecimento de água no município, conforme especificado e detalhado no anexo IV - Modelo da Proposta do referido edital. Foram anotadas as seguintes ocorrências: Compareceram para o prosseguimento da sessão as empresas: K@RACOL INDUSTRIA E COMERCIO DE TANQUES RESERVATÓRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N°13.813.424/000117, representada pela Srª. Adriana Afonso, portadora do RG 64582399 SSP - PR, MERCON METALURGICA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 10.849.656/0001-37, não representada, CMV LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o N°02.565.635/0001-61, REPRESENTADA PELO Sr°. Itair Martins de Oliveira, portador da Identidade M-3.078.915 e a empresa JLA LTDA ME, não representada. A Srtª. Presidenta iniciou os trabalhos desta sessão com a leitura do recurso apresentado pela empresa K@RACOL INDUSTRIA E COMERCIO DE TANQUES RESERVATÓRIOS EIRELI e leitura das contrarrazões das empresas: MERCON METALURGICA E CONSTRUTORA LTDA; CMV LTDA ME e JLA LTDA ME. Em seguida procedeu-se a leitura do Parecer Jurídico, Parecer da Comissão e Despacho do Prefeito, os quais se encontram em anexo aos autos deste processo, em que mantem a decisão de habilitação das empresas, conforme Ata de 09 de Dezembro de 2013. Posteriormente procedeu-se a abertura dos envelopes de Propostas, da análise das Propostas e verificado o pleno atendimento das condições edilícias pelas licitantes observou-se: K@RACOL INDUSTRIA E COMERCIO DE TANQUES RESERVATÓRIOS EIRELI, no valor Global de R$142.700,00 (Cento e quarenta e dois mil e setecentos reais), JLA LTDA ME no valor Global de R$129.400,00 (Cento e vinte nove mil e quatrocentos reais), CMV LTDA ME no valor Global de R$147.600,00 (Cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais) e a empresa MERCON METALURGICA E CONSTRUTORA LTDA no valor Global de R$94.800,00 (Noventa e quatro mil e oitocentos reais). Sendo declarada **VENCEDORA** a empresa MERCON METALURGICA E CONSTRUTORA LTDA no valor Global de R$94.800,00 (Noventa e quatro mil e oitocentos reais). Os representantes presentes manifestaram que não abrem mão de recurso contra as decisões desta Comissão de Licitações. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes

JOELMA DE FÁTIMA FERNANDES

JOSÉ GERALDO TEIXEIRA,

ROSILENE APARECIDA FERNANDES

JULIANA MODESTO

ADRIANA AFONSO

ITAIR MARTINS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ione Maria Lopes
Código Identificador:26C552D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 561/13 TP010/13

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório n. ***561/2013 TP 010/2013***

Face ao constante dos autos do processo nº 561/2013, referente ao TP 010/2013, do tipo menor preço global, com o **objetivo de** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa no ramo de engenharia civil para execução de reforma e pintura das escolas municipais São Simão e Jose Eustáquio Borges com fornecimento de material e mão de obras para execução dos serviços conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, onde foi vencedora a empresa CONSTRUTORA PEREIRA E MALTA LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ 08.402.822/0001-00, representada pelo senhor Moacir Pereira Malta CPF. 872.508.706-10, esta foi declarada vencedora no valor global de R$ 122.017,69 (Cento e vinte dois mil e dezessete reais e sessenta e nove centavos), , Homologo e o Adjudico o referido Processo Licitatório, com fundamento no VI do art.43 da lei n.8.666/93.

Japaraíba, 03 de Janeiro de 2014.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ione Maria Lopes
Código Identificador:B8A9F35C

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011 - EDITAL DE NOMEAÇÃO E POSSE Nº 025/2013
O Prefeito Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 025/2013 do Concurso Público** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **NOMEIA** os candidatos classificados abaixo relacionados, para se apresentarem na

sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade - Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade) num prazo de 30 (trinta) dias, e com data previamente agendada em comum acordo entre as partes, para fins de tomar **POSSE** às atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
15ª – Janaine Crislane Pereira (Portaria nº817/2013)
16ª – Richer Augusto de Oliveira (Portaria nº827/2013)
18ª – Jaqueline Aparecida de Souza (Portaria nº826/2013)

VIGIA
18ª- Miguel Sérgio Rocha (Portaria nº818/2013)

PSICÓLOGO
26ª – Hellen Cristina Pires de Jesus Moreira (Portaria nº825/2013)

SECRETÁRIO ESCOLAR
5ª – André Meireles Brandão Nunes (Portaria nº753/2013)
O candidato que por qualquer motivo não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias após a NOMEAÇÃO, perderá automaticamente o direito à investidura.

João Monlevade, 30 de dezembro de 2013

EDUARDO BASTOS
Secretário Municipal de Administração

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:7D93C001

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 47/2013.

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 47/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE, QUE TEM COMO OBJETO A ADEQUAÇÃO DO ITEM 4.1 DA CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO E VALOR, DO CONVÊNIO Nº. 47/2013, COM A FINALIDADE DE PROMOVER O ADEQUADO PAGAMENTO, POR PARTE DO MUNICÍPIO, FUNDAMENTA-SE O PRESENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 47/2013, NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM SEU ART. 65 E Art.116.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:3B340561

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 16/2013.

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE TORNA PÚBLICO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 16/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ – SER, QUE TEM COMO OBJETO A ADEQUAÇÃO DO ITEM 4.1 DA CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO CONVÊNIO Nº. 16/2013, COM A FINALIDADE DE PROMOVER O ADEQUADO PAGAMENTO, POR PARTE DO MUNICÍPIO, FUNDAMENTA-SE O PRESENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 16/2013, NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM SEU ART. 65 E 116.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:8B83668F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2013 – COPACABANA CESTAS DE ALIMENTOS LTDA – ME. Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas de natal, destinadas aos funcionários públicos municipais, decorrente do Pregão Presencial nº 67/2013 – Valor: R$ 93.555,00 – Prazo: 60 dias – Data: 11/12/2013.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:EDDE7C4C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2013 – K.C.V ENXOVAIS E EMPREENDIMENTOS – ME. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de enxovais de recém nascidos, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente do Pregão 62/2013 – Valor: R$ 5.577,60 – Prazo: 12 meses – Data: 12/12/2013.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:CB356261

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2013 – PAPELARIA SOUZA ALMEIDA LTDA – ME. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de enxovais de recém nascidos, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente do Pregão 62/2013 – Valor: R$ 384,00 – Prazo: 12 meses – Data: 12/12/2013.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:5E4C6186

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2013 – UNIFORTTI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – EPPE. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de enxovais de recém nascidos, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente do Pregão 62/2013 – Valor: R$ 4.725,60 – Prazo: 12 meses – Data: 12/12/2013.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:F4F28892

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 166/2013 – IRRIZOM ESTUFAS & EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – ME. Objeto: Aquisição de 04 equipamentos desidratadora elétrica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Programa Nacional de plantas medicinais e fitoterápicos / APL – Arranjo Produtivo Local – Valor: R$ 38.000,00 – Dot.Orç.: 10.303.0060.2192 ficha 785 FR 2.51 – Data: 27/12/2013.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:D001D0DE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º T.A SHINE ON LTDA. Objeto: Prestação de serviços de publicidade, propaganda, comunicação e marketing para a Administração Direta do Município de João Monlevade, decorrente da Tomada de Preços nº 06/2013 – Fund.: Art. 65 da Lei 8.666/93 – Valor: R$ 20.575,00 – Dot.Orç.: 04.131.0030.2060 ficha 210 FR 1.00.00 – Data: 13/12/2013.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:1AEB0789

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º T.A PESSOA & PESSOA LTDA. Objeto: Locação de ônibus em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente do Pregão nº 22/2013 – Fund.: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 – Prazo: 03 meses – Data: 31/12/2013.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:12C74448

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º T.A LAVANDERIA NOVO TEMPO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de lavanderia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Pregão 54/2009 – Fund.: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 – Prazo: até 21/07/2012 – Valor: R$ 80.132,07 – Data: 31/12/2013.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:23A48168

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º T.A LABINBRAZ COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de teste bioquímica, com cessão de 01 equipamento analisador automático para testes bioquímicos, por metodologia de química líquida, em regime de comodato, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Pregão 21/2013 – Fund.: Art. 57 da Lei 8.666/93 – Prazo: 90 dias – Data: 31/12/2013.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:D52CA75E

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2013

3º Termo Aditivo do Contrato 135/2013, Pelo presente instrumento, como Contratante a Prefeitura Municipal de João Pinheiro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado Brandão Derivados de Petróleo Ltda. ME, empresa com sede a Rua Olímpio Martins de Araújo, 2356, Aeroporto, João Pinheiro/MG, CNPJ 07.375.638/0001-56, neste ato representada por Patrício Gonçalves Brandão, CPF 006.774.436-25 e RG 7.991.343, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 21 de Maio de 2013 o Instrumento de Contrato 135/2013 no qual ajustaram o fornecimento pela contratada de combustíveis, relativamente aos itens 03 e 05 do termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 051/2013, destinados aos automóveis e máquinas da frota municipal.
2. Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Administração, Sra. Maria de Lourdes Marcos Brasil, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 475/2013 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25 % o quantitativo relacionado na clausula 6.1 do Contrato Original:

Item	Quant.	Unid.	Produto	R$ unit.	R$ total
03	75.000	litro	Gasolina comum	2,806	210.450,00
05	21.000	litro	Óleo diesel S10	2,448	51.408,00

3. Valor total do Aditivo: R$ 261.858,00 (Duzentos e sessenta e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais)
4. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 23 de Dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Brandão Derivados de Petróleo Ltda - Me
PATRÍCIO GONÇALVES BRANDÃO
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:09BA8170

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 265/2013

1º Termo Aditivo do Contrato 265/2013, Pelo presente instrumento, como Contratante a Prefeitura Municipal de João Pinheiro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado Rodrigo Dornelas de Lima - ME, empresa sediada na Rua Capitão Speridião, 568, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 02.187.452/0001-50, neste ato representada pelo(a) sr(a) Rodrigo Dornelas de Lima, inscrita no CPF 037.627.516-25, residente e domiciliado(a) nesta cidade, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 29 de Agosto de 2013 o Instrumento de Contrato 265/2013 no qual ajustaram o fornecimento, pela Contratada, dos produtos elencados do edital de Pregão Presencial nº 094/2013 e relacionados na Cláusula Quinta do contrato original. Produtos destinados aos servidores municipais que estiverem em frentes de trabalho longe de seus domicílios, e destinados à reuniões e eventos a serem realizados pelas Secretarias da Pref-itura.
2. Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Administração, Sra. Maria de Lourdes Marcos Brasil, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 477/2013 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% os quantitativos dos itens abaixo relacionados e prorrogado o prazo do contrato para 31 de Março de 2014.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Produto	R$ unid.	R$ R$
09	1.	317	Unid.	Refeição tipo “Marmitex” *	6,45	2.044,65
09	2.	17	Unid.	Refeição tipo “Prato Feito” *	7,00	119,00

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 20 de Dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Rodrigo Dornelas de Limas -me
RODRIGO DORNELAS DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:183BDFE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 182/2013

1º Termo Aditivo do Contrato 182/2013, Pelo presente instrumento, como Contratante a Prefeitura Municipal de João Pinheiro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado Papelaria Couto Ltda. ME, empresa sediada na Avenida Juca cordeiro, n° 558, Centro, João Pinheiro/MG, CNPJ 71.042.915/0001-08, neste ato representada por Juarez Lopes do Couto Junior, CPF 967.250.876-04 e RG MG-10.572.655, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 13 de Junho de 2013 o Instrumento de Contrato 182/2013 no qual ajustaram o fornecimento, pela Contratada de materiais de expediente e papelaria destinados a Secretaria Municipal de Ação Social, Ciaps, CRAS I e II, Creas, Abrigo Carla Alves de Queiroz, Peti e Projovem.
2. Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Administração, Sra. Maria de Lourdes Marcos Brasil, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 472/2013 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% os quantitativos dos itens abaixo relacionados e prorrogado o prazo do contrato para 31 de Março de 2014.

Item	Quant.	Unid.	Produto	R$ unid.	R$ Total
05	26	Unid	Apontador de lápis com depósito lâmina em aço inoxidável	2,00	52,00
06	22	Unid	Apontador de lápis sem deposito lâmina em aço inoxidável	0,50	11,00
13	12	Unid	Bolsinha porta lápis com 2 zíperes	11,80	141,60
16	72	Unid	Caderno brochurão 80 folhas – grande	1,90	136,80
18	28	Unid	Caderno capa dura 96 folhas com arame	5,80	162,40
19	40	Unid	Caderno capa dura 96 folhas costurado	5,25	210,00
20	7	Unid	Caderno de cartografia 80 folhas com pauta	6,30	44,10
21	7	Unid	Caderno de cartografia 80 folhas sem pauta	5,30	37,10
24	2	Caixa	Caneta esferográfica nº7 cor azul (cx c/100un)	81,00	162,00
25	2	Caixa	Caneta esferográfica nº7 cor preta (cx c/100un)	81,00	162,00
26	1	Caixa	Caneta esferográfica nº7 cor vermelha (cx c/100un)	81,00	81,00
30	60	Unid	Cartolina cores variadas	0,45	27,00
33	1	Caixa	Clips nº04 (cx c/500g)	9,80	9,80
34	1	Caixa	Clips nº06 (cx c/500g)	9,80	9,80
38	22	Unid	Cola branca escolar 90 gramas	1,20	26,40
42	35	Unid	Cola quente	1,00	35,00
47	37	Unid	Envelope 34x24cm	0,20	7,40
48	37	Unid	Envelope comercial 22x29cm	0,20	7,40
49	95	Unid	Envelope pardo 18x24cm	0,15	14,25
50	102	Unid	Envelope pardo 25x35cm	0,20	20,40
54	2	Unid	Extrator de grampo inox	1,70	3,40
55	10	Unid	Fita empacotamento transparente 45mm x 45m	3,00	30,00
70	67	Caixa	Lápis de cor inteiro (cx c/12 unidades)	3,20	214,40
79	11	Caixa	Papel A4 (cx c/ 10 pacotes c/500 folhas)	115,66	1.272,26
80	7	Pcte	Papel A4 colorido (pcte c/100 folhas)	3,70	25,90
			Valor total do Aditivo		R$ 2.903,41

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 20 de Dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Papelaria Couto Ltda - Me
JUAREZ LOPES DO COUTO JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9F092B1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2013

1º Termo Aditivo do Contrato 151/2013, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Auto Peças Borges Ltda.,** empresa sediada na Avenida José Rabelo de Souza, 583, centro, João Pinheiro/MG. CNPJ 21.783.212/0001-62, neste ato representada por Aguimar Pereira Borges, CPF 119.290.061-87 e RG nº 382.437 SSP/DF, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 22 de Maio de 2013 o Instrumento de Contrato 151/2013 no qual ajustaram o fornecimento de baterias, tacógrafos, graxas, estopas, filtros lubrificantes, óleos lubrificantes e aditivos para radiadores, destinados aos veículos das secretarias de agricultura, saúde, sec. fazenda, gabinete, ação social, educação e obras.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Graciele Gomes da Silva, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 521/2013 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o prazo do contrato original para **31 de Março de 2014.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 20 de Dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Peças Borges Ltda
AGUIMAR PEREIRA BORGES
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6B20B075

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 202/2013

1º Termo Aditivo do Contrato 202/2013, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **João de Deus Oliveira - ME**, empresa sediada na Avenida Jose Rabelo de Souza, 448, Centro – João Pinheiro – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 38.469.599/0001-80; neste ato representada pelo(a) sr(a) João de Deus Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 164.319.366-04, RG nº M 922.485 SSP/MG., ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 10 de Julho de 2013 o Instrumento de Contrato 202/2013 no qual ajustaram o fornecimento de peças e acessórios, destinados aos veículos das secretarias de obras, educação, saúde, ação social, cultura, esporte, lazer e gabinete.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Graciele Gomes da Silva, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 528/2013 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o prazo do contrato original para **31 de Março de 2014.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 20 de Dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

João de Deus Oliveira - Me

JOÃO DE DEUS OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E287AA8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 153/2013

1º Termo Aditivo do Contrato 153/2013, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Auto Posto RDG S/A**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 143, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, CNPJ 08.418.219/0001-17, neste ato representada por Gisele Mota de Souza Tavares, CPF 071.709.546-05 e RG MG-14.620.124, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 22 de Maio de 2013 o Instrumento de Contrato 153/2013 no qual ajustaram o fornecimento de baterias, tacógrafos, graxas, estopas, filtros lubrificantes, óleos lubrificantes e aditivos para radiadores, destinados aos veículos das secretarias de agricultura, saúde, sec. fazenda, gabinete, ação social, educação e obras.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Graciele Gomes da Silva, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 523/2013 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o prazo do contrato original para **31 de Março de 2014.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 20 de Dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto RDG S/A
GISELE MOTA DE SOUZA TAVARES
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7DA6CD9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2013

1º Termo Aditivo do Contrato 152/2013, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Auto Peças Silva Santos Ltda,** empresa sediada na Av. José Rabelo de Souza, 136, João Pinheiro/MG, CNPJ 41.836.180/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Djalma Tavares dos Santos, CPF 338.060.046-68 e RG M-2.269.924, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 22 de Maio de 2013 o Instrumento de Contrato 152/2013 no qual ajustaram o fornecimento de baterias, tacógrafos, graxas, estopas, filtros lubrificantes, óleos lubrificantes e aditivos para radiadores, destinados aos veículos das secretarias de agricultura, saúde, sec. fazenda, gabinete, ação social, educação e obras.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Graciele Gomes da Silva, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 522/2013 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o prazo do contrato original para **31 de Março de 2014.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 20 de Dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Peças Silva Santos Ltda
DJALMA TAVARES DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D9DF0CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 158/2013

1º Termo Aditivo do Contrato 158/2013, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Mendonça e Costa Tratores Ltda. ME**, empresa com sede à Avenida José Rabelo de Souza, 571, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, CNPJ 09.152.409/0001-06, neste ato representada por Marlon da Costa Mendonça, CPF 037.285.346-33 e RG MG-7.981.707, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 22 de Maio de 2013 o Instrumento de Contrato 158/2013 no qual ajustaram o fornecimento de baterias, tacógrafos, graxas, estopas, filtros lubrificantes, óleos lubrificantes e aditivos para radiadores, destinados aos veículos das secretarias de agricultura, saúde, sec. fazenda, gabinete, ação social, educação e obras.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Graciele Gomes da Silva, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 526/2013 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o prazo do contrato original para **31 de Março de 2014.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 20 de Dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Mendonça e Costa Tratores Ltda - ME
MARLON DA COSTA MENDONÇA
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5557D69F

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 66/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 66/2013.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a Dispensa de Licitação nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da empresa Clínica Cardiovascular e UTI Móvel Santa Maria, visando o serviço de km rodado de UTI móvel para remoção de paciente vítima de atropelamento em 29/12/2013, no valor de R$ 3.140,80 (Três mil cento e quarenta reais e oitenta centavos).

PAULO CÉSAR TEODORO,
Prefeito Municipal
06/01/2014.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:CEFA0DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 12/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **CANCELAMENTO** da **TOMADA DE PREÇOS 12/2013**. Objeto: Contratação de empresa para desenvolver projetos de cálculo estrutural, elétrico, hidráulico, combate a incêndio e pânico. Tipo: menor preço global. Visita Técnica: 13/01/2014 às 13 horas. Abertura das propostas: 20/01/2014 às 13 horas.

CPL, 06/01/2014.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:5EB0B749

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 001/2014-DISPENSA 001/2014

Proc. 001/2014-Dispensa 001/2014-Aquisição de combustíveis-Sr. Prefeito **RATIFICA E HOMOLOGA** a favor de Auto Posto Irmãos Cardoso Gomes Ltda-CNPJ 19.220.755/0001-20-Valor R$117.250,00-03/01/2014.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:F394D443

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 001/2014-DISPENSA 001/2014-

Proc. 001/2014-Dispensa 001/2014-Aquisição de combustíveis-CTR 001/2013-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(Prefeito) e Reinaldo Cardoso Gomes p/ Auto Posto Irmãos Cardoso Gomes Ltda-CNPJ 19.220.755/0001-20-Valor R$117.250,00-03/01/2014-Vigência 30 dias.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:23B1A1D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 002/2014-PREGÃO PRESENCIAL 001/2014

Proc. 002/2014-Pregão Presencial 001/2014-Aquisição de combustíveis-Credenciamento: 23/01/2014- 09:00.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:8C5E5849

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2014 PRC N° 004/2014

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2014
PREGÃO Nº 001/2014
OBJETO: Fornecimento de produtos do ramo de padaria, para atender a todas as Secretarias do Município, durante o exercício de 2014, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA: 17/01/2014
HORÁRIO: 09:00 hs.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações/Pregão. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 e pelo email pmlaranjal@yahoo.com.br.

Em, 06 de janeiro de 2014.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:B0215CA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.001/13

Pregão nº. 0112/12
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa auto Posto Novo Milênio Ltda
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – Reajuste no preço do diesel no percentual de 5.8223%, passando o valor do diesel para R$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos) por litro;
Reajuste no preço da gasolina no percentual de 3.3894%, passando o valor do diesel para R$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos) por litro;
O Termo Aditivo entra em vigor a partir da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data do requerimento protocolado pela Contratada, dia 04 de dezembro de 2013.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 30/12/13
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Eugenio Netto Lacerda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:98173790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR – DEZEMBRO/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Francisco Luiz Schettino (nº 66/2013) contratada**.**
Objeto: Prestação de serviços temporário pelo Contratado, a título precário, por tempo determinado, para atender as necessidades do Município na função de Médico do Programa Saúde da Família – Núcleo do Bairro Pirineus.
Vigência: 18/12/2013 a 17/06/2013 **Valor:** R$ 6427,05.
Dotação orçamentária: 02111030110022294319004.
Fundamentação legal: art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94 e 3929/10, Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/201 da Secretaria Municipal de Saúde.
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Francisco Luiz Schettino- Contratado.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:192491F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/13

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Sebastião Coutinho Ramos - Contratado.
Objeto: Prorrogação por mais 06 (seis) meses do contrato original.
Data da prorrogação: 01/12/2013

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F2D010F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/13

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Rosane de Souza Nascimento Gomes - Contratado.
Objeto: Prorrogação por mais 18 (dezoito) dias do contrato original.
Data da prorrogação: 03/12/2013

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E4D080E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/13

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Luciara Odília do Vale - Contratada.
Objeto: Prorrogação por mais 10 (dez) dias do contrato original.
Data da prorrogação: 03/12/2013

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7BC173C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES- DEZEMBRO/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Angela Maria Nascimento Reis (nº 013/2013) , Adriana Dias Malaquias da Silva (nº 015/2013), Andréia Morais Pereira Medeiros (nº 016/2013), Camilla de Oliveira Castro (nº 51/2013), Cristiane Gonçalves Magalhães (nº 46/2013), Deusely de Oliveira (nº019/2013), Edneia da Silva Freitas Montes (nº 020/2013), Geizzia Almeida Oliveira Bulsoni (nº 022/2013), Kátia Mara Ferraz Vieira Barbosa (nº 028/2013), Leda da Silva Pereira (nº 029/2013), Lucia de Oliveira Carvalho (nº 030/2013), Maria Aparecida da Silva Fernandes (nº 031/2013), Marlene de Fátima Soares (nº 032/2013), Marise Gatti Ferreira Tomé(nº033/2013), Monica Machado Custódio do Bem (nº 034/2013), Maurema de Oliveira Zaquine (nº 035/2013), Rachel Rodrigues Machado (nº 037/2013), Solange de Mello (nº 038/2013), Taís Nascimento Reis (nº 039/2013), Viviane Rodrigues da Silva (nº 040/2013) contratados.
Objeto: Termino de contrato Temporário, por tempo determinado, para atender a substituição de serviços na função de Professor PEB II.
Data da rescisão: 20/12/2013

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:51A88E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES- DEZEMBRO/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Aldenira Souza A. Rodrigues (nº 14/2013), Andréa Almeida Rodrigues (nº 59/2013) , Berenice da Silva Dias (nº 17/2013), Eliane Maria Lacerda Pereira (nº 21/2013) , Glayson Maycon dos Santos (nº 42/2013), Kátia de Sá Schettino (nº27/2013), Neuma Neto Siqueira (nº36/2013), Raquel Fajardo Bonin Portela (nº57/2013), Rosane de Souza N. Gomes (nº50/2013), Terezinha Aparecida G. do Carmo Rodrigues (nº56/2013), Thiago Gropo Toledo (nº41/2013) - contratados.
Objeto: Termino de Contrato Temporário por tempo determinado na função de Professor Educação Básica III.
Data da rescisão: 20/12/2013

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0BA01DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR- DEZEMBRO/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Fernanda Rocha Pereira (nº 66/2013)-contratada.
Objeto: Termino de Contrato Temporário por tempo determinado na função de Professor Educação Básica III.
Data da rescisão: 10/12/2013

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:754E2093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR- DEZEMBRO/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Luciara Odilia do Vale(nº 49/2013)-contratada.
Objeto: Termino de Contrato Temporário por tempo determinado na função de Professor Educação Básica II.
Data da rescisão: 12/12/2013

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:168848DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR- DEZEMBRO/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Maria Ladjane Galdino dos Santos(nº 52/2013)-contratada.
Objeto: Termino de Contrato Temporário por tempo determinado na função de Professor Educação Básica II.
Data da rescisão: 14/12/2013

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:29FE36C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES- DEZEMBRO/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Ana Cristina R. de Oliveira(nº 48/2013), Josabet de Souza Furtado(nº26/2013) -contratadas.
Objeto: Termino de Contrato Temporário por tempo determinado na função de Especialista de Educação Básica.
Data da rescisão: 20/12/2013

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:740BB35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR- DEZEMBRO/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Francisco Luiz Schettino (nº 59/2012) - Contratado.
Objeto: Termino de Contrato Temporário por tempo determinado na função de Médico do Programa Saúde da Familia.
Data da rescisão: 09/12/2013

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E2D9EB43

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 001/14. PRC Nº. 03357/13 – PREGÃO 054/13

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **ISRAEL & ISRAEL LTDA.** OBJETO: "**AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA PRODUÇAO DE PAES E BISCOITOS NA PADARIA MUNICIPAL "ANTONIO PACIFICO CAMARGOS"**. VIGENCIA: **12 (DOZE) MESES**. VALOR GLOBAL: **R$ 200.433,15**.

LUZ/MG.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:E5DF4BE4

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/13 PREGÃO Nº. 056/12 - PRC Nº 02429/12.

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/13 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA COMERCIAL KEFERCOL LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 056/12 - PRC Nº 02429/12.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março nº 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMERCIAL KEFERCOL LTDA,** inscrita no CNPJ: 03.495.979/0001-04, situada a Rua Gustavo Lopes Cançado, nº 176, em Bom Despacho/MG, por intermédio de seu sócio representante legal, **Sr.** Fernando Junior Coelho de Oliveira Lourenço, brasileiro, divorciado, portador do CPF: 008.253.086-66, denominada **CONTRATADA,** aditar a Ata de Registro de Preços nº. 001/13, nos termos do Art. 65 inciso II, Alínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os itens: **Açucar Cristal – Pt 05 KG** licitado em R$6,85 (Seis reais e oitenta e cinco centavos) passando para **R$8,44** (Oito reais e quarenta e quatro centavos) o que equivale a **30%** (Trinta por cento), **Carne Bovina de Segunda** licitado em R$8,99 (Oito reais e noventa e nove centavos) passando para **R$12,53** (Doze reais e cinqüenta e três centavos) o que equivale a 15**%** (Quinze por cento) e **Margarina Vegetal 500 Grs.** licitado em R$3,25 (Três reais e vinte e cinco centavos) passando para **R$4,59** (Quatro reais e cinqüenta e nove centavos) o que equivale a 15**%** (Quinze por cento) referente a **Ata de Registro de Preços nº 001/13**, **PREGÃO Nº. 056/12 - PRC Nº 02429/12,** conforme Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 06 de março de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL KEFERCOL LTDA.
Contratada

Testemunhas:

DENISE V. MACEDO CHAVES SIRLÂNIA
CPF: 840.489.726-34

MARIA DE JESUS VELOSO
CPF: 497.746.976-34

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:2A449B4C

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 000/14

Considerando o processo 36.983/14 de 02/01/2014 no qual o Senhor NATAN OLIVEIRA BRAZ requer, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito do requerente se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 02 de Janeiro de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:32F5E1D7

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 002/13

Considerando o processo 37.000/14 de 03/01/2014 no qual o Senhor DEIME RICARDO DOS SANTOS e JACIANERODRIGUES LIMA SANTOS requerem, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito dos requerentes se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 06 de janeiro de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:9E18C604

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 003/13

Considerando o processo 37.006/14 de 06/01/2014 no qual o Senhor ELTON ANDRÉ SILVA e KÊNIA FONSECA OLIVEIRA requerem, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o

pleito dos requerentes se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 06 de janeiro de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:97C5A524

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 001/14

Considerando o processo 36.984/14 de 02/01/2014 no qual o Senhor LUIS OTÁVIO SILVA requer, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito do requerente se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 02 de Janeiro de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:764A5A14

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE REGRAS RELATIVAS À DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a instituição da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF pelo Decreto n. 1.634, de 15 de Outubro de 2013, e tendo em vista que o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, Versão 2.2 de Março/2012, prevê a possibilidade dos Municípios adequarem determinados módulos conforme suas necessidades,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar os procedimentos obrigatórios elencados no Anexo Único, segundo o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, Versão 2.2 de Março/2012.

Art. 2º As instituições Financeiras obrigadas à declaração da DES-IF, devem obedecer tais configurações, sob pena de ser considerado não enviado o arquivo, e aplicação das multas dispostas na legislação.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER BOTINHA
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70 - RUA 16 DE MARÇO, 172
FONE: (037)3421-3030 - FAX :3421-3108 - CEP 35595-000 E-MAIL: fazenda@luz.mg.gov.br - LUZ MG

Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

ANEXO ÚNICO

Módulo de informações comuns ao Município

Registro	Descrição	Obrigatório
0000	Identificação da declaração	**SIM**
0100	Plano geral de contas comentado	**SIM**
0200	Tabela de tarifas de serviços da IF	**SIM**
0300	Tabela de identificação de serviços de remuneração variável	**SIM**

Módulo Demonstrativo Contábil

Registro	Descrição	Obrigatório
0000	Identificação da declaração	**SIM**
0400	Identificação da dependência	**SIM**
0410	Balancete analítico mensal	**SIM**
0420	Demonstrativo do rateio do resultado interno	**SIM**

Módulo de apuração mensal do ISSQN

Registro	Descrição	Obrigatório
0000	Identificação da declaração	**SIM**
0400	Identificação da dependência	**SIM**
0430	Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por subtitulo	**SIM**
0440	Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher	**SIM**

Módulo demonstrativo das partidas contábeis

Registro	Descrição	Obrigatório
1000	Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis	**SIM**

Tipos de consolidações aceitos pela Prefeitura

Tipo	Descrição	Aceito
4	Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF	**SIM**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70 - RUA 16 DE MARÇO, 172
FONE: (037)3421-3030 - FAX :3421-3108 - CEP 35595-000 E-MAIL: fazenda@luz.mg.gov.br - LUZ MG

Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Tipos de arredondamento aceitos pela Prefeitura

Tipo	Descrição	Aceito
1	Arredondado	**SIM**

Grupos de contas aceitos no registro 0100 – Plano Geral de Contas Comentado (PGCC)

Grupo	Descrição	Aceito
7	Receitas	**SIM**

WAGNER BOTINHA
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70 - RUA 16 DE MARÇO, 172
FONE: (037)3421-3030 - FAX :3421-3108 - CEP 35595-000 E-MAIL: fazenda@luz.mg.gov.br - LUZ MG

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:80211CBD

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTO Nº. 001/2014

"IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA E TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - ISSQN/TLLF"

A **PREFEITURA DE LUZ,** situada na Rua Dezesseis de Março, nº. 172, através do Prefeito Municipal, com fundamento nos artigos 124 e seguintes, 185 e seguintes da Lei Municipal nº. 827/93 – Código Tributário Municipal e suas alterações; torna público e notifica os contribuintes, prestadores de serviços e proprietários de estabelecimentos comerciais e industriais; o lançamento do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxa de Licença para Funcionamento do Exercício de 2014**, tendo por base os seguintes:

O lançamento do ISSQN/TLLF de 2014 obedece à Lei Municipal 827/93 e suas alterações;

O pagamento dos referidos tributos deverão ser efetuados em cota única, sem desconto até o dia **31/03/2014**;

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento reserva-se no direito de cobrar as dívidas advindas de exercícios anteriores;

Os tributos ISSQN e TLLF não pagos no prazo previsto neste Edital serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados na forma da Lei com os devidos acréscimos;

O pagamento dos referidos tributos serão feitos junto aos estabelecimentos bancários e comerciais credenciados pela Prefeitura de Luz;

O contribuinte que não receber até o dia **10/03/2014** a guia para pagamento do ISSQN/TLLF 2014 em seu endereço, deverá dirigir-se ao Serviço Municipal de Cadastro, Tributação e Fiscalização localizado no prédio da Prefeitura de Luz, no horário de atendimento de 09:30 às 11:00 e de 13:00 às 17:00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70 - RUA 16 DE MARÇO, 172
FONE: (037)3421-3030 - FAX :3421-3108 - CEP 35595-000 E-MAIL: fazenda@luz.mg.gov.br - LUZ MG

Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Para fins de direito consideram-se lançados os tributos aqui tratados "ISSQN e TLLF" do exercício de 2014, ficando os contribuintes devidamente inscritos no Cadastro Municipal, notificados para impugnação caso queiram, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

Prefeitura Municipal de Luz, 03 de Janeiro de 2014.

AILTON DUARTE WAGNER BOTINHA
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ: 18.301.036/0001-70 - RUA 16 DE MARÇO, 172
FONE: (037)3421-3030 - FAX :3421-3108 - CEP 35595-000 E-MAIL: fazenda@luz.mg.gov.br - LUZ MG

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:77CCB837

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E OU SIMILARES DE A À Z, CONSTANTES NA LISTA ABC-FARMA VIGENTE, EXCETO OS RELACIONADOS NA LISTA DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA ATENDER À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA – MG NO EXERCÍ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 16/01/2014, às 13:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2014, Registro de Preço nº 001/2014, para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E OU SIMILARES DE A À Z, CONSTANTES NA LISTA ABC-FARMA VIGENTE, EXCETO OS RELACIONADOS NA LISTA DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, para atender à população do Município de Mar de Espanha – MG no exercício de 2014**. As informações poderão ser obtidas através do telefone (032) 3276-1225 ou no endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 06 de janeiro de 2014.

LUCILIA OLIVEIRA MANTUANI
Pregoeira

FÁBIO JÚNIOR RIBEIRO MELO
Membro da Equipe de Apoio

MARIA AURORA DE REZENDE SILVA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:F00EC074

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2014 PREGÃO PRESENCIAL 001/2014 - REGISTRO DE PREÇOS - MATERIAL PERMANENTE

A Prefeitura Municipal de Palma/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar no dia 16 de janeiro de 2014, às 14:00 (quatorze) horas, licitação na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**, **tipo menor preço por item,** de acordo com as Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações, para contratação de Pessoa Jurídica para **aquisição de material permanente**. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Palma a Praça Getúlio Vargas n.º 26 Telefone (32)34461118, em Palma/MG, horário das 12:00 as 16:00 horas nos dias úteis e no site www.palma.mg.gov.br .

Palma, 06 de janeiro de 2014

WALTER TITONELI
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:

SANDRA LÚCIA DE MELO EMÍDIO
Presidente da C. Permanente de Licitação

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:FD1A4487

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO RIO PARA - CISPARA
RESULTADO DO JULGAMENTO - PRC 009/2013 - PREGÃO 002/2013 - REGISTRO DE PREÇO 001/2013

O CISPARÁ, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão nº 002/2013 – Registro de Preço 001/2013 para contratação de empresas para prestação de serviços de consultas e exames médicos aos pacientes dos SUS encaminhados e agendados pelos Municípios consorciados ao CISPARÁ, sendo adjudicado para as empresas: "CEDUS – Centro Diagnóstico Ultrason de Medicina Interna Ginecologia e Obstetrícia Ltda", para os itens: 29 (R$ 550,00/exame), 36 (R$ 380,00/exame), 37 (R$ 330,00/exame), 38 (R$160,00/exame), 39 (R$ 110,00/exame);"DIACOR LTDA", para os itens 10 (R$ 89,00/exame) e 11 (R$ 115,00/exame); "DR. ANTONIO SILVA MENDES DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA", para os itens 40 (R$ 45,00/exame), 41 (R$ 45,00/exame) e 42 (R$ 22,50/exame); "FERNANDA NAIME LAMOUNIER ME", para os itens 16 (R$ 32,00/exame) e 19 (R$ 9,49/exame); "LINFA GERAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA", para o item 09 (R$ 40,00/consulta); "OTORRINO PEIXOTO EIRELI EPP", para os itens 15 (R$ 36,00/consulta) e 17 (R$ 90,00/exame); "PALOMA LUARA GUERRA E SILVA ME", para o item 18 (R$ 14,49/consulta); "SIDMED CONSULTORIA SERVIÇOS MÉDICOS DO TRABALHO E JUDICIAL EIRELI, para o item 24 (R$ 31,00/consulta); "ULTRACENTER LTDA", para os itens 08 (R$ 31,00/consulta), 31 (R$ 305,00/exame), 33 (R$ 38,00/exame), 34 (R$ 48,00/exame) e 35 (R$ 40,00/exame).06/01/2014 -

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro.

Publicado por:
Natalia Nogueira de Freitas
Código Identificador:4C02A2D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PATIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
LEI 265 - LOA 2014

LEI N.º 265/2013

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de PATIS – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de PATIS, para o exercício de 2014 é estimada em R$ 20.772.370,00 (vinte Milhões, setecentos setenta e dois Mil, trezentos e setenta reais), cuja realização ser fará mediante a seguinte discriminação constante de quadros próprios e anexos que faz parte integrante da presente Lei:

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		16.792.370,00
Receita Tributária	226.300,00	
Receita de Contribuições	525.000,00	
Receita Patrimonial	878.300,00	
Transferências Correntes	15.088.650,00	
Outras Receitas Correntes	1.453.920,00	
Dedução da Receita Corrente	-1.734.800,00	
corrente	355.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		3.980.000,00
Transferência de Capital	3.980.000,00	
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		**20.772.370,00**

Art. 2º - A despesa do Município de PATIS, para o exercício financeiro de 2014 é fixada em R$ R$ 20.772.370,00 (vinte Milhões, setecentos setenta e dois Mil, trezentos e setenta reais) sendo, que será realizada conforme discriminação em Funções de Governo e Unidades Orçamentárias, constantes de quadros anexos que também faz parte integrante desta Lei:

ESPECIFICAÇÃO	R$	R$
LEGISLATIVA	640.000,00	
JUDICIÁRIA	161.000,00	
ADMINISTRAÇÃO	2.841.080,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	951.990,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.118.950,00	
SAÚDE	3.000.850,00	
EDUCAÇÃO	5.557.280,00	
CULTURA	76.300,00	
URBANISMO	1.269.200,00	
HABITAÇÃO	408.000,00	
SANEAMENTO	1.187.500,00	
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	
AGRICULTURA	561.000,00	
TRANSPORTES	1.133.000,00	
DESPORTO E LAZER	306.220,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	
TOTAL DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		20.772.370,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Câmara Municipal		**640.000,00**
Executivo – Administração Direta		**175.595.420,00**
Gabinete Prefeito	668.580,00	
Procuradoria Jurídica	161.000,00	
Divisão De Contabilidade e Controle Interno	362.000,00	
Divisão de Tesouraria, Tributação e Arrecadação	613.000,00	
Divisão De Recursos Humanos e Administração	725.250,00	
Divisão De Compras. Licitação e Patrimônio	157.500,00	
Divisão De Educação	5.557.280,00	
Divisão De Cultura	166.300,00	
Divisão De Esporte, Lazer E Turismo	306.220,00	
Fundo Municipal De Saúde	3.000.850,00	
Secretaria Municipal De Assistência Social	85.000,00	
Fundo Municipal De Assistência Social	866.990,00	
Fundo Municipal De Habitação	408.000,00	
Divisão De Urbanismo	2.456.700,00	
Divisão Do Desenvolvimento Rural	561.000,00	
Divisão Do Meio Ambiente	20.000,00	
Divisão De Obras Publicas	306.750,00	
Divisão De Transporte	1.133.000,00	
INSTITUO DE PREVIDENCIA DE PATIS		**2.536.950,00**
TOTAL		**20.772.370,00**

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.DESPESAS CORRENTES	15.129.820,00	
4.DESPESAS DE CAPITAL	5.102.550,00	
9.RESERVA DE CONTIGÊNCIA	540.000,00	
TOTAL		**20.772.370,00**

NATUREZA DA DESPESA		
Pessoal e Encargos Sociais	9.032.560,00	
Juros e Encargos da Dívida	11.100,00	
Outras Despesas Correntes	6.086.16000	
Investimentos	4.776.650,00	
Amortização da Dívida	325.900,00	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	540.000,00	
TOTAL		**20.772.370,00**

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, observados os termos do parágrafo oitavo do artigo 166 da Constituição Federal a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, obedecidos aos critérios da legislação vigente;

b) Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Orçamentária, observados os termos do artigo n.º 43 , parágrafo primeiro, da lei 4.320/64;

c) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recursos à abertura de Créditos Adicionais;

d) Usar o excesso de arrecadação nos termos dos artigos números 42 e 43, especialmente o parágrafo terceiro da Lei 4320/64, promovendo por decretos devidamente fundamentados suplementações necessárias às dotações do presente orçamento, até o percentual previsto na letra "b" deste artigo;

e) Usar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

f) Alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente, será utilizada como fonte para a movimentação de alteração ou acréscimo de fontes na execução orçamentária, a redução em igual valor outras fontes, sendo que essa alteração não onera o percentual de suplementação da letra"b";

g) Realizar todos os investimentos, inversões financeiras e transferências comportadas pelas despesas de capital, constantes do presente orçamento programa e suas respectivas suplementações;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do 1º (primeiro) de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de PATIS (MG), 17 de Dezembro de 2013.

VINICIUS VERSIANI DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ione Gonçalves Silva
Código Identificador:DCC86A15

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 003/2013. Pregão presencial nº 001/2013. Objeto: o presente termo de aditivo aumento de 4,42% (quatro, quarenta e dois por cento) nos quantitativos dos serviços de transporte escolar na linha 04 (beira da capivara / região da antinha / antinha), conforme a alteração da cláusula primeira e terceira do contrato inicial, de acordo com o art. 65, i, "b" da lei nº 8.666/93 e demais alterações. Contratante: prefeitura municipal de perdizes. Contratado: Baltazar Carlos da Silva. Do valor aditivo: o acréscimo no valor do contrato é de R$ 2.673,00 (dois mil seiscentos e setenta e três reais), o qual passará após o primeiro termo aditivo de R$ 60.480,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais) para R$ 63.153,00 (sessenta e três mil cento e cinqüenta e três reais).

Perdizes MG, 03 de dezembro de 2013.

FERNANDO MARANGONI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:256BC514

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 003/2013. Pregão presencial nº 001/2013. Objeto: o presente termo de aditivo aumento de 1,90% (um, noventa por cento) nos quantitativos dos serviços de transporte escolar na linha 32 (região da antinha / assentamento / antinha/ Araxá), conforme a alteração da cláusula primeira e terceira do contrato inicial, de acordo com o art. 65, i, "b" da lei nº 8.666/93 e demais alterações. Contratante: prefeitura municipal de perdizes. Contratado: Fernando Barreto Ribeiro. Do Valor Aditivo: o acréscimo no valor do contrato é de R$ 1.351,08 (um mil trezentos e cinqüenta e um reais e oito centavos), o qual passará após o primeiro termo aditivo de R$ 71.280,00 (setenta e um mil duzentos e oitenta reais) para R$ 72.631,08 (setenta e dois mil seiscentos e trinta e um reais e oito centavos).

Perdizes MG, 03 de dezembro de 2013.

FERNANDO MARANGONI.
Prefeito municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:1063EF6F

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 072/2013. Pregão presencial nº 036/2013. Objeto: o presente termo de aditivo aumento de 0,61% nos quantitativos dos serviços de transporte escolar na linha 18 (taquaral / santa Barbara / matão / distrive / perdizes / engenho velho mazinha), conforme a alteração da cláusula primeira do contrato inicial, de acordo com o art. 65, i, "b" da lei nº 8.666/93 e demais alterações. Contratante: prefeitura municipal de perdizes. Contratado: Alexandre Givago Vaz da Silva. Do valor aditivo: o acréscimo no valor do contrato é de R$ 321,84 (trezentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), o qual passará após o primeiro termo aditivo de R$ 52.488,00 (cinqüenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) para R$ 52.809,84 (cinqüenta e dois mil oitocentos e nove reais, oitenta e quatro centavos).

Perdizes MG, 03 de dezembro de 2013.

FERNANDO MARANGONI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:E635FA9E

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 072/2013. Pregão presencial nº 036/2013. Objeto: o presente termo de aditivo aumento de 0,36% nos quantitativos dos serviços de transporte escolar na linha 37 (antinha, beira ribeirão sapecado, sementeira - antinha, região das casinhas, ranchos beira do quebra anzol), conforme a alteração da cláusula primeira do contrato inicial, de acordo com o art. 65, i, "b" da lei nº 8.666/93 e demais alterações. Contratante: prefeitura municipal de perdizes. Contratado: Norberto Amâncio de Sousa. Do valor aditivo: o acréscimo no valor do contrato é de R$ 222,48 (duzentos e vinte e dois reais, quarenta e oito centavos), o qual passará após o primeiro termo aditivo de R$ 61.236,00 (sessenta e um mil duzentos e trinta e seis reais) para R$ 61.458,48 (sessenta e um mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais, quarenta e oito centavos).

Perdizes MG, 03 de dezembro de 2013.

FERNANDO MARANGONI.
Prefeito municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:27FA4115

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 091/2013. Pregão Presencial nº 054/2013. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Assessocredito Processamento LTDA. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 02/01/2014 à 31/12/2014, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 26 de Dezembro de 2013.

FERNANDO MARANGONI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:A969EC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 012/2013. Pregão Presencial nº 010/2013. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Boana Assessoria e Consultoria S/C LTDA. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 02/01/2014 à 31/12/2014, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 26 de Dezembro de 2013.

FERNANDO MARANGONI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:9D0C9648

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 012/2013. Pregão Presencial nº 010/2013. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: N L S Assessoria e Consultoria Ltda. Período do Contratado: O prazo de execução será no período de vigência 02/01/2014 à 31/12/2014, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 26 de Dezembro de 2013.

FERNANDO MARANGONI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:79C365F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 012/2013. Pregão Presencial nº 010/2013. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Águia Assessoria e Consultoria Ltda. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 02/01/2014 à 31/12/2014, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 26 de Dezembro de 2013.

FERNANDO MARANGONI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:61E77D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 012/2013. Pregão Presencial nº 010/2013. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Sérgio Alves Borges. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 02/01/2014 à 31/12/2014, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 26 de Dezembro de 2013.

FERNANDO MARANGONI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:5732A528

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 031/2013. Convite nº 015/2013. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Marco Túlio Rodrigues da Silva. Periodo do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 02/01/2014 à 31/12/2014, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 26 de Dezembro de 2013.

FERNANDO MARANGONI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:66018FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 031/2013. Convite nº 015/2013. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado Jorge José de Oliveira. Peiodo do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 02/01/2014 à 31/12/2014, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 26 de Dezembro de 2013.

FERNANDO MARANGONI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:0A0F79CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 031/2013. Convite nº 015/2013. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Luma Borges de Oliveira. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 02/01/2014 à 31/12/2014, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 26 de Dezembro de 2013.

FERNANDO MARANGONI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:BC146C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 031/2013. Convite nº 015/2013. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Marília Lis Firmino Silva. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 02/01/2014 à 31/12/2014, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 26 de Dezembro de 2013.

FERNANDO MARANGONI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:048A399D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 071/2013. Pregão Presencial nº 035/2013. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: GOVERNA SOLUÇÕES EM INFORM. LTDA. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 02/01/2014 à 31/12/2014, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 26 de Dezembro de 2013.

FERNANDO MARANGONI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:D87DB152

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 075/2013. Pregão Presencial nº 039/2013. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Pleno Mapas e Serviços Ltda. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 02/01/2014 à 31/12/2014, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 26 de Dezembro de 2013.

FERNANDO MARANGONI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:FE117BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 088/2013. Pregão Presencial nº 051/2013. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Netperdizes LTDA. Periodo do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 02/01/2014 à 31/12/2014, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 26 de Dezembro de 2013.

FERNANDO MARANGONI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:2A9EB81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 015/2013. Pregão presencial nº 012/2013. Objeto: o presente termo de aditamento de contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da cláusula segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: prefeitura municipal de perdizes. Contratado: Kleber Antônio de Castro ME. Período do Contrato: o prazo de execução será no período de vigência 02/01/2014 à 31/12/2014, de acordo com o artigo 57, inciso ii da lei 8.666/93 e suas alterações.

Perdizes MG, 26 de dezembro de 2013.

FERNANDO MARANGONI.
Prefeito municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:98F70A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 032/2013. Pregão presencial nº 016/2013. Objeto: o presente termo de aditamento de contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da cláusula segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: prefeitura municipal de perdizes. Contratado: Milena furtado Souza. Período do contrato: o prazo de execução será no período de vigência 02/01/2014 à 31/12/2014, de acordo com o artigo 57, inciso ii da lei 8.666/93 e suas alterações.

Perdizes MG, 26 de dezembro de 2013.

FERNANDO MARANGONI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:D0D8828E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 087/2013. Pregão presencial nº 050/2013. Objeto: o presente termo de aditamento de contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da cláusula segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: prefeitura municipal de perdizes. Contratado: Servioeste minas gerais ltda. Período do contrato: o prazo de execução será no período de vigência 02/01/2014 à 31/12/2014, de acordo com o artigo 57, inciso ii da lei 8.666/93 e suas alterações.

Perdizes MG, 26 de dezembro de 2013.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:C5F01C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 032/2013. Pregão presencial nº 016/2013. Objeto: o presente termo de aditamento de contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da cláusula segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: prefeitura municipal de perdizes. Contratado: João batista Gonçalves. Período do contrato: o prazo de execução será no período de vigência 02/01/2014 à 31/12/2014, de acordo com o artigo 57, inciso ii da lei 8.666/93 e suas alterações.

Perdizes MG, 26 de dezembro de 2013.

FERNANDO MARANGONI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:6CA7C211

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 032/2013. Pregão presencial nº 016/2013. Objeto: o presente termo de aditamento de contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da cláusula segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: prefeitura municipal de perdizes. Contratado: Maria de Lourdes Carneiro Fayão. Período do contrato: o prazo de execução será no período de vigência 02/01/2014 à 31/12/2014, de acordo com o artigo 57, inciso ii da lei 8.666/93 e suas alterações.

Perdizes MG, 26 de dezembro de 2013.

FERNANDO MARANGONI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:C8046981

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 032/2013. Pregão presencial nº 016/2013. Objeto: o presente termo de aditamento de contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da cláusula segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: prefeitura municipal de perdizes. Contratado: Ricardo Yuji Sudo. Período do contrato: o prazo de execução será no período de vigência 02/01/2014 à 31/12/2014, de acordo com o artigo 57, inciso ii da lei 8.666/93 e suas alterações.

Perdizes MG, 26 de dezembro de 2013.

FERNANDO MARANGONI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:24953005

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 087/2013. Pregão presencial nº 050/2013. Objeto: o presente termo de aditamento de contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da cláusula segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: prefeitura municipal de perdizes. Contratado: Saga Comercial Ltda. Período do contrato: o prazo de execução será no período de vigência 02/01/2014 à 31/12/2014, de acordo com o artigo 57, inciso ii da lei 8.666/93 e suas alterações.

Perdizes MG, 26 de dezembro de 2013.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:9BE62EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 032/2013. Pregão presencial nº 016/2013. Objeto: o presente termo de aditamento de contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da cláusula segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: prefeitura municipal de perdizes. Contratado: Telepacs Diagnostico Por Imagem Ltda. Período do contrato: o prazo de execução será no período de vigência 02/01/2014 à 31/12/2014, de acordo com o artigo 57, inciso ii da lei 8.666/93 e suas alterações.

Perdizes MG, 26 de dezembro de 2013.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:F9E72FB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.080/13 - FIXA VALOR DA UFIMP - UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES

DECRETO 3.080/13, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

"FIXA VALORES DE REFERÊNCIA DA UFIMP – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões, DECRETA:

Considerando a Lei Municipal nº 1.669/93 de 09.11.1993 modificada pela Lei Municipal nº 1.703/94 de 05.04.1994 que institui a UFIMP – Unidade Fiscal do Município de Perdões e corrigiu seu indexador.

Considerando o Decreto nº 2.724/11 de 01.12.2011 que estabeleceu o valor da unidade fiscal em R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) e já se passaram 24 meses desde a edição deste decreto.

DECRETO:

Art. 1º - Fica estabelecido, o valor da UFIMP (Unidade Fiscal do Município de Perdões) em R$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os tributos municipais e todos os demais encargos serão calculados com base no valor descrito no caput.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.724/11, de 01.12.2011, este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Perdões, 27 de dezembro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:FF1A8644

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.838/13 DE 23.12.2013 - LEI ORÇAMENTÁRIA 2014

LEI MUNICIPAL N° 2.838/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências.

O Município de Perdões através de seus representantes legais, reunidos na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Fernando Jaques Rezende de Siqueira, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2014, estima a receita e fixa a despesa no valor de **R$ 45.292.337,67**(quarenta e cinco milhões, duzentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos).

§ 1° - A receita por natureza, desdobra-se da seguinte forma:

Especificação	Valor
Receita Corrente	**41.606.712,00**
Receita Tributária	2.765.000,00
Receita de Contribuições	4.728.000,00
Receita Patrimonial	3.366.000,00
Receita de Serviços	155.000,00
Transferências Correntes	34.070.112,00
Outras Receitas Correntes	1.194.000,00
Receitas Retificadoras	-4.671.400,,00
Receita de Capital	**3.685.625,67**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	3.685.625,67
Total da Receita	**45.292.337,67**

§ 2° – A despesa, desdobra-se em:

I - por Unidade Orçamentária:

Especificação	Valor
Câmara Municipal	1.809.000,00
Gabinete do Prefeito	375.700,00
Secretaria Municipal da Fazenda	2.899.581,00
Secretaria Administração Rec. Humanos	2.530.810,00
Procuradoria Geral do Município	76.004,00
Secretaria M. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	411.937,00
Secretaria de Saúde	11.785.010,00
Secretaria de Educação e Cultura	10.047.083,00
Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos	3.755.700,00
Secretaria de Esporte e Lazer	971.575,67
Secretaria de Assistencia Social, Trabalho, Habitação	1.205.049,00
Secretaria Planejamento, control. e Corregedoria	216.998,00
Secretaria de Governo	91.504,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.209.401,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	546.985,00
Previper	7.360.000,00
Total da Despesa	**45.292.337,67**

II - por função de governo:

Especificação	Valor
Legislativa	1.809.000,00
Judiciária	76.004,00
Administração	6.593.737,00
Segurança Pública	8.786,00
Assistência Social	1.439103,00
Previdência Social	4.028.000,00
Saúde	11.735.010,00
Educação	9.452.870,00
Cultura	516.713,00
Urbanismo	1.989.730,00
Habitação	609.000,00
Saneamento	39.500,00
Agricultura	411.937,00
Industria	1.000,00
Comércio e Serviços	23.500,00
Energia	415.000,00
Transporte	437.622,00
Desporto e Lazer	793.525,67
Encargos Especiais	2.012.300,00
Reserva de Contingência	2.900.000,00
Total da Despesa	**45.292.337,67**

III – Por grupo de natureza:

Especificação	Valor
Despesas Correntes	**36.899.891,67**
Pessoal e Encargos Sociais	21.564.648,88
Juros e Encargos da Dívida	374.500,00
Outras despesas Correntes	14.960.742,79
Despesas de Capital	**5.492.446,00**
Investimentos	4.215.446,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	1.278.000,00
Reserva de Contingência	**2.900.000,00**
Reserva de Contingência	2.900.000,00
Total da Despesa	**45.292.337,67**

Art. 2° - Ficam os Chefes Poder Executivo Municipal e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do total do orçamento, podendo para tanto[1]:

I – o Presidente da Câmara, remanejar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio;

II – o Prefeito:

a) utilizar-se dos recursos previstos no Art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei 4.320/64;
b) realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, observado o disposto no art. 38, IV, "b" da Lei Complementar nº 101/2000;
c) proceder à redistribuição das parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;
d) proceder as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita.

Art. 3° - Entra esta Lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Perdões – MG, 23 de dezembro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

[1] Art. 2º com redação dada através da Emenda Modificativa nº 01 de autoria dos Vereadores Antonio José Bastos Nascimento e Sandro Francisco de Oliveira Santos.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:C1FEB4B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.840/13 - SUBVENÇÕES 2014

LEI MUNICIPAL Nº 2.840/2013 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Autoriza o pagamento de subvenções para o exercício de 2014".

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Fernando Jaques Rezende de Siqueira, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, obedecida à legislação pertinente, nos limites orçamentários, conforme respectivas rubricas, para as seguintes Entidades:

ENTIDADE BENEFICIADAS COM SUBVENÇÃO		
	CONSEP – CONS. SEGURANÇA PÚBLICA	1.000,00
	SINDICATO RURAL DE PERDÕES	9.000,00
	ASSOC. MORADORES DA COMUNIDADE DE MACHADO	1.000,00
	ASSOC. DOS AGRIC. FAMILIARES COM. SERRA DO PIÃO	1.000,00
	ASSOC. AGRIC. FAMILIARES COM. CUSTODINHO	1.000,00
	ASSOC. AGRIC. FAMILIARES COM. MANOEL ANTONIO	1.000,00

	ASSOC. AGRIC. FAMILIARES DA COMUNIDADE LAGOA	1.000,00
	ASSOC. AGRIC. FAMIL. COMUNIDADE DA REPRESA	1.000,00
	ASSOC. AGRIC. FAMIL. COMUNIDADE DO CERRADO, SERRA, CUPINS, ATALAIA E ESTRELA	1.000,00
	CAIXAS ESCOLARES	15.000,00
	LAR, TRABALHO E ESCOLA MENOR PERDOENSE – LATEMP	238.500,00
	ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE	120.000,00
	CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE	4.000,00
	CORAL ARTECANTO	3500,00
	ASSOC. CULTURAL DE PERDÕES	1000,00
	ESCOLA DE SAMBA LITROS E LATAS	15.000,00
	ESCOLA DE SAMBA UNIDOS NA PALESTINA	15.000,00
	ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE DOS PLACEDINOS	15.000,00
	GRUPO ASSOCIAÇÃO IRMANDADE DE N. S. ROSÁRIO	10.000,00
	INDEPENDENTE ESPORTE CLUBE	3.000,00
	DOMINO ESPORTE CLUBE	1.000,00
	SÃO CRISTOVÃO ESPORTE CLUBE	1.000,00
	COLORADO ESPORTE CLUBE	1.000,00
	CERRADO ESPORTE CLUBE	1.000,00
	PROJETO VIDA NOVA	72.000,00
	APEAFAL	5.000,00
	APAC	3.000,00
	GRUPO ASSOC. ALCOOLICOS ANÔNIMOS DE PERDÕES	2.000,00
	CAMPANHA DO AGASALHO	1.500,00
	ASSOC. BENEFICENTE BOAS NOVAS DE PERDÕES	1.000,00
	PROMOÇÃO HUMANA	2.000,00
	LAR VICENTINO CHICO NORBERTO	52.800,00
	TOTAL	**R$ 600.300,00**

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Perdões – MG, 23 de dezembro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 63/2013 de autoria do Executivo Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:F4DDBA28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.839/2013 - INSTITUI O PPA - 2014 2017 (PLANO PLURIANUAL)

LEI MUNICIPAL N° 2.839/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017."

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Aprovou, e eu Fernando Jaques Rezende de Siqueira, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei:

Art. 1° Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Perdões - MG para o período de 2014 a 2017 em cumprimento ao disposto no § 1° do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 2° O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, oriente as escolhas de políticas públicas.

Art. 3° O Plano Plurianual – PPA 2014 a 2017 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4° O Plano Plurianual – PPA 2014 a 2017 terá como diretrizes:

I- a ampliação de participação social;
II- a promoção de sustentabilidade ambiental;
III- a valorização da diversidade cultural;
IV- a excelência na gestão para garantir o provimento de bens e serviços à sociedade;
V- o aumento de eficiência dos gastos públicos;
VI- o crescimento econômico sustentável e
VII- o estímulo e a valorização da educação.

Art. 5° Para efeito desta Lei entende-se:

I- Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido;

II- Objetivo: expressa o que deve ser feito, reflete as ações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de iniciativas;
III- Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada conforme a sua natureza, em:

a) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto das operações, limitados no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento de ação do governo;
b) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizar de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.
c) Operação Especial: Despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6° A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 7° Fica o Poder Executivo autorizado a alterar programas e a incluir, alterar ou excluir ações, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 8° Os valores financeiros, metas fiscais e períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, podem ou não se constituírem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em créditos adicionais.

Art. 9° O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, juntamente com a proposta de Lei Orçamentária demonstrativo de compatibilidade ente o PPA e LOA.

Art. 10 O Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão a participação da sociedade na elaboração, acompanhamento e avaliação das ações do Plano de que trata esta Lei.
Parágrafo único. As audiências públicas, realizadas durante a apreciação da proposta orçamentária, com participação dos órgãos governamentais, estimularão a participação das entidades da sociedade civil.

Art. 11 O Poder Executivo divulgará, pela internet, pelo menos uma vez em cada um dos exercícios subsequentes, à aprovação do Plano em função das alterações ocorridas no texto atualizado da Lei do Plano Plurianual e nos anexos atualizados, contendo a discriminação das ocorrências.

Art. 12 Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 23 de dezembro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 62/2013 de autoria do Executivo Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:351FEC4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.087/14 - AUTORIZA PGTO. DE AUXÍLIO MORADIA À WANDER APARECIDO LIBÓRIO

DECRETO N.º 3.087/14, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.

"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;
CONSIDERANDO, que a residência do Senhor Wander Aparecido Libório, foi vítima de enchente tendo seu imóvel residencial parcialmente destruído o que lhe tornou inabitável;
CONSIDERANDO, que o desabrigado possui família consistente em quatro pessoas e renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta, não possui outro imóvel residencial nesta região;
CONSIDERANDO, a existência de um imóvel residencial desocupado situado na Rua Lourenço Placedino, 51, nesta cidade, que esta em dia com suas obrigações tributárias municipais e que se tornará disponível para locação a partir do dia 03.01.2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizadas a pagar a partir de 03.01.2014 o aluguel a família desabrigada e em imóvel abaixo relacionado:

- Wander Aparecido Libório, portador do CPF n.º 747.951.396-87 e RG n.º M-8.406.609, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões – MG;

- O imóvel a ser locado se trata de uma residência situada na rua Lourenço Placedino, n.º 51 – Bairro Placedinos – Perdões – MG.

Art. 2º Os pagamentos, datas e beneficiário, vão abaixo:

- O aluguel será pago a partir do dia 03.01.2014 até 31.12.2014 no valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a ser pago até o dia 5 (cinco) do mês subseqüente a locação do imóvel, ao Senhor Marly dos Santos Silva, CPF n.º 442.008.706-49 e RG n.º 10.822.286, brasileira, residente em Perdões - MG.

Art. 3º - Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação foram firmados entre o locador e os locatários desabrigados.

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso do beneficiário pelos alugueres pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiados com residências de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor em 03.01.2014.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de janeiro de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:EF1600F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.088/14 - AUTORIZA PGTO. DE AUXÍLIO MORADIA SEBASTIÃO JOSÉ BARRETO

DECRETO N.º 3.088/14, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.

"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;
CONSIDERANDO, que a residência do Senhor Sebastião Jose Barreto, não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrar-se desabrigado em razão de remoção de área de risco, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Muniicpal, encontrasse assim em situação de risco social;
CONSIDERANDO, que o desabrigado possui família consistente em quatro pessoas e renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta, não possui outro imóvel residencial nesta região;
CONSIDERANDO, a existência de um imóvel residencial desocupado situado na Rua Guilherme Honório da Silva, nº 130, Bairro Várzea dos Barbosas, nesta cidade de Perdões – MG;
CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Promoção Social realizou estudo com a família e emitiu Laudo Social Favorável a concessão do respectivo benefício;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizadas a pagar a partir de 03.01.2014 o aluguel a família desabrigada e em imóvel abaixo relacionado:

Beneficiário:

- Sebastião José Barreto, brasileiro, casado, retireiro, 62 anos, portador do CPF n.º 49.794.726-34, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões – MG;

- O imóvel a ser locado se trata de uma residência situada na rua Guilherme Honório da Silva, n.º 130 – Bairro Várzea dos Barvbosas – Perdões – MG.

Art. 2º Os pagamentos, datas e beneficiário, vão abaixo:

- O aluguel será pago a partir do dia 03.01.2014 até 31.12.2014 no valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subseqüente a locação do imóvel, a Senhora Tânia Mara Carvalho Lasmar, CPF n.º 490.047.866-00, residente em Perdões - MG.

Art. 3º - Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação foram firmados entre o locador e os locatários desabrigados.

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso do beneficiário pelos alugueres pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiados com residências de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor em 03.01.2014.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de janeiro de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:0D2FC059

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapetinga, por sua CPL torna público que realizará licitação na modalidade TP, nos termos das leis 8.666/93, para contratação de serviços técnicos de assessoria jurídica. As informações poderão ser obtidas na prefeitura.

Comissão de Licitação

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:B3A2E406

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapetinga, por sua CPL torna público que realizará licitação na modalidade TP, nos termos das leis 8.666/93, para contratação de serviços técnicos de assessoria contábil. As informações poderão ser obtidas na prefeitura.

Comissão de Licitação

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:308A5323

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO PREGÃO PRESENCIAL 091/2013

Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2013, Processo Licitatório Nº 125/2013
A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público **PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2013, Processo Licitatório Nº 125/2013,** tipo **menor preço**, tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA O EXERCÍCIO DE 2014, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM OPERAÇÃO TAPA BURACO E LAMA ASFÁLTICA NO MUNICIPIO DE PIRAPORA/MG.** A entrega e abertura dos envelopes **20/01/2014** às **09:00 horas.** O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na **Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro**, nos dias úteis de **segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas** ou pelo telefone (38) 3749-6100.

Pirapora(MG),20/09/2013

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:8A8D8543

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO PREGÃO PRESENCIAL 092/2013

Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2013, Processo Licitatório Nº 126/2013
A prefeitura Municipal de Pirapora torna público o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2013, Processo Licitatório Nº 126/2013,** tipo **menor preço**, tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2014, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.** A entrega e abertura dos envelopes **20/01/2014** às **15:00 horas** O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na **Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro**, nos dias úteis de **segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas** ou pelo telefone (38) 3749-6100.Pirapora(MG),20/09/2013-

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:CFD579CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO PREGÃO PRESENCIAL 093/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2013, Processo Licitatório Nº 127/2013
A Prefeitura Municipal de Pirapora torna público o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2013, Processo Licitatório Nº 127/2013 ,** tipo **menor preço**, tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE PEDRAS, BRITAS, AREIA, PÓ DE PEDRA E CASCALHOS PARA A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.** A entrega e abertura dos envelopes **21/01/2014** às **09:00 horas.** O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na **Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro**, nos dias úteis de **segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas** ou pelo telefone (38) 3749-6100.

Pirapora(MG),20/09/2013

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:8716C0A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 167/13

Homologo, em todos os seus termos, o Processo licitatório n° 229/13, na modalidade Pregão n° 167/13, declarando vencedoras as empresas AUTO POSTO MIZAÉ LTDA, AUTO POSTO GIMIRIM LTDA e HAROLDO RAMOS AQUINO

Poço Fundo, 02 de janeiro de 2014

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:8B1CC156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 168/13

Homologo, em todos os seus termos, o Processo licitatório n° 230/13, na modalidade Pregão n° 168/13, declarando vencedora a empresa AXTELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

Poço Fundo, 02 de janeiro de 2014

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:AB9DA452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/13

Ata da Primeira Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.014, referente

ao Processo Licitatório N° 223/13, na modalidade Tomada de Preços N° 01/13, Repetição, tendo como Objeto a contratação de empresa, no regime de empreitada global, para construção do abrigo para o Ponto de Táxi deste município, conforme especificações do edital. Aos seis dias do mês de janeiro de 2014, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 022, de 02 de Janeiro de 2013, o Presidente, o Sr. Enilton Guimarães, juntamente com a secretária da CPL, Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão e membro Sr. Adilson Leal Pires convocados pelo Prefeito Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o Processo acima citado. Apesar da divulgação somente a empresa INDÚSTRIA E CONSTRUTORA KERSUL LTDA representada pelo Sr. Gilmar Massafera. Passando para a abertura do envelope nº 1, contendo a documentação, a empresa participante foi devidamente habilitada. Passando para a abertura do envelope nº 2, contendo a proposta de preço, a empresa licitante apresentou o valor global de R$ 36.951,17 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos) para a execução da obra. A CPL analisou a proposta da empresa acima descrita e declarou que o valor apresentado está dentro do orçado pela Secretaria Municipal de Obras. Nada mais havendo se lavrou a presente ata assinada pelo presidente, membros e participante.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:C7FDF7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 163/13

Homologo, em todos os seus termos, o Processo licitatório n° 225/13, na modalidade Pregão n° 163/13, declarando vencedora a licitante ELÉTRICA E MECÂNICA SEVERO LTDA.

Poço Fundo, 02 de janeiro de 2014

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:A06DA708

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1112/2013

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Assessor Administrativo II, símbolo SC.5, a partir de 31/12/2013, a **Sra. BRUNA AGRESTA BAZILI RIBEIRO.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de dezembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:5D8E6F36

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1113/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 a 01/01/2014, para serem gozadas no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ao servidor **ADENILSON ANDRADE ALVES,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo II.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de dezembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:FD5A4BBB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1114/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/08/2011 a 22/08/2012, para serem gozadas no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ao servidor **CIDIO ALVES EVANGELISTA,** ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de dezembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:0544AE85

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1115/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2010 a 22/10/2011, para serem gozadas no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, a servidora **SAMILA NUNES DE FREITAS,** ocupante do cargo de Oficial Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de dezembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:44DBB6A9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1116/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2011 a 27/07/2013, para serem gozadas no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, a servidora **JAQUELINE DE SOUZA ARANTES,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de dezembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:2D6858D0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1117/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2012 a 01/01/2013, para serem gozadas no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ao servidor **SERGIO ANTONIO FERREIRA DE MORAES,** ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de dezembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:90F0C83B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1118/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2010 a 31/12/2011, para serem gozadas no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, a servidora **MARIA RITA ALMEIDA E SILVA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de dezembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:36C48182

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1119/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias referente aos 1º, 2º e 3º (primeiro, segundo e terceiro) meses de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2000 a 01/05/2005, para serem gozados no período de 02/01/2014 a 01/04/2014, a servidora efetiva **LUCIANA APARECIDA SANTOS MORAIS,** ocupante do cargo de Oficial Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de dezembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:25FAF2AE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1120/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2012 a 02/08/2013, para serem gozadas no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, ao servidor **RICARDO FRANCO VILELA,** ocupante do cargo de Fiscal de Obras.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de dezembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:7CF701D7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1121/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 03/04/2012 a 02/04/2013, para serem gozadas no período de 02/01/2014 a 16/01/2014, a servidora **SANDRA MARCIA VIEIRA,** ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de dezembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:735BDE71

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1122/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/04/2011 a 16/04/2012, para serem gozadas no período de 06/01/2014 a 04/02/2014, a servidora **LUCIENE VIEIRA MAMEDE,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de dezembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:39EB5179

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1123/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 a 01/01/2014, para serem gozadas no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, a servidora **ELIETE ALMEIDA FREITAS,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo II.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de dezembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:603DE5C9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1124/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/02/1998 a 31/01/2003, para serem gozados no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, a servidora efetiva **KAREN MELLO DA SILVEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de dezembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:504EEF44

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1125/2013

Art. 1º - Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2013, os seguintes servidores das suas respectivas funções gratificadas:

Servidor	Função Gratificada	Percentual
Cláudio Alves de Oliveira	Responsável pelo controle do VAF	80%
Daluz Donizete Nogueira	Encarregado do terminal Rodoviário	80%
Gilmar Queiroz Ribeiro	Operador de Maquinas Pesadas	80%
Lucionei Silva de Miranda	Operador de Maquinas Pesadas	80%
Rosangela Aparecida de Almeida	Responsável pela Distribuição da Merenda Escolar	80%
Sonia Silva de Freitas	Desenhista Projetista	80%

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de dezembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:43092EBD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1126/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 28/12/2013 a 11/01/2014, devendo retornar ao serviço no dia 12/01/2014, a servidora **GERALDA APARECIDA ROSA SILVA,** ocupante do cargo de Gari.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de dezembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:3A890018

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1127/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/01/2012 a 13/01/2013, para serem gozadas no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, a servidora **ELIANA TOME RIBEIRO,** ocupante do cargo de Operária.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de dezembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:E1E8D9FE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1128/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 18/04/2012 a 17/04/2013, para serem gozadas no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, a servidora **ALBERTINA OLIVEIRA DE NOVAES,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de dezembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:BF354669

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1129/2013

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Supervisor da Divisão da Assessoria Jurídica, símbolo SC.2, a partir de 31/12/2013, o **Sr. AUGUSTO FARIA DE MORAIS.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de dezembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:E774F33E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1130/2013

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Assessor de Planejamento e Habitação, símbolo SC.1, a partir de 31/12/2013, o **Sr. ALESSANDRO LIMA EVANGELISTA.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de dezembro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:8E2FB1F6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2013

Processo Licitatório nº 121/2013 – Modalidade: Carta Convite nº 014/2013.
Partes: Município de Prata-MG e Assevaf – Assessoria Empresarial Ltda.
Objeto: prorrogação do contrato por 07 (sete) meses, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializado para apuração de dados relativos à movimentação econômica do município de Prata, visando a manutenção, elevação e acompanhamento sistemático do índice de participação do município, para fins de distribuição da cota parte o ICMS pertencente ao município no exercício de 2013.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2014 a 31/07/2014.
Valor: R$21.000,00 (vinte e um mil reais) a ser pago em 07 (sete) parcelas mensais no valor de R$3.000,00 (dois mil reais).
Data da assinatura: 27/12/2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:9A43ABEE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2014 DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº001/2007 E O QUADRO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Prata-MG, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Complementar nº001/2007, fica alterada em seus dispositivos a seguir enumerados:

01 – O inciso III, do art. 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – Órgãos de Assessoramento
- Assessoria Jurídica Especial
- Assessoria Parlamentar I e II

02 – O art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - São atribuições da Assessoria Jurídica Especial:
1 – examinar denúncias e correspondências recebidas pela Câmara sobre matérias judiciais, extrajudiciais e dar-lhes a destinação correta;
2 – defender, em Juízo ou fora dele, os direitos e interesses da Câmara Municipal;
3 – redigir, portarias, regulamentos, contratos, pareceres, projetos de leis, resoluções, decretos legislativos, atos da Mesa Diretora e outros documentos de natureza jurídica;
4 – preparar e registrar as ações em nome da Câmara Municipal;
5 - manter registro dos processos em trâmite no Judiciário, acompanhando os prazos e procedimentos de cada feito;
6 – orientar os inquéritos administrativos dos termos da legislação municipal;
7 – participar e emitir posicionamento jurídico em atos e fatos de interesse da Câmara, quando for solicitado pelo Presidente;
8 – promover o assessoramento do Presidente da Câmara naquilo que for necessário;
9 – emitir parecer jurídico sobre os processos licitatórios e projetos em tramitação, se necessário;
10 – orientar a Assessoria Parlamentar e a secretaria em assuntos políticos ou especiais da Câmara;
11 – orientar a Mesa Diretora e auxiliá-la na execução de suas atividades;
12 – acompanhar periodicamente a tramitação dos processos de prestação de contas junto ao TCMG e processos judiciais junto ao TJMG, praticando todos os atos que se fizerem necessários na defesa dos interesses da Câmara, mediante instrumento procuratório;
13 – atender ao Vereador mediante determinação do Presidente;
14 – executar outras atividades afins.

Parágrafo Único – A assessoria jurídica especial será exercida por profissional em Direito, com inscrição na OAB-MG, nomeado para cargo Comissionado.

03 – Revoga-se o art. 9º.

04 – O Anexo I, passa a ter a seguinte posição, no local da Assessoria Jurídica e Assessoria Especial, passa a ser denominado "Assessoria Jurídica Especial".

05 – O Anexo II – Quadro de Provimento em Comissão, passa a vigorar com seguinte redação:

Cargo	Nº cargo	Símbolo	Nível	Vencimento
Assessor Jurídico Especial	01	CC1	I	
Diretor Financeiro	01	CC2	II	R$3.254,72
Diretor Administrativo	01	CC2	II	R$3.254,72
Secretário Geral	01	CC3	III	R$3.055,79
Controlador Interno	01	CC4	IV	R$2.650,43
Diretor de Plenário	01	CC4	IV	R$2.650,43
Diretor de Informática	01	CC4	IV	R$2.650,43
Chefe Compras/Licitação	01	CC5	V	R$1.715,00
Assessor Parlamentar II	08	CC5	V	R$1.715,00
Assessor Parlamentar I	04	CC6	VI	R$1.148,82
Ass. Técnico de Som	01	CC6	VI	R$1.148,82

06 – O Anexo V, passa a ter a seguinte redação, no local da Assessoria Jurídica e Assessoria Especial, passa a ser denominado "Assessoria Jurídica Especial", com a seguinte redação:

Assessor Jurídico Especial

1 – examinar denúncias e correspondências recebidas pela Câmara sobre matérias judiciais, extrajudiciais e dar-lhes a destinação correta;
2 – defender, em Juízo ou fora dele, os direitos e interesses da Câmara Municipal;
3 – redigir, portarias, regulamentos, contratos, pareceres, projetos de leis, resoluções, decretos legislativos, atos da Mesa Diretora e outros documentos de natureza jurídica;
4 – preparar e registrar as ações em nome da Câmara Municipal;
5 - manter registro dos processos em trâmite no Judiciário, acompanhando os prazos e procedimentos de cada feito;
6 – orientar os inquéritos administrativos dos termos da legislação municipal;
7 – participar e emitir posicionamento jurídico em atos e fatos de interesse da Câmara, quando for solicitado pelo Presidente;
8 – promover o assessoramento do Presidente da Câmara naquilo que for necessário;
9 – emitir parecer jurídico sobre os processos licitatórios e projetos em tramitação, se necessário;
10 – orientar a Assessoria Parlamentar e a secretaria em assuntos políticos ou especiais da Câmara;
11 – orientar a Mesa Diretora e auxiliá-la na execução de suas atividades;
12 – acompanhar periodicamente a tramitação dos processos de prestação de contas junto ao TCMG e processos judiciais junto ao TJMG, praticando todos os atos que se fizerem necessários na defesa dos interesses da Câmara, mediante instrumento procuratório;
13 – atender ao Vereador mediante determinação do Presidente;
14 – executar outras atividades afins.

Art. 2º - A Lei Complementar nº006/2009, fica alterada em seus dispositivos a seguir enumerados:

01 – O quadro constante do item 01, do art. 2º, passa a:

Cargo	Nº cargo	Símbolo	Nível	Vencimento
Assessor Parlamentar II	08	CC5	V	R$1.715,00

02 – O organograma do Anexo I, passa a ter a seguinte posição, no local da Assessoria Jurídica e Assessoria Especial, passa a ser denominado "Assessoria Jurídica Especial".

03 - O Quadro de Provimento Comissionado da Lei Complementar nº006/2009, passa a ter a seguinte redação:

Cargo	Nº cargo	Símbolo	Nível	Vencimento
Assessor Jurídico Especial	01	CC1	I	R$5.000,00
Diretor Financeiro	01	CC2	II	R$3.254,72
Diretor Administrativo	01	CC2	II	R$3.254,72
Secretário Geral	01	CC3	III	R$3.055,79
Controlador Interno	01	CC4	IV	R$2.650,43
Diretor de Plenário	01	CC4	IV	R$2.650,43
Diretor de Informática	01	CC4	IV	R$2.650,43
Chefe Compras/Licitação	01	CC5	V	R$1.715,00
Assessor Parlamentar II	08	CC5	V	R$1.715,00
Assessor Parlamentar I	04	CC6	VI	R$1.148,82
Ass. Técnico de Som	01	CC6	VI	R$1.148,82

Art. 3º - Os recursos para fazer face as despesas desta Lei Complementar estarão consignados no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 06 de janeiro de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:FF2A93F1

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº001/2014

DISPÕE SOBRE A DISCRIMINAÇÃO ANALÍTICA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS À CÂMARA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, CONFORME LEI Nº 2.367/2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 28, inciso II da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art.1º - Fica determinada a discriminação analítica dos Créditos Orçamentários destinados ao Legislativo Municipal para o exercício de 2014, através da Lei do Orçamento Municipal nº 2.367/2013 de 04/12/2013, da seguinte forma:

01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.11.00	Venc. e vantag. fixas–Pessoal civil	R$ 1.436.486,00
01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 381.850,20
01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.14.00	Diárias – Civil	R$ 35.000,00
01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 84.286,94
01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.33.00	Passagens e Desp. c/ locomoção	R$ 45.000,00
01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.34.00	Outras despesas pessoal decorrentes contratos de terceirização	R$ 85.000,00
01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.36.00	Outros Serv.terceiros-pessoa física	R$ 75.000,00
01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc.,–pessoa jurídica	R$ 225.000,00
01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	R$ 25.000,00
01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	R$ 175.000,00
01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.50.41.00	Contribuições	R$ 5.000,00
01.01.00.01.031.0001.1001.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 45.000,00
01.01.00.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00	Equip. Mat. Permanente	R$ 25.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA ORÇADA		**R$ 2.642.623,14**

Art.2º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder a abertura do Orçamento para o Exercício de 2014, com a discriminação analítica das dotações orçamentárias acima estipuladas.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prata-MG, 06 de janeiro de 2014.

DARLON RODRIGUES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Pádua Alves Vilela
Código Identificador:C4B43542

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 298/2013

Processo Licitatório nº 229/2013 – Modalidade: Pregão Presencial nº 088/2013.
Objeto: Contratação de empresa para montagem de estrutura e equipamentos necessários à realização do evento "CARNAPRATA 2014", no período de 28 de fevereiro à 04 de março de 2014, com exploração comercial da área destinada ao evento.Contratante: Município de Prata – Contratada: Grupo Master Ltda-Me.Valor Total Global: R$149.292,00 (cento e quarenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).Vigência: 28/02/2014 a 04/03/2014.Data da assinatura: 03/01/2014.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:E9BA2787

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 17/01/2014, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 001/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para o devido objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, visando à locação de veículos para serviços de transporte escolar (municipal), atendendo as necessidades da Secretaria de Educação deste Município. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo.

Prata-MG, em 06 de janeiro de 2014.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:DE52BC73

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO EM DEZEMBRO/2013

<u>CONTRATO Nº 076/2013</u> – decorrente do Processo nº 052/2013 – DISPENSA Nº 012/2013 - Objeto: Fornecimento de material de escritório - Contratada: Cadermec Mercantil de Cadernos Ltda – Valor: R$ 5.715,37– vigência: 31/12/2013 – Data: 18/12/2013

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:98BE166B

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO EM DEZEMBRO/2013

<u>CONTRATO Nº 077/2013</u> – decorrente do Processo nº 052/2013 – DISPENSA Nº 012/2013 - Objeto: Fornecimento de material de escritório - Contratada: João Lauro Jadir-ME – Valor: R$ 1.237,90– vigência: 31/12/2013 – Data: 18/12/2013

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:57959F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO EM DEZEMBRO/2013

<u>CONTRATO Nº 078/2013</u> – decorrente do Processo nº 053/2013 – DISPENSA Nº 013/2013 - Objeto: Fornecimento de cestas natalinas - Contratada: Nutrimassa Padaria e Confeitaria Ltda – Valor: R$7.878,00– vigência: 31/12/2013 – Data: 18/12/2013

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:A6B14C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO EM DEZEMBRO/2013

<u>CONTRATO Nº 079/2013</u> – decorrente do Processo nº 050/2013 – PREGÃO Nº 009/2013 - Objeto: Fornecimento de o4 veículos utilitários para atender ás necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde - Contratada: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda – Valor: R$ 200.000,00– vigência: 31/12/2013 – Data: 19/12/2013 –

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:5CDFE45F

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO EM DEZEMBRO/2013

<u>CONTRATO Nº 080/2013</u> – decorrente do Processo nº 054/2013 – DISPENSA Nº 014/2013 - Objeto: Fornecimento de Material Hospitalar - Contratada: Realpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda – Valor: R$ 6.247,90– vigência: 31/12/2013 – Data: 26/12/2013

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:E56057DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO EM DEZEMBRO/2013

<u>CONTRATO Nº 081/2013</u> – decorrente do Processo nº 051/2013 – PREGÃO Nº 010/2013 - Objeto: produção e execução de evento de confraternização de fim de ano - Contratada: MARIANO PRODUÇÕES LOCAÇÕES & EVENTOS LTDA-ME– Valor: R$ 15.000,00– vigência: 31/12/2013 – Data: 27/12/2013

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:5D5A2C21

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE RECREIO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1397 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam revistos e reajustados os vencimentos dos Servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Recreio, equivalente a variação da inflação medida para o aumento do salário mínimo nacional de 9% (nove por cento) sobre o pagamento de janeiro de 2013, para o período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Recreio, 01 de fevereiro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:B78B2D8E

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI N°1398 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Recreio, por intermédio de seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1 Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxilio financeiro à Escola de Ritimos Unidos do Samba - ERUS, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e aos blocos Carnavalescos legalmente constituídos no valor de 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais), sendo que, para a Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco IEY, R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), para Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco Fla Folia R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) e para Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco Piranhas do Caxias o valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), perfazendo o valor total acima mencionado, tendo os mesmos solicitados o auxilio para as festividades, conforme os requerimentos realizados, por seus representantes.

Art. 2 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão á conceder de dotação própria constante do orçamento do exercício de 2013.

Art. 3 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, 01 de fevereiro de 2013.

DR. ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:FCEFDA00

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1399 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 39/2006 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006 - PLANO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS, PARA CRIAR OS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Recreio (MG) mais 20 (vinte) cargos de Encarregado, 02 (dois) cargos de Assessor Especial, 04 (quatro) cargos de Administrador e 05 (cinco) Coordenador para provimento em comissão.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto os Anexos da Lei Complementar 39 de 23/02/2006 - Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos, para inserir onde couber os cargos de que trata o artigo anterior:

CARGO DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	VAGAS CRIADAS	QUADRO ANTERIOR	QUADRO ATUAL
Encarregado	I	20	10	30
Assessor Especial	V	02	06	08
Administrador Regional	II	04	02	06
Coordenador	III	05	21	26

Art. 3º Para efeito de provimento dos cargos poderão ser aproveitadas as relações de classificados em Concurso Público que estejam com prazo de vigência.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão pelas dotações previstas no Orçamento Programa de 2013 e exercícios seguintes para despesas de pessoal.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão à 02 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Recreio, 01 de Fevereiro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:36A01FBE

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1400, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

"ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 39/2006 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006 - PLANO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS, PARA CRIAR, NO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Recreio (MG), no Quadro da Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) cargos de Encarregado, para provimento em comissão.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto os Anexos da Lei Complementar 39 de 23/02/2006 - Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos, para inserir onde couber os cargos de que trata o artigo anterior:

CARGO DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	VAGAS CRIADAS	QUADRO ANTERIOR	QUADRO ATUAL
Encarregado	I	06	00	06

Art. 3º Para efeito de provimento dos cargos poderão ser aproveitadas as relações de classificados em Concurso Público que estejam com prazo de vigência.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão pelas dotações previstas no Orçamento Programa de 2013 e exercícios seguintes para despesas de pessoal.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Recreio, 01 de fevereiro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:F8F5DD56

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1401 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 39/2006 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006 - PLANO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS, PARA CRIAR OS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Recreio (MG) mais 04 (quatro) cargos de Assistente Social, 04 de Psicólogo, 04 (quatro) de Fisioterapeuta, 03 (três) de Fonoaudiólogo, 01 (um) de Nutricionista e 02 (dois) de Farmacêutico-Bioquímico, para provimento efetivo mediante concurso público.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto os Anexos da Lei Complementar 39 de 23/02/2006 - Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos, para inserir onde couber os cargos de que trata o artigo anterior:

CARGO DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	VAGAS CRIADAS	QUADRO ANTERIOR	QUADRO ATUAL
Assistente Social	VI	04	01	05
Psicólogo	VI	04	02	06
Fisioterapeuta	VI	04	01	05
Fonoaudiólogo	VI	03	01	04
Nutricionista	VI	01	01	02
Farmacêutico-Bioquímico	VI	02	03	05

Art. 3º Para efeito de provimento dos cargos poderão ser aproveitadas as relações de classificados em Concurso Público que estejam com prazo de vigência.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão pelas dotações previstas no Orçamento Programa de 2013 e exercícios seguintes para despesas de pessoal.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Recreio, 01 de fevereiro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:8E0CDDD3

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1402 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 39/2006 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006 - PLANO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS E LEI COMPLEMENTAR 46 DE 05 DE JANEIRO DE 2009 PARA CRIAR OS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Recreio (MG), para o quadro da Secretaria Municipal de Educação, o Cargo de Professor de Educação Física, que será de provimento efetivo mediante concurso público, com exigência de formação específica em nível superior, consoante tabela abaixo:

CARGO DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	VAGAS CRIADAS	QUADRO ANTERIOR	QUADRO ATUAL
Professor de Educação Física	III	02	00	02

Art. 2º. O cargo de Professor de Educação Física de que trata o artigo anterior equipara-se ao cargo de Professor I para fins de carga horária e vencimentos.

Art. 3º. São atribuições do cargo de Professor de educação Física: Regência Efetiva da disciplina, elaboração de programas e plano de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, aplicação de exercícios rítmicos e expressivos, desenvolver nos alunos o gosto pela prática de esportes e a realização de exercícios, incentivo às manifestações da cultura corporal; realização de jogos, brincadeiras, gincanas e etc., relação entre Educação Física e Saúde e demais atividades compatíveis com a natureza do Cargo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto os Anexos da Lei Complementar 39 de 23/02/2006 - Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos, para inserir onde couber os cargos de que trata o artigo anterior

Art. 5º Para efeito de provimento dos cargos poderão ser aproveitadas as relações de classificados em Concurso Público que estejam com prazo de vigência.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão pelas dotações previstas no Orçamento Programa de 2013 e exercícios seguintes para despesas de pessoal.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Recreio, 01 de Fevereiro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:4E9B2F82

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1402 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 39/2006 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006 - PLANO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS E LEI COMPLEMENTAR 46 DE 05 DE JANEIRO DE 2009 PARA CRIAR OS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Recreio (MG), para o quadro da Secretaria Municipal de Educação, o Cargo de Professor de Educação Física, que será de provimento efetivo mediante concurso público, com exigência de formação específica em nível superior, consoante tabela abaixo:

CARGO DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	VAGAS CRIADAS	QUADRO ANTERIOR	QUADRO ATUAL
Professor de Educação Física	III	02	00	02

Art. 2º. O cargo de Professor de Educação Física de que trata o artigo anterior equipara-se ao cargo de Professor I para fins de carga horária e vencimentos.

Art. 3º. São atribuições do cargo de Professor de educação Física: Regência Efetiva da disciplina, elaboração de programas e plano de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, aplicação de exercícios rítmicos e expressivos, desenvolver nos alunos o gosto pela prática de esportes e a realização de exercícios, incentivo às manifestações da cultura corporal; realização de jogos, brincadeiras, gincanas e etc., relação entre Educação Física e Saúde e demais atividades compatíveis com a natureza do Cargo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto os Anexos da Lei Complementar 39 de 23/02/2006 - Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos, para inserir onde couber os cargos de que trata o artigo anterior

Art. 5º Para efeito de provimento dos cargos poderão ser aproveitadas as relações de classificados em Concurso Público que estejam com prazo de vigência.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão pelas dotações previstas no Orçamento Programa de 2013 e exercícios seguintes para despesas de pessoal.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Recreio, 01 de Fevereiro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:F2299B33

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1403 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 39/2006 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006 - PLANO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS E LEI COMPLEMENTAR 46 DE 05 DE JANEIRO DE 2009 PARA CRIAR OS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Recreio (MG), para o quadro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Recreio – SAAE - mais 02 (dois) cargos de Coordenador com provimento em comissão, mais 02 (dois) cargos de agente administrativo, com provimento efetivo e mais 04 (quatro) cargos de auxiliar de serviços gerais, com provimento efetivo.

Art. 2º. Fica criado no quadro da estrutura administrativa do SAAE o cargo de Encarregado, com 08 (oito) vagas para provimento em comissão, com as seguintes atribuições: coordenar as atividades em geral das turmas de trabalho colocadas sob o seu comando, garantindo que os serviços sejam realizados com eficiência e eficácia.

Art. 3º. Fica criado no quadro da estrutura administrativa do SAAE o cargo de Motorista, com 01 (uma) vaga para provimento efetivo, com as seguintes atribuições: **Conduzir automóveis, utilitários, caminhões, ônibus e ambulâncias, transportando pessoas e materiais.**

Art. 4º. Fica criado no quadro da estrutura administrativa do SAAE o cargo de Pedreiro, com 01 (uma) vaga para provimento efetivo, com as seguintes atribuições: **Executar serviços gerais de alvenaria e demais atividade de construção civil nos locais determinados pelo SAAE.**

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto os Anexos da Lei Complementar 39 de 23/02/2006 - Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos, para inserir onde couber os cargos de que trata o artigo anterior:

CARGO DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	VAGAS CRIADAS	QUADRO ANTERIOR	QUADRO ATUAL
Coordenador	III	02	02	04
Auxiliar de Serviços Gerais	I	04	06	10
Agente Administrativo	II	02	01	03
Motorista	III	01	0	01
Pedreiro	III	01	0	01
Encarregado	I	08	0	08

Art. 6º Para efeito de provimento dos cargos poderão ser aproveitadas as relações de classificados em Concurso Público que estejam com prazo de vigência.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão pelas dotações previstas no Orçamento Programa de 2013 e exercícios seguintes para despesas de pessoal.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Recreio, 01 de fevereiro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:0DCC8F96

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1404 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

"Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela AMM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Recreio".

O Prefeito Municipal de Recreio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios

(AMM), será o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Recreio, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.
Art. 2° - O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.
Art. 3° - As publicações no Diário Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 4° - A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.
Art. 5° - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.
§1° - O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.
§2º - O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.
Art. 6° - Compete à AMM o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.
Art. 7° - As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela AMM, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução AMM nº 01/2009, serão publicadas na edição do dia útil subseqüente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).
Art. 8° - As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Parágrafo Único. Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.
Art. 9º - Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.
Parágrafo Único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.
Art. 10 - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.
Art. 11 - O Município fica autorizado a contribuir para a Associação Mineira de Municípios, para a Associação Regional de Municípios e para a Confederação Nacional de Municípios.
Art. 12 – Fica autorizado a abertura de crédito especial no orçamento até o valor de R$10.404,00 (dez mil quatrocentos e quatro reais), na seguinte dotação:
ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0007 – PROGR. MODERN. ADM E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
2200 – CONTRIBUIÇÃO A AMM
335041.000000 - CONTRIBUIÇÕES
Art. 13 – Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos a anulação parcial da seguinte dotação:
ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0007 – PROGR. MODERN. ADM E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
2011 – MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS
339039.000000 – OUTROS SERV. TERC. JURÍDICAS
Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15 - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.

Prefeitura Municipal de Recreio, 01 de fevereiro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:41E1BB5B

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1405 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

"Altera a redação do artigo 4º, da Lei nº 938, de 01 de novembro de 2001".

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 938 de 01 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:
O CODEMA compor-se-á de 3 (três) a 9 (nove) membros de nomeação por ato do Prefeito Municipal, sendo um de sua livre escolha e os demais propostos em lista tríplice pelas entidades representativas da comunidade.
§ 1º - Serão membros natos do CODEMA os representantes da administração pública estadual e federal, vinculados diretamente à preservação ou melhoria do meio ambiente, assim como um representante da Câmara Municipal.
§ 2º - A função do membro do CODEMA será considerada como relevante serviço prestado à comunidade e exercida gratuitamente.
§ 3º - A diretoria do CODEMA será constituída de no mínimo, um Presidente e um Secretário.
§ 4º – A diretoria do CODEMA, será eleita na primeira reunião do órgão por maioria de votos de seus integrantes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Recreio, 21 de fevereiro de 2013.

DR. ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:622D763F

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI 1406 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 39/2006 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006 - PLANO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS E LEI COMPLEMENTAR 46 DE 05 DE JANEIRO DE 2009 PARA CRIAR OS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Recreio (MG), para o quadro da Secretaria Municipal de Educação, o Cargo de Professor II, que será de provimento efetivo, com exigência de nível superior na área de atuação, consoante tabela abaixo:

CARGO DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	VAGAS CRIADAS	QUADRO ANTERIOR	QUADRO ATUAL
Professor II	V	15	24	39

Art. 2º. Ao cargo de Professor II de que trata o artigo anterior dar-se-á a mesma redação da Lei Complementar 39/2006 e 46/2009, no que tange a carga horária, 25 horas semanais e nível de vencimento V.

Art. 3º. São atribuições do cargo de Professor II: prestar trabalho qualificado de magistério no estabelecimento de ensino de sua lotação, desenvolvimento atividades de formação técnica e humana dos alunos de 5ª a 8ª séries.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto os Anexos da Lei Complementar 39 de 23/02/2006 - Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos, para inserir onde couber os cargos de que trata o artigo anterior

Art. 5º Para efeito de provimento dos cargos poderão ser aproveitadas as relações de classificados em Concurso Público que estejam com prazo de vigência.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão pelas dotações previstas no Orçamento Programa de 2013 e exercícios seguintes para despesas de pessoal.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, 21 de Fevereiro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:BA7A2746

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI 1407 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 39/2006 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006 - PLANO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS E LEI COMPLEMENTAR 46 DE 05 DE JANEIRO DE 2009 PARA CRIAR OS CARGOS TEMPORÁRIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Recreio (MG), o Cargo de Professor de Educação Física I e II, que será de provimento temporário, enquanto estiver em vigor o Convênio nº 162 – Minas Olímpica Geração Esporte, com exigência de nível superior na área de atuação, consoante tabela abaixo:

CARGO DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VENCIMENTO (R$)	VAGAS CRIADAS	QUADRO ANTERIOR	QUADRO ATUAL
Professor de Educação Física I	Monitor	700,00	02	0	02
Professor de Educação Física II	Coordenador	1.050,00	01	0	01

Art. 2º. Ao cargo de Professor de Educação Física I e II de que trata o artigo anterior dar-se-á carga horária, 14 horas semanais.

Art. 3º. São atribuições do cargo de Professor de Educação Física II: prestar os serviços em estrita conformidade prestar trabalho qualificado de magistério no estabelecimento de ensino de sua lotação, desenvolvimento atividades de formação técnica e humana dos alunos .

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto os Anexos da Lei Complementar 39 de 23/02/2006 - Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos, para inserir de forma temporária onde couber os cargos de que trata o artigo anterior

Art. 5º O encerramento do aludido convenio traz como conseqüência a extinção dos cargos criados, ficando os mesmos vinculados ao convenio 162.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão pelas dotações previstas no Orçamento Programa de 2013 e exercícios seguintes para despesas de pessoal.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, 21 de Fevereiro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:F01ACAC8

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI 1408 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 39/2006 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006 - PLANO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS E LEI COMPLEMENTAR 46 DE 05 DE JANEIRO DE 2009 PARA CRIAR OS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Recreio (MG), para o quadro da Secretaria Municipal de Educação, o Cargo de Motorista que será de provimento efetivo, com exigência de ensino fundamental completo com Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", consoante tabela abaixo:

CARGO DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	VAGAS CRIADAS	QUADRO ANTERIOR	QUADRO ATUAL
Motorista categoria "D"	III	10	21	31

Art. 2º. Ao cargo de Motorista "D" de que trata o artigo anterior dar-se-á a mesma redação da Lei Complementar 39/2006 e 46/2009, no que tange a carga horária, 40 horas semanais e nível de vencimento III.

Art. 3º. São atribuições do cargo de Motorista: conduzir automóveis, utilitários, caminhões, ônibus e ambulâncias, transportando pessoas e materiais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto os Anexos da Lei Complementar 39 de 23/02/2006 - Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos, para inserir onde couber os cargos de que trata o artigo anterior

Art. 5º Para efeito de provimento dos cargos poderão ser aproveitadas as relações de classificados em Concurso Público que estejam com prazo de vigência.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão pelas dotações previstas no Orçamento Programa de 2013 e exercícios seguintes para despesas de pessoal.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, 21 de Fevereiro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:FEF18AE5

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº1409, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

NOVO VALOR DO REPASSE AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA E PRESTAÇÃO DE SOCORRO FINANCEIRO AO HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO DE RECREIO/MG.

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o poder Executivo municipal a firmar convenio de cooperação mútua e prestação de socorro financeiro junto ao Hospital São Sebastião de Recreio/MG.

Art. 2º. Ficam autorizados os repasses para instituição no montante de **R$ 714.300,00 (setecentos e quatorze mil e trezentos reais).**

Art. 3º Poderão ser utilizados recursos repassados pelo Ministério da Saúde ou Secretaria Estadual de Saúde, transferidas fundo a fundo para cobrir as despesas desse socorro financeiro ao Hospital São Sebastião de Recreio/MG.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: ***02.008.10.301.0075.2047.335043.000000.0186***

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta lei retroagiram a 01 de fevereiros de 2013.

Prefeitura Municipal de Recreio, 05 de março de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:E882DEDB

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1410, DE 08 DE MARÇO DE 2013.

FIXAÇÃO DO PERCENTUAL REFERENTE AO REAJUSTE DA TARIFA DE ÁGUA COBRADA PELO SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO.

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o poder Executivo Municipal a fixar o percentual de aumento referente a tarifa de água cobrada no município de Recreio.

Art. 2º. Os reajustes serão autorizados mediante percentual que abaixo segue:
ü A partir de Março de 2013 – reajuste de 5 (cinco)% a mais na tarifa de água;
ü A partir de Janeiro de 2014 – reajuste de 5 (cinco)% a mais na tarifa de água;
ü A partir de Janeiro de 2015 – reajuste de 5 (cinco)% a mais na tarifa de água

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta lei retroagiram a 01 de março de 2013.

Prefeitura Municipal de Recreio, 08 de março de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:3E60F838

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI 1411 DE 05 DE ABRIL DE 2013.

"REGULAMENTA O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, CRIA A BOLSA ESTÁGIO E AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO E ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO – E INSTITUIÇÕES DE ENSINO TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo, por intermédio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – a celebrar convênio de cooperação técnica junto às instituições de ensino técnico/profissionalizante e superior, públicas e privadas.
Art. 2º. Fica criada, no âmbito do Município de Recreio, a Bolsa Estágio, que será devida ao estagiário em pleno exercício de estágio junto ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
Parágrafo Único. O valor da Bolsa Estágio de que trata o *caput* será regulamentado mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 3º. É requisito essencial para a concessão do estágio a matrícula do estagiário em instituição de ensino técnico/profissionalizante ou superior.
Art. 4º. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, o Município e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:
I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.
§ 1o. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.
§ 2o. Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.
Art. 5º. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
Art. 6º. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares..
Parágrafo Único. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
Art. 7º. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade do Município.
Art.8º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 para pagamento de despesas com a Bolsa Estágio.

§1º. O presente crédito será incorporado no orçamento vigente, com a seguinte rubrica:
03.001.17.122.0021.6001.319004.000000 Bolsa Estágio..... R$ 10.000,00
Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 05 de abril de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:BC412AD2

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI 1412, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, PARA PESSOAS EM OBRAS E MICROEMPREENDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a fazer doação de horas de serviço de caminhões de terra, caminhões para transporte em geral, retroescavadeira, trator de esteira e equipamentos similares, para famílias recreenses, que desejam construir ou reformar sua residência utilizada como moradia familiar, objetivando o incentivo a moradia própria, incrementando a economia local.
Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a fazer doação de horas de serviço de caminhões de terra, caminhões para transporte em geral, retroescavadeira, trator de esteira e equipamentos similares, para microempreendores municipais, que estejam em obra ou necessitem de tais equipamentos para funcionalidade de suas atividades, estimulando o crescimento do seu empreendimento gerando renda e emprego em nossa cidade.
Art. 3º. A execução da presente lei ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo, que tomará as providencias que se fizerem necessárias,
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão pelas dotações previstas no Orçamento Programa de 2013 e exercícios seguintes para despesas de pessoal.
Art. 5 º Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta lei retroagiram a 02 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 05 de abril de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:64550860

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI 1413, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RECREIO - MG PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE NAS MICRORREGIÕES ALÉM PARAÍBA, CARANGOLA, JUIZ DE FORA/LIMA DUARTE/BOM JARDIM, LEOPOLDINA/CATAGUASES, MURIAÉ, SANTOS DUMONT, SÃO JOÃO NEPOMUCENO/BICAS E UBÁ – CISDESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de Recreio– MG no Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste – CISDESTE.

Art. 2º Fica o Poder Executivo do Município de Recreio - MG autorizado a participar no Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste - Cisdeste) da Macro Sudeste, composto pelas Microrregiões Além Paraíba, Carangola, Juiz de Fora/Lima Duarte/Bom Jardim, Leopoldina/Cataguases, Muriaé, Santos Dumont, São João Nepomuceno/Bicas e Ubá – CISDESTE, podendo, para tanto, formalizar Protocolos de Intenções com os demais entes da Federação.

§ 1º. O Município participará do referido Consórcio Público que se constituíra sob a forma de associação pública.

§ 2º. A autorização prevista neste artigo dispensa a ratificação, por lei, de Protocolos de Intenções a serem firmados pelo Poder Executivo para a constituição do Consórcio Público, nos termos da Lei Federal 11.107/2005.

§3º. As Minutas dos Protocolos de Intenções deverão ser encaminhadas ao Poder Legislativo Municipal para conhecimento e acompanhamento.

§ 4º. Os Protocolos de Intenções deverão ser publicados na Imprensa Oficial quando se converterá em contrato de Consórcio Público.
Art. 3° Os objetivos do Consórcio Público serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observadas as competências constitucionais a eles atribuídas.

Art. 4º Para atender à celebração de Contratos de Rateio com os Consórcios Públicos deverão ser consignadas, nas leis orçamentárias futuras, dotações próprias para a mesma finalidade.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 5º. A associação pública de natureza autárquica criada a partir desta Lei integra a administração pública indireta do Município, nos exatos termos da Lei Federal nº. 11.107/05.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 05 de abril de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:2544F5D3

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI 1414, DE 05 DE ABRIL DE 2013

ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 39/2006 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006 - PLANO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS E LEI COMPLEMENTAR 46 DE 05 DE JANEIRO DE 2009 PARA CRIAR OS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Recreio (MG), para o quadro da Secretaria Municipal de Educação, o Cargo de Educador para Inclusão, que será de provimento efetivo, com exigência de nível superior na área de atuação e certificado de conclusão de curso de educação inclusiva, consoante tabela abaixo:

CARGO DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	VAGAS CRIADAS	QUADRO ANTERIOR	QUADRO ATUAL
Educador Inclusivo	III	05	0	05

Art. 2º. Ao cargo de Educador Inclusivo de que trata o artigo anterior dar-se-á a mesma redação da Lei Complementar 39/2006 e 46/2009, no que tange a carga horária, 25 horas semanais e nível de vencimento III.

Art. 3º. São atribuições do cargo de Educador Inclusivo: prestar trabalho qualificado, desenvolvimento das práticas de ensino e desenvolvimento de aprendizagem das relações humanas dos alunos portadores de deficiência que nunca tiveram contato com as classes regulares, visando à inclusão dos mesmos na sociedade.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto os Anexos da Lei Complementar 39 de 23/02/2006 - Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos, para inserir onde couber os cargos de que trata o artigo anterior

Art. 5º Para efeito de provimento dos cargos deverão ser aproveitadas as relações de classificados em Concurso Público que estejam com prazo de vigência.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão pelas dotações previstas no Orçamento Programa de 2013 e exercícios seguintes para despesas de pessoal.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 05 de abril de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:0BE8AC71

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI 1415, DE 05 DE ABRIL DE 2013

ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 39/2006 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006 - PLANO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA CRIAR OS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Recreio (MG), para o quadro da Secretaria Municipal de Saúde, o Cargo de Agente Controlador de Dengue, que será de provimento efetivo, com exigência de nível fundamental, consoante tabela abaixo:

CARGO DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	VAGAS CRIADAS	QUADRO ANTERIOR	QUADRO ATUAL
AGENTE CONTROLADOR DE DENGUE	I	15	0	15

Art. 2º. Ao cargo de Agente Controlador de Dengue de que trata o artigo anterior dar-se-á a redação da carga horária de 40 horas semanais e nível de vencimento I.

Art. 3º. São atribuições do cargo de Agente Controlador de Dengue: prestar trabalho qualificado, desenvolvendo atividades de para prevenção da dengue.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto os Anexos da Lei Complementar 39 de 23/02/2006 - Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos, para inserir onde couber os cargos de que trata o artigo 1º.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão pelas dotações previstas no Orçamento Programa de 2013 e exercícios seguintes para despesas de pessoal.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 05 de abril de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:56E93638

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI 1416, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RECREIO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convenio de cooperação mútua e prestação de socorro financeiro junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Recreio/MG.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar cessão de funcionários junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Recreio/MG, ficando a critério da administração pública a quantidade a ser disponibilizada.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear despesas para o funcionamento e manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Recreio/MG.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) para pagamento de despesas com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Recreio/MG.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta lei retroagiram a 01 de março de 2013.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 05 de Abril de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:58ECF1D8

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI 1417, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para pagamento de despesas com a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Para cobertura das despesas previstas no artigo anterior, anula-se parte da seguinte dotação do orçamento vigente:
02 Prefeitura Municipal
02.009 Secretaria Mun. De Educação e Cultura
02.009.12 Educação
02.009.12.367 Educação Especial
02.009.12.367.0049 Programa de Educação Especial
02.009.12.367.0049.2063 Manutenção Atendimento Educação Especial
335043.000000.0279 Subvenções Sociais ..... R$ 20.000,00

02 Prefeitura Municipal
02.006 Secretaria Mun. Desenvolvimento Econômico e Sustentável
02.006.15 Urbanismo
02.006.15.451 Infra-Estrutura Urbana
02.006.15.451.0058 Programa Recreio Urbanizada
02.006.15.451.0058.1033 Projeto Operações de Crédito para Infra-Estrutura
449051.000000.0095 Obras e Instalações ..... R$ 50.000,00

02 Prefeitura Municipal
02.006 Secretaria Mun. Desenvolvimento Econômico e Sustentável
02.006.20 Urbanismo
02.006.20.606 Infra-Estrutura Urbana
02.006.20.606.0018 Programa Recreio Urbanizada
02.006.20.606.0018.2035 Projeto Operações de Crédito para Infra-Estrutura
335041.000000.0129 Contribuições ..... R$ 30.000,00

02 Prefeitura Municipal
02.010 Secretaria Mun. Desenvolvimento Social
02.010.08 Assistência Social
02.010.08.244 Assistência Comunitária
02.010.08.244.0081 Programa Desenvolvimento Social
02.010.08.244.0081.2041 Manutenção Assistência Social
339032.000000.0311 Material , Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ....R$45.000,00

02 Prefeitura Municipal
02.007 Secretaria Mun. Desenvolvimento Urbano
02.007.12 Educação
02.007.12.361 Ensino Fundamental
02.007.12.361.0042 Programa Desenvolvimento Ensino Fundamental
02.007.12.361.0042.1008 Construção , Ampliação e Reforma de Escolas Municipais
449051.000000.0134 Obras e Instalações..... R$ 30.000,00

Art. 3º O presente crédito será incorporado na seguinte rubrica do orçamento vigente:

02 Prefeitura Municipal
02.010 Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social
02.010.08 Assistência Social
02.010.08.244 Assistência Comunitária
02.010.08.244.0081 Programa de Desenvolvimento Social
02.010.08.244.0081.2300 Manutenção Convênio APAE
335043.000000 Subvenções Sociais..... R$ 40.000,00

02.010.08.244.0081.2301 Doação de Urnas Mortuárias
339032.000000. Material , Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....R$ 15.000,00

02.010.08.244.0081.2302 Doação de Próteses Dentárias
339032.000000. Material , Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....R$ 3.000,00
02.010.08.244.0081.2303 Doação de Fraldas Infantis e Geriátricas Descartáveis

339032.000000. Material , Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....R$ 15.000,00
02.010.08.244.0081.2304 Doação de Vale-Transporte /Passagens para outros municípios

339032.000000. Material , Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....R$ 5.000,00
02.010.08.244.0081.2305 Doação de Aluguéis Sociais

339032.000000. Material , Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....R$ 5.000,00
02.010.08.244.0081.2306 Doação de Material de Construção

339032.000000. Material , Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....R$ 50.000,00
02.010.08.244.0081.2307 Doação de Cestas Básicas

339032.000000. Material , Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....R$ 27.000,00
02.010.08.244.0081.2304 Doação de Transporte para Esportistas do Município

339032.000000. Material , Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....R$ 10.000,00
02.010.08.244.0081.2305 Doação de Propaganda Volante (Anúncio Fúnebre) para pessoas carentes

339032.000000. Material , Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....R$ 5.000,00

Art. 4º Fica alterado no que couber as leis nº 1380/12 - LDO e nº 1293/09 – PPA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 05 de abril de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:B9411EBE

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI 1418, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

REGULARIZAÇÃO DOS SERVIDORES EM DESVIO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o poder Executivo Municipal a realizar desvios de função, desde que, o cargo não exija qualificação técnica especifica.

Art. 2º. Os funcionários podem ser remanejados de acordo com o interesse da administração municipal, desde que, exerçam função com competências compatíveis.

Art. 3º As lotações tem de ocorrer de acordo com a compatibilidade do objetivo e natureza do cargo de origem e o da nova função a ser desempenhada.
Art. 4º. A regulamentação do desvio de função será por Portaria ou Decreto, que em seu corpo explicitará a motivação do desvio.
Art. 5º. Não Serão permitidos desvios de função por motivação política, religiosa ou racial, etc.
Art. 6º. Em todos os casos o servidor não deverá ser prejudicado, percebendo o maior salário e terá a hora trabalhada no momento que entrar na condução oficial e término quando chegar do labor.
Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta lei retroagiram a 02 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 05 de abril de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:0A3D9346

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI 1419, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

"REGULAMENTAÇÃO DO RATEIO DO FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA."

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a transferir aos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública municipal recursos do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, a título de rateio, observadas as regras do art. 22 da Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007.

Art. 2º. O rateio de que trata o artigo anterior terá a denominação de abono e será efetivado mensalmente, observadas as disponibilidades orçamentárias e os limites de repasses do FUNDEB - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica.

§1º. O valor do abono obedecerá a isonomia por cargo observando a legislação em vigor, sendo obedecido a igualdade entre servidores do magistério.

§2º. Fica o Poder Executivo autorizado a suspender o rateio de que trata o artigo primeiro, sempre que o mesmo comprometer as finanças do Município, no que se refere aos recursos legais destinados à Educação.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar aos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública municipal eventuais saldos de recursos do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica apurados ao final do exercício financeiro.

Parágrafo único. O rateio de que trata o *caput* será realizado no mês de dezembro de cada ano e corresponderá à totalidade dos eventuais saldos referentes aos recursos do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 29 de abril de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:84501A25

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI 1420, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

"ALTERA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA."

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterada a denominação da "Rua Leopoldina" para "RUA VEREADOR ERNESTO PIZZAMIGLIO", no Município de Recreio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 29 de abril de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:30189332

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI 1421, DE 29 DE ABRIL DE 2013

ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 39/2006 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006 - PLANO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA CRIAR OS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera o Art. 1º e 3º da Lei Municipal 1415 de 05 de abril de 2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Recreio (MG), para o quadro da Secretaria Municipal de Saúde, o Cargo de Agente Controlador de Dengue, que será de provimento efetivo, com exigência de nível fundamental anos iniciais, consoante tabela abaixo:"

"Art. 3º. São atribuições do cargo de Agente Controlador de Dengue: prestar trabalho qualificado, desenvolvendo atividades para prevenção da dengue, limpeza, capina e atividades correlatas."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 29 de abril de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:84F9EBC8

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1422 DE 29 DE ABRIL DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal a proceder ao parcelamento de débitos junto ao Ministério da Fazenda – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A Câmara Municipal de Recreio, APROVOU, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parcelamento de Débito, junto ao Ministério da Fazenda – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos débitos com o PIS/PASEP – Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, relativos às competências dos anos de 2008, 2009, 2010 e 2011, inscritos em dívida ativa da União sob os números 60.7.12.003815-90 e 60.7.12.003816-70, no valor de R$257.921,72 (duzentos e cinqüenta e sete mil novecentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos)

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento, junto ao Ministério da Fazenda – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos débitos com o PIS/PASEP – Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, ainda não inscritos em dívida ativa.

Parágrafo Único. Os débitos de que trata o *caput* deste artigo referem-se às competências dos meses de outubro de 2012, novembro de 2012 e dezembro de 2012 bem como à diferença apurada referente à competência do mês de abril de 2012 e somam o valor de R$17.167,14 (dezessete mil cento e sessenta e sete reais e quatorze centavos)

Art. 3º. O parcelamento de que trata o art. 1º da presente lei será pactuado em até 60 (sessenta) meses.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão à data de 1º de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, 29 de abril de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito – Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:630EDE05

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1423 DE 27 DE MAIO DE 2013

REVOGA LEI Nº 1418 DE 05 DE ABRIL DE 2013.

O Povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1418 de 05 de abril de 2013, que versa sobre o desvio de função.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, 27 de maio de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:BCFD79A7

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1424 DE 27 DE MAIO DE 2013

"DISPÕE SOBRE O CONTROLE DA POPULAÇÃO DE ANIMAIS DOMESTICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

Art. 1º É livre a criação, a propriedade, a posse, a guarda, o uso e o transporte de animal domestico, obedecidos ás normas regulamentadoras.
Parágrafo único. As normas regulamentadoras disporão sobre posse responsável, prevenção e controle de zoonoses.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei entende-se por:

I – animal domestico: o animal que coabite com o homem;
II – proprietário: a pessoa em plena capacidade civil detentora de posse do animal que com ele coabite;
III – zoonose: doença infecciosa transmissível a humanos a partir de animais;
IV – animal solto: o animal errante encontrado sem qualquer processo de contenção;
V – apreensão, o transporte, o alojamento: nas dependências indicadas pela autoridade sanitária local e a destinação final;
VI – animal agressivo: o animal cuja ferocidade ou falta de contenção e de adestramento adequados coloca em risco a integridade das pessoas:
a) considera-se animal agressivo todo o cão de guarda e de ataque.
VII – maus tratos, a ação cruel contra animal, especialmente ausência de alimentação mínima, tortura, submissão a experiências em desacordo com a lei especialmente:
a) pratica que cause ferimentos ou morte;
b) colocação em local impróprio para movimentação e descanso, sem luz solar, alimentação, hidratação e oxigenação adequados;
c) trabalho excessivo;
d) Castigo, ainda que para aprendizagem ou adestramento;
e) Transporte em veiculo ou gaiola inadequada;
f) Utilização em lutas;
g) Abate para consumo em desacordo com a lei;
h) Abandono em logradouro publico;
i) Falta de assistência veterinária;
VIII – manutenção de animal em contato com outro animal portador de doença infecciosa ou zoonose.

Art 3º O proprietário de animais domésticos é responsável por mantê-los em condições adequadas de alojamento, alimentação, saúde, higiene e bem – estar, e pela destinação adequada dos dejetos, de acordo com as normas regulamentadoras.

Art 4º O proprietário de animais domésticos é obrigado a vaciná-los de acordo com as disposições do órgão sanitário compete.

Art. 5º Cabe ao proprietário em caso de morte do animal, dispor do cadáver de forma adequada conforme determinações da autoridade sanitária compete.

Art. 6º O proprietário ou responsável pela guarda de animal é obrigado a permitir o acesso de representantes da autoridade sanitária local, identificado e uniformizado, no alojamento do animal e acatar suas determinações.

Art. 7º É responsabilidade do proprietário do anima sanar o dano por ele provocado, exceto quando houver invasão de propriedade.

Art. 8º É obrigatório a fixação de placa de advertência em local que mantenha cão para guarda.

Art. 9º São objetivos das ações de posse responsável de animais domésticos:
I – preservar a saúde e o bem-estar da população humana dos danos causados por animais sem dono;
II – preservar a saúde e bem-estar do animal;
III – prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimento do animal;
IV – prevenir a transmissão de zoonoses.

Art. 10 A autoridade sanitária definira os requisitos e procedimentos de registro de animais domésticos e penalidades aplicáveis em caso de infração.

Art. 11 Será implementado programa de educação continuada de conscientização da população sobre a posse responsável de animal domestico, em conjunto com órgãos de educação, de proteção de animais e da sociedade civil organizada.
Parágrafo único. A educação continuada divulgara, entre outras, informações sobre;

I – importância da vacinação e da vermifugação de animais;
II – transmissão de zoonoses;
III – cuidados e forma de lidar com o animal;
IV – problemas decorrentes do numero excessivo de animais domésticos e importância do controle da população animal;
V – esterilização;
VI – legislação.

Art. 12 O órgão sanitário responsável incentivará os estabelecimentos veterinários, a entidade de classe ligada ao medico veterinário e as entidades protetoras de animais a atuarem como centros de divulgação de informações sobre a propriedade responsável de animal domestico.

Art. 13 Será apreendido o animal:
I – solto em logradouro publico ou local de livre acesso ao publico, agressivo ou não;
II – submetido a maus-tratos pelo proprietário ou preposto;
III – com indícios de contaminação por raiva;
IV – com suspeita de contaminação por outra zoonose;
V – criado em condições inadequadas de vida ou alojamento;
VI – cuja criação ou uso seja vedado em Lei.
Parágrafo único. O animal apreendido em decorrência do que dispõe o inciso IV deste artigo somente poderá ser devolvido ao proprietário caso tenham sido eliminadas, conforme constatação de médico veterinário, as causas de sua apreensão.

Art. 14 O animal apreendido, salvo em caso de maus tratos graves, ficara á disposição do proprietário ou de seu representante legal.

Art. 15 O animal apreendido e não resgatado pelo proprietário no prazo determinado pela autoridade sanitária competente será encaminhado, a critério do órgão responsável, para:
I – adoção;
II – eutanásia, em caso de:
a) doença transmissível e incurável, não transmissível e incurável, ferimento grave;
b) animal não adotado.
c) Parágrafo único. Os procedimentos previstos nos incisos I e II deste artigo, serão submetidos á supervisão do medico veterinário do órgão competente.

Art. 16 O resgate de animal do órgão municipal responsável será feito mediante a apresentação de carteira ou comprovante de vacinação.

Art. 17 A condução de animal em logradouro publico devera ser feita por pessoa com idade e força suficiente para controlar o animal.
Parágrafo 1º para condução é obrigatório a colocação de coleira e guias adequadas ao tamanho e porte do animal.
Parágrafo 2º normas regulamentadoras disciplinarão a permissão de circulação de animais em diversos ambientes, observadas as disposições sobre cães-guia.

Art. 18 As normas regulamentadoras disciplinarão a esterilização e o adestramento de animais.

Art. 19 É proibido o abandono de animais domésticos em logradouros públicos ou privados.

Art.20 É vedada a comercialização de animais domésticos em logradouros públicos sem permissão da autoridade sanitária responsável e da presença de medico veterinário.

Art. 21 O comprovante de vacinação fornecido pelo órgão sanitário responsável ou documento emitido por medico veterinário particular serão utilizados para comprovação da vacinação anual.

Art. 22 O órgão sanitário responsável dará publicidade a esta Lei e incentivara os estabelecimentos veterinários e as entidades de proteção aos animais a fazê-lo.

Art. 23 O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às penalidades previstas no Decreto 24.645, de 10 de junho de 1934, no Decreto – Lei 3.688, de 03 de outubro de 1941; nas leis 6.638, de 8 de maio de 1979; 6.437, de 20 de agosto de 1977; e o 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais que couberem.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Recreio, 27 de maio de 2013

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:7B0937A6

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1425 DE 27 DE MAIO DE 2013.

Cria o Programa Bolsa Aluguel Social na forma que específica e dá outras providências.

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado, no âmbito municipal, o Programa Bolsa Aluguel Social, que consiste na concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro destinado ao pagamento de aluguel de imóvel de terceiros a famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade social, e que não possuam outro imóvel próprio, no Município ou fora dele.
§1º. Para os efeitos da presente Lei, família em situação de emergência é aquela que teve sua moradia destruída ou interditada em função de deslizamentos, inundações, incêndio, insalubridade habitacional ou outras condições que impeçam o uso seguro e/ou saudável da moradia e que resida há pelo menos um ano no mesmo imóvel.
§2º. O subsídio da Bolsa Aluguel Social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.
§3º. O valor da Bolsa Aluguel Social limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado, até o limite de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais por família, atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial que o substitua.
Art. 2º. A interdição do imóvel será reconhecida por laudo da Defesa Civil, confeccionado por intermédio dos meios técnicos cabíveis e aplicáveis ao caso.
§1º. No ato da interdição de qualquer imóvel serão cadastros os respectivos moradores, com a definição de um responsável por moradia.
§2º. Será dada preferência a inclusão no Programa a família que possua, nesta ordem, as seguintes condições:
I - maior risco de habitabilidade, em grau a ser estipulado no parecer técnico da Defesa Civil e/ou da Assistência Social;
II - presença de crianças de 0 a 12 anos;

III - portadores de necessidades especiais, idosos a partir de 60 anos ou doentes.
Art. 3º. A partir das informações ofertadas pela Defesa Civil, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**,** cadastrará as famílias em situações de risco.
§1º. O CRAS diligenciará para obter os demais dados necessários à inclusão das famílias no Programa, mediante a realização de visitas à área ou outras providências que se fizerem necessárias.
§2º. O CRAS reconhecerá o preenchimento das condições por parte das famílias, considerando as disposições dessa Lei e de seu regulamento.
§3º. Para os casos das famílias que não se encontram em área de risco, mas tão somente em situação de vulnerabilidade social e estão na iminência ou acabaram de ficar sem qualquer tipo de abrigo, não será exigido o Laudo da Defesa Civil.
Art. 4º. Somente poderão ser objeto de locação, nos termos do Programa criado por esta Lei, os imóveis localizados no Município de Recreio que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de área de risco, contratados com os devidos proprietários ou respectivos representantes legais.
Art. 5º. A eleição do imóvel a ser locado, a negociação, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores será de responsabilidade exclusiva do titular do benefício.
Art. 6º. Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.
Art. 7º. O benefício será concedido em prestações mensais mediante depósito bancário em conta sob a titularidade do responsável identificado de acordo com o § 1º do artigo 2º.
§1º. O pagamento que se refere o caput somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locatário que o locador é beneficiário do Programa Bolsa Aluguel Social.
§2º. A continuidade do pagamento está condicionada a apresentação mensal dos recibos de quitação dos alugueis do mês anterior, que deverá ser apresentado até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação, observado o limite apontado no artigo 8º.
Art. 8º. O benefício será concedido pelo prazo de até seis meses, prorrogável uma única vez por igual período.
Art. 9. É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada, sob pena de cancelamento do benefício.
Parágrafo Único. O não atendimento de qualquer comunicado emitido pelo **CRAS** implicará no desligamento do beneficiário do Programa Bolsa Aluguel Social.
Art. 10. Cessará o benefício, perdendo o direito a família que:
I - deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente Lei;
II - sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;
III - prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diferente do proposto nesta Lei, qual seja, para pagamento de aluguel residencial;
IV - deixar de ocupar o imóvel locado.
Art. 11. As famílias contempladas com a Bolsa terão prioridade nos novos programas habitacionais que visarem a entrega de novas casas ou apartamentos populares, o que não vincula o Município, entretanto, em qualquer tipo de responsabilidade caso as famílias não cumpram os requisitos exigidos e conseqüentemente não sejam contempladas nos programas habitacionais.
Parágrafo Único. O Município deverá efetuar o monitoramento bem como oferecer capacitação dos familiares por meio de assistente social habilitado, visando alcançar a autonomia sócio-econômica da família quando cessar o pagamento da Bolsa.
Art. 12. As despesas decorrentes deste programa correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.
Art. 13. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Recreio, 27 de maio de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:4B8A3D6D

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1426 DE 28 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Recreio aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Recreio para o exercício de 2014, compreendendo:

I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;

V - as condições para concessão de recursos públicos;

VI - as alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2014, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, serão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014-2017", que será encaminhado à Câmara Municipal no prazo legal.
Parágrafo único O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do *caput* deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2014-2017.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2014 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2014, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2014, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º A proposta orçamentária de 2014 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2014.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2014 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5o desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2014 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 12. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2014, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, *b* e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 13. O Orçamento de 2014 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 14. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 15. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2014, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2014, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 16. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2014.

§ 1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 17. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 18. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2014 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 20. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinqüenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 21. No exercício financeiro de 2014 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 22. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 23. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 24. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 25. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2014, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 2000, no que couber.

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.28. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 29. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 30. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2014.

Art. 31. A Lei Orçamentária de 2014 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2014.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2014, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
II – os relatórios resumidos da execução orçamentária;
III – os relatórios de gestão fiscal;
IV – o balanço geral anual;
V – as audiências públicas; e
VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo

Art. 35. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2014 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2013 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 28 de maio de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal
Recreio-mg

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:2D75D492

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI 1427, DE 28 DE MAIO DE 2013

"INCLUI DO DIA DE SANTO HIGINO NO CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE RECREIO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR O EVENTO DA CORRIDA DE SANTO HIGINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica incluído o Dia de Santo Higino no Calendário de Datas Comemorativas do Município Recreio, a ser comemorado sempre no primeiro sábado após o feriado de *Corpus Christi*.

Art. 2º. O Dia de Santo Higino compreenderá as seguintes atividades:

I – Corrida de Santo Higino;

II – Evento de premiação para os participantes da corrida de Santo Higino.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear o evento de promoção da Corrida de Santo Higino.

Parágrafo Único. O custeio de que trata o *caput* engloba as seguintes despesas:

I – Aquisição de medalhas e troféus para distribuição entre os participantes;

II – Pagamento de premiações para os primeiros colocados;

III – Pagamento de despesas com a organização do evento.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder medalhas e premiações em dinheiro aos participantes da Corrida de Santo Higino.

Parágrafo Único. O valor das premiações será definido mediante Decreto do Poder Executivo

Art. 5º. Para custeio das despesas criadas por esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinqüenta reais), em dotação regulamentada por decreto.

Art. 6º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos a anulação parcial ou total da dotação constante do decreto de regulamentação de que trata o artigo anterior.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão à 02 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Recreio, 28 de maio de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:BCF55ED0

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI 1428, DE 28 DE MAIO DE 2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM A CASA DO LAR DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CLACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo municipal a firmar convênio de cooperação mútua e prestação de subvenção financeira junto ao Casa do Lar de Apoio à Criança e ao Adolescente.

Art. 2º. Ficam autorizados os repasses para instituição no montante de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, mediante repasse de subvenção periódica.

Art. 3º. Para custeio das despesas criadas por esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), em dotação regulamentada por decreto.

Art. 4º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos a anulação parcial ou total em dotação regulamentada por decreto

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta lei retroagiram a 01 de maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Recreio, 28 de Maio de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:44071DAE

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1429 DE 28 DE MAIO DE 2013

"*Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o repasse dos valores descontados dos servidores referentes a empréstimos consignados junto à Caixa Econômica Federal*"

A Câmara Municipal de Recreio, APROVOU, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse dos valores descontados dos servidores referentes a empréstimos consignados junto à Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Único. O repasse de que trata o *caput* refere-se aos valores descontados dos servidores a título de pagamento de parcelas de empréstimos consignados efetuados junto à Caixa Econômica Federal, relativos ao mês de dezembro de 2012, não repassados e não inscritos em restos a pagar.

Art. 2º. As despesas decorrente desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, 28 de maio de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito – Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:997260A8

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1.430, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

"Dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas, localizadas no perímetro urbano"

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei**:**
Art. 1º - Além daquelas decorrentes da Lei que instituiu o Código de Posturas Municipal, constitui obrigação dos proprietários e/ou possuidores, a qualquer título, de imóveis, casas e terrenos localizados no perímetro urbano:
I - manter limpos, capinados e roçados:
a) terrenos baldios;
b) terrenos com construções inacabadas ou abandonadas;
c) os quintais de residências desocupadas ou abandonadas.
II - o prazo para a execução do serviço será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, sob pena de cobrança de multa e demais providências administrativas e judiciais.
III - o prazo para a interposição de recurso será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da autuação pela não realização do serviço ou da sua execução em desconformidade com as normas e posturas municipais.
Parágrafo Único - Os prazos citados nos incisos II e III do Artigo 1º serão improrrogáveis.

Art. 2º - Havendo descumprimento do disposto no artigo 1º e seus incisos será imposta pena de multa a ser estipulada pelo Poder Executivo, conforme determina o Código de Postura Municipal.

Art. 3º - Fica a cargo dos Fiscais de Rendas e Tributos, a vistoria e autuação dos infratores desta Lei.

Art.4º - É de competência, do proprietário e do adquirente ou procurador que formalmente os represente, a atualização dos Dados Cadastrais, e de Domicilio, junto ao setor de cadastro, sempre que houver transferência de domínio, ou mudança de endereço, sob pena de incorrer na multa prevista no artigo 2º dessa lei.

Art. 5º - É de competência do Secretário Municipal do Meio Ambiente, a análise do recurso e elaboração de parecer, encaminhando ao arquivo em caso de deferimento do recurso ou à Divisão de Dívida Ativa em caso de indeferimento.

Parágrafo único - Após ser esgotada a via recursal administrativa, se culminada a pena de multa, será esta lançada no cadastro de IPTU do contribuinte transgressor.
Art. 6º - Compete ao proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título, remoção de lixo, entulhos e resíduos da limpeza do terreno, bem como zelar para que seu imóvel não seja alvo de depósito de lixo e entulhos.

Art. 7º - Após vistoria e constatação de que o imóvel não atende ao disposto no artigo 1º e seus incisos, o Agente de Fiscalização certificará o ocorrido, registrando e encaminhando ao expediente para elaboração da Notificação visando à execução do serviço no prazo previsto no Inciso II do artigo 1º.
§ 1º - As notificações deverão ser efetivadas na pessoa do proprietário e/ou possuidor, a qualquer título, ou Procurador que formalmente os represente.
§ 2º - Na Notificação deverá constar:
I - Local, dia e hora da constatação;
II - Descrição sumária do fato, com indicação dos dispositivos legais infringidos.
III - Indicação do(s) nome(s) do(s) notificado(s) que poderá ser a qualquer título, número do RG, CPF ou CNPJ.
IV - Menção do fato de que, caso não regularize a situação no prazo legal, será autuado e ser-lhe-á imposta a multa.
V - Assinatura e nome legível do fiscal que constatou a infração.

Art. 8º - Decorrido o prazo concedido na Notificação para execução do serviço e após vistoria e constatação de que o imóvel não atende ao disposto no artigo 1º e seus incisos e artigo 7º, o agente de fiscalização, certificará o ocorrido, registrando e encaminhando ao expediente para elaboração do Auto de Infração, que será enviado através de Correspondência Registrada (AR/Correios).

Art. 9º - No Auto de Infração deverá constar:
I - Local, dia e hora da constatação;
II - Descrição sumária do fato, com indicação dos dispositivos legais infringidos.
III - Indicação do(s) nome(s) do(s) autuado(s), que poderá(ão) ser o proprietário(s) e/ou possuidor(es) a qualquer título, número do RG, CPF ou CNPJ.
IV - Valor da multa imposta.
V - Menção do fato de que, o autuado poderá recorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da autuação.
VI - Assinatura e nome legível do fiscal que constatou a infração.

Art. 10- Os imóveis cujos dados cadastrais estejam incompletos, por qualquer motivo, não permitindo a entrega por falta de endereço de correspondência, ou mesmo aqueles cujas correspondências forem devolvidas, serão notificados para o cumprimento do disposto no artigo 1º, e seus incisos, mediante 03 (três) publicações no Diário Oficial do Município, sendo o prazo contado da data da última publicação.

Art. 11 - Qualquer Secretaria, Órgão Federal, Estadual ou Municipal, poderá solicitar à Administração Municipal, mediante requerimento, fundamentado, que solicite providências quanto à limpeza do imóvel, sempre que caracterizado como situação de risco iminente ou calamidade, de forma a preservar a segurança e a saúde da população.

Art. 12 - A interposição do recurso, de que trata o artigo 1º, Inciso III, deverá ser feita por escrito, devendo o requerimento conter, obrigatoriamente, o Cadastro da Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), caso o imóvel seja de propriedade de uma empresa e a certidão de matrícula do imóvel.
Parágrafo Único - Os recursos serão interpostos pelo proprietário e / ou o possuidor a qualquer título ou por procurador que formalmente os represente mediante a apresentação de procuração ou declaração, acompanhada de fotocópia do cadastro da Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG).

Art. 13 - O recurso poderá ser feito, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação do indeferimento do pedido, podendo as pessoas elencadas no Parágrafo único do Art.12, interpor novo recurso, sem efeito suspensivo, junto ao Prefeito Municipal.

Art. 14 - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria do Meio Ambiente poderá executar por meios próprios ou através de empresas contratadas por licitação, a limpeza dos imóveis abrangidos por esta Lei, nos casos de inércia das pessoas elencadas no ART. 6º desta Lei.
P**arágrafo Único -** Após a execução dos serviços, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente enviará o processo para a Secretaria Municipal de Fazenda que lançará o valor da multa com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) a título de custas do serviço.

Art. 15 - As vistorias nos imóveis para capinação e limpeza na forma do artigo 1º, item I serão efetuadas a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia a partir da Notificação.

Art. 16 - A Controladoria de Fiscalização será responsável pela expedição dos autos de infração, bem como, manterá um registro para consultas e verificações de prazos.

Art. 17 – O pagamento da multa não exime ao infrator da responsabilidade da obrigação da execução do serviço e caso não o execute poderá compelido a fazê-lo através de medidas judiciais.

Art. 18 - O prazo para apreciação e julgamento dos recursos será de 30 (trinta) dias contados do efetivo conhecimento pela autoridade responsável pelo julgamento.

Art.19 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, 14 de junho de 2013-06-20

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:7A8A9874

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1.431, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

"Autoriza a Câmara Municipal de Recreio a devolver Bem móvel que menciona e da outras providencias"

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei**:**
Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Recreio autorizada a devolver para a Prefeitura Municipal de Recreio, um veículo marca FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, cor PRETA, álcool/gasolina, ano 2007/2008, placa HMN-6258, chassi n° 9BFZF26P588082557, doado ao Legislativo conforme Lei n° 1.303 de 26 de abril de 2010.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, 14 de junho de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:691E724C

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI 1432, DE 01 DE JULHO DE 2013.

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE BENFEITORIAS, REFORMAS E AMPLIAÇÃO NOS IMÓVEIS LOCADOS OU CEDIDOS PARA FUNCIONALIDADE DE DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar benfeitorias, reformas e ampliação nos imóveis locados ou cedidos para a funcionalidade de departamentos da Prefeitura Municipal de Recreio.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear despesas das reformas dos locais citados no artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão pelas dotações previstas no Orçamento Programa de 2013 e exercícios seguintes.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta lei retroagiram a 01 de janeiro de 2013..

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 01 de Julho de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:EF7863F7

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI 1433, DE 01 DE JULHO DE 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÕES DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber doações de veículos, máquinas, equipamentos e similares junto ao Governo Estadual de Minas Gerais e o Governo Federal do Brasil.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 01 de Julho de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:58D11E9B

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1434, DE 01 DE JULHO DE 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ISENTAR JUROS E MULTA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o poder Executivo Municipal a isentar juros e multa dos contribuintes que efetuarem o pagamento da dívida ativa municipal parcelado em até 02 (duas) vezes.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Lei retroagiram a 02 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 01 de Julho de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:84496256

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1435, DE 01 DE JULHO DE 2013.

"INCLUI NO CALENDARIO DE EVENTOS SOCIAIS DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICIPIO DE RECREIO O "FESTIVIOLA" (FESTIVAL DE VIOLAS) DE RECREIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incluído no calendário de eventos sociais de datas comemorativas do Município de Recreio o "FESTIVIOLA" (Festival de Violas).

Art. 2º - Este encontro realizar-se-á todos os anos, sempre no 1º final de semana após o dia 7 de setembro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, 01 de julho de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:7C56A0A2

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1436, DE 01 DE JULHO DE 2013.

FIXA O PERCENTUAL DO REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RECREIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o poder Executivo Municipal a conceder aos servidores públicos municipais o percentual de 5% (cinco por cento) de reajuste salarial, que incidirão sobre os padrões da tabela de vencimentos em vigor, a partir de 1° de Julho de 2013.

Art. 2º. O índice de correção estipulado no artigo anterior não se aplica aos agentes políticos que tem seus subsídios regulamentados por regime especial e também aos servidores que já receberão complementação salarial resultante da observância do piso nacional de salários.

Art. 3°. Nenhum servidor público municipal receberá remuneração inferir ao piso nacional de salários, nos termos do art. 7°, inc. IV da Constituição da República.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 01 de Julho de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:D1BFE926

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI nº1437 DE 29 DE JULHO DE 2013

"Disciplina a participação do Município de Recreio (MG) em Consórcio Público, dispensa ratificação do Protocolo de Intenções e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Recreio, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1°. O Município de Recreio (MG) poderá participar de Consórcio Público visando a realização de objetivos de interesse comum com outros entes da Federação.
Art. 2°. Para a execução do estabelecido no art. 1°, o chefe do Poder Executivo fica autorizado a formalizar Protocolo de Intenções com os demais entes da Federação.
§ **1°.** A dispensa de ratificação estabelecida no *caput* deste artigo não exime o Poder Executivo de encaminhar o Protocolo de Intenções à Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização.
§ **2º.** O Protocolo de Intenções deverá ser publicado em imprensa Oficial, ocasião em que se converterá no Contrato de Consórcio Público.
§**3°.** A publicação tratada no parágrafo anterior poderá se dar de forma resumida, desde que a publicação indique local e o sítio da rede mundial de computadores- internet- em que poderá obter seu endereço integral.
Art. 4º. Os objetivos do Consórcio Público serão determinados, através do Protocolo de Intenções, pelos entes de Federação, que se consorciarem, observadas as competências e os limites constitucionais a eles atribuídas.
Art. 5º. O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.

§ **1º.** A formalização de Contrato de Rateio se dará em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.
§ **2°.** É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas com genéricas.

Art. **6°.** O Protocolo de Intenções deverá conter quadro geral de empregos públicos, com suas atribuições, com as atribuições, requisitos, carga horária e vencimentos, assim como os cargos de livre nomeação e exoneração e seus respectivos vencimentos e as funções de confiança, com suas respectivas gratificações.
§ **1º.** A contratação de empregados para o Consórcio deverá se dar mediante concurso público, ressalvados os casos legalmente previstos no ordenamento pátrio.
§ **2°.** Constituído o Consórcio, as alterações no seu quadro geral de empregos públicos, cargos comissionados e funções de confiança, deverão ser efetivados por deliberação da Assembléia Geral, sempre por maioria absoluta e seguida das publicações devidas.
Art. 7°. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado, ainda, a contratualizar com o Consórcio os serviços necessários e ofertados, dispensada a licitação, nos termos do art. 2°, § 1º, III, da Lei nº 11.107/2005 e do art. 18 do Decreto Regulamentador n° 6.017/2007.
Art. 8º. O Município deverá adequar a sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata- CISUM, aos ditames desta Lei e da Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador.
Parágrafo Único. Para os fins do *caput* deste artigo, deverá formalizar Protocolo de Intenções, nos termos do estatuído no art. 2º, restando dispensada sua ratificação por Lei Municipal, bem, como adequar seus instrumentos jurídicos naquilo que contrariarem as normas que regem os Consórcios Públicos.

Art. 9°. As Associações Públicas criadas a partir desta Lei integrarão a administração pública indireta do Município, nos exatos termos da Lei Federal n° 11.107/05 e do Decreto Regulamentador n° 6.017/07.
Art. 10º. Para suprir a demanda da referida lei, será criado credito especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em dotação constante do orçamento vigente.
Art. 11°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que tácita ou expressamente a contrariem.

Recreio- Minas Gerais, 29 de julho de 2.013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:ABB78282

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI 1438, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

AUMENTO DE REPASSE DE VALORES AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA E PRESTAÇÃO DE SOCORRO FINANCEIRO AO HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO DE RECREIO/MG.

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o poder Executivo Municipal a incluir o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a mais no montante repassado para o Hospital São Sebastião de Recreio.

Art. 2º. Poderão ser utilizados recursos repassados pelo Ministério da Saúde ou Secretaria Estadual de Saúde, transferidas fundo a fundo para cobrir as despesas desse socorro financeiro ao Hospital São Sebastião de Recreio/MG.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta lei retroagiram a 01 de Julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 15 de Agosto de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:0EB941FE

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI 1439, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

"INSTITUI O FESTIVAL DE VIOLA DO MUNICÍPIO DE RECREIO – COMO EVENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RECREIO, INCLUI O REFERIDO EVENTO NO CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE RECREIO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR O REFERIDO EVENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o *"Festival de Viola do Município de Recreio"* – como evento cultural do Município de Recreio.

Parágrafo Único. Fica incluído o *"Festival de Viola do Município de Recreio"* no Calendário de Datas Comemorativas do Município Recreio, a ser comemorado sempre no primeiro fim de semana após o feriado comemorativo da Independência do Brasil.

Art. 2º. O*"Festival de Viola do Município de Recreio"* compreenderá as seguintes atividades:

I – Realização de "shows" artísticos;

II – Concurso de artistas violeiros regionais;

III – Barracas típicas.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear o evento de promoção do *"Festival de Viola do Município de Recreio"*.

Parágrafo Único. O custeio de que trata o *caput* engloba as seguintes despesas:

I – Contratação de artistas para apresentações no evento;

II – Pagamento de premiações para os primeiros colocados do concurso de violeiros;

III – Pagamento das demais despesas com a organização do evento.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar premiações em dinheiro aos participantes do concurso de violeiros de que trata o art. 2º, II.

Parágrafo Único. O valor das premiações será definido mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º. Para custeio das despesas criadas por esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), autorizada sua regulamentação por decreto.

Art. 6º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos a anulação parcial ou total da dotação constante do decreto de regulamentação de que trata o artigo anterior.

Parágrafo Único. Para atender o que prescreve o *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura bem como recursos provenientes de fontes próprias de arrecadação do Município.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1435 de 01 de julho de 2013, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2013.

Prefeitura Municipal de Recreio, 17 de setembro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:A201CBA5

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI 1.440, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO ÚNICO
CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1° Esta Lei estabelece regulamentos e critérios de concessão dos benefícios eventuais de acordo com a Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), que disciplina a concessão de benefícios no âmbito da política pública de assistência social no âmbito do Município de Recreio.

Art. 2° O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter emergencial, suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para concessão do beneficio eventual são vedadas quaisquer situações constrangedoras ou vexatórias.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3° O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias impossibilitadas em arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.
§ 1º. Para os efeitos do disposto no *caput*, entende-se como família o agrupamento humano, residente no mesmo lar e que convivam em relação de dependência econômica.
§ 2º. O critério de renda mensal familiar *per capita* para acesso aos benefícios eventuais, estabelecidos nesta lei, deve ser igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo vigente.
§ 3º. Para fazer jus ao benefício, o requerente deverá estar cadastrado no CadUnico, junto ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.
§ 4º. Para solicitar qualquer beneficio a família deve estar residindo no município.
§ 5º. O benefício somente será disponibilizado após Parecer Social, elaborado pelo(a) assistente social do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
§ 6º. Entende-se por renda *per capita* a soma da renda de todos os integrantes da família, dividida pelo número de membros que compõem o núcleo familiar.
§ 7º. O critério de renda *per capita* poderá ser revisto em casos de vulnerabilidade temporária da família, de acordo com Parecer Social elaborado pelo(a) assistente social do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 4º A concessão dos benefícios eventuais pode ser requerida por qualquer membro da família, com idade igual ou superior a dezoito anos, nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, durante seu horário de funcionamento.
Art. 5º O requerimento será indeferido quando:
I – existir, nos arquivos da administração Pública Municipal, prova pré-constituída de falsidade das declarações prestadas pelo requerente;
II – a família representada pelo requerente não preencher os requisitos legais para concessão de benefício eventual solicitado.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 6º São considerados benefícios eventuais:
I – Auxílio-Natalidade;
II – Auxílio-Funeral;
III – Auxílio-Alimentação;
IV – Auxílio para Obtenção de Documentos e Fotos;
V – Auxílio-Passagem;
VI – Auxílio Material de Construção;
VII – Auxílio Financeiro;
VIII – Auxílio Saúde Preventiva.
Art. 7º Os benefícios previstos nesta lei serão concedidos nos limites de atendimento estabelecidos em programação mensal observadas às dotações orçamentárias e os recursos mensais previamente destinados para este fim.

SEÇÃO I
AUXÍLIO-NATALIDADE

Art. 8º O benefício eventual de auxílio-natalidade constitui-se em uma prestação, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, ao nascituro a fim de reduzir a vulnerabilidade da família.
I – os bens de consumo consistem em itens de vestuário, utensílios de alimentação e de higiene, visando garantir dignidade e respeito ao recém-nascido;
II – o auxílio-natalidade deverá ser requerido durante o último mês de gestação ou em até trinta dias após o nascimento;
III – o auxílio-natalidade deverá ser prestado em até trinta dias após apresentação do requerimento.
Parágrafo único. O valor de referência para gastos com bens de consumo não poderá ser superior a 01 (um) salário mínimo vigente, e será repassado de acordo com o número de nascituros.
Art. 9°. O benefício do auxílio-natalidade será destinado à família e terá, preferencialmente, entre suas condições:
I - atenções necessárias ao recém-nascido;
II - apoio à família, no caso de morte da mãe do recém-nascido e outras providências que o gestor da Política de Assistência Social julgar necessárias.

SEÇÃO II
AUXÍLIO-FUNERAL

Art. 10. O auxílio-funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade e riscos provocados por morte de membro da família.
I - em caso de ressarcimento das despesas previstas no *caput* deste artigo, a família poderá requerer o benefício até trinta dias após o funeral;
II - o auxílio-funeral, em caso de ressarcimento, deve ser pago até trinta dias após o requerimento.
III - O alcance do auxílio funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de custeio das despesas de urna funerária, de velório, translado e sepultamento;

Parágrafo único. O valor de referência, para o ressarcimento do auxílio-funeral não poderá ser superior a 01 (um) salário mínimo vigente.

SEÇÃO III
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Art. 11. O alcance do benefício eventual, na forma de alimentação, será concedido na modalidade de cesta alimentação, em caráter de emergência, às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no Município de Recreio, cuja renda *per capita* seja inferior ou igual a 01 (um) salário mínimo vigente.
Art.12. Será concedido como forma de auxílio alimentação, o repasse de gêneros alimentícios às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no Município de Recreio há pelo menos 02 (dois) anos, cuja renda *per capita* seja inferior ou igual a 01 (um) salário mínimo vigente, o valor do auxilio por família beneficiada será regulamentado mediante decreto.

SEÇÃO IV
AUXÍLIO PARA OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS E FOTOS

Art. 13. O benefício eventual de auxílio para obtenção de documentos visa atender usuários que não possuem documentação.
Art. 14. O usuário deverá fazer a solicitação anteriormente ao pagamento das taxas e da confecção das fotografias, o valor do auxilio por família beneficiada será regulamentado mediante decreto.

SEÇÃO V
AUXÍLIO-PASSAGEM

Art. 15. O benefício eventual, na forma de auxílio-passagem destina-se a pessoa em trânsito, em passagem no Município, que não possui condições financeiras para retornar a sua cidade de origem ou a outro município.
Art. 16. O benefício eventual de auxílio-passagem será concedido aos munícipes, quando caracterizada situação de urgência.
Art. 17. Para fazer jus ao auxílio-passagem, o beneficiário deverá reunir os seguintes requisitos:
I - comprovar morte de ascendentes, descendentes ou cônjuges, em outro Município;
II - comprovar doença grave em pessoa da família que desequilibre o orçamento familiar;
III - demonstrar situação de violência doméstica.
IV - demonstrar necessidade de deslocamento para tratamento de saúde, o qual será administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com parecer prévio da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º As passagens somente serão fornecidas de segunda-feira à sexta-feira, mediante autorização do órgão gestor da Política de Assistência Social do Município.

SEÇÃO VI
AUXÍLIO-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Art. 18. O benefício eventual consistente em material de construção se destina a evitar ou diminuir a vulnerabilidade, e oferecer segurança à família, promovendo pequenos reparos na moradia;
Art. 19. Terão prioridade famílias residentes em moradias que apresentem situação de risco, insalubres e inadequadas para a sobrevivência humana, na seguinte ordem:
I - famílias que contenham, em seu núcleo, gestante, criança ou adolescente portador de doenças graves ou agravadas pelas condições de vulnerabilidade da residência;
II - famílias que contenham, em seu núcleo, pessoas idosas portadoras de doenças graves ou agravadas pelas condições de vulnerabilidade da residência;
III - famílias que contenham, em seu núcleo, pessoas portadoras de doenças graves;
Art. 20. O benefício de que trata o art. 18 da presente lei engloba o fornecimento de materiais de construção bem como o fornecimento de mão de obra;
Parágrafo Único. A fim de viabilizar a execução do benefício de que trata o art. 18, poderá ser utilizada mão de obra de servidores públicos municipais.
Art. 21. A concessão do auxílio-material de construção será necessariamente precedida de estudo social, a ser realizado pela equipe do Centro de Referência da Assistência Social -CRAS, à qual compete avaliar a condição de vulnerabilidade social dos beneficiários, a urgência, natureza e extensão dos reparos a serem efetuados.
Parágrafo Único. O estudo social de que trata o *caput* será obrigatoriamente acompanhado de laudo técnico a ser elaborado por engenheiro do Município de Recreio, no qual deverá constar o tipo de serviço a ser executado, planilha de custos e prazos para execução da obra.
Art. 22. A equipe técnica do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS realizará a fiscalização do benefício, competindo-lhe certificar a execução da obra;
§1º. Compete ao engenheiro do Município de Recreio assessorar a equipe técnica do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, auxiliando na fiscalização da execução dos serviços e emitindo parecer sobre a conclusão da obra.

SEÇÃO VII
AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 23. O benefício eventual na forma de auxilio financeiro constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social e será realizado nas seguintes condições:
I - família de baixa renda, em situação de vulnerabilidade;
II - famílias cujo responsável legal encontra-se internado ou afastado de suas atividades para tratamento de saúde;
III - situações emergenciais, tais como: alagamento, incêndio, despejo, desabamento, entre outros.
Parágrafo único. O auxílio será concedido num período máximo de 06 (seis) meses por família, o valor do auxilio por família beneficiada será regulamentado mediante decreto.

SEÇÃO VIII
AUXÍLIO SAÚDE PREVENTIVA

Art. 24. O alcance do benefício de saúde preventiva será na forma de doação de filtro de barro de água e concedido, às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no Município de Recreio, cuja renda *per capita* seja inferior ou igual a 01 (um) salário mínimo vigente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 25. Caberá ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município:
I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II – a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III – a expedição das instruções, formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
Parágrafo único. O Órgão Gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, semestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 26. Caberá ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social, durante a elaboração, pelo Poder Executivo, de cada Projeto de Lei Orçamentária Anual, estimar a quantidade de benefícios a serem concedidos durante cada exercício financeiro. Para tanto se utilizará de indicadores sociais do Município, levantados pelo número de atendimentos realizados pela Política de Assistência Social.
Art. 27. Esta Lei e seus efeitos retroagiram a 02 de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 11 de outubro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:8304358F

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI 1.441, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RECREIO - MG PARTICIPAR DA ACISPES – AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de Recreio/MG na Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo do Município de Recreio/MG autorizado a participar da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, em todos os serviços prestados pela ACISPES, aos usuários do SUS encaminhados formalmente pela regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear despesas para manutenção e funcionamento do contrato a ser firmando junto a ACISPES.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para custeio das despesas decorrentes do presente convenio.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei mediante decreto.

Art. 6º. Esta lei e seus efeitos retroagiram a 02 de Janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 21 de Outubro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:3FDA89D7

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1.442, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

"DÁ-SE O NOME DO POSTO COMUNITÁRIO DOS CORREIOS SITUADO NA LOCALIDADE DE CONCEIÇÃO DA BOA VISTA DESTA CIDADE DE POSTO COMUNITÁRIO DOS CORREIOS GERALDO CARNEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a denominar Posto Comunitário dos Correios Geraldo Carneiro o Posto dos Correios localizado na Praça Dom Prudêncio, Centro, no distrito de Conceição da Boa Vista, Recreio/MG.

Art. 2º. Esta lei e seus efeitos retroagiram a 01 de Setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 21 de Outubro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:38FFCEB9

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1.443, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

"ESTABELECE NORMAS GERAIS E CRITÉRIOS BÁSICOS PARA A PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DOS IDOSOS, DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade dos idosos, das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.
Art. 2º - Para os fins desta Lei são estabelecidas as seguintes definições:
I – acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por idoso, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;
II - barreiras: qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento e circulação com segurança das pessoas, existentes nas vias públicas, nos espaços de uso público e nos meios de transportes;
III – elemento da urbanização: qualquer componente das obras de urbanização, tais como os referentes à pavimentação, saneamento, iluminação pública, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;
IV – mobiliário urbano: o conjunto de objetos existentes nas vias e espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação, de forma que sua modificação ou traslado não provoque alterações substanciais nos semáforos, postes de sinalização e similares, cabinas telefônicas, lixeiras, toldos, marquises e escadas;

Art. 3º - O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para os idosos, para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
Art. 4º - O projeto e o traçado dos elementos de urbanização públicos e privados de uso comunitário, nestes compreendidos os itinerários e as passagens de pedestres, os percursos de entrada e de saída de veículos, as escadas e rampas, deverão observar os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da ABNT;
Art. 5º - Os banheiros de uso público existentes ou a construir em parques, praças, jardins e espaços livres públicos deverão ser acessíveis e dispor, pelo menos, de um sanitário e um lavatório que atendam às especificações das normas técnicas da ABNT;
Art. 6 – Os locais de espetáculos, conferências, aulas e outros de natureza similar deverão dispor de espaços reservados para pessoas que utilizam cadeira de rodas, e de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, inclusive acompanhante, de acordo com a ABNT, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação;

Art. 7 – VETADO;
Art. 8 – O Poder Público promoverá campanhas informativas e educativas dirigidas à população em geral, com a finalidade de conscientizá-la quanto à acessibilidade e à integração social da pessoa idosa e portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Recreio,MG, 04 de novembro de 2013.

DR. ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:8FFF20AD

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI N.º 1.444 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – P.P.A PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Povo aprovou, através de seus representantes, e eu, Prefeito Municipal de Recreio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual – P.P.A do Município de Recreio para o Quadriênio de 2014 a 2017, estabelecendo para o período, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública do Município para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e ainda, para aquelas relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2.º - As diretrizes, objetos, metas e as despesas que refere o artigo 1.º desta Lei, estão especificados nos anexos da mesma.

Art. 3.º - Os valores previstos nesta Lei, são estimados a preços de junho de 2013, e poderão ser corrigidos, em conformidade, com o critério da indexação, estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentários.

Art. 4.º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas os valores consignados aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em conseqüência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos e ainda reformulados.

§ Único – As importâncias referentes aos exercícios de 2014 a 2017, estimados a preço de 2013, serão corrigidas, monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º - Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão neste Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Recreio, 04 de novembro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:AC44361B

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI N.° 1.445 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNÍCIPIO DE RECREIO PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

A Câmara Municipal de RECREIO, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - O **ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, para o Exercício de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a RECEITA em R$ 22.184.800,00 (Vinte e dois milhões cento e oitenta e quatro mil oitocentos reais) e fixa DESPESA em igual importância.
Artigo.2° - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da Legislação em vigor, observando os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES

1000.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES 19.555.800,00
1100.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTARIA 877.201,99
1200.00.00.00.00 RECEITA DE CONTRIBUICAO 374.438,00
1300.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL 167.137,00
1600.00.00.00.00 RECEITAS DE SERVICOS 1.505.800,00
1700.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES 18.826.197,01
1900.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 154.973,00
2000.00.00.00.00 RECEITA DE CAPITAL 2.629.000,00
2100.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO 4.000,00
2200.00.00.00.00 ALIENACAO DE BENS 125.000,00
2400.00.00.00.00 TRASNFERENCIA DE CAPITAL 2.500.000,00
9000.00.00.00.00 REDUTORA 2.349.947,00
9700.00.00.00.00 REDUTORA **2.349.947,00**

TOTAL 22.184.800,00

Artigo.3° - A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por Órgãos da Administração Direta e Indireta, e conforme o seguinte desdobramento:

DESPESA

1 LEGISLATIVO 840.000,00
2 JUDICIÁRIA 117.000,00
4 ADMINISTRACAO 2.896.600,00
5 DEFESA NACIONAL 14.000,00
6 SEGURANÇA PUBLICA 33.000,00
8 ASSISTENCIA SOCIAL 941.000,00
9 PREVIDENCIA SOCIAL 30.000,00
10 SAUDE 4.913.600,00
12 EDUCACAO 5.966.600,00
13 CULTURA 307.000,00
15 URBANISMO 2.414.000,00
16 HABITAÇÃO 106.000,00
17 SANEAMENTO 1.542.000,00
18 GESTAO AMBIENTAL 168.000,00
19 CIENCIA E TECNOLOGIA 50.000,00
20 AGRICULTURA 706.000,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS 21.000,00
24 COMUNICACAO 88.000,00
25 ENERGIA 400.000,00
26 TRANSPORTE 94.000,00
27 DESPORTO E LAZER 157.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS 350.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA 30.000,00
TOTAL 22.184.800,00

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.001 CAMARA MUNICIPAL 840.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO 357.200,00
02.002 PROCURADORIA JURIDICA 117.000,00
02.003 ASSESSORIA ESPECIAL 73.000,00
02.004 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 23.000,00

02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAANÇAS 2.913.400,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL 844.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO 3.476.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 4.763.600,00
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5.686.600,00
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 1.214.000,00
02.011 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO 307.000,00
03.001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO 1.540.000,00
09.999 RESERVA DE CONTIGENCIA 30.000,00

TOTAL 22.184.800,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3000.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 19.470.800,00
3100.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 10.384.700,00
3300.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 9.086.100,00
4000.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 2.684.000,00
4400.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 2.334.000,00
46.00.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 350.000,00
9999.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA 30.000,00
TOTAL 22.184.800,00

Art. 4° - A Aplicação dos recursos discriminados no Art. 3° far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.
Art. 5° - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Fixada nesta Lei para todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, com a finalidade de reforçar dotações que se tornarem insuficientes, através da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme disposto no item III do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
PARÁGRAFO ÚNICO - Para Suplementação de que trata o art. 5°, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente, até o limite de 3% da Despesa Fixada nesta Lei.
Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Utilizar 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação apurado na forma do Parágrafo 3°, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
II – Utilizar 100% (cem por cento) do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2°, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
Art. 7° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, de acordo com o disposto no parágrafo 8°, art. 165, da Constituição Federal.
Art. 8° - Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite das Despesas de Capital, conforme o previsto no Inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal, bem como, dentro das normas em vigor.
Art. 9° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2014.

RECREIO – MG, 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

ONIO FIALHO MIRANDA
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:87AADE2E

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1.446 DE 13 DE N OVEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a instituir programa especial contra a dengue por meio de concursos e sorteios de prêmios entre os munícipes que mantiverem suas propriedades limpas, e dá outras providências.

O Povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Municipal Especial de Combate à Dengue, visando a conscientização da população sobre a importância de manter limpas as suas moradias e terrenos para evitar a proliferação do mosquito transmissor da dengue, por meio de campanhas e sorteios de prêmios.

Art. 2º. Os concursos de que trata esta Lei serão realizados com o intuito de engajar a população, por meio das entidades civis, religiosas e educacionais, órgãos públicos e empresas atuantes na cidade, nos esforços para a manutenção da cidade limpa, conscientização dos riscos da doença e da importância de se combater a proliferação do mosquito *Aedes aegypt*, podendo, para tanto, realizar campanhas e conceder premiação.

Art. 3º. O sorteio de prêmios entre os munícipes se dará entre os portadores dos cupons específicos da campanha, que serão distribuídos pela Administração Municipal, cujas regras serão estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal mediante Decreto.

§1º. As condições de participação nos concursos constarão de regulamento próprio, expedido através de Decreto.

§2º. A data do sorteio será definida mediante Decreto do Poder Executivo e deverá ser amplamente divulgada.

§3º. Os prêmios serão distribuídos por meio de sorteios e se constituirão de bens duráveis, novos, variados, obtidos por aquisição própria, no valor estimado de até R$1.000,00 (mil reais), de acordo com regulamentação do Poder Executivo expedida mediante Decreto.

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, serão considerados aptos a participar do programa todos os proprietários, locatários, comodatários, cessionários ou representantes legais de residências, comércios, indústrias ou instituições, localizados na zona urbana e bairros rurais do Município de Recreio.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto.

Art. 6º. Para custeio das despesas da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$1.000,00 (mil reais), na rubrica Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, conforme a seguinte dotação orçamentária:

I – 02.008.10.301.0075.204939031;

Art. 7º. Para cobrir as despesas da abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação do orçamento vigente, referente à rubrica Gabinete do Prefeito – Despesas com Locomoção, na seguinte dotação:

I – 02.001.04.122.0007.2103.339033.00000000.29

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, 13 de novembro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:60CCC092

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1.447 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

"ALTERA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA".

O Povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da "RODOVIA SATURNINO BRAGA", do trecho de rua com início na Praça da Maçonaria, no bairro Planalto, até a Avenida Arthur Lima, no bairro Alto do Asilo, para "RUA JOÃO GUILHERME FERREIRA", no Município de Recreio.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Recreio,MG, 22 de novembro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:A4C45A23

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1.448 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

"DÁ DENOMINAÇÃO À FARMÁCIA BÁSICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA SEBASTIÃO FERREIRA DE MEDEIROS, NESTA CIDADE DE RECREIO".

O Povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominado de FARMÁCIA BÁSICA "JOSÉ DE PAULA NETTO", o Prédio localizado na Unidade Básica de Saúde, na Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, Centro, nesta cidade de Recreio, Minas Gerais.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Recreio,MG, 22 de novembro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:11948368

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1.449 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Declara de utilidade pública o Grupo "Skull of The Road BR 116 Moto Grupo", autoriza a concessão de subvenção financeira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o ***"Skull of The Road BR 116 Moto Grupo"***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.009.552/0001-99, entidade associativa sem fins lucrativos, com sede na Rua Augusto Lacerda, s/nº, Bairro Caxias, Recreio, Minas Gerais.
Art. 2º. A entidade referida no art. 1º desta Lei, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal respectivo à sua área de atuação, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.
Art. 3º. Esta Lei será revogada quando a entidade beneficiada:
I – deixar a instituição de atender aos requisitos legais necessários ao seu funcionamento;
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e
III – quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar a Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do registro público, a necessária alteração desta Lei.
Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no inciso III deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e a ata de eleição da diretoria em exercício do mandato, à Comissão Temática da Câmara Municipal, correspondente à área de atuação da entidade, que elaborará o projeto de lei respectivo.
Art. 4º. Fica o Executivo Municipal de Recreio autorizado a doar ao ***"Skull of The Road BR 116 Moto Grupo"***, sob forma de subvenção, a quantia de R$7.000,00 (sete mil reais), que poderá ser repassada mediante parcelas periódicas ou em parcela única.
Parágrafo único. As verbas de que trata o *caput* deverão, obrigatoriamente, ser empregadas em eventos culturais ou artísticos de acesso livre e gratuito à toda a população, sendo vedada sua utilização em eventos restritos, privados ou promovidos com fins de exploração econômica.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para custear as despesas decorrentes da presente lei, no valor de R$7.000,00 (sete mil reais), utilizando-se dos saldos das dotações do orçamento vigente, ficando autorizada sua regulamentação mediante decreto.
Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, 27 de novembro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito – Recreio/mg

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:BE7A5CF7

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

Lei nº 1.450 de 27 de novembro de 2013.

"Institui a meia-entrada para professores da rede pública municipal e estadual de ensino e estudantes de modo em geral em estabelecimentos que proporcionem lazer, cultura, esporte e entretenimento."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1° - Fica assegurado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor realmente cobrado para o ingresso em casas de diversões, eventos culturais, praças desportivas e similares, aos professores da rede púbica municipal e estadual de ensino bem como aos estudantes de modo em geral.
Parágrafo único - A meia-entrada corresponderá sempre à metade do valor do bilhete cobrado, ainda que sobre o valor real da entrada incidam descontos ou atividades promocionais.
Artigo 2° - Consideram-se casas de diversões, para os efeitos desta lei, os estabelecimentos que realizarem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, artesanais, cinematográficos, atividades sociais recreativas e quaisquer outros que proporcionem lazer e entretimento.
Artigo 3° - A documentação probatória para que se faça jus a incidência das condições impostas no teor do artigo 1° ao se estabelecer a concessão do referido benefício será emitida diante das diretrizes traçadas frente à atividade profissional do servidor público municipal ou estadual de ensino ou mesmo da atividade estudantil.
Artigo 4° - Quando a hipótese do artigo anterior para os fins legais será considerada meio hábil para aquisição do ingresso em se tratando de professor de ensino da rede pública municipal e estadual a referida

identidade funcional, contracheque ou qualquer outra documentação similar. Frente às condições impostas aos estudantes o meio adequado para se resguardar também o ingresso será mediante o fornecimento da simples declaração de instituição de ensino médio, fundamental ou Superior, carteira estudantil ou mesmo qualquer documento que identifique a atividade estudantil.
Artigo 5° - Fica o organizador com a incumbência obrigatória de incluir em cartazes, anúncios, pôsteres, outdoor, folders, ou similar; bem como na portaria dos eventos especificando o número da legislação quem terá direito a meia-entrada e o que fazer para adquiri-la.
Artigo 6° - Fica assegurado nesta lei a continuidade da vigência da Lei Municipal anterior com as suas devidas inovações ao sistema jurídico instaurado, no que se refere a meia-entrada para estudantes.
Artigo 7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio,MG, 27 de dezembro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:EB74FF4A

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1.451 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

"IMPLANTA O PROJETO CRIANÇA SORRISO COM A AQUISIÇÃO OU CONFECÇÃO DE MEIOS PREVENTIVOS APLICÁVEIS NAS CRECHES, ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NA APAE DE RECREIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Recreio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica implantado o Projeto Criança Sorriso com a aquisição ou a confecção de meios preventivos aplicáveis nas Creches, Escolas Públicas Municipais, Estaduais e APAE de Recreio.

Art. 2º- O objetivo específico buscará uma redução do índice CPOD em nossos jovens através de atividades de assistência de escovação supervisionada e aplicação tópica de fluoretos, aliados às ações de motivação (palestras, vídeos motivacionais e entrega de "Kits de Higienização Bucal") aos escolares.

Art. 3º- A Prefeitura Municipal de Recreio adquirirá escovódromos de latão removíveis e adaptáveis a qualquer local em que queira se fazer a ação de escovação dental supervisionada e aplicação tópica de fluoretos, ou optará pela construção de escovódromo em estrutura de alvenaria dentro dos recintos escolares.

Art.4º- Esta implantação deste Projeto Criança Sorriso será executado o mais rápido possível, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde (S.M.S) e equipes de saúde bucal envolvidas, uma vez que o município é contratualizado com os objetivos e metas do Programa de Melhoria em Atenção e Qualidade P.M.A.Q., envolvendo a Secretaria Municipal e Estratégia de Saúde da Família municipais.

Art. 5- Pelo Cumprimento das metas o P.M.A.Q. exige aos municípios pactuados: - Metas de Produção atingidas mensalmente, garantindo ao município através do repasse municipal fundo a fundo do governo federal através da Atenção Básica, o valor mensal de R$ 4.600,00 (Saúde Bucal). O não cumprimento de metas pactuadas remete à suspensão deste Valor ofertado aos municípios.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Recreio, 11 de dezembro de 2.013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito – Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:B2304993

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1452 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre a autorização para aquisição de imóvel pelo Município de Recreio e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Recreio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Município de Recreio, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir um imóvel pertencente ao Espólio de Nilo Machado Ferreira, situado neste Município, destinado para atendimento para construção de moradias populares no âmbito municipal.
§ 1º - O imóvel a ser adquirido corresponde a uma gleba de terra situada no bairro Alto do Asilo, zona urbana com acesso pela Rua Projetada, sem edificação, terra nua, com área de 15.141 m2 (quinze mil cento e quarenta e um metros quadrados), do total de 19.359,42 m2 conforme levantamento topográfico.
§ 2º - O imóvel em referência encontra-se registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina, sob as matriculas 16.105 fls 113v do livro 2 V, 11.053 fls 116 do livro 3G e 18.419 fls 219 livro 3L do referido cartório.
Art. 2º - Pelo imóvel identificado no Art. 1º, o Município pagará ao vendedor a importância de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), sendo R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no ato da assinatura do referido termo, R$ 30.000,00 (trinta mil) no dia 15 (quinze) de janeiro de 2014 e R$ 30.000,00 (trinta mil) no dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2014.
Parágrafo Único – O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprova o laudo de avaliação que faz parte integrante dessa lei, de acordo com o disposto no art. 24, X, da Lei 8.666/93.
Art. 3º - Fica incluída a seguinte meta de investimento na lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2010 a 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2013 e 2014: "Aquisição de imóveis para moradias".
Art. 4º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, nos termos dos artigos 42 e 43, § 1o, III, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais),
Art. 5º – O valor constante no artigo anterior fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar as dotações necessárias a criação e anulação de dotações do orçamento vigente, mediante Decreto Executivo.
Art. 6º – Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:A19DBCD2

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1.453 de 11 de dezembro de 2013

"Autoriza a concessão de subvenção financeira a Associação Beneficente Assistencial Cultural e

Esportiva, Clube Melhor Idade – ABACE-CMI e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Associação Beneficente Assistencial Cultural e Esportiva, Clube Melhor Idade –ABACE-CMI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.163.881/0001-50, com sede na Rua Estefano, nº 40, Bairro Centro, Recreio, Minas Gerais, entidade sem fins lucrativos e atividades ligadas à cultura e à arte, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal respectivo à sua área de atuação, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.
Art. 2º. Esta Lei será revogada quando a entidade beneficiada:
I – deixar a instituição de atender aos requisitos legais necessários ao seu funcionamento;
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e
III – quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar a Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do registro público, a necessária alteração desta Lei.
Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no inciso III deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e a ata de eleição da diretoria em exercício do mandato, à Comissão Temática da Câmara Municipal, correspondente à área de atuação da entidade, que elaborará o projeto de lei respectivo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal de Recreio autorizado a doar à Associação Beneficente Assistencial Cultural e Esportiva, Clube Melhor Idade –ABACE-CMI, sob forma de subvenção, a quantia de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), que poderá ser repassada mediante parcelas periódicas ou em parcela única.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a abrir crédito especial para custear as despesas decorrentes da presente lei, no valor de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), utilizando-se dos saldos das dotações do orçamento vigente ou eventual excesso de arrecadação.
Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, 11 de dezembro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:41746D97

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1.454 de 11 de dezembro de 2013.

"Autoriza a concessão de subvenção financeira ao Clube Esperança, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Clube Esperança, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.188.743/0001-07, com sede na Rua São Joaquim, s/nº, Centro, Recreio, Minas Gerais, ao órgão competente da Prefeitura Municipal respectivo à sua área de atuação, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.
Art. 2º. Esta Lei será revogada quando a entidade beneficiada:
I – deixar a instituição de atender aos requisitos legais necessários ao seu funcionamento;
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e
III – quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar a Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do registro público, a necessária alteração desta Lei.
Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no inciso III deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e a ata de eleição da diretoria em exercício do mandato, à Comissão Temática da Câmara Municipal, correspondente à área de atuação da entidade, que elaborará o projeto de lei respectivo.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal de Recreio autorizado a doar ao Clube Esperança, sob forma de subvenção, a quantia de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), que poderá ser repassada mediante parcelas periódicas ou em parcela única.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a abrir crédito especial para custear as despesas decorrentes da presente lei, no valor de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), utilizando-se dos saldos das dotações do orçamento vigente ou eventual excesso de arrecadação.
Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, 11 de dezembro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:1AD5AE7F

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1.455 de 11 de dezembro de 2013.

"Autoriza a concessão de subvenção financeira a Associação Beneficente Recreativa e Assistencial Condomínio Irajá – ABRACI e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Associação Beneficente Recreativa e Assistencial Condomínio Irajá –ABRACI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.063.596/0001-43, com sede na Rua Waldir Domingues Tertuliano, nº 70, Bairro José Taranto Luz, Recreio, Minas Gerais, entidade sem fins lucrativos e atividades ligadas à cultura e à arte, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal respectivo à sua área de atuação, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.
Art. 2º. Esta Lei será revogada quando a entidade beneficiada:
I – deixar a instituição de atender aos requisitos legais necessários ao seu funcionamento;
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e
III – quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar a Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do registro público, a necessária alteração desta Lei.
Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no inciso III deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e a ata de eleição da diretoria em exercício do mandato, à Comissão Temática da Câmara Municipal, correspondente à área de atuação da entidade, que elaborará o projeto de lei respectivo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal de Recreio autorizado a doar à Associação Beneficente Recreativa e Assistencial Condomínio Irajá –ABRACI, sob forma de subvenção, a quantia de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), que poderá ser repassada mediante parcelas periódicas ou em parcela única.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a abrir crédito especial para custear as despesas decorrentes da presente lei, no valor de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), utilizando-se dos saldos das dotações do orçamento vigente ou eventual excesso de arrecadação.
Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, 11 de dezembro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:E1B96A88

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1.456 de 11 de dezembro de 2013.

"Autoriza a concessão de subvenção financeira a Associação dos Moradores do Bairro Canto do Ferreira e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Associação dos Moradores do Bairro Canto do Ferreira, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.115.832/0001-47, com sede na Rua Altiva de A. Ferreira, nº 506, Bairro Canto do Ferreira, Recreio, Minas Gerais, entidade sem fins lucrativos e de atividades ligadas à cultura e à arte, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal respectivo à sua área de atuação, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.
Art. 2º. Esta Lei será revogada quando a entidade beneficiada:
I – deixar a instituição de atender aos requisitos legais necessários ao seu funcionamento;
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e
III – quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar a Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do registro público, a necessária alteração desta Lei.
Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no inciso III deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e a ata de eleição da diretoria em exercício do mandato, à Comissão Temática da Câmara Municipal, correspondente à área de atuação da entidade, que elaborará o projeto de lei respectivo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal de Recreio autorizado a doar à Associação dos Moradores do Bairro Canto do Ferreira, sob forma de subvenção, a quantia de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), que poderá ser repassada mediante parcelas periódicas ou em parcela única.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a abrir crédito especial para custear as despesas decorrentes da presente lei, no valor de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), utilizando-se dos saldos das dotações do orçamento vigente ou eventual excesso de arrecadação.
Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, 11 de dezembro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:6F53679E

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1.457 de 11 de dezembro de 2013.

"Autoriza a concessão de subvenção financeira a Associação dos Moradores do Bairro Planalto e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Associação dos Moradores do Bairro Planalto, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.029.614/0001-69, com sede na Rua Joaquim Antônio Ferreira, s/nº, Bairro Planalto, Recreio, Minas Gerais, entidade sem fins lucrativos e de atividades ligadas à cultura e à arte, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal respectivo à sua área de atuação, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.
Art. 2º. Esta Lei será revogada quando a entidade beneficiada:
I – deixar a instituição de atender aos requisitos legais necessários ao seu funcionamento;
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e
III – quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar a Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do registro público, a necessária alteração desta Lei.
Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no inciso III deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e a ata de eleição da diretoria em exercício do mandato, à Comissão Temática da Câmara Municipal, correspondente à área de atuação da entidade, que elaborará o projeto de lei respectivo.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal de Recreio autorizado a doar à Associação dos Moradores do Bairro Planalto, sob forma de subvenção, a quantia de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), que poderá ser repassada mediante parcelas periódicas ou em parcela única.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a abrir crédito especial para custear as despesas decorrentes da presente lei, no valor de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), utilizando-se dos saldos das dotações do orçamento vigente ou eventual excesso de arrecadação.
Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, 11 de dezembro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:973FC983

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1.458 de 11 de dezembro de 2013.

"Autoriza o Poder Executivo a aditar o Convênio 001/2013, celebrado entre o Município de Recreio e o Hospital São Sebastião e a conceder parcela extraordinária a título de subvenção financeira e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar os termos do Convênio 001/2013, celebrado entre o Município de Recreio e o Hospital São Sebastião e a conceder parcela extraordinária a título de subvenção financeira no valor de R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Art. 2º. O repasse da parcela extraordinária de que trata o art. 1º deverá ser utilizado exclusivamente para custeio das finalidades previstas na Cláusula II, Item 2.2, Subitem 4 do Convênio 001/2013.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a abrir crédito suplementar para custear as despesas decorrentes da presente lei, no valor de R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), utilizando-se dos saldos das dotações do orçamento vigente ou eventual excesso de arrecadação.
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, 11 de dezembro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:8B75902E

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1.459 de 11 de dezembro de 2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas provenientes do pagamento de procedimentos médicos e aquisição de medicamentos necessários ao cumprimento imediato de decisões judiciais e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 24 da Lei Federal 8666/93, despesas referentes ao pagamento de procedimentos médicos e aquisição de medicamentos necessários ao cumprimento imediato de decisões judiciais.
Art. 2º. O custeio das despesas de que trata o art. 1º será condicionado à existência de determinação judicial cujo dispositivo estabeleça prazo para seu cumprimento.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a abrir crédito especial, suplementar ou adicional para custear as despesas decorrentes da presente lei, utilizando-se dos saldos das dotações do orçamento vigente ou eventual excesso de arrecadação.
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, 11 de dezembro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:42B3DAA6

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1.460 de 11 dezembro de 2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Designar Servidor Ocupante de Cargo em Comissão Para Compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Recreio e Dá Outras Providências."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a designar servidores ocupantes de cargos em comissão para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Recreio, respeitados, em qualquer caso, os limites e disposições do art. 51 da Lei Federal 8.666/93 e do art. 3º, IV, §3º da Lei Federal 10.520/2002.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, 11 de dezembro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:84817E8A

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1.461 de 11 de dezembro de 2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a subsidiar o pagamento de consultas médicas, exames complementares, despesas com transporte médico de urgência e emergência, tratamento e procedimentos odontológicos, próteses, órteses e equipamentos médicos indispensáveis à manutenção de tratamentos médicos, à população do Município de Recreio e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar o custeio de despesas médicas para a população do Município de Recreio.
§1º. Para fins do que dispõe o *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas médicas para a população do Município de Recreio, englobando o pagamento de consultas médicas, exames complementares, despesas com transporte médico de urgência e emergência, tratamento e procedimentos odontológicos, próteses, órteses e equipamentos médicos indispensáveis à manutenção de tratamentos médicos.

§2º. Os pagamentos de que trata a presente lei serão condicionados à apresentação de comprovante da despesa, podendo os mesmos serem efetuados na forma de reembolso ao beneficiário.
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a abrir crédito especial, suplementar ou adicional, valendo-se das dotações do orçamento vigente ou de eventuais excessos de arrecadação.
Art. 3º. Os valores para custeio das despesas decorrentes da presente lei serão regulamentados mediante decreto municipal;
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, 11 de dezembro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:D621E543

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1.462, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

DÁ-SE O NOME DO REFEITÓRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, SITUADO NA RUA ERNESTO PESSOMILIO, N° 177, CENTRO, DESTA CIDADE DE REFEITÓRIO REGINALDO LOPES FOREZI (PIMPÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a denominar Refeitório Reginaldo Lopes Forezi (Pimpão) o refeitório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto –SAAE, localizado na Rua Ernesto Pessomilio, Centro, Recreio/MG.

Art. 2º. Esta Lei e seus efeitos retroagiram a 07 de Outubro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 11 de Dezembro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:5DDA2C5E

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1.463, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO E REJUSTE DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revisto e reajustado o Auxílio-Alimentação dos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Recreio, equivalente a 5,58% (cinco vírgula cinqüenta e oito por cento) sobre o pagamento de novembro de 2013, conforme variação da inflação aferida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro e Geografia e Estatística, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 11 de Dezembro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:A41F8B11

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1.464, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS DE TERRAS DE SUA PROPRIEDADE AO FUNDO DE ARREANDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, REPRESENATADO PELA CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até três salários mínimos, no âmbito do **PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida**, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, regido pela Lei Federal nº 10.188/2001, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA**, responsável pela gestão do fundo financeiro e operacionalização do **PMCMV**, o imóvel relacionado abaixo:

§ 1º - Um terreno situado no bairro Alto do Asilo, zona urbana com acesso pela Rua Projetada, sem edificação, terra nua, com área de 15.141 m² (quinze mil cento e quarenta e um metros quadrados), conforme levantamento topográfico.

Parágrafo Único – As áreas descritas neste artigo, cuja avaliação totaliza o montante de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), são por esta Lei desafetados de sua natureza de bem público e passam a integrar a categoria de bens dominiais.

Art. 2º Os bens imóveis descritos no artigo 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do **PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida – 0 a 3 Salários Mínimos** – e constarão dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo Financeiro, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:
I – Não integram o ativo da CAIXA;
II – Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA;
III – Não compõem a lista de bens e direitos da CAIXA, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
IV – Não podem ser dados em garantia de débito de operação da CAIXA;
V – Não são passíveis de execução por quaisquer credores da CAIXA, por mais privilegiados que possam ser;
VI – Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

Art. 3º O imóvel, objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos:
- ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação;
- IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecerem sob a propriedade do FAR;

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Recreio, Minas Gerais, em 23 de dezembro de 2013.

DR. ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:E9CCF305

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI Nº 1.465 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

AUTORIZA INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE RECREIO, O PROGRAMA "EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL" NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a instituir no Município Recreio o programa denominado "Educação em Tempo Integral" nas escolas municipais para atendimento exclusivo dos alunos do pré-escolar e do ensino fundamental.
§1º. O aluno, a critério subjetivo de seus responsáveis, deverá matricular-se no turno integral, sem prejuízo da sua frequência regular à educação convencional.
§2º. O aluno permanecerá o dia integral na escola, recebendo três refeições diárias como café da manhã, almoço e lanche vespertino.
Art. 2º. O programa corresponde a atividades extracurriculares de caráter cultural, ecológico, esportivo e artístico, como:
I - reforço escolar;
II - esporte em todas as modalidades;
III - digitalização com iniciação à informática;
IV - cursos de idiomas;
V - cursos de culinária e trabalhos manuais;
VI- cursos de boas maneiras e profissionalizantes;

VII - sessão de filmes para os alunos de acordo com a sua capacidade intelectiva, dando-se preferência a temas polêmicos e em ascensão como drogas, discriminação em todos os seus gêneros, doenças como a AIDS e o câncer, além de outros para reflexão.
VIII - passeios e visitas a museus, locais históricos, trilhas ecológicas e parques, além de outras atividades recreativas.

§1º. O disposto nos incisos do parágrafo anterior não exclui a introdução de outros cursos capazes de atender sumariamente os objetivos propostos por esta Lei.
§2º. As atividades serão adaptadas a cada faixa etária do aluno.
§3º. Além das atividades extracurriculares, os alunos receberão assistência médica, odontológica e trabalhos especiais de orientação psicológica.
Art. 3º. O programa "Educação em Tempo Integral" será oferecido gratuitamente na modalidade de semi-internato aos alunos matriculados regularmente no pré-escolar ou no ensino fundamental, funcionando em multi-periodicamente.
Parágrafo único. O corpo docente responsável por ministrar as diversas atividades será composto por profissionais da carreira do magistério público municipal.
Art. 4º. O Programa instituído por esta Lei, será implantado de forma gradual.
Art. 5º. O Programa de Educação Em Tempo Integral – PROETI, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tem sua estrutura organizacional definida nesta Lei e em seu ANEXO.
Art. 6º. O Programa de Educação Em Tempo Integral – PROETI, tem como objetivo disponibilizar espaços-educativos que proporcionem o desenvolvimento integral e a interação da comunidade estudantil por meio da realização de experiências inovadoras na área da educação, possibilitando a melhoria da qualidade de vida e à inclusão social.
Art. 7º. O Programa de Educação Em Tempo Integral – PROETI atenderá crianças e jovens na faixa etária de 04 (quatro) a 16 (dezesseis) anos, prioritariamente das escolas públicas e de preferência, os que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco social, bem como os que apresentem problemas de aprendizagem e/ou dificuldades motoras.
Art. 8º. Para atender ao referido Programa, fica o Poder Público Municipal autorizado a locar espaços físicos para desenvolvimento de atividades afetas ao programa instituído pela presente lei.
Art. 9º. O Programa tem como meta o atendimento mensal de cerca de 100 (cem) participantes/mês nas diversas modalidades a serem oferecidas.
Parágrafo único. A execução do Programa terá uma programação inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse.
Art. 10. Para a operacionalização do Programa de Educação em Tempo Integral – PROETI, fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar pequenas reformas nos imóveis locados, adquirir materiais e equipamentos necessários e contratar profissionais.
Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a coordenação, o gerenciamento e a fiscalização do Programa de Educação Em Tempo Integral – PROETI.

Art. 12. Fica O Poder Público autorizado ainda a instituir o Quadro de cargos de provimento em comissão e funções públicas temporárias que integram o Programa de Educação Em Tempo Integral – PROETI, na forma estabelecida nesta Lei e seu ANEXO.
§1º. É cargo de provimento em comissão:
I – Coordenador Geral
§2º. São de natureza transitória e precária e de investidura temporária, mediante processo seletivo simplificado, observando a forma e condições previstas pelo inciso IX, do artigo 37, CF/88 as funções de:
I – Professor II
II – Auxiliar de Projetos
§3º. O cargo de Auxiliar de Projetos que se refere o §§ 2º desta Lei terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o de Coordenador Geral que trata o §§ 1º terá carga horária 25 (vinte e cinco) horas semanais e o Professor II que elenca o §§ 2º terá a carga horária de 50 (cinqüenta) horas aula.
Art. 13. Ao cargo de Coordenador Geral compete:
I - Gerenciar o cumprimento de todas as atribuições e a execução de todas atividades Externas e internas do Programa de Educação Em Tempo Integral – PROETI;
II - Supervisionar, fiscalizar e apoiar a atuação dos funcionários no atendimento aos usuários dos serviços e atividades do Programa de Educação Em Tempo Integral – PROETI;
III - Gerenciar a resolução das situações administrativas e operacionais relativas aos serviços e atividades do Programa de Educação Em Tempo Integral – PROETI;
IV - Gerenciar a articulação do Programa de Educação em Tempo Integral – PROETI com os demais setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;
V - Gerenciar o acompanhamento e avaliação qualitativa e quantitativa dos serviços e atividades do Programa de Educação Em Tempo Integral – PROETI;
VI - Gerenciar a organização, o controle e a manutenção dos estoques de produtos, materiais e equipamentos utilizados nas atividades do Programa de Educação Em Tempo Integral – PROETI;
VII - Preparar relatórios periódicos das atividades do Projeto;
VIII - Planejar e implementar as medidas necessárias para o cumprimento das metas do Programa;
IX - Providenciar a elaboração da proposta orçamentária do Programa de Educação Em Tempo Integral – PROETI;

X - Acompanhar a execução orçamentária do Programa de Educação Em Tempo Integral – PROETI;
XI - Executar outras tarefas e atividades, correlatas não relacionadas acima, mas compatíveis com a natureza do cargo.
Art. 14 - Ao cargo de Professor II – Educação Física, compete:
I - Exercer a docência na educação básica, em unidades onde o Programa estiver sendo executado, responsabilizando-se pela regência de turmas, pela orientação de aprendizagem na educação dos alunos, pela substituição eventual de docente, por atividades artísticas e recreativas e pela motivação dos alunos com deficiência de aprendizagem;
II - Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III - Participar da elaboração do cronograma de atividades do Programa;
IV - Exercer atividade de coordenação pedagógica na sua área de conhecimento;
V - Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos em consonância com a proposta do Programa de Educação Em Tempo Integral – PROETI;
VI - Participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração dos participantes do Programa com as famílias dos mesmos;
VII - Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;
VIII - Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem;
IX - Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas;
X - Executar outras tarefas e atividades, correlatas não relacionadas acima, mas compatíveis com a natureza do cargo.
Art. 15 - Ao cargo de Professor II – Informática, compete:
I - Exercer a docência na educação básica, em unidades onde o Programa estiver sendo executado, responsabilizando-se pela regência de turmas, pelas orientações iniciais de aprendizagem em informática, na educação dos alunos, pela substituição eventual de docente, por atividades artísticas e recreativas e pela motivação dos alunos com deficiência de aprendizagem;
II - Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III - participar da elaboração do cronograma de atividades do Programa;

IV - Exercer atividade de coordenação pedagógica na sua área de conhecimento;
V - Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos em consonância com a proposta do Programa de Educação Em Tempo Integral – PROETI;

VI - Participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração dos participantes do Programa com as famílias dos mesmos;
VII - Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;
VIII - Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem;
IX - Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas;
X - Executar outras tarefas e atividades, correlatas não relacionadas acima, mas compatíveis com a natureza do cargo.
Art. 16. Ao cargo de Auxiliar de Projetos, compete:
I – Auxiliar a todos os envolvidos no programa, no desenvolvimento das atividades;
II – Preparar o material e equipamentos necessários à execução das atividades desenvolvidas;
III – Efetuar o controle dos materiais e equipamentos distribuídos para os professores e instrutores do programa;
IV – Executar atividades de limpeza e conservação nas dependências, parte interna e externa dos locais onde o programa for executado;
V – Executar serviços de separação, organização, classificação e controle de materiais;
VI – Auxiliar os coordenadores e professores por ocasião das apresentações em locais públicos;
VII - Executar outras tarefas e atividades, correlatas não relacionadas acima, mas compatíveis com a natureza do cargo.
Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei por meio de decreto.
Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, créditos especiais ou suplementares, valendo-se dos créditos orçamentários vigentes.
Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Recreio, Minas Gerais, em 23 de dezembro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito do Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:86421263

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI COMPLEMENTAR 050, DE 05 DE ABRIL DE 2013

CORREÇÃO DA REDAÇÃO DA LEI Nº 1399 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013 QUE ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 39/2006 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006 - PLANO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS, PARA CRIAR OS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Recreio (MG) mais 13 (treze) cargos de Encarregado, 01 (um) cargo de Assessor Especial, 01 (um) Assessor Contábil e 04 (quatro) cargos de Administrador para provimento em comissão.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto os Anexos da Lei Complementar 39 de 23/02/2006 - Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos, para inserir onde couber os cargos de que trata o artigo anterior:

CARGO DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	VAGAS CRIADAS	QUADRO ANTERIOR	QUADRO ATUAL
Encarregado	I	13	10	23
Assessor Especial	V	01	05	06
Assessor Contábil	V	01	0	01
Administrador Regional	II	04	02	06

Art. 3º. Ao cargo de Assessor Contábil de que trata o artigo anterior dar-se-á a redação da carga horária de dedicação integral, nível de escolaridade de ensino superior completo com formação em ciências contábeis com registro no órgão de classe e nível de vencimento V.

Art. 4º. São atribuições do cargo de Assessor Contábil: desenvolver atividades de assessoramento das ações de governo na busca de alcançar as metas definidas no Plano de Governo nas diversas áreas.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão pelas dotações previstas no Orçamento Programa de 2013 e exercícios seguintes para despesas de pessoal.

Art. 6º Revogada a Lei nº 1399 de 01 de fevereiro de 2013 e as disposições em contrário, os efeitos desta lei retroagiram 02 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 05 de Abril de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:DD7D44B5

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI COMPLEMENTAR 051, DE 27 DE MAIO DE 2013

"ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 39/2006 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006 - PLANO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS, PARA CRIAR, NO QUADRO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Recreio (MG), no Quadro da Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) cargo de Coordenador Jurídico, para provimento em comissão e jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto os Anexos da Lei Complementar 39 de 23/02/2006 - Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos, para inserir onde couber os cargos de que trata o artigo anterior:

CARGO DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	VAGAS CRIADAS	QUADRO ANTERIOR	QUADRO ATUAL
Coordenador Jurídico	X	01	00	01

Art. 3º São atribuições do cargo de coordenador jurídico:

I - coordenador, em assuntos de natureza jurídica, o Chefe do Poder Executivo e os demais agentes políticos integrantes da Administração Pública Municipal;

II - Coordenar, em caráter complementar, junto com o Procurador-Geral do Município e os Advogados integrantes do Quadro Geral dos Servidores Efetivos do Município, nos termos da Lei nº 8.906/94.

Art. 4º Para efeito de provimento dos cargos poderão ser aproveitadas as relações de classificados em Concurso Público que estejam com prazo de vigência.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão pelas dotações previstas no Orçamento Programa de 2013 e exercícios seguintes para despesas de pessoal.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, 27 de Maio de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:A7C0BEB9

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 052, DE 28 DE MAIO DE 2013.

NOVA REDAÇÃO AOS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 39 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2006 - PLANO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS, PARA CRIAR OS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a **ORDEM E NATUREZA** do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS que passa a vigorar com a seguinte redação:

OBJETIVO GERAL: PRESTAR SERVIÇOS GERAIS DE APOIO AOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, AUXILIAR NA PRODUÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, REALIZAR LIMPEZA E ZELADORIA NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL OU NOS ESPAÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, os efeitos desta lei retroagiram a 02 de Janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 28 de Maio de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:EC14A21B

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 053, DE 28 DE MAIO DE 2013

ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 39/2006 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006 - PLANO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS, PARA CRIAR OS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Recreio (MG) mais 05 (cinco) cargos de Coordenador nível III para provimento em comissão.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto os Anexos da Lei Complementar 39 de 23/02/2006 - Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos, para inserir onde couber os cargos de que trata o artigo anterior:

CARGO DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	VAGAS CRIADAS	QUADRO ANTERIOR	QUADRO ATUAL
Coordenador	III	05	26	31

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão pelas dotações previstas no Orçamento Programa de 2013 e exercícios seguintes para despesas de pessoal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, 28 de Maio de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:67CC81A1

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 054, DE 01 DE JULHO DE 2013.

ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 39/2006 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006 - PLANO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA CRIAR OS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Recreio (MG), para o quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o Cargo de Executor de Serviço Braçal, que será de provimento efetivo, com exigência de nível elementar, consoante tabela abaixo:

CARGO DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	VAGAS CRIADAS	QUADRO ANTERIOR	QUADRO ATUAL
EXECUTOR DE SERVIÇO BRAÇAL	I	15	0	15

Art. 2º. Ao cargo de Executor de Serviço Braçal que trata o artigo anterior dar-se-á a redação da Carga Horária de 40 Horas Semanais e Nível de Vencimento I.

Art. 3º. São atribuições do cargo de Executor de Serviço Braçal: desenvolver atividades de limpeza, varrição, capina, recolhimento de lixo, entulho galhos e outras atividades correlatas.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto os Anexos da Lei Complementar 39 de 23/02/2006 - Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos, para inserir onde couber os cargos de que trata o Artigo 1º.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão pelas dotações previstas no Orçamento Programa de 2013 e exercícios seguintes para despesas de pessoal.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 01 de julho de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:C6DCF0E1

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 055, DE 01 DE JULHO DE 2013.

"CRIA NA ADMINSTRAÇÃO DO MUNICÍPIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.
Art.1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Governo.
Art.2º. A Secretaria Municipal de Governo tem por finalidade articular, juntamente com outros órgãos do Executivo Municipal, normas e procedimentos ao planejamento, execução e acompanhamento das políticas públicas que possibilitem:
I - a integração e a participação nos processos de:
a) construção de um Município próspero;
b) melhoria da qualidade de vida;
c) desenvolvimento do turismo sustentável;
d) aumento da empregabilidade e da igualdade de oportunidades;
e) apoio na seleção técnica de benefícios de programas sociais;
f) organização de canais de comunicação e participação da sociedade civil e das diversas comunidades do Município, para que sejam indicadas prioridades na questão social, educacional e de saúde.
II - viabilizar o acesso à cultura e à educação plena.
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Governo tem por objetivo articular, juntamente com outros órgãos do Executivo Municipal, normas e procedimentos ao planejamento, execução e acompanhamento das políticas públicas que possibilitem:
I - formular a política municipal;
II - acompanhar, avaliar e criar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento social e educacional;
III - colaborar com as demais secretarias e órgãos do Município, na implementação de políticas públicas;
IV - promover e organizar a estrutura política, através de diálogo junto ao Legislativo e demais setores da sociedade;
Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Governo, autorizada a utilizar funcionários das Secretarias e Autarquia do Município, os quais serão relotados ou cedidos através da Coordenação de Seleção e Ingresso da Secretaria Municipal de Administração.
Art.5º. A estrutura patrimonial da Secretaria Municipal de Governo serão constituídas através de equipamentos e recursos materiais provenientes de outros órgãos do Executivo Municipal.
Art.6º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito especial no valor de até R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) no orçamento, nas seguintes dotações:
ORGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 012 – SECRETARIA DE GOVERNO
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0007 – PROG MODERNIZ ADM E DESNV INSTITUCIONAL
04.122.0007.2310 – SUBSÍDIO SECRETÁRIO
319011000000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00
319013000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 4.400,00
339014000000 – DIÁRIAS CIVIL R$ 5.000,00
Art. 7º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos, a anulação parcial de dotações do orçamento vigente.
Art.8º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 01 de Julho de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:03313F9F

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 056, DE 01 DE JULHO DE 2013.

ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 39/2006 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006 - PLANO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA CRIAR OS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Recreio (MG), para o quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Cargo de Cuidador Municipal, que será de provimento efetivo, com exigência de nível elementar, consoante tabela abaixo:

CARGO DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	VAGAS CRIADAS	QUADRO ANTERIOR	QUADRO ATUAL
CUIDADOR MUNICIPAL	I	10	0	10

Art. 2º. Ao cargo de Cuidador Municipal que trata o artigo anterior dar-se-á a redação da Carga Horária de 40 Horas Semanais e Nível de Vencimento I.

Art. 3º. São atribuições do cargo de Cuidador Municipal: acompanhamento e assistência a pessoas idosas e/ou de baixa renda, cuidados preventivo de saúde, auxilio e acompanhamento na mobilidade da pessoa idosa e/ou de baixa renda, realização e acompanhamento de rotinas de higiene pessoal, nutricional e limpeza da propriedade do cidadão necessitado.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por Decreto os Anexos da Lei Complementar 39 de 23/02/2006 - Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos, para inserir onde couber o cargo de que trata o Artigo 1º.

Art. 5º. Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 01 de Julho de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:194EC472

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 057, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

"ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 144, II E PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 037 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O inciso II, do artigo 144, da Lei Complementar 37/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – pela continuidade de percepção do vencimento de seu cargo efetivo acrescido de até 20% (vinte por cento) de gratificação sobre o vencimento do cargo efetivo comissionado, perfazendo o limite máximo de R$ 500,00 (quinhentos reais) por servidor a título de gratificação em cargo de comissão."

Art. 2º. O parágrafo único do artigo 144, da Lei Complementar 37/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. A gratificação de função só será assegurada durante o período em que o servidor estiver no efetivo exercício do cargo em comissão, e seu valor será definido a critério da Administração, mediante decreto, de acordo com o grau de

complexidade e o nível de responsabilidade da função, respeitados os limites do inciso II deste artigo."

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 04 de novembro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:946683BA

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 058, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 39/2006 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006 - PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS, PARA CRIAR OS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Recreio (MG), para o quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o Cargo de Arquiteto, que será de provimento efetivo, com exigência de nível superior completo, com registro no órgão de classe, consoante tabela abaixo:

CARGO DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	VAGAS CRIADAS	QUADRO ANTERIOR	QUADRO ATUAL
ARQUITETO	X	01	0	01

Art. 2º. Ao cargo de Arquiteto de que trata o artigo anterior dar-se-á a redação da carga horária de 20 (vinte) horas semanais e nível de vencimento X (dez).

Art. 3º. São atribuições do cargo de Arquiteto: desenvolver atividades profissionais no campo da arquitetura, executando serviços de fiscalização de obras realizadas por terceiros para o Executivo Municipal, orientação à execução de obras e elaboração de projetos na sua área de competência, em especial as especificadas no art.2° da Lei n° 12.378/2010 e Resolução n° 21 do CAU/BR de 05 de Abril de 2012.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto os Anexos da Lei Complementar 39 de 23/02/2006 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, para inserir onde couber os cargos de que trata o artigo 1º.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão pelas dotações previstas no Orçamento Programa de 2013 e exercícios seguintes para despesas de pessoal.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 04 de novembro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:294200E7

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO LEI

LEI COMPLEMENTAR N.º 059 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

"INSTITUI O PROGRAMA "NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Recreio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o PROGRAMA "NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF", no âmbito do Município de Recreio, com o objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como sua responsabilidade, apoiando a inserção da estratégia de Saúde da Família na rede de serviços e o processo de territorialização e regionalização a partir da atenção básica.
Art. 2º - Estabelece que o "NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF", constituído por equipe composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, atuem em parceria com os profissionais das Equipes de Saúde da Família, compartilhando as práticas em saúde no âmbito municipal e territórios, atuando diretamente no apoio às equipes.
Art. 3º - Para o desenvolvimento e atendimento do "NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF", fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a contratar por tempo determinado, pelo Regime Jurídico Estatutário do Município e o previdenciário pelo Regime Geral da Previdência, profissionais de saúde, para atender necessidades do programa, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e de outras legislações pertinentes, ficando criados, os seguintes cargos e vagas da área profissional afim, com a carga horária e remuneração assim definida:

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	FORMAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
001	FISIOTERAPEUTA - NASFE	NIVEL SUPEIOR	002	R$2200,00	40HS
001	FAMACÊUTICO - NASF	NIVEL SUPERIOR	001	R$2200,00	40HS
001	NUTRICIONISTA – NASFE	NIVEL SUPEIOR	001	R$2200,00	40HS
001	FONOAUDIÓLOGO - NASFE	NIVEL SUPEIOR	001	R$2200,00	40HS

§ 1º - O período de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º - Os Profissionais para atendimento do "NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF" deverão estar habilitados para atuar na área da saúde pública.
§ 3º - As atribuições dos cargos são as estabelecidas na Portaria GM 154, de 24 de janeiro de 2008, editada pelo Ministério da Saúde e demais legislações posteriores.
Art. 4º - A forma de contratação nos cargos descritos nesta lei, deverá obedecer aos critérios de processos seletivos a serem aplicados pela Municipalidade, na forma da legislação em vigor, especialmente, no que diz respeito à integração no Quadro Especial de Servidores do Município, obedecidos à duração do Programa "NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF".
Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, objetivando ao atendimento do "NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF", poderá firmar Termo de Convênio, Ajustes, Acordos e outros que se fizerem necessários para o desenvolvimento do mesmo, com qualquer esfera de Governo, inclusive com outros Municípios.
Art. 6° - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta do orçamento oriundo de Convênios/Repasses do Ministério da Saúde efetuados à Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 7º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.
Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 04 de dezembro de 2.013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito – Município de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:30A01A37

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2.014

"Investe como membros da Comissão Permanente de Licitação os servidores que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Recreio, Ônio Fialho Miranda, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:
Art. 1º - Ficam investidos na forma de que trata o Artigo 51 c/c Parágrafo 4º da Lei 8.666/93 os servidores que abaixo são nomeados, sob a Presidência do Primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação no ano de 2014:
I – JOSÉ MARIA GALLO;
II – VANIA LUCIA FREITAS PINHEIRO; e
III – KELLY CRISTINA BRUM PERILO.
Art. 2º - Fica ainda investido como suplentes da Comissão Permanente de Licitação de que trata o Artigo 1º o servidor Gil Carlos Ferreira.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2.014.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreeio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:AB4F520B

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2.014

"Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização de Pregão no âmbito do Município de Recreio e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Recreio, Ônio Fialho Miranda, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, datada de 17 de julho de 2002 e nos termos do Art. 5º, Inciso I, "d", do Decreto Municipal nº 001/2014, datado de 02 de janeiro de 2014, RESOLVE:
Artigo 1º - Fica designado como Pregoeiro o Servidor ***RONALDO LUIS MACHADO SILVA*** para atuar na realização da licitação na modalidade de Pregão no âmbito do Município de Recreio, com as seguintes atribuições:
a) credenciar os participantes.
b) receber as propostas.
c) analisar a aceitabilidade das propostas.
d) classificar as propostas.
e) receber os lances.
f) analisar a aceitabilidade dos lances.
g) classificar os licitantes segundo o critério constante de Edital Convocatório.
h) verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta nos termos do Edital Convocatório.
i) declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital.
j) adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.
Artigo 2º - Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores:
a) ***GIL CARLOS FERREIRA ARAÚJO***
b) ***STÉFANO ROBERTO FREITAS D'ÁVILA***
c) ***SUELY DE OLIVEIRA PERILO***
Parágrafo Único. A Equipe de Apoio cabe auxiliar a Pregoeira em todas as suas atribuições.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Recreio, Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2.014.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:BDEE4A13

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DECRETO

DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2014

"Regulamenta a modalidade de Licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços no âmbito do Município de Recreio e toma outras providências".

O Prefeito Municipal de Recreio, Ônio Fialho Miranda, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal 10.520/2002,
DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos para a realização de licitação, na modalidade de pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja seu valor estimado, no âmbito do Município de Recreio.
§ 1º. As normas e os procedimentos deste Regulamento aplicam-se aos órgãos da administração pública direta dos poderes do Município, às autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades controladas direta e indiretamente pelo Município.
§ 2º. Aplicam-se, subsidiariamente, para a modalidade de que trata este artigo, as normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.
Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comum é feita em sessão pública, por meio de preços escritos e lances verbais.
Art. 3º. Os contratos celebrados pelo Município, para aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública, na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.
§ 1º. Consideram-se bens e serviços comuns aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisos e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, de acordo com o Anexo deste decreto.
§ 2º. A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que são regidas pela legislação pertinente.
Art. 4º. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm o direito público subjetivo à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, deste que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
Art. 5º. Á autoridade competente, designada na forma prevista no regime ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:
I. Determinante a abertura da licitação, devendo:
a) especificar o objeto do objeto do certame e seu valor estimado com planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de suprimentos, obedecidas às especificações praticadas no mercado.
b) justificar a necessidade da contratação;
c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento.

d) designar, dentre os servidores dos órgãos ou das entidades da administração pública estadual, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio.
II. decidir os recursos contra atos do pregoeiro.
III. adjudicar o objeto da licitação em caso de recurso.
IV. homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.
Parágrafo 1º. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
Parágrafo 2º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor capacitado.
Art. 6º. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I. a definição do objeto deverá constar do termo de referência e será precisa suficiente e clara, vedadas às especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.
II. o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pelo órgão ou entidade, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato.
III. constarão do processo licitatório a motivação de cada um dos atos especificados no Artigo anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração do órgão ou entidade.
IV. para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros de desempenho e de qualidades e as demais condições definidas no edital.
Art. 7º. As atribuições do pregoeiro incluem:
I. o credenciamento dos interessados.
II. o recebimento dos interessados.
III. a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes.
IV. a condução dos procedimentos relativos aos lances, a escolha da proposta ou lance de menor preço e habilitação.
V. a adjudicação da proposta de menor preço.
VI. a elaboração da ata.
VII. a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio.
VIII. o recebimento, o exame e a decisão dos recursos.
IX. o encaminhamento do processo devidamente instruído, após adjudicação, á autoridade superior, visando à homologação e a contratação.
Art. 8º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
I. a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:
a) para bens e serviços de valor estimado em até o montante de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):
1) Órgão oficial dos poderes do Município.
2) Por meio eletrônico.
b) para bens e serviços de valores estimados acima de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
1) Órgão Oficial dos poderes do município.
2) Jornal de grande circulação local.
3) Por meio eletrônico.
c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
1 - Órgão Oficial dos Poderes do Município.
2 - Jornal de grande circulação regional ou nacional.
3 - Por meio eletrônico.
II. Do edital e do aviso constarão definições precisas, suficientes e claras do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a integra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão.
III. O edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas.
IV. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas da documentação de habilitação, devendo o interessado, ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão.
V. Aberta a sessão os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço.
VI. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificara o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
VII – quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequente, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
VIII – em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes de valor.
IX – o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
X – a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
XI – caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
XII – em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor.
XIII – declara encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro examinara a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeita.
XIV – sendo aceitável a oferta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
XV – constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
XVI - se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
XVII - nas situações previstas nos incisos XI, XIII e XVI deste artigo, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata sendo concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
XIX – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
XX – o licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de três dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
XXI – o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
XXII – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
XXIII – decididos os recursos no prazo de cinco dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
XXIV – o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, contados da data de sua abertura, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 9º - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
§ 2º - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
Art. 10 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a fazenda Estadual, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de serviço, e com a comprovação de que atende ás exigências do edital quando á habilitações técnica e econômico-financeira.
§ 1º - O licitante inscrito no cadastro de fornecedores do órgão ou da entidade promotora da licitação poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo certificado de registro cadastral CRC.
§ 2º - No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral - CRC documento exigido no edital, o licitante deverá complementar, no envelope de habilitação, a documentação exigida em original ou cópia autenticada.
§ 3º - O licitante não cadastrado deverá apresentar toda documentação de habilitação, exigida no edital, em original ou cópia autenticada.
Art. 11 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
Parágrafo Único – O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandatos com os documentos de habilitação.
Art. 12 – Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:
I – deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender ás condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município de Recreio.
II – cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório.
III – a capacidade técnica do consorcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas.
IV – para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital, quando for o caso.
V – as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação de mais de um consórcio ou isoladamente.
VI – as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato.
VII – no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, á empresa brasileira, observado o disposto no Inciso I deste Artigo.
Parágrafo Único – Antes da celebração do contrato deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste Artigo.
Art. 13 – O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que se aplicou a penalidade.
Art. 14 – É vedado à exigência de:
I – garantia de proposta.
II – aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame.
III – pagamento de taxas e emolumentos, salvo aos referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica e da utilização de tecnologia de informação, quando for o caso.
Art. 15 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
§ 1º - Anulação do procedimento licitatório induz á do contrato.
§ 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
Art. 16 – Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para o pagamento dos encargos, deles decorrentes, no exercício financeiro em curso.
§ 1º - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
§ 2º - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII do Artigo 8º deste Decreto.
Art. 17 – O órgão ou entidade adquirente publicará no órgão oficial do Município o extrato dos contratos celebrados ou de seus adiantamentos, com indicação do número da licitação em referência.
Parágrafo Único – O descumprimento do disposto neste Artigo sujeitará o servidor responsável à sanção administrativa.
Art. 18 – Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, os seguintes:
I – justificativa da contratação.
II – termo de referencia, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.
III – planilhas de custos.
IV – garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas.
V – autorização de abertura da licitação.
VI – designação do pregoeiro e equipe de apoio.
VII – parecer jurídico.
VIII – edital e respectivo anexos, quando for o caso.
IX – minuta do termo do ou instrumento equivalente, conforme o caso.
X – originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem.
XI – ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicação do certame, conforme o caso.
Art. 19 – Fica a secretária de administração autorizada a resolver os casos omissos e a expedir instruções complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 20 – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, em 02 de janeiro de 2.014.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

A N E X O

(a que se refere o § 1º do art. 3º do Decreto Municipal n.º 001, de 02 de Janeiro de 2014)

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS
1 - Bens de Consumo
1.1 - Água mineral
1.2 - Combustível e lubrificante
1.3 - Gás
1.4 - Gênero alimentício
1.5. - Material de expediente
1.6 - Material hospitalar, médico e de laboratório
1.7 - Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos

1.8 - Material de limpeza e conservação
1.9 - Oxigênio
1.10 - Uniforme

2 - Bens Permanentes
2.1 - Mobiliário
2.2 - Equipamentos em geral, exceto bens de informática
2.3 - Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
2.4 - Veículo automotivo em geral
2.5 - Microcomputador de mesa ou portátil (“note book”)
2.6 - Monitor de vídeo e impressora

SERVIÇOS COMUNS
1 - Serviços de Apoio Administrativo

2 - Serviços de Apoio à Atividade de Informática
2.1 - Digitação
2.2 - Manutenção

3 - Serviços de Assinaturas
3.1 - Jornal
3.2 - Periódico
3.3 - Revista
3.4 - Televisão via satélite
3.5 - Televisão a cabo

4 - Serviços de Assistência
4.1 - Hospitalar
4.2 - Médica
4.3 - Odontológica

5 - Serviços de Atividades Auxiliares
5.1 - Ascensorista
5.2 - Auxiliar de escritório
5.3 - Copeiro
5.4 - Garçom
5.5 - Jardineiro
5.6 - Mensageiro
5.7 - Motorista
5.8 - Secretária
5.9 - Telefonista

6 - Serviços de Confecção de Uniformes

7 - Serviços de Copeiragem

8 - Serviços de Eventos

9 - Serviços de Filmagem

10 - Serviços de Fotografia

11 - Serviços Gráficos

12 - Serviços de Hotelaria

13 - Serviços de Jardinagem

14 - Serviços de Lavanderia

15 - Serviços de Limpeza e Conservação

16 - Serviços de Locação de bens Móveis

17 - Serviços de Manutenção de Bens Imóveis

18 - Serviços de Manutenção de Bens Móveis

19 - Serviços de Remoção de Bens Móveis

20 - Serviços de Microfilmagem

21 - Serviços de Reprografia

22 - Serviços de Seguro Saúde

23 - Serviços de Degravação

24 - Serviços de Tradução

25 - Serviços de Telecomunicações de Dados

26 - Serviços de Telecomunicações de Imagem

27 - Serviços de Telecomunicações de Voz

28 - Serviços de Telefonia Fixa

29 - Serviços de Telefonia Móvel

30 - Serviços de Transporte

31 - Serviços de Vale Refeição

32 - Serviços de Vigilância.

33 - Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica.

34 - Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento.

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:3D65ADC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
RESULTADO LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA-MG TORNA PUBLICO RESULTADO PREGÃO 018/2013 DESTINADO A REFORMA E AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS. EMPRESAS VENCEDORAS COM RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS POR ITEM

DESCRIÇÃO	Preço Unitário	empresa vencedora
PNEU 1000/20 LISO COMUM	R$ 985,00	RECAPAGEM ALEX LTDA
PNEU 1000/20 BORRACHUDO	R$ 1.065,00	RECAPAGEM ALEX LTDA
PNEU 275	R$ 1.360,00	MINAS EMPRESARIAL E COMERCIO DE PNEUS LTDA
PNEU 1100 RADIAL	R$ 1.465,00	MINAS EMPRESARIAL E COMERCIO DE PNEUS LTDA
PNEU 295 RADIAL 80 R 22,5	R$ 1.500,00	MINAS EMPRESARIAL E COMERCIO DE PNEUS LTDA
PNEU 195/70 14	R$ 270,00	RJ COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI ME
PNEU 205/70 15	R$ 460,00	RJ COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI ME
PNEU SEM CÂMARA 275/80 22,5	R$ 1.360,00	MINAS EMPRESARIAL E COMERCIO DE PNEUS LTDA
PNEU SEM CÂMARA 275/ 22,5	R$ 1.360,00	MINAS EMPRESARIAL E COMERCIO DE PNEUS LTDA
PNEU 1000/20	R$ 985,00	RECAPAGEM ALEX LTDA
CÂMARA DE AR 1000/20	R$ 100,00	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA
PROTETOR ARO 20	R$ 33,50	RJ COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI ME
MANCHÕES	R$ 150,00	RJ COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

		EIRELI ME
PNEU 14.00/24	R$ 1.980,00	RJ COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI ME
PNEU 12,5/80 ARO 18	R$ 1.245,00	RJ COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI ME
PNEU 19,5 ARO 24	R$ 2.548,00	RJ COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI ME
PNEU MOF 9.00 ARO 16	R$ 540,00	RJ COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI ME
PNEU 14.00 ARO 24 TG 2	R$ 1.980,00	RJ COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI ME
PNEU 17,5 ARO 25 L-3	R$ 3.200,00	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA
PNEU 17,5 ARO 25	R$ 3.095,00	RJ COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI ME
PNEU 215/75	R$ 695,00	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA
PNEU 175/70 ARO 14	R$ 238,00	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA
PNEU 175/70 ARO 13	R$ 168,00	RECAPAGEM ALEX LTDA
PNEU 165/60 ARO 13	R$ 155,00	RECAPAGEM ALEX LTDA
PNEU 205/55 ARO 16	R$ 270,00	MINAS EMPRESARIAL E COMERCIO DE PNEUS LTDA
PNEU 14.9 ARO 26	R$ 1.589,00	RJ COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI ME
PNEU 23.1 ARO 30	R$ 3.925,00	RJ COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI ME
PNEU 18.4 ARO 30	R$ 2.295,00	RJ COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI ME
PNEU 12.4 ARO 24	R$ 1.030,00	RJ COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI ME
PNEU 14.9 ARO 28	R$ 1.460,00	RJ COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI ME
RECAPAGEM PNEU 14.9 ARO 26	R$ 800,00	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA
RECAPAGEM PNEU 23.1 ARO 30	R$ 1.250,00	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA
RECAPAGEM PNEU 18.4 ARO 30	R$ 1.390,00	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA
RECAPAGEM PNEU 12.4 ARO 24	R$ 1.025,00	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA
RECAPAGEM PNEU 14.9 ARO 28	R$ 800,00	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA

RIO PARANAIBA, 06 DE JANEIRO DE 2014

SARA MICHELLE GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:1EB428C3

LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA-MG TORNA PÚBLICO QUE IRA REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N º 001/2014 NO DIA 17.01.2014 ÁS 09:30 HORAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, DESTINADA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GAS E VASILHAMES. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE 034-3855-1201, EMAIL licitacaorioparanaiba@yahoo.com.br, OU NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES SITUADO NA RUA CAPITÃO FRANKLIM DE CASTRO Nº 1065, CENTRO, EM RIO PARANAIBA-MG.

RIO PARANAIBA, 06 DE JANEIRO DE 2014,

SARA MICHELLE GALVÃO
Pregoeira.

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:FC84A42C

LICITAÇÃO
AVISO LICITACAO

O MUNICIPIO DE RIO PARANIBA-MG TORNA PÚBLICO QUE IRA REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDE PREGÃO PRESENCIAL 002/2014 NO DIA 17.01.2014 ÁS 10:30 HORAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, DESTINADA AO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE 034-3855-1201, EMAIL licitacaorioparanaiba@yahoo.com.br, OU NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES SITUADO NA RUA CAPITÃO FRANKLIM DE CASTRO Nº 1065, CENTRO, EM RIO PARANAIBA-MG.

RIO PARANAIBA, 06 DE JANEIRO DE 2014

SAA MICHELLE GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:70FE174D

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal de Rodeiro torna público que se realizará:
Pregão nº 002/2014
Processo Licitatório nº 004/2014
Abertura das propostas: 15/01/2014
Horas: 09:00
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, o Edital completo encontra-se disponível no mesmo local.
Objeto: Aquisição de 02 veículos zero km 1.0 destinados a Secretaria Municipal de Saúde e aquisição de 01 veículo zero km 1.0 destinado a Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:91D3BAA1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 053/2013

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Luane de Souza Leocádio
Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.
Data da Rescisão – 06/01/2014
Data da Homologação – 06/01/2014
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Luane de Souza Leocádio - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:E6B1FF8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3073/2014

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Exonerar Raquel Urgal de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, do Cargo em Comissão de Controladora e Interna, e nomeá-la para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração, subvenção conforme Lei n. 988/2012.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 03 de janeiro de 2014.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:A466C020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3074/2014

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Exonerar Márcia Aparecida Teixeira Gomes, ocupante do cargo efetivo de Comprador, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais, e nomeá-la para ocupar o Cargo em Comissão de Controladora Interna, código 02.21, nível de vencimento C.3, da Lei Complementar n. 014/2008.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 03 de janeiro de 2014.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:EA2866A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3075/2014

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Exonerar Luciano Teixeira Ervilha, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Administração, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Receita, Cadastro e Fiscalização, e nomeá-lo para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais, código 02.16, nível de vencimento C.3, da Lei Complementar n. 014/2008.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 03 de janeiro de 2014.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:CB9F30F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3076/2014

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Exonerar Márcio José Alves do Cargo em Comissão de Agente Administrativo e nomeá-lo para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Saúde, código 02.26, nível de vencimento C.2, da Lei Complementar n. 014/2008.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 03 de janeiro de 2014.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:5F5D43BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3077/2014

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
I – Carlos Fonseca Caldeira, no período de 06/01/2014 a 04/02/2014;
II – Jose Carlos Ferreira, no período de 06/01/2014 a 04/02/2014;

III – Luciano Teixeira Ervilha, no período de 06/01/2014 a 04/02/2014;
IV – Luiz Carlos Benevenuto, no período de 06/01/2014 a 04/02/2014;
V – Marilda Baffa Oliveira de Paula, no período de 09/01/2014 a 07/02/2014;
VI – Vicente de Paula Pires, no período de 30/01/2014 a 28/02/2014;
VII – Geraldo Sérgio Teixeira, no período de 10/02/2014 a 01/03/2014.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) dos servidores mencionados no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 03 de janeiro de 2014.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:C891B2A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3078/2014

Concede Licença Maternidade à Servidora que menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora Letícia Bonato Miquelito, ocupante do cargo de Professor, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02/01/2014.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 06 de janeiro de 2014.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:CC04DED1

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO DA TOMADA DE PREÇOS N° 017/13.

Processo Licitatório n.º 222/13
Tomada de Preços n.º 017/13

Informamos que a Secretária Municipal de Administração e Fazenda negou provimento ao recurso interposto pelo Sr. Júlio Fernandes Mercier, referente à licitação Tomada de Preços nº 017/13, que tem por objeto a prestação de serviços de elaboração de projetos diversos.

A íntegra da decisão encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações, à Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara.

Diante do exposto, fica marcado para o dia 08 de janeiro de 2014 às 15:00 horas a sessão de abertura e julgamento das propostas comerciais dos licitantes habilitados.

Santa Bárbara, 06 de janeiro de 2014.

Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:E0822CBE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 272/13.

Contrato n.º 272/2013
Processo Licitatório n.º 213/2013
Contratada: Souza e Silva Serviços Gráficos Ltda.
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 02/12/13 a 02/12/14
Valor: R$ 30.180,00
Data de assinatura: 02/12/13

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:79F2F7D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 273/13.

Contrato n.º 273/2013
Processo Licitatório n.º 214/2013
Contratada: DMJ Alimentos e Empreendimentos Ltda.
Objeto: Compras
Prazo: 02/12/13 a 31/12/13
Valor: R$ 86.016,00
Data de assinatura: 02/12/13

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:C8847AC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 274/13.

Contrato n.º 274/2013
Processo Licitatório n.º 215/2013
Contratada: Itograss Agrícola Alta Mogiana Ltda.
Objeto: Compras
Prazo: 02/12/13 a 31/12/14
Valor: R$ 68.544,00
Data de assinatura: 02/12/13

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:32DB2709

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 275/13.

Contrato n.º 275/2013
Processo Licitatório n.º 206/2013

Contratada: RCM Locação de Máquinas Ltda.
Objeto: Compras
Prazo: 03/12/13 a 03/12/14
Valor: R$ 92.000,00
Data de assinatura: 03/12/13

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:5D2FE97A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 276/13.

Contrato n.º 276/2013
Processo Licitatório n.º 224/2013
Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda.
Objeto: Compras
Prazo: 01/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 52.780,00
Data de assinatura: 01/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:556A212C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 277/13.

Contrato n.º 277/2013
Processo Licitatório n.º 220/2013
Contratada: Construtora São João do Morro Grande Ltda.
Objeto: Serviços de engenharia
Prazo: 06 meses após Ordem de Serviço
Valor: R$ 113.871,00
Data de assinatura: 11/12/13

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:75A42CCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 278/13.

Contrato n.º 278/2013
Processo Licitatório n.º 226/2013
Contratada: Comercial Caraça de Combustíveis Automotivos Ltda.
Objeto: Compras
Prazo: 01/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 178.916,00
Data de assinatura: 01/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:8020AF32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 279/13.

Contrato n.º 279/2013
Processo Licitatório n.º 226/2013
Contratada: Posto Santa Bárbara Ltda.
Objeto: Compras
Prazo: 01/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 249.002,00
Data de assinatura: 01/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:13A61CB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 280/13.

Contrato n.º 280/2013
Processo Licitatório n.º 237/2013
Contratado: José Carlos Pedro
Objeto: Locação de imóvel
Prazo: 01/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 6.000,00
Data de assinatura: 01/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:45B5AE13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 281/13.

Contrato n.º 281/2013
Processo Licitatório n.º 238/2013
Contratada: Actcon Comércio de Produtos de Informática
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 01/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 6.240,00
Data de assinatura: 01/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:6FD4EFED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RECURSO REFERENTE A CONCORRÊNCIA N° 003/13.

Processo Licitatório n.º 218/13
Concorrência n.º 003/13

Conforme o disposto no § 3º do art. 109 da Lei 8666/93, comunicamos que a Empresa Mineira de Obras e Gestão Ltda. interpôs recurso quanto à decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilitou a empresa Construvias Serviços e Conservação Ltda. na licitação em epígrafe.

Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Santa Bárbara, 06 de janeiro de 2014.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:F40EB9BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Objeto: prestação de serviços de fornecimento de mão de obra mecânica e elétrica em automóveis. Período: 07/01/14 a 05/02/14. O

edital desse credenciamento encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br (mural link comunicação imprensa) e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 06/01/14.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
CPL.

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:A856277E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 282/13.

Contrato n.º 282/2013
Processo Licitatório n.º 229/2013
Contratado: Fábio Faria de Almeida
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 02/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 15.480,00
Data de assinatura: 02/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:A427B5C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 283/13.

Contrato n.º 283/2013
Processo Licitatório n.º 230/2013
Contratada: Adriene Cota Baêta
Objeto: Compras
Prazo: 02/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 42.975,00
Data de assinatura: 02/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:83EB36CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 284/13.

Contrato n.º 284/2013
Processo Licitatório n.º 240/2013
Contratada: Circus Produções Artísticas Ltda.
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 16/12/13 a 30/01/14
Valor: R$ 117.000,00
Data de assinatura: 16/12/13

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:B9DB5EAB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 285/13.

Contrato n.º 285/2013
Processo Licitatório n.º 232/2013
Contratada: Lívia Cristina dos Santos Reis
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 19/12/13 a 30/03/14
Valor: R$ 25.598,64
Data de assinatura: 19/12/13

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:982C8703

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 286/13.

Contrato n.º 286/2013
Processo Licitatório n.º 231/2013
Contratada: Amazônia Indústria e Comércio Ltda.
Objeto: Compras
Prazo: 01/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 60.507,00
Data de assinatura: 01/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:6378FEA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 287/13.

Contrato n.º 287/2013
Processo Licitatório n.º 233/2013
Contratada: Versa Locadora de Veículos Ltda.
Objeto: Locação de bens
Prazo: 01/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 61.344,00
Data de assinatura: 01/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:924FAA6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 288/13.

Contrato n.º 288/2013
Processo Licitatório n.º 234/2013
Contratada: Mendes Diniz Locações e Construções Ltda.
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 01/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 59.940,00
Data de assinatura: 01/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:92A7DEE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 289/13.

Contrato n.º 289/2013
Processo Licitatório n.º 234/2013
Contratada: Maqtrans Ltda.
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 01/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 1.225.800,00
Data de assinatura: 01/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:04F82EEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 290/13.

Contrato n.º 290/2013
Processo Licitatório n.º 234/2013
Contratada: João Bosco de Araújo e Cia. Ltda.
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 01/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 193.600,00
Data de assinatura: 01/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:F2A28125

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 291/13.

Contrato n.º 291/2013
Processo Licitatório n.º 234/2013
Contratada: Jéssica Mota Guzzo
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 01/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 509.150,00
Data de assinatura: 01/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:39242207

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 292/13.

Contrato n.º 292/2013
Processo Licitatório n.º 235/2013
Contratada: H7 Locações e Serviços Ltda.
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 02/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 146.584,00
Data de assinatura: 02/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:D770996C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 293/13.

Contrato n.º 293/2013
Processo Licitatório n.º 248/2013
Contratado: Odalcy Oliveira Silva e Cia. Ltda.
Objeto: Locação de imóvel
Prazo: 02/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 12.780,00
Data de assinatura: 02/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:F7FFC1A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 294/13.

Contrato n.º 294/2013
Processo Licitatório n.º 223/2013
Contratado: Cristiano Augusto Silva do Carmo
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 02/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 40.000,00
Data de assinatura: 02/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:967A687E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 295/13.

Contrato n.º 295/2013
Processo Licitatório n.º 223/2013
Contratado: Osvaldino de Oliveira Braga
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 02/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 40.000,00
Data de assinatura: 02/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:517525F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 296/13.

Contrato n.º 296/2013
Processo Licitatório n.º 223/2013
Contratado: Anderson Freitas Firme
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 02/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 40.000,00
Data de assinatura: 02/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:49665699

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 297/13.

Contrato n.º 297/2013
Processo Licitatório n.º 223/2013
Contratada: Mércia Miranda de Araújo Andrade
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 02/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 40.000,00
Data de assinatura: 02/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:B720A719

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 298/13.

Contrato n.º 298/2013
Processo Licitatório n.º 223/2013
Contratado: Márcio Evangelista Rodrigues
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 02/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 40.000,00
Data de assinatura: 02/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:E6527AA1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 299/13.

Contrato n.º 299/2013
Processo Licitatório n.º 223/2013
Contratado: Laércio Canêdo de Sousa
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 02/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 40.000,00
Data de assinatura: 02/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:43659F01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 300/13.

Contrato n.º 300/2013
Processo Licitatório n.º 223/2013
Contratado: Geci Acácio Machado
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 02/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 40.000,00
Data de assinatura: 02/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:4586527E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 301/13.

Contrato n.º 301/2013
Processo Licitatório n.º 223/2013
Contratado: José dos Santos Rodrigues
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 02/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 40.000,00
Data de assinatura: 02/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:FD94687E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 302/13.

Contrato n.º 302/2013
Processo Licitatório n.º 223/2013
Contratado: Roberto Rodrigues da Fonseca
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 02/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 40.000,00
Data de assinatura: 02/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:66A16B65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 303/13.

Contrato n.º 303/2013
Processo Licitatório n.º 223/2013
Contratado: Wilson Silva Machado
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 02/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 40.000,00
Data de assinatura: 02/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:93ACACB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 304/13.

Contrato n.º 304/2013
Processo Licitatório n.º 223/2013
Contratado: Márcio Antonino Barbosa
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 02/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 40.000,00
Data de assinatura: 02/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:A2B3619D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 305/13.

Contrato n.º 305/2013
Processo Licitatório n.º 223/2013
Contratado: Livauriston da Silva
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 02/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 40.000,00
Data de assinatura: 02/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:23ED6A24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 306/13.

Contrato n.º 306/2013
Processo Licitatório n.º 223/2013
Contratado: Márcio Willian Arcanjo
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 02/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 40.000,00
Data de assinatura: 02/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:A035E89D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 307/13.

Contrato n.º 307/2013
Processo Licitatório n.º 223/2013
Contratado: Valsi de Almeida Firme
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 02/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 40.000,00
Data de assinatura: 02/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:2316016D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/13.

Contrato n.º 308/2013
Processo Licitatório n.º 223/2013
Contratado: José Geraldo Emery
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 02/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 40.000,00
Data de assinatura: 02/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:2032336E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 309/13.

Contrato n.º 309/2013
Processo Licitatório n.º 223/2013
Contratado: Madson Geraldo Arcanjo
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 02/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 40.000,00
Data de assinatura: 02/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:6EBE3DAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 309/13.

Contrato n.º 309/2013
Processo Licitatório n.º 223/2013
Contratado: Madson Geraldo Arcanjo
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 02/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 40.000,00
Data de assinatura: 02/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:45E472E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 310/13.

Contrato n.º 310/2013
Processo Licitatório n.º 223/2013
Contratado: José Cario dos Santos
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 02/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 40.000,00
Data de assinatura: 02/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:2C92BB0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 311/13.

Contrato n.º 311/2013
Processo Licitatório n.º 223/2013
Contratado: Marcelo Silvestre Fonseca Ribeiro
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 02/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 40.000,00
Data de assinatura: 02/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:FA087AD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 312/13.

Contrato n.º 312/2013
Processo Licitatório n.º 223/2013
Contratado: José Maria das Graças
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 02/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 40.000,00
Data de assinatura: 02/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:58669A02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 313/13.

Contrato n.º 313/2013
Processo Licitatório n.º 223/2013
Contratado: José Maria Cota
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 02/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 40.000,00
Data de assinatura: 02/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:8A1FEB55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 314/13.

Contrato n.º 314/2013
Processo Licitatório n.º 223/2013
Contratado: José Antônio Ramos
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 02/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 40.000,00
Data de assinatura: 02/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:BA1EA42B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 315/13.

Contrato n.º 315/2013
Processo Licitatório n.º 223/2013
Contratado: Miraci Lourenço Machado
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 02/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 40.000,00
Data de assinatura: 02/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:21901C04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 316/13.

Contrato n.º 316/2013
Processo Licitatório n.º 223/2013
Contratado: Ronaldo Ubaldo Amaro
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 02/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 40.000,00
Data de assinatura: 02/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:B1414801

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 317/13.

Contrato n.º 317/2013
Processo Licitatório n.º 223/2013
Contratado: Eudes da Silva Fonseca
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 02/01/14 a 31/12/14
Valor: R$ 40.000,00
Data de assinatura: 02/01/14

Santa Bárbara, 06/01/2014

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:A3003C65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/14.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/14**. Menor preço global. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros). Data do recebimento das propostas e documentos: 17/01/14 às 09:00, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 06/01/14.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
CPL

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:5F9A2CC6

CONTABILIDADE
CONVENIO N° 001/14 - AMEPI.

CONVÊNIO Nº 01/2014

Termo de convênio de cooperação mútua que entre si celebram o Município de SANTA BÁRBARA e a AMEPI - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO PIRACICABA.

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede à Praça Cleves de Faria, 122, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leris Felisberto Braga, CPF 054.049.726-61, denominado de agora em diante **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA-AMEPI**, com sede na Rua Santa Lúcia, 291, Bairro Aclimação, João Monlevade/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.266.551/0001-67, neste instrumento denominada **AMEPI**, representada pelo seu Presidente Sr. Fernando Rolla, CPF 600.526.006-53 têm entre si, com base no artigo 146 da Constituição do Estado de Minas Gerais, artigo 24 da Lei Complementar nº 3 de 28/12/1972, art. 116 da Lei 8666/93 e Lei Municipal, celebram o presente convênio de cooperação mútua, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente convênio tem como objeto a cooperação mútua entre as partes visando promover a ampliação e fortalecimento da capacidade econômica, social, política e administrativa do MUNICÍPIO mediante a prestação de assistência técnica nas áreas de atuação da AMEPI conforme previsto em seu estatuto social, tendo

por finalidade precípua o desenvolvimento da cooperação municipalista.
1.2 - Prestação de serviços pela Convenente para coleta, transporte e respectiva destinação final de pneus inservíveis no Município, que deverão ser executados em estrita observância às normas ambientais vigentes, emanadas dos diversos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 – Constituem obrigações do MUNICÍPIO:
2.1.1 - Realizar transferência financeira mensal, calculada à proporção de 1 %(hum por cento) incidente sobre o valor bruto de todo o repasse do FPM (fundo de participação dos municípios) a que faz jus o MUNICÍPIO.
2.1.2 – Realizar transferência de valor fixo mensal de R$ 700,00 (setecentos reais) para prestação de serviços pela Convenente, conforme citado no item 1.2;
2.1.3 - Proceder a fiscalização dos serviços realizados;
2.1.4 - Dar ciência à Câmara Municipal sobre os termos do convênio;
2.1.5 – Publicar o extrato de presente instrumento no Quadro de Avisos da Prefeitura;
2.1.6 – Desenvolver outras atividades correlatas ao objeto deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AMEPI

3.1 – Constituem obrigações da AMEPI:
3.1.1 – Aplicar os recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO EXCLUSIVAMENTE na finalidade indicada na cláusula primeira deste instrumento.
3.1.2 - Reivindicar e defender interesses dos Municípios da Microrregião junto a entidades privadas e os Governos do Estado de Minas Gerais e da União;
3.1.3 - Promover, para usufruto do MUNICÍPIO, estímulos econômicos, fiscais e institucionais, visando ao aproveitamento de seus recursos naturais, matérias primas, recursos humanos e outras potencialidades disponíveis;
3.1.4 - Prestar serviços de assessoria e consultoria técnica nas áreas de atuação da AMEPI, conforme previsto em seu Estatuto Social, especialmente nas áreas de engenharia civil, topografia, engenharia ambiental, através da orientação e assessoramento na elaboração de projetos, planilhas e levantamentos;
3.1.4.1 – Prestação de serviços pela Convenente para coleta, transporte e respectiva destinação final de pneus inservíveis no Município, que deverão ser executados em estrita observância às normas ambientais vigentes, emanadas dos diversos órgãos competentes.
3.1.5 - Na hipótese de realização de serviços de assessoramento e consultoria nas áreas de engenharia e topografia, o mesmo será estritamente restrito à elaboração de levantamentos topográficos, projetos de engenharia e respectivas planilhas de custos orçamentários, sendo vedada a participação da AMEPI em atividades de execução e/ou fiscalização da execução do referidos levantamentos e projetos por não se enquadrar em finalidade estatutária da AMEPI e por se enquadrar em atividade privativa do MUNICÍPIO;
3.1.6. - Proceder a prestação de contas de aplicação dos recursos através de relatório de atividades desenvolvidas no exercício financeiro, a ser apresentado e aprovado em Assembléia Geral anual dos Prefeitos, representantes dos Municípios convenentes, associados à AMEPI;
3.1.7 - Desenvolver outras atividades correlatas ao objeto deste convênio, desde que respeitados os objetivos estatutários da AMEPI.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do presente convênio se inicia na data de sua assinatura com vigência até 31.12.2014, podendo ser prorrogado por termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E APOSTILAMENTOS

5.1 - O presente convênio poderá ser aditado, alterado e modificado a critério das partes, por termo aditivo.
5.2 - O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido poderão ser registradas por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - Os recursos serão utilizados pela AMEPI em decorrência do exercício normal das atribuições do MUNICÍPIO, estando consignadas em orçamento e dotações próprias, não acarretando impacto orçamentário e financeiro em contrapartida ao cumprimento das obrigações a assumidas neste instrumento.
6.2 - As despesas estimadas do Município decorrente do presente instrumento, para o ano
de 2014 serão de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 02 01 04 122 0003 2.009 3350-41

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

7.1 - O presente convênio poderá ser denunciado em qualquer tempo, por notificação previa com antecedência de 60 (sessenta) dias, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes, por interesse público ou força maior.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1 - Este instrumento é celebrado com fulcro no art. 116 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda com fundamento na Lei Orçamentária Anual e Lei de Subvenções e Auxílios Financeiros, ambas do exercício financeiro de 2014 do MUNICÍPIO e, ainda, supletivamente, pelo disposto no artigo 146 da Constituição do Estado de Minas Gerais, artigo 24 da Lei Complementar nº 3 de 28/12/1972.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos serão resolvidos mediante consenso, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro Judicial da Comarca de João Monlevade /MG, para dirimir os litígios porventura oriundos da execução do presente convênio, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.
E por estarem as partes de inteiro acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vais de igual teor e forma para um mesmo fim e efeito com plena eficácia após a sua publicação.

João Monlevade, 06 de Janeiro de 2014.

Município de Santa Bárbara
LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Amepi
FERNANDO ROLLA
Presidente

TESTEMUNHA

Nome:
CPF/CI:

TESTEMUNHA

Nome:
CPF/CI:

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:2B64FC8E

CONTABILIDADE
DECRETO N° 2463A/13.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 1653, de 05 de Dezembro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2013. os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotaçoes orçamentárias.R$ 432.965,60 (quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.04.01.04.131.0003.2.019 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COMUNICACAO SOCIAL		
339039- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	83	250.000,00
02.06.04.122.0009.2.077 - MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA		
339039- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	267	20.000,00
02.06.28.845.0000.0.025 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE CONVENIOS		
339093- Indenizacoes e Restituicoes	296	51.000,00
02.09.18.541.0025.2.129 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITARIO		
339030- Material de Consumo	527	92.000,00
339039- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	529	10.000,00
02.10.01.10.301.0042.2.172 - MANUT DAS ATIVIDADES PARA ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL		
339039- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	604	200,00
02.11.01.04.122.0046.2.183 - MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
339039- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	682	5.000,00
02.11.03.20.602.0053.2.202 - PROMOCAO REALIZ EXPOSICOES E EVENTOS AGROPECUARIOS		
339039- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	742	4.765,60
TOTAL DE CRÉDITOS		432.965,60

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.06.04.122.0009.2.075 - OBRIGACOES PATRONAIS - PRESTADORES DE SERVICO		
339047- Obrigacoes Tributarias e Contributivas	256	20.000,00
02.09.17.512.0024.1.060 - REALIZ OBRA AMPL REFOR ESTAC DIST AGUA - DISTRITOS		
449051- Obras e Instalacoes	496	50.000,00
02.09.17.512.0025.2.229 - MANUT.ATIVID.COLETA TRANSP.DESTIN.RESIDUOS SOLIDOS		
339036- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	522	20.000,00
02.09.17.512.0025.2.229 - MANUT.ATIVID.COLETA TRANSP.DESTIN.RESIDUOS SOLIDOS		
339039- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	523	22.000,00
02.09.18.541.0027.0.003 - RELACOES INSTITUICIONAIS E CONVENIOS - I.E.F.		
339036- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	531	10.000,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.10.01.10.301.0042.2.172 - MANUT DAS ATIVIDADES PARA ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL		
339030 - Material de Consumo	602	200,00
02.11.02.13.391.0047.2.185 - SINALIZACAO DE PREDIOS E AMBIENTES HISTORICOS		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	690	5.000,00
02.11.03.04.122.0052.2.198 - MANUT ATIVID DIRETORIA DE AGROPECUARIA		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	733	4.765,60
02.99.99.999.9999.9.999 - RESERVAS		
999999 - RESERVA	748	51.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		182.965,60
SUPERÁVIT FINANCEIRO		250.000,00
TOTAL DE RECURSOS		432.965,60

Prefeito Municipal Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 03 de julho de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:FABA0B44

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA PATROL ARTICULADA, ROLO COMPACTADOR E CAMINHÃO BASCULANTE, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2013. TERMO ADITIVO Nº. 01. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31/12/2014. CONTRATADO: WANDERLEY DE SOUZA LOPES & CIA LTDA - ME.

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:C4EAAEE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1353 DE 2013

Lei nº 1353/2013

"Autoriza abertura de créditos suplementares e dá outras providências".

O povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, junto ao orçamento vigente, até o limite de 10% (dez por cento) do montante da despesa fixada para o exercício de 2013 para reforço de suas dotações, independentemente da autorização contida na Lei Municipal nº 1.317, de 11 de dezembro de 2012.
Art. 2º - Como fonte de recurso à abertura dos créditos suplementares fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida, 15 de dezembro de 2013.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:0CAB546B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida/MG, por sua Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos das leis 8.666/93 e 10.520/02, Processo de licitação 001/2014/ Pregão Presencial 001/2014/ para contratação de serviços de elaboração de projetos para

convenio. Seção: 17 de janeiro 2014 as 08hs10min. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: pmsm.licitacao@yahoo.com.br e o edital no site: www.santamargarida.mg.gov.br. Será disponibilizado o programa gerador de proposta juntamente com o edital, devendo o licitante interessado efetuar o cadastro no departamento de licitação para retirada do arquivo gerador de proposta.

Santa Margarida 02 de janeiro de 2014.

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:D5D2C585

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o Município de Santo Antônio do Itambé e a empresa HLH Assessoria e Consultoria Ltda. Contrato nº 027/2013. Processo Licitatório nº 011/2013. Pregão Presencial nº 004/2013. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em contabilidade e administração pública, para manutenção dos serviços contábeis, financeiros e administrativos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé -MG, incluindo a cessão de software integrado para a perfeita execução dos serviços, visando a correta geração dos arquivos a serem disponibilizados ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, através do SICOM. Prorrogação da Vigência: Até 31/12/2014.

Santo Antonio do Itambé, 20 de dezembro de 2013.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:5477E6C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o município de Santo Antônio do Itambé e a empresa Mapel Maquinas e Artigos para Escritórios Ltda. Contrato nº 046/2013. Processo Licitatório nº 035/2013. Convite nº 005/2013. Objeto: Contratação de empresa para Locação de 04 (quatro) Maquinas Multifuncional. Prorrogação da Vigência: Até 31/12/2014.

Santo Antonio do Itambé, 20 de dezembro de 2013.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:6E154AD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2013 - COMBUSTÍVEIS

3º. TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2013

PROCESSO Nº.: 001/2013

MODALIDADE: Pregão nº. 001/2013

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Anterildo Mario Silva & Cia Ltda

OBJETO: Aquisição de combustíveis.

ADITIVO referente ao equilíbrio econômico financeiro de 7,87% para o óleo diesel, passando o valor atual para R$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos); e de 3,89% para a gasolina, passando seu valor atual para R$ 3,07 (três reais e sete centavos).

Santo Antônio do Monte, 02 de dezembro de 2013.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:230DFF24

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2014 PROCESSO Nº. 001/2014

Nos termos do disposto na Lei 8.666/93 de junho de 2013, alterada pela Lei 8.883/94, em seu artigo 25 inciso II e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada em locação de software, incluindo serviços de instalação, implantação, treinamento e manutenção, pelo valor de R$ 12.251,68 (doze mil duzentos e cinquenta e um real e sessenta e oito centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Santo Antonio do Monte, 02 de Janeiro de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:1718B787

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal 700/2009, que fará realizar Processo de Licitação nº 013/2014/Pregão Presencial nº 013/2014, para contratação de serviços de Treinamento de Informática em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Glória, a ser realizado do dia 17 de janeiro de 2014 às 13hs20min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ para o cadastramento no sistema gerador de proposta (MEDIADOR) para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, Programa Gerador de Proposta e Arquivo de Cadastro

São Francisco do Glória, 06 de janeiro de 2.014.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:A20BC853

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal 700/2009, que fará realizar Processo de Licitação nº 014/2014/Pregão Presencial nº 014/2014, para contratação de empresa especializada para execução de serviços médicos veterinários para atendimento ao Departamento de Agricultura da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, a ser realizado do dia 17 de janeiro de 2014 às 15hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ para o cadastramento no sistema gerador de proposta (MEDIADOR) para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, Programa Gerador de Proposta e Arquivo de Cadastro.

São Francisco do Glória, 06 de janeiro de 2.014.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:EBD1CD2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, por sua CPL torna público que realizará licitação na modalidade TP, nos termos das leis 8.666/93, para contratação de serviços técnicos de assessoria jurídica. As informações poderão ser obtidas na prefeitura.

São Francisco do Glória, 30 de dezembro de 2.013.

Comissão de Licitação

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:49281031

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, por sua CPL torna público que realizará licitação na modalidade TP, nos termos das leis 8.666/93, para contratação de serviços técnicos de assessoria contábil. As informações poderão ser obtidas na prefeitura.

São Francisco do Glória, 30 de dezembro de 2.013.

Comissão de Licitação

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:DCE89484

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N°018/2013

EXTRATO DA ATA Nº 018/2013
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA Nº. 018/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 160/2013, PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2013. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10, ETANOL E REAGENTE (ARLA32),VIA REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. EM DECORRÊNCIA DO EXPOSTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO A NÓS APRESENTADO, HOMOLOGAMOS O SEU OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS: POSTOS ALPA-POSTOS ALPA I, ITENS 01 E 03 COM O VALOR TOTAL DE R$ 123.600,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). POSTOS ALPA – POSTOS ALPA III, ITENS 02,04 E 05 COM O VALOR TOTAL DE R$ 654.200,00 (SEISCENTOS E CINQÜENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 01/01/2014 A 31/12/2014.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Cristina de Camargos
Código Identificador:7C39910A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 074/2013

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2013, PROCESSO LICITATÓRIO N. 160/2013 - A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10, ETANOL E REAGENTE (ARLA32),VIA REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. EM DECORRÊNCIA DO EXPOSTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO A NÓS APRESENTADO, HOMOLOGAMOS O SEU OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS: POSTOS ALPA-POSTOS ALPA I, ITENS 01 E 03 COM O VALOR TOTAL DE R$ 123.600,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). POSTOS ALPA – POSTOS ALPA III, ITENS 02,04 E 05 COM O VALOR TOTAL DE R$ 654.200,00 (SEISCENTOS E CINQÜENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

SÃO GOTARDO, 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal
Secretário Municipal de Adm. Faz. e Planejamento.

ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO
Secretário Municipal de Promoção de Assistência Social.

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA
Secretária Municipal de Agricultura, Pec. e Abastecimento.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde.

FRANCISCO DE ASSIS BORGES
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Transporte.

Publicado por:
Letícia Cristina de Camargos
Código Identificador:B5A6FEDD

LICITACAO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2013, PROCESSO LICITATÓRIO N. 0153/2013 - A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

EM DECORRÊNCIA DO EXPOSTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO A MIM APRESENTADO, HOMOLOGO O SEU OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS: FORNECEDOR: **MINI MERCADO FARIA LTDA,** ITENS 01,03,06,08,09,12,14,23,27,29,30,33,34,35,36,38,40,43,45 E 46, COM O VALOR TOTAL DE R$ R$ 182.149,50 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).FORNECEDOR: **FRIGO SELETA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -EPP**, ITENS 07,17,18,19,21 E 44, COM O VALOR TOTAL DE R$ 164.105,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, CENTO E CINCO REAIS).FORNECEDOR: **ISRAEL E ISRAEL LTDA-EPP**, ITENS 13,22,25,26,28,32,39 E 42,COM O VALOR TOTAL DE R$ 111.567,20 (CENTO E ONZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).FORNECEDOR: **SUPERMERCADO DALILA LTDA**, ITENS 02,05,11,20,31 E 41,COM O VALOR TOTAL DE R$ 28.730,00 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS).FORNECEDOR: **AMAZONIA DISTRIBUIDORA LTDA**, ITENS 04,10,15,16,24 E 37, COM O VALOR TOTAL DE R$ 44.215,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS).

SÃO GOTARDO, 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:975657FC

LICITACAO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA Nº 016/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA Nº. 016/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2013. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO. EM DECORRÊNCIA DO EXPOSTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO A MIM APRESENTADO, HOMOLOGO O SEU OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS: FORNECEDOR:**MINI MERCADO FARIA LTDA,**ITENS 01,03,06,08,09,12,14,23,27,29,30,33,34,35,36,38,40,43,45 E 46, COM O VALOR TOTAL DE R$ R$ 182.149,50 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).FORNECEDOR: **FRIGO SELETA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -EPP**, ITENS 07,17,18,19,21 E 44, COM O VALOR TOTAL DE R$ 164.105,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, CENTO E CINCO REAIS).FORNECEDOR: **ISRAEL E ISRAEL LTDA-EPP**, ITENS 13,22,25,26,28,32,39 E 42,COM O VALOR TOTAL DE R$ 111.567,20 (CENTO E ONZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).FORNECEDOR: **SUPERMERCADO DALILA LTDA**, ITENS 02,05,11,20,31 E 41,COM O VALOR TOTAL DE R$ 28.730,00 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS).FORNECEDOR: **AMAZONIA DISTRIBUIDORA LTDA**, ITENS 04,10,15,16,24 E 37, COM O VALOR TOTAL DE R$ 44.215,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS). VIGÊNCIA: 01/01/2014 A 31/12/2014.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:B2FEF675

LICITACAO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2013, PROCESSO LICITATÓRIO N. 0162/2013 - A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL. EM DECORRÊNCIA DO EXPOSTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO A MIM APRESENTADO, HOMOLOGO O SEU OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS: FORNECEDOR: ISRAEL E ISRAEL LTDA, NOS ITENS 02,03,10,11,17,18,20,22,28,35,41,43,45,48,49,53,58,60,62,63,64,69,71,76,81,8393,94,95,99,102 E 103 TOTALIZANDO O VALOR DE TOTAL DE R$ 34.945,98 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). FORNECEDOR: MINI MERCADO FARIA LTDA, ITENS 01,04,06,09,12,13,14,15,16,21,23,25,26,31,32,42,44,46,47,50,52,54,59,61,65,68,74,75,77,78,82,84,86,96,98,100,101, 104,105 TOTALIZANDO O VALOR TOTAL DE R$ 77.342,75 (SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). FORNECEDOR: EDUARDO DE FARIA CHAVES-ME, ITENS 05,07,0819,24,2729,30,33,34,36,37,38,39,40,51,55,56,57,66,6770,72, 73,79,80,85,87,88,89,90,91,92,97 TOTALIZANDO O VALOR DE TOTAL O DE R$ 58.846,52 (CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

SÃO GOTARDO, 02 DE JANEIRO DE 2014.

ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

JOAO BATISTA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:57EFE94A

LICITACAO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA Nº 001/2014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA Nº. 001/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 162/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2013. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL. EM DECORRÊNCIA DO EXPOSTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO A MIM APRESENTADO, HOMOLOGO O SEU OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS: ISRAEL E ISRAEL LTDA, NOS ITENS 02,03,10,11,17,18,20,22,28,35,41,43,45,48,49,53,58,60,62,63,64,69,71,76,81,8393,94,95,99,102 E 103 TOTALIZANDO O VALOR DE TOTAL DE R$ 34.945,98 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E

OITO CENTAVOS). FORNECEDOR: MINI MERCADO FARIA LTDA, ITENS 01,04,06,09,12,13,14,15,16,21,23,25,26,31,32,42,44,46,47,50,52,54,59,61,65,68,74,75,77,78,82,84,86,96,98,100,101, 104,105 TOTALIZANDO O VALOR TOTAL DE R$ 77.342,75 (SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). FORNECEDOR: EDUARDO DE FARIA CHAVES-ME, ITENS 05,07,0819,24,2729,30,33,34,36,37,38,39,40,51,55,56,57,66,6770,72, 73,79,80,85,87,88,89,90,91,92,97 TOTALIZANDO O VALOR DE TOTAL O DE R$ 58.846,52 (CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). SÃO GOTARDO, 02 DE JANEIRO DE 2014. VIGÊNCIA: 02/01/2014 A 31/12/2014.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:9E5EDF57

LICITACAO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA Nº 002/2014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA Nº. 002/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 168/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2013. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE. EM DECORRÊNCIA DO EXPOSTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO A MIM APRESENTADO, HOMOLOGO O SEU OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS: ISRAEL E ISRAEL LTDA, ITENS 23,29,38 TOTALIZANDO O VALOR DE CONTRATAÇÃO DE R$ 30.342,50 (TRINTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). MINI MERCADO FARIA LTDA,ITENS 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,24, 25,26,27,28,30,31,32,33,36 E 37 TOTALIZANDO O VALOR DE CONTRATAÇÃO DE R$ 28.986,80 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). EDUARDO DE FARIA CHAVES-ME, ITENS 34,35, TOTALIZANDO O VALOR DE CONTRATAÇÃO DE R$ 32.360,00 (TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS). SÃO GOTARDO, 02 DE JANEIRO DE 2014. VIGÊNCIA: 02/01/2014 A 31/12/2014.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:B57A55F2

LICITACAO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2013, PROCESSO LICITATÓRIO N. 0168/2013 - A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE. EM DECORRÊNCIA DO EXPOSTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO A MIM APRESENTADO, HOMOLOGO O SEU OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS: ISRAEL E ISRAEL LTDA, ITENS 23,29,38 TOTALIZANDO O VALOR DE CONTRATAÇÃO DE R$ 30.342,50 (TRINTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). MINI MERCADO FARIA LTDA,ITENS 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20, 21,22,24,25,26,27,28,30,31,32,33,36 E 37 TOTALIZANDO O VALOR DE CONTRATAÇÃO DE R$ 28.986,80 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). EDUARDO DE FARIA CHAVES-ME, ITENS 34,35, TOTALIZANDO O VALOR DE CONTRATAÇÃO DE R$ 32.360,00 (TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

SÃO GOTARDO, 02 DE JANEIRO DE 2014.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FRANCISCO DE ASSIS BORGES
Secretaria Municipal Obras Públicas, Serviços Urbanos e Transportes.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:147579E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0162/2013

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas Luis Carlos Crabi - EPP - CNPJ: 05.556.039/0001-03 – R$ 439.460,80 (quatrocentos e trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos) e Balugart Indústria e Comércio de Artefatos Metálicos e de Concreto Ltda - EPP - CNPJ: 07.864.677/0001-17 – R$ 24.355,00 (vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), licitantes vencedoras do processo licitatório nº 0367/2013, Pregão Eletrônico nº 0162/2013, exceto os itens 12, 13, 14 e 15 que foram declarados frustrados.

São Lourenço, 30 de dezembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:96AB91CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0162/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0367/2013, Pregão Eletrônico nº 0162/2013, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento.

São Lourenço, 30 de dezembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:808CCAF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0067/2013

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas Poli & Toledo Comércio de Combustíveis Ltda - CNPJ: 01.020.020/0001-97 – R$ 170.800,00 (cento e setenta mil e oitocentos reais), Posto Ferrpaol Ltda - CNPJ: 04.540.992/0001-09 – R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil) e Posto Santa Felicidade Ltda - CNPJ: 02.777.831/0001-08 – R$ 342.770,00 (trezentos e quarenta e dois mil e setecentos e setenta reais) licitantes vencedoras do processo licitatório nº 0386/2013, Pregão Presencial nº 0067/2013.

São Lourenço, 30 de dezembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:69DDA567

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0067/2013

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0386/2013, Pregão Presencial nº 0067/2013, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

São Lourenço, 30 de dezembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:7FECCCF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0161/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas Vilson da Silva brum - CNPJ: 11.038.785/0001-08 – R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), Gl Soldas e Abrasivos e Segurança Ltda - CNPJ: 71.056.261/0001-71 – R$ 8.470,00 (oito mil e quatrocentos e setenta reais) e Fabiano Bittencourt dos Santos - ME - CNPJ: 17.242.477/0001-86 – R$ 1.737,00 (um mil e setecentos e trinta e sete reais) licitantes vencedoras do processo licitatório nº 0366/2013, Pregão Eletrônico nº 00161/2013.

São Lourenço, 03 de janeiro de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:18E3FEFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0161/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0366/2013, Pregão Eletrônico nº 0161/2013, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).

São Lourenço, 03 de janeiro de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:DAEF596D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0167/2013

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Real Time Ltda - ME - CNPJ: 13.416.601/0001-21 – R$ 12.762,68 (doze mil e setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), licitante vencedora do processo licitatório nº 0375/2013, Pregão Eletrônico nº 0167/2013.

São Lourenço, 06 de janeiro de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D7F23864

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0167/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0375/2013, Pregão Eletrônico nº 0167/2013, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bobinas térmicas para relógio de ponto.

São Lourenço, 06 de janeiro de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:2D939CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.094 DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Dispõe sobre remanejamento de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o art. 33, § 1º e 2º, da Lei Municipal nº. 2.796/06; **considerando** o teor do Ofício nº. 609/GAB/2013, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, em 06/12/2013; **considerando** que a Secretaria Municipal de Governo necessita de profissional competente na área de serviços gerais; **considerando** que ao Prefeito compete dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica remanejado o Sr. **LUIZ ANTÔNIO DE ALMEIDA,** servidor público municipal, concursado, nomeado para o cargo de Servente Geral, através do Decreto Municipal nº. 2.896, de 02/08/2007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, passando a exercer as funções do cargo para o qual foi aprovado em Concurso Público, junto a Secretaria Municipal de Governo, a partir de 02/01/2014.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº. 1.899, de 27/06/2011, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço de 30 de dezembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Diretora de Administração

Jsbn/als/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:524676E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.027 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições e nos termos do Artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município – LOM; **considerando** o que dispõe o artigo 9º da Lei Municipal nº. 3.064/2011; **considerando** os termos do Decreto nº. 5.021, de 19/12/2013 que regulamenta a Lei Municipal nº. 3.064/2011, que institui o Sistema Municipal de Desporto;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Esportes será composto pelos seguintes membros, para o biênio de 2014/2015:

I - Representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

Titular: Emanuel Corrêa
Suplente: Luís Cláudio de Carvalho

II - Representantes da DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER:

Titular: Jaime Carlos da Silva
Suplente: Walneida Maria Carvalho Tibúrcio

III - Representantes INDICADOS PELOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Tatiana Fernandes Martins
Suplente: Rodrigo Guimarães Ribeiro

IV - Representantes DOS PAIS E ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Ingrid Ariene de Oliveira
Suplente: Elaine da Silva Melo

V - Representantes daS ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO:

Titular: Sueli Assis Costa da Graça
Suplente: Marcelo Mathias Menezes

VI - Representantes daS ESCOLAS PRIVADAS DO MUNICÍPIO:

Titular: Renato Motta de Carvalho
Suplente: José Ricardo Divino

Continua folha 02

DECRETO Nº 5.027
Folha 02

VII - RepresentanteS daS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS INDICADOS PELO PRESIDENTE DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO DO MUNICÍPIO:

Titular: Simone Delfim dos Santos
Suplente: Jorge da Cruz

VIII - Representantes DAS ASSOCIAÇÕES OU CLUBES ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO ASSOCIADOS A LIGA DESPORTIVA:

Titular: Adilson Edino de Souza
Suplente: José Lourenço da Silva

Titular: Júlio César Carvalho
Suplente: Sidmar Luiz da Silva

IX - Representantes da LIGA DESPORTIVA DA CIDADE:

Titular: Helson de Jesus Salgado
Suplente: Valdete Silva
X - Representantes da CÂMARA MUNICIPAL:

Titular: Fabrício Guedes dos Santos
Suplente: Luiz Cláudio Siqueira

Art. 2º O Conselho Municipal de Esportes é o órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, representativo da comunidade, cabendo-lhe o cumprimento das atribuições dispostas no artigo 8º da Lei Municipal nº. 3.064/2011.

Art. 3º O Conselho deverá elaborar o seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a sua instalação.

Art. 4º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os membros do Conselho por maioria absoluta, durante a primeira Reunião Ordinária.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de dezembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

WALNEIDA MARIA CARVALHO TIBURCIO
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Lazer

Jsbn/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A67DBF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.029 ATUALIZA OS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Atualiza os débitos para com a Fazenda Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** o disposto no §5º do artigo 20, c.c. o artigo 183, ambos da Lei Complementar 001/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a atualização dos débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Pública Municipal, inclusive os decorrentes de

obrigações acessórias, de acordo com a variação do IGP-M de 5,51 % (cinco vírgula cinqüenta e um por cento) apurado no ano de 2013.

Art. 2º Fica estabelecido em R$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício de 2014.

Art. 3º Fica estabelecido o valor base por m2 de terreno de cada zona fiscal constante na tabela disposta no inciso I do Anexo I da Lei Complementar 001/2010 para o exercício de 2014 conforme abaixo:

Área de valorização	Zona Fiscal	Valor base por m2 em R$
Maior	1	1.023,85
	2	853,21
	3	625,68
	4	511,92
	5	432,30
	6	307,15
	7	250,27
Média	8	193,39
	9	142,21
	10	113,76
	11	98,97
	12	85,33
	13	68,25
	14	56,88
Menor	15	51,19
	16	39,82
	17	34,13
	18	28,45
	19	22,75

Art. 4º Fica estabelecido o valor base por m2 de construção constante nas tabelas dispostas nos itens I e II do inciso IV do Anexo I da Lei Complementar 001/2010 para o exercício de 2014 conforme abaixo:

Continua folha 02

DECRETO Nº 5.029
Folha 02

I – Imóveis residenciais

Padrão de Acabamento	Valor base por m2 em R$
Precário	491,52
Popular	737,26
Médio	1.009,02
Fino	1.251,41
Luxo	1.472,25

II – Imóveis comerciais

Padrão de Acabamento	Valor base por m2 em R$
Precário	382,41
Popular	573,62
Médio	812,62
Fino	897,52
Luxo	1.055,90

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 27 de dezembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JULIO CÉSAR SACRAMENTO
Diretor de Fazenda

Jsbn/jcs/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2511C588

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.034 EXONERA GERENTE DO CENTRO VIVA VIDA

DECRETO Nº 5.034

Exonera Gerente do Centro Viva Vida e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** os termos da Lei Municipal nº. 3.116, de 11/10/2013; **considerando**, que ao Chefe do Poder Executivo Municipal compete prover cargos públicos, inclusive no que concerne a nomeação e exoneração do ocupante do cargo de Gerente do Centro Viva Vida; **considerando,** que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento pelo Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Srª. THEREZIA RAFFOUL DOMINGOS**, das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente do Centro Viva Vida", Código "GCVV", Símbolo CC-IV**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 30 de dezembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:81C97B5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO 005/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Dispensa de Licitação nº 005/2011. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de recapeamento e pavimentação asfáltica com infra-estrutura básica em diversas ruas e avenidas do Município de São Sebastião do Paraíso – MG, conforme orçamento detalhado e cronograma físico financeiro anexo ao processo, iniciando em 01/01/2014 e findando em 31/03/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratante

CETENGE ENGENHARIA LTDA.
Contratado

RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal.
30/12/2013.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:0B5BD872

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO E PROROGAÇÃO
CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2012 TERMO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO E DO VALOR. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua dos Antunes nº 581, Centro, destinado às instalações do Almoxarifado da área de Saúde, que integra as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, por um de 12 (doze) meses, iniciando em 02/01/2014 e findando em 31/12/2014. Valor mensal: R$ 3.358,56 (três mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Valor total aproximado: R$ 40.302,72 (quarenta mil trezentos e dois reais e setenta e dois centavos).

RÊMOLO ALOÍSE
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.
Locatário

ANTONIO HENRIQUE POSCIDONIO.
Locador

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:B3C18B6B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2007 TERMO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO E DO VALOR. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, situado a Rua Gerônimo de Paula Marcondes, nº 235-Guardinha, neste município, destinado a abrigar as instalações do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) núcleo Guardinha, que integra as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 02/01/2014 e findando em 31/12/2014. Valor mensal: R$ 223,60 (duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos). Valor total: R$ 2.683,20 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

RÊMOLO ALOÍSE
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.
Locatário

JOSÉ DJALMA DE PAULA.
Locador

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:5BE98E6E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2007. TERMO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO VALOR E DO PRAZO. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, situado a Rua Carlos Candiani, nº 170 – Vila Formosa, destinado às atividades do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 02/01/2014 e findando em 31/12/2014. Valor mensal: R$ 372,68 (trezentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Valor total: R$ 4.472,16 (quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

RÊMOLO ALOÍSE
Prefeito Municipal.
Locatário

VANILDA ÁVILA DE OLIVEIRA HONÓRIO.
Locadora

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:6CD58C97

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2008 TERMO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO E DO VALOR. Objeto: Prorrogação locação de 01 (um) imóvel, situado a Rua Maria Abadia Amaral Malaguti, nº 196 – Vila Formosa, destinado às instalações da USF Dr. José de Oliveira Brandão Filho, que integra as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 02/01/2014 e findando em 31/12/2014. Valo mensal: R$ 976,11 (novecentos e setenta e seis reais e onze centavos). Valor total: R$ 11.713,32 (onze mil setecentos e treze reais e trinta e dois centavos)

RÊMOLO ALOÍSE
Prefeito Municipal.
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.
Locatário

SELMA DE PAULA DUARTE MACHADO.
Locadora

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:BF9F430D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2009 TERMO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO E DO VALOR. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua Geraldo Marcolini nº 1236, Centro, destinado à instalação da Vigilância Epidemiológica, que integra as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, por um de 12 (doze) meses, iniciando em 02/01/2014 e findando em 31/12/2014. Valor mensal: R$ 1.677,12 (mil seiscentos e setenta e sete reais e doze centavos). Valor total aproximado: R$ 20.125,14 (vinte mil cento e vinte e cinco reais e quatorze centavos).

RÊMOLO ALOÍSE
Prefeitura Municipal
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.
Locatário

FRANCISCO ROSSI.
Locador:

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:4A6C1A07

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 060/2013

Processo Pregão No. 060/2013. Objeto: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios para o exercício de 2014. Contratado: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 04.701.978/0001-31, residente na Rua José Ribeiro Ferreira, n.º 60, Centro, Sem Peixe/MG. Valor global de R$ 31.213,00 (trinta e um mil duzentos e treze reais). Sem Peixe, 26 de dezembro de 2013, JOSÉ DE ARAÚJO COURA – EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 25.399.064/0001-38, residente na Rua Padre Domingos de Araújo, n.º 143, Centro, Dom Silvério/MG. Valor global de $ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais). Sem Peixe, 26 de dezembro de 2013 e LOTÉRICA SCHITINI LTDA – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 01.818.867/0001-11, residente na Praça São Sebastião, n.º 09, Centro, Sem Peixe/MG. Valor global de R$ 49.696,65 (quarenta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Sem Peixe, 26 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:543ED544

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 066/2013

Pregão Presencial nº. 066/2013. Extrato da ata e adjudicação. Objeto: contratação para aquisição de serviços de internet banda larga a todos os órgãos da Administração Municipal para o exercício de 2014.Empresa credenciada: PONTENET TELEINFORMÁTICA LTDA.-ME, CNPJ/MF 02.597.014/0001-60; O Objeto foi adjudicado em favor do seguinte empresa: PONTENET TELEINFORMÁTICA LTDA.-ME, CNPJ/MF 02.597.014/0001-60, no valor total de R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais) . Sem Peixe, 19 de dezembro de 2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial n° 066/2013. Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor da seguinte empresa: PONTENET TELEINFORMÁTICA LTDA.-ME, CNPJ/MF 02.597.014/0001-60, no valor total de R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais) .

Sem Peixe, 19 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:0BDF3CBC

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 064/2013

Processo Pregão No. 064/2013. Objeto: Contratação para aquisição de medicamentos para o exercício de 2014. Contratado: ALFALAGOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 05.194.502/0001-14, residente na Rua Raimundo Correa, n.º 533, Jardim São Carlos, Alfenas/MG. Valor global de R$ 57.481,60(cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos. Sem Peixe, 27 de dezembro de 2013, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 01.417.694/0001-20, residente na Av. Presidente Tancredo Neves, n.º 2103, Zacarias, Caratinga/MG. Valor global de R$ 24.671,09 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e nove centavos). Sem Peixe, 27 de dezembro de 2013 e GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 07.876.749/0001-46, residente na Rua Rafael Zacarias, 502-Democrata-Juiz de fora/MG. Valor global de R$ 25.712,65 (vinte e cinco mil setecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos).

Sem Peixe, 27 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:824C9BDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 001

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
O Pregoeiro e a comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 c/c a Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Lei Municipal nº 662/2009, que fará realizar Processo de Licitação nº 001/2014, Pregão Presencial nº 001/2014, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para os veículos e máquinas pesadas da prefeitura de Senador Cortes. As informações acerca da realização do certame e fornecimento do Edital poderão ser obtidos através do telefone 0XX32.3287.1153 e/ou no endereço eletrônico: licitacaosenador@gmail.com.

Senador Cortes, 06 de janeiro de 2014

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:A33056FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 001/2014

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas torna público que fará realizar Processo de Licitação Nº 001/2014 – Pregão Presencial Nº 001/2014 . Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DA CIDADE DE SERRA AZUL DE MINAS, conforme especificações e condições gerais contidas no Edital e seus Anexos. Abertura dia 21/01/2014 ás 09:00horas. Aos interessados , informações bem como edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas a Av. Geraldo Gomes de Brito Nº94, centro –Serra Azul de Minas, telefone (38) 3547-1222. Ou no email: licitacao.pmsam@gmail.com 07 de janeiro de 2014

TATYANA APARECIDA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:2E24076A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 002/2014

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas torna público que fará realizar Processo de Licitação Nº 002/2014 – Pregão Presencial Nº 002/2014 . Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DA MERENDA DO CRAS, PARA O EXERCICIO 2014, conforme especificações e condições gerais contidas no Edital e seus Anexos. Abertura dia 20/01/2014 ás 09:00horas. Aos interessados , informações bem como edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas a Av. Geraldo Gomes de Brito Nº94, centro –Serra Azul de Minas, telefone (38) 3547-1222. Ou no email: licitacao.pmsam@gmail.com 07 de janeiro de 2014.

TATYANA APARECIDA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:76C0F50A

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº397/2014

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG torna público para conhecimento de todos: Portaria nº. 397 de 02 de janeiro de 2014, cujo objetivo "Nomeia Pregoeiro e Membros de Apoio".

Silveirânia, 02 de janeiro de 2014.

SEBASTIÃO RENATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Maria Maciel Neves
Código Identificador:CF7B5C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº398/2014.

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG torna público para conhecimento de todos: Portaria nº. 398 de 02 de janeiro de 2014, cujo objetivo "Nomeia Membros da Comissão de Licitação Pública".

Silveirânia, 02 de janeiro de 2014.

SEBASTIÃO RENATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Maria Maciel Neves
Código Identificador:B3708413

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 01/2014

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, **Pregão Presencial nº. 001/2014, Processo nº. 001/2014**, referente à aquisição de combustíveis, abastecimento de forma diária e diretamente no tanque de combustíveis dos veículos, máquinas e equipamentos, de forma imediata, abertura dia 20/01/2014, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Silveirânia, localizada a Rua Araújo Ferreira, nº. 15, Centro. Maiores informações pelo telefone (32) 3572 – 1122 ou pelo e-mail: pmsilveirania@hotmail.com.

Silveirânia, 06 de janeiro de 2014.

FLÁVIO AUGUSTO GONÇALVES GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:89746671

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO 00211-2013 PREGÃO 069_2013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1°/2013 Termo Aditivo

Contrato nº 00211/2013 - PREGÃO Nº 00069/2013
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza pública com fornecimento de veículos, máquinas, motorista e equipe para realização de coleta manual mecanizada e transporte de resíduos solídos domiciliares, comerciais e industriais no município de Três Corações.
Fornecedor: **SHF CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**
Tipo: PERÍODO PRORROGADO
Autorização: Cláusula 2.1 do Contrato Original
Início Vigência:01/01/2014 com duração de 99 (noventa e nove) dias.
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura em 30 de dezembro de 2013.

TRÊS CORAÇÕES, 30 de dezembro de 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:ECB15EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ADITIVO CONSOCRRÊNCIA 003_2012 CONTRATO 123-2012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8° Termo Aditivo
Contrato nº 00123/2012 - CONCORRÊNCIA Nº 00003/2012
Objeto: CON Contratação de empresa especializada em construção civil para a reforma geral do prédio da E.E. Bueno Brandão, localizado à Rua Barão do Rio Branco - 174 - Centro, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos próprios - Convênio nº 62.1.3.1934/2011.
Fornecedor: DYAGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME - 09.405.139/0001-90
Tipo: PERÍODO PRORROGADO ATÉ DIA 31/03/2014
Autorização: Cláusula 12ª do Contrato Original.
Início Vigência: 01/01/2014 - Fim Vigência: 31/03/2014
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura em 27/12/2013.

TRÊS CORAÇÕES, 27 de dezembro de 2013.

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:AF17A107

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO 00001-2011 PREGÃO 087_2010

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3°/2013 Termo Aditivo

Contrato nº 00001/2011 - PREGÃO Nº 00087/2010

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza pública com fornecimento de veículos, máquinas, motorista e equipe para realização de coleta manual mecanizada e transporte de resíduos solídos domiciliares, comerciais e industriais no município de Três Corações.
Fornecedor: COPYUAI COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - 05.691.235/0001-90
Tipo: PERÍODO PRORROGADO
Autorização: Cláusula 10 ª do Contrato Original
Início Vigência:01/01/2014 ATÉ 31/12/2014.
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura em 26 de dezembro de 2013.

TRÊS CORAÇÕES, 26 de dezembro de 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:DF587596

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 00038-2012
DISPENSA 005_2012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2°/2013 Termo Aditivo
Contrato nº 00038/2012 - DISPENSA Nº 00005/2012
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.
Fornecedor: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais - 17.404.302/0001-28
Tipo: Renovação de contrato
Autorização: Cláusula 2a do Contrato Original.
Início Vigência: 01/01/2013 - Fim Vigência: 31/12/2015.
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura em 26/12/2013

TRÊS CORAÇÕES, 26 DE DEZEMBRO DE 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:A1B70178

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 0007-2013 - CONSTRUÇÃO DE RAMPA

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação
TOMADA DE PREÇO: Nº00007/2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de rampa da Escola Municipal Professora Maria Evani Gomes Teles com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários.
A Prefeitura Municipal de Três Corações torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar a **REPUBLICAÇÃO** da Tomada de Preço 00007/2013, tendo em vista o não interesse de licitantes.

Data de entrega e abertura dos envelopes: dia 22 de janeiro de 2014 as 09:00 horas
Endereço: Rua Cel. Alfredo Silva, 57- centro / Departamento de Licitação
A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (35) 3231-2727 e será acompanhada por servidor designado para esse fim, nos dias 13,14 e 15 de janeiro de 2014 das 12:00 as 17:00 horas, com saída da Divisão de Licitação localizada na Rua Cel Alfredo Silva, 57- Centro.
Permanecem inalterados os demais itens do Edital**,** sob a responsabilidade das Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei pelas demais condições fixadas neste edital.
O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, até o dia útil que anteceder a data do certame, e também no site da Prefeitura Municipal na internet – **www.trescoracoes.mg.gov.br.**

Três Corações, 06 de janeiro de 2014.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Licitação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:84D12F6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SAAE-TPO-001/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2013.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 - inscrita no CNPJ sob o n.º 25.269.069/0001-45 - Ata de Registro de Preços **N° SAAE-TPO-001/2014** - **Contratada: Auto Posto Simpatia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.373.088/0001-35. **Objeto: Aquisição de combustíveis.**
Valor global para a Ata de Registro de Preços nº SAAE-TPO-001/2014: no valor de R$ 86.900,00 (Oitenta e seis mil e novecentos reais). Dotação orçamentária do exercício financeiro do ano de 2014 **(Material de Consumo).** O prazo de vigência da presente Ata será de 01 (um) ano. Processo nº 063/2013 - Pregão Presencial nº 032/2013.

Três Pontas - MG, 02 de janeiro de 2014.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:DB97FB4D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SAAE-TPO-002/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2013.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 - inscrita no CNPJ sob o n.º 25.269.069/0001-45 - Ata de Registro de Preços **N° SAAE-TPO-002/2014** - **Contratada: Daniel Jose Vitor Silva Comércio de Gás Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.170.013/0001-57. **Objeto: Aquisição de gás de cozinha para botijão de 13 KG.**
Valor global para a Ata de Registro de Preços nº SAAE-TPO-002/2014: no valor de R$ 850,00 (Oitocentos e cinqüenta reais). Dotação orçamentária do exercício financeiro do ano de 2014 **(Material de Consumo).** O prazo de vigência da presente Ata será de 01 (um) ano. Processo nº 063/2013 - Pregão Presencial nº 032/2013.

Três Pontas - MG, 02 de janeiro de 2014.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:55C957E9

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SAAE-TPO-003/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2013.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 - inscrita no CNPJ sob o n.º 25.269.069/0001-45 - Ata de Registro de Preços **N° SAAE-TPO-003/2014** - **Contratada: Parreira Faria e Cia Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.513.030/0001-43. **Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para café dos funcionários do SAAE.**
Valor global para a Ata de Registro de Preços nº SAAE-TPO-003/2014: no valor de R$ 39.442,50 (Trinta e nove mil e

quatrocentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos). Dotação orçamentária do exercício financeiro do ano de 2014 **(Material de Consumo).** O prazo de vigência da presente Ata será de 01 (um) ano. Processo nº 061/2013 - Pregão Presencial nº 031/2013.

Três Pontas - MG, 02 de janeiro de 2014.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:FA94D6F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2013 – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2013

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica que a data da abertura do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de Raio – X, na Unidade de saúde do Bairro Nova Pampulha, será realizada no dia **21/01/2014 às 09:30 horas**. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br**.

Prefeitura de Vespasiano/MG

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:811DCCB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2013 – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2013

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica que a data da abertura do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a Aquisição de Reagentes Hematológicos para realização de hemogramas, com comodato de equipamento automático e corantes hematológicos, será realizada no dia **22/01/2014 às 13:30 horas**. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br**.

Prefeitura de Vespasiano/MG

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:2D56DFF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2013 – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2013

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica que a data da abertura do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de procedimentos de Ultrassonografia, para atendimento dos usuários do S.U.S. da rede pública de Saúde, será realizada no dia **23/01/2014 às 09:30 horas**. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br**.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:0D1D13CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG E A EMPRESA LEONARDO HENRIQUE GOMES ALVES DE MELO E CIA LTDA ME, COM O OBJETO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA, SECRETARIA DE SAÚDE, PSF, CAPS E VIGILÂNCIA AMBIENTAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2013; DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 360/2013 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica alterado o valor unitário dos itens 190, 191, 195 e 230 na clausula sexta do contrato original.
CLÁUSULA SEGUNDA – Com base no citado reajuste ficam as clausula 6.1 e 6.2 alteradas, passando a vigorar com a seguinte redação:
"6.1 – A contratante pagará à Contratada, pelos seguintes produtos, os valores de:

190	Soro fisiológico 500 ml - Sistema Fechado	EQUIPLEX	Frasco	10.000,00	1,79	17.900,00
191	Soro fisiológico 1.000 ml - Sistema Fechado	EQUIPLEX	Frasco	10.000,00	2,54	25.400,00
195	Soro glicosado 500 ml - Sistema Fechado	EQUIPLEX	Frasco	7.000,00	1,90	13.300,00
230	Soro fisiológico 0,9% de 250 ml (Sistema Fechado)	EQUIPLEX	CAIXA	303,00	60,60	18.361,80

Item 190 = Até 02/10/2013 = 8.000 Frascos x 1,79 = 14.320,00
A partir de 03/10/2013 = 2.000 Frascos x 2,05 = 4.100,00
Item 191 = Até 02/10/2013 = 2.508 Frascos x 2,54 = 6.370,32
A partir de 03/10/2013= 7.492 Frascos x 2,75 = 20.603,00
Item 195 = Até 02/10/2013 = 4.220 Frascos x 1,90 = 8.018,00
A partir de 03/10/2013= 2.780 Frascos x 2,18 = 6.060,40
Item 230 = Até 02/10/2013 = 153 Caixas x 60,60 = 9.217,80
A partir de 03/10/2013 = 150 Caixas x 69,60 = 10.440,00

6.2 - O valor total do contrato R$ 155.540,62 (Cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos)".
CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

João Pinheiro/MG, 03 de Outubro de 2013

CARLOS CONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

LEONARDO HENRIQUE GOMES ALVES DE MELO E CIA LTDA ME
Cnpj 10.664.873/0001-52
Contratado

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:803442C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO APÓS RECURSOS ANALISADOS

Classif	Insc	Nome	Nascimento	Função	Títulos	Pontos/tempo Município	Pontos/tempo outros Órgãos	Total de pontos
1º	0332	FRANCISCA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	30/09/1980	AUXILIAR DE CRECHE	9	50	0	59
2º	0028	DÉBORA FERNANDES MENDES	01/11/1984	AUXILIAR DE CRECHE	7	50	0	57
3º	0362	MARIA JOSE NARCISO DOS SANTOS	02/08/1953	AUXILIAR DE CRECHE	5	50	0	55
4º	0227	RENATA RUFINO DE SOUZA	01/11/1976	AUXILIAR DE CRECHE	5	50	0	55
5º	0086	ROSIMEIRE DANIELE DE OLIVEIRA SILVA	16/03/1980	AUXILIAR DE CRECHE	0	50	0	50
6º	0220	MARIA DOS ANJOS DIAS	20/10/1955	AUXILIAR DE CRECHE	7	35	0	42
7º	0247	ADRIANA MARQUES DE CASTRO	15/07/1969	AUXILIAR DE CRECHE	7	35	0	42
8º	0079	HELENA CRISTINA GUIMARAES	05/03/1972	AUXILIAR DE CRECHE	7	35	0	42
9º	0194	ESTELA MARIS VASQUES DE SANTANA	02/02/1973	AUXILIAR DE CRECHE	7	35	0	42
10º	0477	ADRIANA CORREA DA ROCHA	31/12/1976	AUXILIAR DE CRECHE	7	35	0	42
11º	0469	CLARA APARECIDA FERNANDES	30/06/1986	AUXILIAR DE CRECHE	7	35	0	42
12º	0126	NIRIA MEIRE DA CRUZ PEREIRA	16/03/1969	AUXILIAR DE CRECHE	5	35	0	40
13º	0104	NATALINA APARECIDA ROSA	24/12/1976	AUXILIAR DE CRECHE	5	35	0	40
14º	0141	CRISTINA DE FATIMA LIMA RODRIGUES	01/08/1986	AUXILIAR DE CRECHE	5	35	0	40
15º	0154	MARCIA APARECIDA ARANTES DE SOUZA	08/10/1961	AUXILIAR DE CRECHE	0	35	0	35
16º	0112	VICENTINA APARECIDA COSTA	27/06/1965	AUXILIAR DE CRECHE	7	25	0	32
17º	0696	SAYONARA FERNANDES DA SILVA FIRMINO	11/04/1976	AUXILIAR DE CRECHE	7	25	0	32
18º	0208	LUCILENE FRANCISCA	31/05/1976	AUXILIAR DE CRECHE	7	25	0	32
19º	0628	ROSELI CANDIDO	27/11/1984	AUXILIAR DE CRECHE	7	25	0	32
20º	0128	RAFAELLA TORRES PEGAS	26/02/1985	AUXILIAR DE CRECHE	7	25	0	32
21º	0209	JULIANA DE OLIVEIRA CARVALHO	28/02/1985	AUXILIAR DE CRECHE	7	25	0	32
22º	0041	MILENE ISIDORO MORAIS	05/07/1985	AUXILIAR DE CRECHE	7	25	0	32
23º	0320	MARIA CELIA PIMENTEL DA SILVA MESSIAS	29/03/1958	AUXILIAR DE CRECHE	5	25	0	30
24º	0130	ROSANGELA APARECIDA MENDES	12/10/1972	AUXILIAR DE CRECHE	5	25	0	30
25º	0193	CRISTIANE ARANTES AVINCO PAULINO	10/11/1973	AUXILIAR DE CRECHE	5	25	0	30
26º	0207	ELAINE CRISTINA DE CARVALHO BENTO	03/02/1974	AUXILIAR DE CRECHE	5	25	0	30
27º	0188	RITA APARECIDA DA SILVA	21/05/1975	AUXILIAR DE CRECHE	5	25	0	30
28º	0087	MARILIA NATALINA ROSA DE SOUZA	24/12/1976	AUXILIAR DE CRECHE	5	25	0	30
29º	0273	ALINE TEIXEIRA	13/10/1979	AUXILIAR DE CRECHE	5	25	0	30
30º	0198	ANA LUIZA ABRAAO	07/01/1980	AUXILIAR DE CRECHE	5	25	0	30
31º	0185	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	26/04/1980	AUXILIAR DE CRECHE	5	25	0	30
32º	0160	LUCIANA GOMES DE LIMA	17/09/1982	AUXILIAR DE CRECHE	5	25	0	30
33º	0272	ANDREIA APARECIDA PADILHA DA SILVA	01/12/1983	AUXILIAR DE CRECHE	5	25	0	30
34º	0157	JULIANA DE PAULA CARVALHO	01/05/1984	AUXILIAR DE CRECHE	5	25	0	30
35º	0183	MARIELLI FATIMA DE CARVALHO SILVA	11/10/1986	AUXILIAR DE CRECHE	5	25	0	30
36º	0472	ROSEMARE APARECIDA EVARISTO DIAS	01/04/1969	AUXILIAR DE CRECHE	0	25	0	25
37º	0125	TATIANA FERNANDES DA SILVEIRA	14/09/1975	AUXILIAR DE CRECHE	0	25	0	25
38º	0038	MARLI APARECIDA PEREIRA DE CARVALHO	11/07/1973	AUXILIAR DE CRECHE	5	15	0	20
39º	0240	MARIA DOS SANTOS PEIXOTO	01/11/1975	AUXILIAR DE CRECHE	5	15	0	20
40º	0190	IZABEL MARTINS	05/12/1976	AUXILIAR DE CRECHE	5	15	0	20
41º	0564	JESSICA CANUTO DA SILVA	28/02/1986	AUXILIAR DE CRECHE	5	15	0	20
42º	0197	FABIOLA CONDE CASSIANO	20/12/1988	AUXILIAR DE CRECHE	5	15	0	20
43º	0162	ANGELICA APARECIDA ARRUDA	16/08/1989	AUXILIAR DE CRECHE	5	15	0	20
44º	0278	HELEN FERREIRA PEREIRA	26/10/1990	AUXILIAR DE CRECHE	5	15	0	20
45º	0689	SONIA MARIA PINTO GOMES	30/10/1975	AUXILIAR DE CRECHE	5	0	15	20
46º	0584	HELYANA DA CUNHA FERREIRA	04/01/1977	AUXILIAR DE CRECHE	5	0	10	15
47º	0225	ELAINE DA SILVA MELO	14/09/1975	AUXILIAR DE CRECHE	7	5	0	12
48º	0174	CLAUDIA MARIA SERGIO	28/06/1977	AUXILIAR DE CRECHE	7	5	0	12
49º	0006	ADA APARECIDA MARTINS FERNANDES	09/05/1981	AUXILIAR DE CRECHE	7	5	0	12
50º	0223	ROSILDA DE FATIMA DOS SANTOS RODRIGUES	07/11/1986	AUXILIAR DE CRECHE	7	5	0	12
51º	0182	GISLENE MIRA LIMA	25/11/1987	AUXILIAR DE CRECHE	7	5	0	12
52º	0224	INGRID ARIENE DE OLIVEIRA	23/09/1989	AUXILIAR DE CRECHE	7	5	0	12
53º	0170	DAYANE SANTOS CARVALHO	08/01/1991	AUXILIAR DE CRECHE	7	5	0	12
54º	0161	FRANCIELY MIRANDA MOTA	28/02/1992	AUXILIAR DE CRECHE	7	5	0	12
55º	0178	RITA DE CASSIA GIOVANINI FERREIRA	20/07/1992	AUXILIAR DE CRECHE	7	5	0	12
56º	0048	ROSELENE DE CARVALHO DIAS	11/05/1963	AUXILIAR DE CRECHE	5	5	0	10
57º	0242	FABIANA APARECIDA SILVA	30/01/1983	AUXILIAR DE CRECHE	5	5	0	10
58º	0191	MARCELLA DA SILVA	01/04/1983	AUXILIAR DE CRECHE	5	5	0	10
59º	0184	VIVIANE SILVERIO RAMOS	06/04/1986	AUXILIAR DE CRECHE	5	5	0	10
60º	0192	THAYNARA MARTINS DOS SANTOS	06/12/1992	AUXILIAR DE CRECHE	5	5	0	10
61º	0582	ROSINEIA MORAIS JUNQUEIRA	25/03/1962	AUXILIAR DE CRECHE	5	0	5	10
62º	0381	CLAUDINEA BUSS CYRIACO FERNANDES	23/06/1978	AUXILIAR DE CRECHE	9	0	0	9
63º	0026	LECI FARIA ARRUDA	01/02/1985	AUXILIAR DE CRECHE	9	0	0	9
64º	0448	DEISI CREPALDI	08/08/1954	AUXILIAR DE CRECHE	7	0	0	7
65º	0039	VALDETE DE CARVALHO	15/10/1969	AUXILIAR DE CRECHE	7	0	0	7

66º	0066	KATIA APARECIDA DE MATOS	17/02/1975	AUXILIAR DE CRECHE	7	0	0	7
67º	0414	CLAUDILENE REZENDE MATIAS	08/09/1976	AUXILIAR DE CRECHE	7	0	0	7
68º	0491	MARIA JOSE DE FREITAS OLIVEIRA	10/06/1977	AUXILIAR DE CRECHE	7	0	0	7
69º	0575	STELA GONÇALVES PAULINO	21/08/1980	AUXILIAR DE CRECHE	7	0	0	7
70º	0366	RAQUEL DA SILVA PINTO	29/11/1981	AUXILIAR DE CRECHE	7	0	0	7
71º	0525	PRISCILA DE LOURDES VIEIRA	18/03/1983	AUXILIAR DE CRECHE	7	0	0	7
72º	0369	ANGELA MARA DE ASSIS	04/06/1985	AUXILIAR DE CRECHE	7	0	0	7
73º	0573	PATRICIA MARIA CUSTODIO DA CONCEIÇAO	02/07/1985	AUXILIAR DE CRECHE	7	0	0	7
74º	0418	POLIANA BERNARDES POLICARPO	21/08/1985	AUXILIAR DE CRECHE	7	0	0	7
75º	0485	GLASIELE NOGUEIRA	24/10/1985	AUXILIAR DE CRECHE	7	0	0	7
76º	0007	MIRIAM SILVA DE ALMEIDA PALMA	23/03/1986	AUXILIAR DE CRECHE	7	0	0	7
77º	0648	ROSEANE APARECIDA DE CARVALHO	19/07/1986	AUXILIAR DE CRECHE	7	0	0	7
78º	0398	CINTHIA PEREIRA MAURICIO	18/08/1986	AUXILIAR DE CRECHE	7	0	0	7
79º	0630	TATIANE CRISTINE MARINHO GONÇALVES	02/01/1988	AUXILIAR DE CRECHE	7	0	0	7
80º	0008	JULIANA RIBEIRO DE CARVALHO	15/01/1989	AUXILIAR DE CRECHE	7	0	0	7
81º	0173	QUEDIMA RODRIGUES	12/12/1975	AUXILIAR DE CRECHE	0	5	0	5
82º	0204	MARIA APARECIDA LAURENDO	12/03/1977	AUXILIAR DE CRECHE	0	5	0	5
83º	0226	PRISCILA INES DO NASCIMENTO FURQUIM	16/12/1983	AUXILIAR DE CRECHE	0	5	0	5
84º	0009	ALINI BEZERRA MIGUEL	19/02/1990	AUXILIAR DE CRECHE	0	5	0	5
85º	0221	DAYANI BALBINO DOS SANTOS	01/05/1990	AUXILIAR DE CRECHE	0	5	0	5
86º	0175	JANAINA RIBEIRO DE CARVALHO	24/07/1991	AUXILIAR DE CRECHE	0	5	0	5
87º	0294	ADRIELLY FELIX SEVERINO	10/01/1993	AUXILIAR DE CRECHE	0	5	0	5
88º	0179	PAMELLA LARISSA ALVES	10/04/1993	AUXILIAR DE CRECHE	0	5	0	5
89º	0603	MARIA HELENA DE CAMPOS ALBERO	08/08/1950	AUXILIAR DE CRECHE	5	0	0	5
90º	0654	ROSANGELA FERNANDES CASTILHO	04/06/1964	AUXILIAR DE CRECHE	5	0	0	5
91º	0354	EDMILCE FARIA RODRIGUES	20/08/1964	AUXILIAR DE CRECHE	5	0	0	5
92º	0234	MARIA JOSE DE AGUIAR	14/04/1966	AUXILIAR DE CRECHE	5	0	0	5
93º	0602	ILZA MARIA LEMES DE CAMPOS	30/10/1966	AUXILIAR DE CRECHE	5	0	0	5
94º	0581	CYNARA JUNQUEIRA MARQUES	10/08/1969	AUXILIAR DE CRECHE	5	0	0	5
95º	0003	ALEXANDRA VALÉRIA DE CARVALHO	24/04/1970	AUXILIAR DE CRECHE	5	0	0	5
96º	0177	DENISE DE FATIMA TISSE GOMES DE PAULA	11/10/1970	AUXILIAR DE CRECHE	5	0	0	5
97º	0400	VALERIA FERNANDES	16/12/1971	AUXILIAR DE CRECHE	5	0	0	5
98º	0252	DEISI DA SILVA	22/01/1974	AUXILIAR DE CRECHE	5	0	0	5
99º	0359	LUCIANE PEREIRA LUZ	21/04/1975	AUXILIAR DE CRECHE	5	0	0	5
100º	0072	RAQUEL ROSEMARY SOARES SANTOS SILVA	25/04/1975	AUXILIAR DE CRECHE	5	0	0	5
101º	0478	ADRIANA FRANCISCA SILVA DE CARVALHO FELIX	10/03/1976	AUXILIAR DE CRECHE	5	0	0	5
102º	0460	PERLA BRIZON VALERIA	01/11/1977	AUXILIAR DE CRECHE	5	0	0	5
103º	0609	CRISTIANE APARECIDA DINIZ FONSECA	13/06/1979	AUXILIAR DE CRECHE	5	0	0	5
104º	0569	GISSELE CAMPOS SILVA	17/07/1981	AUXILIAR DE CRECHE	5	0	0	5
105º	0475	JUCILENE DA SILVA CARVALHO	02/06/1984	AUXILIAR DE CRECHE	5	0	0	5
106º	0674	MIRIAM ALVES LOPES	06/07/1985	AUXILIAR DE CRECHE	5	0	0	5
107º	0031	PATRICIA DIAS TOME	31/12/1985	AUXILIAR DE CRECHE	5	0	0	5
108º	0172	DOUGLAS DE SOUZA FERREIRA	03/02/1987	AUXILIAR DE CRECHE	5	0	0	5
109º	0265	ELINA MARIA DE OLIVEIRA	20/10/1988	AUXILIAR DE CRECHE	5	0	0	5
110º	0476	GISLENE EDILAINE DIAS NOGUEIRA	22/03/1990	AUXILIAR DE CRECHE	5	0	0	5
111º	0088	MIRELI GARCIA DOS SANTOS	12/06/1990	AUXILIAR DE CRECHE	5	0	0	5
112º	0255	RAISSA ANTONIO PAULINO	08/08/1990	AUXILIAR DE CRECHE	5	0	0	5
113º	0553	BRUNA CRISTINA PEREIRA	14/09/1990	AUXILIAR DE CRECHE	5	0	0	5
114º	0565	ISABELA MONTEIRO DA SILVA	19/02/1991	AUXILIAR DE CRECHE	5	0	0	5
115º	0407	MARIANA APARECIDA VAZ	02/03/1991	AUXILIAR DE CRECHE	5	0	0	5
116º	0594	RUAN LUIZ BARBOSA PEREIRA	11/10/1991	AUXILIAR DE CRECHE	5	0	0	5
117º	0051	CARLA TAINARA MOREIRA DOS SANTOS	18/01/1992	AUXILIAR DE CRECHE	5	0	0	5
118º	0447	FIAMA APARECIDA DE BRITO	18/05/1992	AUXILIAR DE CRECHE	5	0	0	5
119º	0625	BRENDA BRAGA DE OLIVEIRA	25/08/1992	AUXILIAR DE CRECHE	5	0	0	5
120º	0270	TAIS CAROLINA ALMEIDA RODRIGUES	03/11/1993	AUXILIAR DE CRECHE	5	0	0	5
121º	0552	PAULINA FATIMA PEREIRA ALVES	28/04/1955	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
122º	0615	FATIMA LAIS LOPES GUIMARAES	13/05/1959	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
123º	0137	MIRTES AP. SILVA MARQUES	02/10/1966	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
124º	0046	WANIA REIS DE LIMA	14/11/1967	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
125º	0113	IRENE APARECIDA DA SILVA	08/04/1968	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
126º	0561	SANDRA APARECIDA DA SILVA	16/09/1970	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
127º	0690	ANGELICA MARIA RUFINO DANTAS	19/09/1970	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
128º	0077	ARIANA SANTOS B.	20/11/1971	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
129º	0426	LUCIANA DA COSTA FALCAO FERREIRA	22/05/1972	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
130º	0321	JUCELENE FONSECA CANDIDO	14/10/1973	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
131º	0518	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	11/10/1974	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
132º	0486	OTILIA DA CONCEIÇAO GONÇALO	08/01/1975	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
133º	0333	ROSA HELENA MACIEL DE CARVALHO	08/02/1976	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
134º	0011	REJANE DE ARAUJO	08/02/1977	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
135º	0613	MONICA CARNEIRO GONÇALO	06/03/1977	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
136º	0064	ELAINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	17/04/1977	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
137º	0558	ANA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA	29/04/1977	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
138º	0027	ELIANE SILVA DE PAULA	05/09/1977	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
139º	0417	LIDICEIA SILVA DE JESUS LUCIANO	11/10/1977	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
140º	0115	ROSANA LYRA DA SILVA	25/10/1977	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
141º	0617	FABIANA FERNANDES ZINI	17/08/1978	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
142º	0432	BEATRIZ ALVES DA SILVA	22/12/1978	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
143º	0488	EDY GONÇALVES PAULINO	02/06/1979	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
144º	0378	MARISA SILVERIO ROBERTO	24/08/1979	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
145º	0641	GRAZIELLE APARECIDA AGOSTINHO SILVA	14/10/1979	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
146º	0392	KATIA CILENE PEREIRA	22/10/1979	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
147º	0236	TICIANE MARIA DOS SANTOS	14/08/1980	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
148º	0591	VANESSA APARECIDA DO NASCIMENTO	07/12/1980	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
149º	0335	RAQUEL DE PAULA ROSA	04/07/1981	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
150º	0368	ADRIANA SANTOS BACELAR	08/10/1981	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
151º	0202	TATIANE DA COSTA OLIVEIRA	28/12/1981	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
152º	0682	DANIELE APARECIDA DA SILVA	08/03/1982	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
153º	0695	MARIA DO ROSARIO DA SILVA	03/06/1982	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
154º	0668	LUCIMARA COUTO DA SILVA	02/01/1983	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
155º	0084	LUCIANA NABI DOS SANTOS	12/05/1983	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0

156º	0438	MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO	30/08/1983	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
157º	0606	KARINA MOREIRA BONFIM	04/06/1984	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
158º	0563	VANESSA APARECIDA VAZ MARCILIO	25/06/1984	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
159º	0536	VANESSA MARTINS CORREA	01/07/1984	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
160º	0567	TEREZA RAQUEL TEODORO BERALDO	31/08/1984	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
161º	0326	MARIANA GONZAGA CASSIANO DE CARVALHO	27/11/1984	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
162º	0624	RENATA RIBEIRO VIEIRA	02/12/1984	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
163º	0425	ANA PAULA MORAES DA SILVA	28/05/1985	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
164º	0356	BEATRIZ DO ESPIRITO SANTO DE ABREU	15/06/1985	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
165º	0203	PRISCILA DA COSTA OLIVEIRA GUERRA	04/07/1985	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
166º	0505	DANIELE BERNADETH DA SILVA	06/11/1985	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
167º	0683	PRISCILA ALVES MACIEL	23/11/1985	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
168º	0010	RENATA MENDES REGO	04/01/1986	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
169º	0413	ROSANA DE FATIMA ISIDORO DA SILVA	31/05/1986	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
170º	0691	SILVIA MAYRA FERNANDES	11/06/1986	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
171º	0596	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	27/06/1986	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
172º	0479	ADILA DE CARVALHO NEVES	11/08/1986	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
173º	0348	ADILA DE CARVALHO NEVES	11/08/1986	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
174º	0686	ADRIELE CANDIDO	15/04/1987	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
175º	0131	TELMA INACIA DA SILVA	10/02/1988	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
176º	0338	ERIKA DA SILVA MANOEL	28/03/1988	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
177º	0364	DAYANA NOGUEIRA RODRIGUES	20/05/1988	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
178º	0318	NOEMI MATTOS PAULINO	02/06/1988	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
179º	0097	MAYARA NOGUEIRA MACIEL	21/01/1989	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
180º	0239	VIVIAN SILVA DE JESUS	14/04/1989	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
181º	0699	THABATA SIMOES DA SILVA	11/09/1989	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
182º	0449	BIANCA FERREIRA MORAIS	03/06/1990	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
183º	0456	PRICISLAINE BARBOSA TEIXEIRA	28/06/1990	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
184º	0171	VANESKA DA SILVA SANTOS	29/06/1990	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
185º	0415	LETICIA MORAES DA SILVA SILVERIO	01/08/1990	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
186º	0498	POLIANA DIAS RODRIGUES	18/11/1990	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
187º	0676	ELAINI REIS MACIEL	29/11/1990	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
188º	0257	INAIA D. BARBOSA	09/02/1991	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
189º	0248	MICHELE CASTRO XAVIER	26/04/1991	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
190º	0139	JENNIFER MARCIANO DOS REIS	29/04/1991	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
191º	0467	FERNANDA CANDIDA DE SOUZA	03/11/1991	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
192º	0420	LUANA FIRMINO NOGUEIRA	09/05/1992	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
193º	0670	LETICIA PRINCE MACIEL	13/06/1992	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
194º	0168	SAMANTHA DE OLIVEIRA FERNANDES MATHIAS	21/09/1992	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
195º	0688	RHAVENA RADA VIEIRA	07/10/1992	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
196º	0263	DAIANE DE FATIMA DOS SANTOS	19/11/1992	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
197º	0380	RHAYSSA DA CRUZ CUNHA	14/03/1993	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
198º	0253	RAYANE ANDRADE ALVES DE LIMA	06/06/1993	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
199º	0216	THAILINE MARTINELLI MACIEL	23/08/1993	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
200º	0324	THAIS MORAES SILVA	19/11/1993	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
201º	0640	LUANA MACIEL ALVES	02/12/1993	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
202º	0314	THAMIRES MARIA DA SILVA GOMES	21/01/1994	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
203º	0675	ANA CAROLINA ALVES DA CARVALHO	01/02/1994	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
204º	0312	PAULA DE SOUZA ARRUDA	05/02/1994	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
205º	0043	ELAINE SILVA OLÍMPIO LEMOS	28/02/1994	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
206º	0463	TACIANE FERNANDES DA SILVA	11/03/1994	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
207º	0592	MATHEUS FERNANDES DOS SANTOS	05/05/1994	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
208º	0702	JOYCE GONÇALVES RANGEL	24/08/1994	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
209º	0659	NICOLLAS FERNANDES CAETANO FERREIRA	25/08/1994	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
210º	0495	EDILESIA FERNANDES DOS SANTOS	08/09/1994	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
211º	0284	JOANE FERNANDES MACIEL SOARES	07/11/1994	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
212º	0277	THABATA RIBEIRO DA SILVA	24/02/1995	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
213º	0211	JESSICA CARVALHO BENTO	26/05/1995	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
214º	0408	LEILIANE LOUREIRO	04/11/1995	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
215º	0519	JAQUELINE HELENA DE SOUZA	06/11/1995	AUXILIAR DE CRECHE	0	0	0	0
1º	0279	EDILENE DA SILVA NUNES	10/12/1971	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	5	50	0	55
2º	0099	ELKA MENDES DAPPER MIRA	11/08/1971	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	7	15	0	22
3º	0070	OLIVIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	13/02/1972	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	0	15	0	15
4º	0029	JESUINA DA COSTA LIMA	19/03/1959	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	7	5	0	12
5º	0390	DANIELA MARIA PINTO NAZARE	26/07/1979	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	7	5	0	12
6º	0384	SARAH HEVELYM MOREIRA GORGULHO	26/03/1990	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	7	5	0	12
7º	0292	PEDRO LUIZ DA SILVA RIBEIRO	24/08/1987	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	7	0	0	7
8º	0597	VIVIAN MOREIRA DE SOUZA	17/02/1977	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	5	0	0	5
9º	0360	IURY LAGOS FERREIRA	05/12/1990	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	5	0	0	5
10º	0399	CARLOS ALBERTO ROCHA MORAES	18/12/1957	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	0	0	0	0
11º	0673	SELENE DE ANDRADE	09/09/1962	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	0	0	0	0
12º	0622	CARLA DE SOUZA REIS	06/09/1984	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	0	0	0	0
13º	0541	ALEXANDRE FLORENTINO	24/09/1984	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	0	0	0	0
14º	0530	ARNALDO CONDE MARTINS FILHO	11/12/1985	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	0	0	0	0
15º	0308	LUCIANO DE CASTRO PEREIRA NETO	24/11/1986	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	0	0	0	0
16º	0616	AMANDA DOMINGOS RIBEIRO	15/08/1987	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	0	0	0	0
17º	0361	EVANDRO JOSE SILVA GOMES	24/03/1988	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	0	0	0	0
18º	0470	CINTIA DA SILVEIRA PINTO	28/08/1990	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	0	0	0	0
19º	0542	LUIZ AUGUSTO DA SILVA	02/04/1991	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	0	0	0	0
20º	0510	JOELY ARANTES FONSECA	13/09/1994	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	0	0	0	0
21º	0098	MARIO ANTONIO DE LIMA CAPITAO	13/06/1995	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	0	0	0	0
1º	0619	WAGNER ALVES DA SILVA JUNIOR	13/09/1990	AUXILIAR DE INFORMATICA	0	5	0	5
2º	0340	JOAO RENATO ANTUNES DE ANDRADE	20/11/1988	AUXILIAR DE INFORMATICA	0	0	0	0
1º	0005	TEREZA FRANCISCA SILVA	25/02/1965	AUXILIAR DE SECRETARIA	9	50	0	59
2º	0196	SIMONE MARQUES SIQUEIRA	20/01/1975	AUXILIAR DE SECRETARIA	7	50	0	57
3º	0374	MARGARETH DO AMARAL	10/02/1963	AUXILIAR DE SECRETARIA	0	50	0	50
4º	0507	GISELDA MARIA DE OLIVEIRA BACHA	13/05/1964	AUXILIAR DE SECRETARIA	0	50	0	50
5º	0506	LUCIANA CARLA SILVA	16/07/1977	AUXILIAR DE SECRETARIA	0	50	0	50
6º	0283	LUIZ ALBERTO PEREIRA DA SILVA	21/10/1963	AUXILIAR DE SECRETARIA	7	5	20	32
7º	0416	ARIADYA JURACIARA BUZ	27/09/1976	AUXILIAR DE SECRETARIA	0	0	30	30

8º	0135	EDVANIA CARMEM BRAZ	21/01/1976	AUXILIAR DE SECRETARIA	7	0	20	27
9º	0045	DALVA CRISTINA BASTOS	16/11/1965	AUXILIAR DE SECRETARIA	0	25	0	25
10º	0019	PEDRO JOSÉ DE ALMEIDA	05/05/1948	AUXILIAR DE SECRETARIA	9	15	0	24
11º	0644	JANAINA LOPES FERRER	31/05/1994	AUXILIAR DE SECRETARIA	7	5	10	22
12º	0044	FRANCISCA ISABEL DANTAS DE MEDEIROS	17/04/1963	AUXILIAR DE SECRETARIA	7	5	0	12
13º	0643	SILVANA MARIA DIAS DE MATTOS	05/08/1961	AUXILIAR DE SECRETARIA	9	0	0	9
14º	0351	FRANCISCA ISABEL ANDRADE DE CASTRO	04/02/1961	AUXILIAR DE SECRETARIA	7	0	0	7
15º	0205	ANA MARGARIDA ABRY DOS SANTOS	07/01/1977	AUXILIAR DE SECRETARIA	7	0	0	7
16º	0101	DARCI FRANCISCO DIAS DOS SANTOS	29/06/1982	AUXILIAR DE SECRETARIA	7	0	0	7
17º	0156	DAIANE ROSA DE OLIVEIRA	24/10/1986	AUXILIAR DE SECRETARIA	7	0	0	7
18º	0568	ALINE BORGES DE SOUZA	08/08/1990	AUXILIAR DE SECRETARIA	7	0	0	7
19º	0658	ISAURINHA ELIAS DA CRUZ CUNHA	18/12/1962	AUXILIAR DE SECRETARIA	5	0	0	5
20º	0618	LUCIMARA AP TEIXEIRA DE CARVALHO AGUIAR	20/09/1981	AUXILIAR DE SECRETARIA	5	0	0	5
21º	0533	ROSSANA DA SILVA DINIZ	20/10/1981	AUXILIAR DE SECRETARIA	5	0	0	5
22º	0585	GABRIELA SILVA E SILVA	19/03/1989	AUXILIAR DE SECRETARIA	5	0	0	5
23º	0357	NILSON CEZARIO DO FREITAS	25/05/1991	AUXILIAR DE SECRETARIA	5	0	0	5
24º	0124	SIMONE CONCEIÇÃO PEREIRA	08/12/1972	AUXILIAR DE SECRETARIA	0	0	0	0
25º	0108	DANIELA RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA	09/10/1974	AUXILIAR DE SECRETARIA	0	0	0	0
26º	0073	CARMEM SORAYA DIAS BORTONE	11/02/1975	AUXILIAR DE SECRETARIA	0	0	0	0
27º	0389	GILSON LEITE DE OLIVEIRA	28/11/1979	AUXILIAR DE SECRETARIA	0	0	0	0
28º	0022	MARA JOSEMARA DA CRUZ CONCEIÇÃO	04/05/1982	AUXILIAR DE SECRETARIA	0	0	0	0
29º	0230	BRUNA FERNANDA FRAMIL MACHADO	02/10/1983	AUXILIAR DE SECRETARIA	0	0	0	0
30º	0637	SABRINA NARCISO DE CARVALHO	25/09/1986	AUXILIAR DE SECRETARIA	0	0	0	0
31º	0409	TALITA MARIA PEREIRA SILVA	29/10/1986	AUXILIAR DE SECRETARIA	0	0	0	0
32º	0287	PAULO JOSE DE SOUZA BERTOLDO GUERRA	29/10/1987	AUXILIAR DE SECRETARIA	0	0	0	0
33º	0406	JULIANA APARECIDA GUEDES LEMES	02/12/1988	AUXILIAR DE SECRETARIA	0	0	0	0
34º	0319	ALAN DE SOUZA FERREIRA	27/07/1992	AUXILIAR DE SECRETARIA	0	0	0	0
35º	0649	REBECA DE SOUZA NILSON	07/04/1994	AUXILIAR DE SECRETARIA	0	0	0	0
36º	0403	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS	19/10/1994	AUXILIAR DE SECRETARIA	0	0	0	0
37º	0494	ARIANE DOS SANTOS COELHO	15/02/1995	AUXILIAR DE SECRETARIA	0	0	0	0
38º	0422	MATHEUS ALVES DA AGUIAR	14/12/1995	AUXILIAR DE SECRETARIA	0	0	0	0
1º	0229	ADRIANO DE FATIMA DA SILVA	04/11/1974	INSPETOR DE ALUNOS	5	50	0	55
2º	0012	ALZINEIA ESTEVAO DE OLIVEIRA PEDRO	08/05/1969	INSPETOR DE ALUNOS	0	35	0	35
3º	0096	LUCIA HELENA DA SILVA MARTINS	24/01/1959	INSPETOR DE ALUNOS	0	15	0	15
4º	0534	ELELCIO SANTANA FARIA	17/10/1974	INSPETOR DE ALUNOS	0	15	0	15
5º	0405	LUIZ FELIPE LOPES DE ANDRADE	26/09/1991	INSPETOR DE ALUNOS	5	0	0	5
6º	0621	DEBORA CRISTINA BASSANE VILELA	25/09/1977	INSPETOR DE ALUNOS	3	0	0	3
7º	0181	RONAN LOUREDO BORGES	22/12/1977	INSPETOR DE ALUNOS	3	0	0	3
8º	0642	JANETE GONÇALVES DE CARVALHO	31/12/1980	INSPETOR DE ALUNOS	3	0	0	3
9º	0245	KARINA MELLO MAGALHAES	06/08/1984	INSPETOR DE ALUNOS	3	0	0	3
10º	0169	LUCAS MACIEL DE ALMEIDA MALENA	15/01/1991	INSPETOR DE ALUNOS	3	0	0	3
11º	0471	JUNIO DE ABREU FERNANDES	26/09/1991	INSPETOR DE ALUNOS	3	0	0	3
12º	0402	IGOR SANTANA HONORATO ARAUJO	26/02/1993	INSPETOR DE ALUNOS	3	0	0	3
13º	0548	SONIA MARIA DA SILVA DINIZ	09/09/1961	INSPETOR DE ALUNOS	0	0	0	0
14º	0588	GABRIELE NICOLA SANTOS JARDIM	26/03/1974	INSPETOR DE ALUNOS	0	0	0	0
15º	0424	ANGELITA MARIA DOS SANTOS GOMES	13/03/1976	INSPETOR DE ALUNOS	0	0	0	0
16º	0056	ELIZANGELA BERNARDES RODRIGUES	27/06/1982	INSPETOR DE ALUNOS	0	0	0	0
17º	0346	ARIELLA APARECIDA RODRIGUES	26/12/1994	INSPETOR DE ALUNOS	0	0	0	0
1º	0150	STEPHANIE DANTAS DE MEDEIROS	29/08/1991	MONITOR DE TELECENTRO	5	15	0	20
2º	0570	DAVI DE AGUIAR ROQUE	14/06/1982	MONITOR DE TELECENTRO	5	0	0	5
1º	0620	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	17/01/1964	MOTORISTA	0	5	0	5
1º	0014	ISAURA MARIA LOPES PELLEGRINI	07/06/1965	PROFESSOR P1	9	50	30	89
2º	0267	SHIRLEI ELIZABETH FORASTIERI	01/10/1962	PROFESSOR P1	0	50	30	80
3º	0303	ADRIANI APARECIDA DA SILVA	15/03/1963	PROFESSOR P1	0	50	30	80
4º	0055	ANA MARIA DE JESUS	03/01/1966	PROFESSOR P1	9	35	30	74
5º	0250	RENATA SANTOS MANCILHA	31/10/1966	PROFESSOR P1	0	50	20	70
6º	0511	KATIA FLAVIA DA SILVA	29/02/1972	PROFESSOR P1	0	50	15	65
7º	0264	CLEISE ATAISE GUIMARAES	12/04/1978	PROFESSOR P1	0	35	30	65
8º	0233	FERNANDA ELIAS MARTINS	21/04/1972	PROFESSOR P1	9	25	30	64
9º	0023	FERNANDA CRISTINA MACIEL ALMEIDA	12/08/1976	PROFESSOR P1	9	25	30	64
10º	0271	SHIRLEI DIONISIO DOS SANTOS	17/10/1961	PROFESSOR P1	0	50	10	60
11º	0100	FRANCISCA MARIA TAVARES DA SILVA	30/05/1966	PROFESSOR P1	9	50	0	59
12º	0158	MONICA DE OLIVEIRA PEREIRA CASTRO	16/09/1968	PROFESSOR P1	9	50	0	59
13º	0140	ANA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	28/03/1969	PROFESSOR P1	9	50	0	59
14º	0018	PAULA APARECIDA FERNANDES PENEDO	29/06/1970	PROFESSOR P1	9	50	0	59
15º	0082	LUCIANA DE FATIMA DA SILVA FERREIRA	16/04/1976	PROFESSOR P1	9	50	0	59
16º	0379	MARCELA LIMA DE FREITAS	13/04/1982	PROFESSOR P1	9	50	0	59
17º	0243	DEBORAH MATHIAS DE ARAUJO SILVA	08/04/1986	PROFESSOR P1	9	50	0	59
18º	0611	ROSANA APARECIDA NORONHA	11/12/1960	PROFESSOR P1	9	15	30	54
19º	0639	EDNA MARIA INOCENCIO MARTINS	15/11/1963	PROFESSOR P1	0	50	0	50
20º	0258	MARIA DE FATIMA FELIZBERTO DOS SANTOS	24/10/1964	PROFESSOR P1	0	50	0	50
21º	0002	MARISIA RIBEIRO BARBOSA JACOB	13/03/1966	PROFESSOR P1	0	50	0	50
22º	0074	LUCI SILVÉRIO MOTTA MARTINS	11/09/1966	PROFESSOR P1	0	50	0	50
23º	0078	MARIA ELIZABETE VIEIRA FREITAS	24/09/1967	PROFESSOR P1	0	50	0	50
24º	0645	FLAVIA VICENTE DE OLIVEIRA	28/05/1972	PROFESSOR P1	0	50	0	50
25º	0302	VIVIANNE CORREA DA SILVA MULLOR	12/11/1975	PROFESSOR P1	0	50	0	50
26º	0035	JOSIMARA DA SILVA	13/12/1975	PROFESSOR P1	0	50	0	50
27º	0083	ELIANE BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	21/10/1982	PROFESSOR P1	0	50	0	50
28º	0025	DANIELLE HELENA DA SILVA	13/03/1983	PROFESSOR P1	0	50	0	50
29º	0627	MARIA CELIA DE CARVALHO	19/02/1959	PROFESSOR P1	0	15	30	45
30º	0482	DEBORA TOLEDO FRANCA PICCIN	15/09/1981	PROFESSOR P1	9	35	0	44
31º	0274	SIMONE DOS SANTOS LOPES	12/07/1982	PROFESSOR P1	9	35	0	44
32º	0678	SOLANGE SUELY AUSTIN	08/06/1954	PROFESSOR P1	9	5	30	44
33º	0524	VALERIA LEAL LOPES	14/09/1964	PROFESSOR P1	9	0	30	39
34º	0454	MARCELI APARECIDA DA FONSECA	09/08/1967	PROFESSOR P1	9	0	30	39
35º	0311	CINTIA ROSA DA SILVA	08/02/1975	PROFESSOR P1	0	35	0	35
36º	0061	DAVID SERVA E MARQUES	14/05/1982	PROFESSOR P1	0	35	0	35
37º	0058	EDMÉA FARIA RODRIGUES MARQUEZ	01/05/1962	PROFESSOR P1	0	5	30	35
38º	0015	DELCILENE REIS GUERREIRO	15/01/1962	PROFESSOR P1	9	25	0	34
39º	0396	MARIA DO CARMO MENDES ARAUJO	22/07/1955	PROFESSOR P1	9	5	20	34

40º	0516	MARGARETE BATISTA DE MORAIS	25/08/1971	PROFESSOR P1	0	25	5	30
41º	0661	MARIA LUCIA VENANCIO	29/12/1963	PROFESSOR P1	0	15	15	30
42º	0531	CHIRLENE APARECIDA BRAGA	04/09/1964	PROFESSOR P1	0	0	30	30
43º	0329	VALERIA PEREIRA FARIA PASCOAL	29/01/1967	PROFESSOR P1	0	0	30	30
44º	0549	SUZI RAQUEL DE MORAES	13/11/1967	PROFESSOR P1	0	0	30	30
45º	0509	ROSEANE GONÇALVES DE CARVALHO	01/07/1969	PROFESSOR P1	0	0	30	30
46º	0459	MARIA CRISTINA NEGREIROS NOGUEIRA	21/01/1973	PROFESSOR P1	0	0	30	30
47º	0650	ROSANGELA MARIA ARLINDO	25/03/1975	PROFESSOR P1	0	0	30	30
48º	0545	MAGDA HELITA DOS SANTOS	17/07/1972	PROFESSOR P1	9	0	20	29
49º	0298	RODRIGO ARRUDA SILVA	03/04/1985	PROFESSOR P1	9	0	20	29
50º	0304	CREUSA OLIVEIRA ALVES DE PAULA	03/09/1976	PROFESSOR P1	0	25	0	25
51º	0238	ADRIANA PRINCE MACIEL	29/04/1985	PROFESSOR P1	9	15	0	24
52º	0059	MARIANA SILVA MANCILHA	10/03/1989	PROFESSOR P1	9	15	0	24
53º	0657	MATHILDE ROCHA REZENDE STORINO	25/08/1963	PROFESSOR P1	9	0	15	24
54º	0554	CARLA APARECIDA DA SILVA	28/03/1990	PROFESSOR P1	9	0	15	24
55º	0299	BRUNO HENRIQUE DE MELO	24/04/1990	PROFESSOR P1	9	0	15	24
56º	0528	MARA DE CASTRO PEREIRA OLIVEIRA	02/09/1960	PROFESSOR P1	9	0	10	19
57º	0444	LIDIMARA SILVA DE JESUS	06/05/1979	PROFESSOR P1	9	0	10	19
58º	0672	WANESSA RODRIGUES DE SOUZA	24/04/1982	PROFESSOR P1	9	0	10	19
59º	0461	MARIA APARECIDA TEIXEIRA RIBEIRO	01/03/1956	PROFESSOR P1	0	15	0	15
60º	0629	PATRICIA DE ALMEIDA VENANCIO	24/03/1975	PROFESSOR P1	0	15	0	15
61º	0665	ADILENE PINAGE	24/01/1985	PROFESSOR P1	0	15	0	15
62º	0496	BRUNA OLIVEIRA DA SILVA	08/03/1986	PROFESSOR P1	0	15	0	15
63º	0244	POLIANE ALVES MACIEL	15/10/1987	PROFESSOR P1	0	15	0	15
64º	0489	MARINETE RIBEIRO BARBOSA	14/09/1968	PROFESSOR P1	0	0	15	15
65º	0281	ANA PAULA DE SOUZA	16/11/1988	PROFESSOR P1	0	0	15	15
66º	0474	DENISE DE FATIMA JUNQUEIRA DE CASTRO	11/10/1962	PROFESSOR P1	9	5	0	14
67º	0103	ANA PAOLA FONSECA GORGULHO	31/05/1970	PROFESSOR P1	9	5	0	14
68º	0195	FRANCESCA PAOLA BORTONI MELLO	21/12/1972	PROFESSOR P1	9	5	0	14
69º	0512	VALQUIRIA MARCILIO CHAVES DE OLIVEIRA	23/08/1978	PROFESSOR P1	9	5	0	14
70º	0412	ALESSANDRA DOS SANTOS BRANCO DIJAIR	12/07/1970	PROFESSOR P1	9	0	5	14
71º	0445	LUCIANA CRISTINA CARPINTEIRO RIBEIRO	08/02/1973	PROFESSOR P1	0	0	10	10
72º	0521	CAROLINA JULIANA DE OLIVEIRA	15/09/1983	PROFESSOR P1	0	0	10	10
73º	0291	AUREA ESTELA CARDOSO	31/12/1961	PROFESSOR P1	9	0	0	9
74º	0538	PATRICIA BALDI DA SILVA MARTINS	11/10/1967	PROFESSOR P1	9	0	0	9
75º	0410	SILVIA CRISTINA SALES	20/04/1974	PROFESSOR P1	9	0	0	9
76º	0501	MARCIA GABRIELA DE SOUZA TESCH	29/09/1976	PROFESSOR P1	9	0	0	9
77º	0076	PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA	27/06/1977	PROFESSOR P1	9	0	0	9
78º	0562	BARTIRA DO COUTO MURAKAMI	22/08/1977	PROFESSOR P1	9	0	0	9
79º	0285	PATRICIA LIS NOGUEIRA	10/10/1979	PROFESSOR P1	9	0	0	9
80º	0235	MARIANE KELLY RODRIGUES	21/01/1980	PROFESSOR P1	9	0	0	9
81º	0068	MARIA DE FATIMA GONÇALVES	28/07/1980	PROFESSOR P1	9	0	0	9
82º	0566	FLAVIA APARECIDA DINIZ COGO	07/05/1981	PROFESSOR P1	9	0	0	9
83º	0249	CHRISTIANE ESPINELE DA SILVA	22/09/1988	PROFESSOR P1	9	0	0	9
84º	0268	DARLENE SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	08/04/1978	PROFESSOR P1	0	0	5	5
85º	0465	JOANA CAROLINA GOMES BARCZAK SAMPAIO	18/09/1982	PROFESSOR P1	0	0	5	5
86º	0652	MARCIA APARECIDA PENNA	21/04/1961	PROFESSOR P1	0	0	0	0
87º	0136	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA CARDOSO FERNANDES	20/07/1964	PROFESSOR P1	0	0	0	0
88º	0443	KATIA MARIA MENDES DA SILVA	01/06/1966	PROFESSOR P1	0	0	0	0
89º	0503	REGIANE FLAUZINO DIAS	15/11/1967	PROFESSOR P1	0	0	0	0
90º	0282	MARCIA GONÇALVES DA SILVA	17/12/1968	PROFESSOR P1	0	0	0	0
91º	0307	EGUIMARA FATIMA PEREIRA	02/01/1970	PROFESSOR P1	0	0	0	0
92º	0117	LUCIANA FATIMA CARDOSO DALELUCHI	14/06/1970	PROFESSOR P1	0	0	0	0
93º	0468	REGINA BATISTA DE MORAES	20/09/1970	PROFESSOR P1	0	0	0	0
94º	0323	ELZA MARIA PEREIRA	09/05/1971	PROFESSOR P1	0	0	0	0
95º	0633	MAYA BABUSKA FORTIS	08/01/1972	PROFESSOR P1	0	0	0	0
96º	0694	ANGELICA DA SILVA LINO	06/09/1972	PROFESSOR P1	0	0	0	0
97º	0189	ANDREIA APARECIDA DE SOUZA RAIMUNDO	28/10/1974	PROFESSOR P1	0	0	0	0
98º	0222	CASSANDRA CIUCI CARDOSO	17/12/1974	PROFESSOR P1	0	0	0	0
99º	577B	ADRIANA OLIMPIO DOS SANTOS RODRIGUES	18/04/1975	PROFESSOR P1	0	0	0	0
100º	0206	MARILENE APARECIDA DE PAIVA SILVA	22/04/1976	PROFESSOR P1	0	0	0	0
101º	0095	MARIA CRISTINA DOS SANTOS JUNQUEIRA	18/03/1978	PROFESSOR P1	0	0	0	0
102º	0598	HERICA REZENDE MENDES	22/03/1978	PROFESSOR P1	0	0	0	0
103º	0370	ZILCLEIA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA	28/04/1978	PROFESSOR P1	0	0	0	0
104º	0532	TATIANA MARTINS BRAGA DIAS	06/03/1979	PROFESSOR P1	0	0	0	0
105º	0367	SIMONE DO CARMO CRUZ ANDRADE	05/05/1979	PROFESSOR P1	0	0	0	0
106º	0600	IRLA ARANTES PEREIRA	13/11/1979	PROFESSOR P1	0	0	0	0
107º	0337	DENISE MEIRE DA SILVA	20/04/1981	PROFESSOR P1	0	0	0	0
108º	0065	RAFAELA CARVALHO PRUDENTE	07/01/1982	PROFESSOR P1	0	0	0	0
109º	0377	JOSIELE CRISTINA TRIGO DE CARVALHO	25/08/1983	PROFESSOR P1	0	0	0	0
110º	0315	JOAO TEIXEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	12/11/1983	PROFESSOR P1	0	0	0	0
111º	0523	TALITA HELENA SIMOES	08/12/1983	PROFESSOR P1	0	0	0	0
112º	0685	NILZA APARECIDA RODRIGO	11/06/1984	PROFESSOR P1	0	0	0	0
113º	0093	SUELE DOS SANTOS VIANA	03/08/1984	PROFESSOR P1	0	0	0	0
114º	0604	ANAYLE MOREIRA DOS SANTOS	11/02/1985	PROFESSOR P1	0	0	0	0
115º	0451	EDVANIA JAQUELINE DEBATIN	16/02/1985	PROFESSOR P1	0	0	0	0
116º	0490	CLARA RIBEIRO FERREIRA AMORIM	11/03/1985	PROFESSOR P1	0	0	0	0
117º	0681	AMALIA CELESTE LIMA	23/04/1985	PROFESSOR P1	0	0	0	0
118º	0559	ANDREIA SILVA REIS	10/09/1985	PROFESSOR P1	0	0	0	0
119º	0508	CAMILA APARECIDA CANUTO	21/10/1985	PROFESSOR P1	0	0	0	0
120º	0698	PALOMA FLORIANO RIBEIRO	03/04/1986	PROFESSOR P1	0	0	0	0
121º	0529	JOMARA APARECIDA CAMPOS DE PAULA	17/05/1986	PROFESSOR P1	0	0	0	0
122º	0391	MARIANA CERQUIZ ALVES DE FREITAS	22/05/1987	PROFESSOR P1	0	0	0	0
123º	0217	VANESSA APARECIDA BALBINO	30/10/1988	PROFESSOR P1	0	0	0	0
124º	0517	BRUNA GONÇALVES SOUZA ROCHA	22/11/1988	PROFESSOR P1	0	0	0	0
125º	0605	NATALYA OLIVEIRA PINTO BUSTAMANTE	08/01/1989	PROFESSOR P1	0	0	0	0
126º	0579	JAQUELINE SILVA PRINCE	28/03/1989	PROFESSOR P1	0	0	0	0
127º	0371	ILCIMERE BRANDAO DE SOUZA DO NASCIMENTO	14/08/1989	PROFESSOR P1	0	0	0	0
128º	0473	GEISA MARA RANGEL NOGUEIRA	07/09/1989	PROFESSOR P1	0	0	0	0
129º	0636	VANESSA GONÇALVES FRANCA	29/01/1990	PROFESSOR P1	0	0	0	0

130º	0499	GISELLE SILVA FERNANDES	19/04/1990	PROFESSOR P1	0	0	0	0
131º	0254	ELAINE DE FARIA ROCHA	22/08/1990	PROFESSOR P1	0	0	0	0
132º	0631	RAFAELA APARECIDA FERNANDES	13/10/1990	PROFESSOR P1	0	0	0	0
133º	0697	TAMIRES REBELLO HORTA	15/11/1990	PROFESSOR P1	0	0	0	0
134º	0576	PATRICIA AMANDA VIANA	21/04/1991	PROFESSOR P1	0	0	0	0
135º	0701	GABRIELA HORTA FERREIRA	25/05/1991	PROFESSOR P1	0	0	0	0
136º	0419	BIANCA LARISSA DE CASTRO	04/10/1991	PROFESSOR P1	0	0	0	0
137º	0458	MARIANA FARIA DINIZ GONÇALVES	26/10/1991	PROFESSOR P1	0	0	0	0
138º	0054	SUELEN JESSICA DE OLIVEIRA	19/11/1991	PROFESSOR P1	0	0	0	0
139º	0497	JESSICA ALZIRA DE SOUZA	06/01/1993	PROFESSOR P1	0	0	0	0
1º	0089	DENISE SILVEIRA	25/06/1963	PROFESSOR P3 - CIÊNCIAS	0	50	30	80
2º	0587	ALEX GARCIA SIMOES	09/11/1974	PROFESSOR P3 - CIÊNCIAS	9	15	30	54
3º	0593	ANA PAULA CARVALHO DE OLIVEIRA	16/05/1978	PROFESSOR P3 - CIÊNCIAS	0	0	30	30
4º	0313	CYNTHIA JUNQUEIRA PAIS	18/08/1988	PROFESSOR P3 - CIÊNCIAS	9	0	20	29
5º	0032	GRACIANY DE PAULA ROSA CARNEIRO	03/05/1980	PROFESSOR P3 - CIÊNCIAS	0	0	15	15
6º	0214	JULIO CESAR CARVALHO SOUZA	09/01/1980	PROFESSOR P3 - CIÊNCIAS	0	0	10	10
7º	0692	MAITE TEREZA LOPES DA SILVA	06/10/1983	PROFESSOR P3 - CIÊNCIAS	0	0	5	5
8º	0155	CRISTINA LUCIA GODINEZ NEGREIROS	24/12/1968	PROFESSOR P3 - CIÊNCIAS	0	0	0	0
9º	0260	ESTEFANIA JOSE MURAD	06/06/1978	PROFESSOR P3 - CIÊNCIAS	0	0	0	0
10º	0481	IGOR JOSE LONGO LOPES	19/03/1980	PROFESSOR P3 - CIÊNCIAS	0	0	0	0
11º	0693	MARIA DE PAULA ROCHA DA SILVA	08/11/1983	PROFESSOR P3 - CIÊNCIAS	0	0	0	0
12º	0520	LETICIA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	05/08/1985	PROFESSOR P3 - CIÊNCIAS	0	0	0	0
13º	0634	LILIANE DA SILVA RIBEIRO	29/02/1988	PROFESSOR P3 - CIÊNCIAS	0	0	0	0
14º	0441	ADRIENE DE CARVALHO VIANA	09/06/1989	PROFESSOR P3 - CIÊNCIAS	0	0	0	0
15º	0684	JOSILENE DO VALE SILVA	10/09/1990	PROFESSOR P3 - CIÊNCIAS	0	0	0	0
1º	0105	ANA CRISTINA GONÇALVES	24/03/1970	PROFESSOR P3 - EDUCAÇÃO FÍSICA	0	50	30	80
2º	0228	SANDRA ALBERTINA MOTTA MARTINS	20/02/1963	PROFESSOR P3 - EDUCAÇÃO FÍSICA	9	50	0	59
3º	0102	SANDRO CANDIDO DE CARVALHO	09/09/1975	PROFESSOR P3 - EDUCAÇÃO FÍSICA	9	50	0	59
4º	0316	ROBSON AUGUSTO DE PAULA	09/01/1974	PROFESSOR P3 - EDUCAÇÃO FÍSICA	9	15	30	54
5º	0680	WILLIAM IGNACIO DO ESPIRITO SANTO	23/12/1973	PROFESSOR P3 - EDUCAÇÃO FÍSICA	0	50	0	50
6º	0430	PRISCILLA GUIMARAES TEODORO	23/12/1980	PROFESSOR P3 - EDUCAÇÃO FÍSICA	0	0	30	30
7º	0373	ALEX TITO DE ARRUDA	28/08/1975	PROFESSOR P3 - EDUCAÇÃO FÍSICA	9	0	20	29
8º	0487	GUSTAVO NOGUEIRA NANES	05/05/1989	PROFESSOR P3 - EDUCAÇÃO FÍSICA	0	0	10	10
9º	0635	DENNIS ALCANTARA SILVA NEVES	12/08/1985	PROFESSOR P3 - EDUCAÇÃO FÍSICA	9	0	0	9
10º	0700	DANIEL PINHEIRO DA SILVA	25/06/1979	PROFESSOR P3 - EDUCAÇÃO FÍSICA	0	0	0	0
11º	0421	GUSTAVO MARQUES DE SOUZA	12/06/1984	PROFESSOR P3 - EDUCAÇÃO FÍSICA	0	0	0	0
12º	0349	POLIANA GUIMARAES GERALDO	28/11/1984	PROFESSOR P3 - EDUCAÇÃO FÍSICA	0	0	0	0
13º	0212	FERNANDA MARÇAL FERNANDES	31/05/1985	PROFESSOR P3 - EDUCAÇÃO FÍSICA	0	0	0	0
14º	0434	VIVIANE FRANCISCA BRAGA DA SILVA	24/01/1986	PROFESSOR P3 - EDUCAÇÃO FÍSICA	0	0	0	0
15º	0350	MILLAINE DE SOUZA	07/02/1988	PROFESSOR P3 - EDUCAÇÃO FÍSICA	0	0	0	0
16º	0339	EDER GERALDO CARVALHO DE FREITAS	03/06/1989	PROFESSOR P3 - EDUCAÇÃO FÍSICA	0	0	0	0
17º	0275	ALEX TAYLOR MACHADO	02/09/1989	PROFESSOR P3 - EDUCAÇÃO FÍSICA	0	0	0	0
18º	0608	THIAGO ROCHA BARBOSA DA SILVA	09/09/1989	PROFESSOR P3 - EDUCAÇÃO FÍSICA	0	0	0	0
19º	0626	BRUNA LUCIANO RODRIGUES	03/11/1989	PROFESSOR P3 - EDUCAÇÃO FÍSICA	0	0	0	0
20º	0164	EVERSON PABLO NOGUEIRA PEREIRA	15/11/1990	PROFESSOR P3 - EDUCAÇÃO FÍSICA	0	0	0	0
21º	0646	ELISON VIEIRA DE ALMEIDA NUNES	07/12/1991	PROFESSOR P3 - EDUCAÇÃO FÍSICA	0	0	0	0
22º	0462	ANA PAULA APARECIDA VAZ DA SILVA	09/09/1992	PROFESSOR P3 - EDUCAÇÃO FÍSICA	0	0	0	0
1º	0047	ROGERIO LOURENÇO DA SILVA JUNIOR	24/03/1977	PROFESSOR P3 - ENSINO RELIGIOSO	9	50	0	59
2º	0269	JOAO FIRMINO GRILO	25/05/1965	PROFESSOR P3 - ENSINO RELIGIOSO	9	0	30	39
3º	0557	CARLOS ANTONIO DE CARVALHO	19/04/1965	PROFESSOR P3 - ENSINO RELIGIOSO	0	0	0	0
4º	0480	ANGELICA DE SOUZA	25/11/1970	PROFESSOR P3 - ENSINO RELIGIOSO	0	0	0	0
1º	0513	ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA	13/07/1973	PROFESSOR P3 - GEOGRAFIA	9	50	30	89
2º	0036	JOÃO BATISTA VIANA	24/07/1964	PROFESSOR P3 - GEOGRAFIA	9	0	30	39
3º	0556	ZILDA MARIA DE SOUZA	08/06/1964	PROFESSOR P3 - GEOGRAFIA	0	0	30	30
4º	0440	FLAVIA DIAS DE CASTRO	08/09/1975	PROFESSOR P3 - GEOGRAFIA	0	0	15	15
5º	0382	PEDRO STEINER	07/01/1985	PROFESSOR P3 - GEOGRAFIA	0	0	10	10
6º	0290	ENISILDA APARECIDA ALVES DO AMARAL	11/06/1972	PROFESSOR P3 - GEOGRAFIA	0	0	0	0
7º	0466	MONIZE DE OLIVEIRA GUIMARAES	11/08/1987	PROFESSOR P3 - GEOGRAFIA	0	0	0	0
1º	0071	GISSELE DOS SANTOS MENDES	02/07/1976	PROFESSOR P3 - LING PORTUGUESA	9	50	10	69
2º	0213	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	24/10/1975	PROFESSOR P3 - LING PORTUGUESA	9	50	0	59
3º	0165	CARLA SANTANA LAGOA FORTUNA	29/12/1967	PROFESSOR P3 - LING PORTUGUESA	9	35	15	59
4º	0276	ANA LÚCIA DOTTI GONÇALVES	21/11/1961	PROFESSOR P3 - LING PORTUGUESA	0	50	0	50
5º	0493	MARIA ROSILENE DE AGUIAR	17/10/1962	PROFESSOR P3 - LING PORTUGUESA	0	15	30	45
6º	0427	ANGELA BOAVENTURA PINTO	14/10/1966	PROFESSOR P3 - LING PORTUGUESA	9	0	30	39
7º	0355	REGINA MARIA DE MORAES	26/11/1964	PROFESSOR P3 - LING PORTUGUESA	0	5	30	35
8º	0330	SIMONE DE OLIVEIRA ISIDORO	18/05/1980	PROFESSOR P3 - LING PORTUGUESA	0	0	30	30
9º	0527	PATRICIA DO CARMO TORRES DE SOUZA	15/07/1971	PROFESSOR P3 - LING PORTUGUESA	0	0	10	10
10º	0614	LAURA MARIA FORTES OLIVEIRA	20/06/1984	PROFESSOR P3 - LING PORTUGUESA	0	0	10	10
11º	0429	CAMILA FERNANDES TEIXEIRA	29/08/1987	PROFESSOR P3 - LING PORTUGUESA	0	0	10	10
12º	0166	MARIA APARECIDA PEREIRA	01/09/1968	PROFESSOR P3 - LING PORTUGUESA	9	0	0	9
13º	0423	MARIA JOSE CASTRO DOS SANTOS	19/03/1963	PROFESSOR P3 - LING PORTUGUESA	0	0	0	0
14º	0251	MARIA HELENA SANTOS ARANTES	04/05/1976	PROFESSOR P3 - LING PORTUGUESA	0	0	0	0
15º	0638	FLAVIO DE CARVALHO GUERRA	25/09/1978	PROFESSOR P3 - LING PORTUGUESA	0	0	0	0
16º	0535	CAROLINA COSTA PAES	01/04/1986	PROFESSOR P3 - LING PORTUGUESA	0	0	0	0
1º	0266	JOSE ANILSO DE OLIVEIRA	23/11/1961	PROFESSOR P3 - MATEMÁTICA	9	50	30	89
2º	0353	JANE CRISTINA TOLEDO LOPES	20/10/1960	PROFESSOR P3 - MATEMÁTICA	0	50	0	50
3º	0121	FERNANDA DA CUNHA BARBOSA	23/05/1985	PROFESSOR P3 - MATEMÁTICA	0	25	10	35
4º	0583	JOAO CARLOS JUNQUEIRA	25/06/1965	PROFESSOR P3 - MATEMÁTICA	0	0	30	30
5º	0256	ISABELA FORASTIERI DE CARVALHO	17/04/1989	PROFESSOR P3 - MATEMÁTICA	0	0	10	10
6º	0404	JULIANA VICENTE PEREIRA	05/07/1979	PROFESSOR P3 - MATEMÁTICA	0	0	0	0
7º	0042	PRISCILA MARIA DE OLIVEIRA	17/08/1981	PROFESSOR P3 - MATEMÁTICA	0	0	0	0
1º	0024	PAULO SANTHIAGO FERNANDES DE SOUZA	23/03/1979	PROFESSOR P3 - TURISMO	9	50	0	59
2º	0199	CLARA OLIVEIRA DOMINGOS FLORE	12/07/1984	PROFESSOR P3 - TURISMO	0	50	0	50
3º	0522	DEGISLAINE DA SILVA SOUZA	26/01/1982	PROFESSOR P3 - TURISMO	0	0	0	0
4º	0138	MARIELLI SILVA PAPINI	20/01/1983	PROFESSOR P3 - TURISMO	0	0	0	0
1º	0433	ELAINE CRISTINA CARVALHO	09/09/1979	PSICOPEDAGOGO	0	5	20	25
2º	0344	DOUGLAS MARCELO DE MORAIS	13/03/1973	PSICOPEDAGOGO	0	0	0	0
3º	0428	ERICA MARIA MACIEL SANCHES	10/04/1981	PSICOPEDAGOGO	0	0	0	0
1º	0120	ANTÔNIO BONIFÁCIO	11/07/1951	SERVENTE DE PEDREIRO	0	25	0	25
1º	0457	MAURILEA AMBROSIO NOGUEIRA DE CARVALHO	23/08/1971	SERVENTE GERAL	3	50	0	53

2º	0397	VANDERLEIA NOGUEIRA	30/10/1971	SERVENTE GERAL	3	50	0	53
3º	0259	FLAVIA TEODORO DA COSTA SALGADO	15/08/1973	SERVENTE GERAL	3	50	0	53
4º	0297	ANA PAULA FELIX	04/02/1973	SERVENTE GERAL	1	50	0	51
5º	0111	NILCEIA APARECIDA MOREIRA FERNANDES	22/03/1955	SERVENTE GERAL	0	50	0	50
6º	0050	JOSÉ WILSON FERREIRA	22/12/1969	SERVENTE GERAL	0	50	0	50
7º	0133	ANGELA RODRIGUES FELIX	09/09/1969	SERVENTE GERAL	3	35	0	38
8º	0187	FRANCISCA IOLANDA ALVES DE AGUIAR	25/11/1961	SERVENTE GERAL	1	35	0	36
9º	0146	REGINA CELIA DA SILVA	23/04/1962	SERVENTE GERAL	0	35	0	35
10º	0049	RAQUEL ADOLFINA DE CARVALHO RAMIRO	11/12/1962	SERVENTE GERAL	0	35	0	35
11º	0452	ROSIMARE BATISTA	11/05/1968	SERVENTE GERAL	0	35	0	35
12º	0147	VALERIA MENDES RIBEIRO	06/10/1978	SERVENTE GERAL	0	35	0	35
13º	0052	MARIA APARECIDA DA SILVA LEITE	10/12/1954	SERVENTE GERAL	0	25	0	25
14º	0151	FRANCISCO ANTONIO BASSANI	19/10/1963	SERVENTE GERAL	0	25	0	25
15º	0148	ROSA MARIA FARIA DE OLIVEIRA	06/10/1966	SERVENTE GERAL	0	25	0	25
16º	0544	CLAUDIA APARECIDA PEDROSA	14/06/1974	SERVENTE GERAL	0	25	0	25
17º	0655	SELMA FRANCISCA DA SILVA FERREIRA	07/03/1971	SERVENTE GERAL	1	0	20	21
18º	0328	LIDIA TEODORO DE CARVALHO	03/04/1975	SERVENTE GERAL	5	15	0	20
19º	0060	JOANA CANDIDA AVELINO	30/01/1953	SERVENTE GERAL	0	15	0	15
20º	0001	ALCINÉA MARIA THEODORO	22/08/1956	SERVENTE GERAL	0	15	0	15
21º	0200	ROSENETE APARECIDA DO BREVIARIO	25/01/1967	SERVENTE GERAL	0	15	0	15
22º	0667	CARULINA KELY DE SOUZA DE CARVALHO	05/04/1985	SERVENTE GERAL	0	15	0	15
23º	0149	BARBARA LUIZA DE FREITAS	24/08/1993	SERVENTE GERAL	3	5	0	8
24º	0013	MARIA APARECIDA DAMAZIO	13/10/1965	SERVENTE GERAL	0	5	0	5
25º	0176	CRISTIANE DA SILVA	20/03/1973	SERVENTE GERAL	0	5	0	5
26º	0110	ANGELITA FREITAS CUNHA REZENDE	06/12/1976	SERVENTE GERAL	0	5	0	5
27º	0358	LUCIANA GONÇALVES LUCIO	02/03/1978	SERVENTE GERAL	0	5	0	5
28º	0607	VALERIA MARIA BLUMER	15/04/1962	SERVENTE GERAL	5	0	0	5
29º	0352	ADRIANA MARIA ROBERTO	17/02/1969	SERVENTE GERAL	3	0	0	3
30º	0580	AARON JOSE MORGADO DA ROCHA	22/09/1985	SERVENTE GERAL	3	0	0	3
31º	0347	DIOGO FRANCISCO RODRIGUES	28/05/1992	SERVENTE GERAL	3	0	0	3
32º	0341	LUCILEA MOREIRA DE DEUS	04/07/1960	SERVENTE GERAL	1	0	0	1
33º	0090	ANDREIA RIBEIRO	24/10/1970	SERVENTE GERAL	1	0	0	1
34º	0118	PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA	07/11/1977	SERVENTE GERAL	1	0	0	1
35º	0325	EBER BORGES GONZAGA	11/08/1981	SERVENTE GERAL	1	0	0	1
36º	0033	CRISTIANE DA S. CORRÊA	08/11/1981	SERVENTE GERAL	1	0	0	1
37º	0647	INGRID DE PAULA PEREIRA DOS SANTOS	26/08/1988	SERVENTE GERAL	1	0	0	1
38º	0679	JESSICA APARECIDA BERNARDO	03/03/1991	SERVENTE GERAL	1	0	0	1
39º	0163	TAINA FERNANDES MATIAS	20/11/1994	SERVENTE GERAL	1	0	0	1
40º	0365	MARIA APARECIDA DE JESUS CARVALHO	08/03/1953	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
41º	0492	FRANCISCA ISABEL DOS SANTOS	20/12/1956	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
42º	0578	MARIA DO CARMO DA SILVA PRINCE	31/10/1958	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
43º	0004	SOLANGE FRANCISCA GIANNINI DE SOUZA	01/01/1959	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
44º	0152	SONIA REGINA RIBEIRO SANCHES MELO	07/10/1960	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
45º	0114	MARIA FÁTIMA DE OIVEIRA	06/11/1960	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
46º	0504	MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA LOPES	20/02/1961	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
47º	0687	RAQUEL MOREIRA	20/02/1964	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
48º	0446	DEIZE APARECIDA BASTOS	03/06/1964	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
49º	0387	JANETE CORREA GUIDA	15/12/1965	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
50º	0671	NEUSA DE SOUZA GOMES FERNANDES	02/02/1966	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
51º	0595	ANGELA DOMINGOS DA SILVA	13/06/1966	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
52º	0455	ISABEL CRISTINA MORAES NOGUEIRA	01/11/1968	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
53º	0345	MARIA JOSE NOGUEIRA	21/03/1969	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
54º	0186	MARLI DA SILVA	05/06/1969	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
55º	0394	SILVANA RIBEIRO RODOLFO	30/07/1969	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
56º	0543	BIANCA MARIA SILVA	09/09/1969	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
57º	0669	JANE CRISTINA ARANTES	23/10/1969	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
58º	0484	MARIA APARECIDA TOBIAS	05/03/1970	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
59º	0327	VILMARA RIBEIRO BARBOSA	23/08/1970	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
60º	0376	ROSELI CORREA	18/07/1971	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
61º	0502	MARIA DE LOURDES TOTO	13/07/1973	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
62º	0442	VERA CRISTINA MARTINS	18/09/1973	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
63º	0289	KEYLA SANTOS DE LIMA	22/02/1974	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
64º	0560	CRISTIANE ALVES	25/05/1974	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
65º	0664	CRISTIANE RIBEIRO	16/01/1976	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
66º	0539	MONICA DE OLIVEIRA PAULINO	04/02/1976	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
67º	0540	MARIA MARTA PAULINO	10/12/1977	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
68º	0571	VERONICA CANDIDA DE SOUZA	20/01/1980	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
69º	0334	JULIANA ALVES DA SILVA CUNHA	29/08/1980	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
70º	0063	HALFF ODILON DOS SANTOS SILVA	09/06/1981	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
71º	577A	HELENA MARIA DA SILVA LEITE	27/02/1982	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
72º	0537	SANDRA LEMOS DE PAULA	11/03/1982	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
73º	0386	SIMONE DE OLIVEIRA RICARDO	17/06/1982	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
74º	0550	NUBIANE COUTINHO DE PAIVA	05/11/1983	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
75º	0261	SANDRA APARECIDA LEMES DA MORAIS	31/05/1984	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
76º	0053	TAIZA CRISTINA DANTAS	04/07/1984	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
77º	0385	MONIQUE PATRICIA GONÇALVES PEREIRA	03/09/1987	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
78º	0293	FABIANA RIBEIRO	30/10/1987	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
79º	0109	ANDIARA JULIA P. RODRIGUES	18/05/1989	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
80º	0388	JULIANA DA SILVA VITOR	24/10/1989	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
81º	0599	ALEX WENDEL NOGUEIRA BASTOS	09/09/1990	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
82º	0317	BEATRIZ DA SILVA DAVID	24/11/1991	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
83º	0546	JESSICA APARECIDA SILVA	14/10/1992	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
84º	0572	JEFERSON GOMES DE CAMPOS	22/11/1992	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
85º	0612	MIQUEIAS DOS SANTOS SIQUEIRA	02/09/1993	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
86º	0280	SANAIRA DE OLIVEIRA FERNANDES MATHIAS	07/05/1994	SERVENTE GERAL	0	0	0	0
1º	0142	MARIA SALETE DA SILVA	12/02/1963	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	9	50	0	59
2º	0016	CARMEM DEA ABANCA	08/02/1963	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	0	50	0	50
3º	0306	JANAINA HELENA GURGULINO DE SOUZA	24/07/1975	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	9	0	30	39
4º	0080	RAQUEL PEREIRA ROCHA	19/07/1976	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	0	25	0	25
5º	0106	FRANCINE FERNANDES CRUZ	13/09/1979	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	9	15	0	24

6º	0092	PRISCILA SOUZA CASTRO	11/01/1976	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	9	0	15	24
7º	0219	MARIA DE LOURDES FELISBERTO BASSANO	28/10/1968	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	9	0	10	19
8º	0075	MARIANE SILVA PAPINI	22/04/1988	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	9	5	0	14
9º	0515	IONA CRISTINA RIBEIRO TORRES	09/12/1969	SUPERVISOR PEDAGOGICO	9	0	5	14
10º	0342	ADELAINE SILVA DE ABREU LIMA	18/11/1977	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	0	0	10	10
11º	0343	DULCE MARIA CAETANO DE OLIVEIRA FIGUEIRA	09/09/1961	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	9	0	0	9
12º	0437	LILIAN FORASTEIRO DIAS	02/11/1976	SUPERVISOR PEDAGOGICO	9	0	0	9
13º	0300	ARIANE PAES NUNES VIEIRA	23/12/1958	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	0	5	0	5
14º	0305	EVELINE PRINCE SANCHES	18/02/1981	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	0	0	5	5
1º	0091	CLAUDIO HENRIQUE GOMES DA SILVA	23/04/1959	VIGIA	3	50	0	53
2º	0040	JORGE ALBERTO PINTO	13/04/1974	VIGIA	3	50	0	53
3º	0067	JOSE LOURENÇO DE ARAUJO	08/10/1954	VIGIA	1	50	0	51
4º	0232	MARCO ANTONIO SEVERINO	20/11/1972	VIGIA	1	50	0	51
5º	0021	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	16/03/1949	VIGIA	0	50	0	50
6º	0574	ANTONIO CARLOS DA SILVA	27/11/1950	VIGIA	0	50	0	50
7º	0034	VITOR DA SILVA PADROEIRO	07/10/1952	VIGIA	0	50	0	50
8º	0436	JOSE BRAZ RIBEIRO	10/12/1953	VIGIA	0	50	0	50
9º	0017	JUVENIL PEREIRA DA SILVA	02/12/1954	VIGIA	0	50	0	50
10º	0107	JOSE SEBATIAO DA SILVA	20/01/1956	VIGIA	0	50	0	50
11º	0143	LUIZ ANTONIO RIBEIRO	06/03/1957	VIGIA	0	50	0	50
12º	0262	RAFAEL MARTINS FERREIRA	11/08/1963	VIGIA	0	50	0	50
13º	0610	CLAUDIO HENRIQUE DE JESUS CARVALHO	24/09/1964	VIGIA	0	50	0	50
14º	0153	PAULO HENRIQUE DA SILVA	19/06/1965	VIGIA	0	50	0	50
15º	0030	ANTÔNIO LOURENÇO DOS REIS	27/10/1967	VIGIA	0	50	0	50
16º	0132	CELSO JOSE DE OLIVEIRA	13/03/1953	VIGIA	0	15	0	15
17º	0241	JULIO FRANCISCO GENEROSO	14/07/1965	VIGIA	0	15	0	15
18º	0375	CLAUDEMIR ARAUJO EUGENIO	27/10/1973	VIGIA	0	15	0	15
19º	0336	HELIO BONIFACIO	23/05/1948	VIGIA	0	5	0	5
20º	0296	LUIZ AUGUSTO DOMINGUES FERREIRA	28/08/1973	VIGIA	0	5	0	5
21º	0119	FERNANDO CAETANO	18/10/1983	VIGIA	0	5	0	5
22º	0081	BENEDITO FIRMIANO DA SILVA	14/07/1962	VIGIA	3	0	0	3
23º	0393	SILAS GONÇALVES DE BRITO	19/06/1965	VIGIA	3	0	0	3
24º	0123	CLAUDEMIR DA SILVA	19/09/1978	VIGIA	3	0	0	3
25º	0483	DANIEL MARTINS MAGALHAES	04/04/1985	VIGIA	3	0	0	3
26º	0439	ALISSON FILIPE DA SILVA MARQUES	09/12/1992	VIGIA	3	0	0	3
27º	0435	VANDER SAMUEL DE BRITO	06/12/1994	VIGIA	3	0	0	3
28º	0666	MARCIO LUIZ DE OLIVEIRA	07/01/1969	VIGIA	1	0	0	1
29º	0431	ELI DE DEUS SILVA	23/09/1954	VIGIA	0	0	0	0
30º	0020	PAULO ROBERTO CAMILO	11/07/1965	VIGIA	0	0	0	0
31º	0331	CARLOS ALBERTO DO ESPIRITO SANTO	05/10/1968	VIGIA	0	0	0	0
32º	0395	CLAUDIO JOSE DA SILVA	18/01/1969	VIGIA	0	0	0	0
33º	0660	DAVI DE OLIVEIRA	29/05/1976	VIGIA	0	0	0	0
34º	0586	JOSE ANTONIO DA SILVA	11/05/1977	VIGIA	0	0	0	0
35º	0547	JULIANO RUFINO DE SOUZA	02/11/1977	VIGIA	0	0	0	0
36º	0662	EDUARDO ALEX DE LIMA SARDINHA	31/10/1982	VIGIA	0	0	0	0
37º	0589	GABRIEL CRISTIANO DOS SANTOS	25/03/1994	VIGIA	0	0	0	0

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:4ADAA46D

